



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	11
Prefeitura Municipal de Araguainha	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	12
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	18
Prefeitura Municipal de Cáceres	19
Prefeitura Municipal de Campinápolis	23
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	25
Prefeitura Municipal de Campo Verde	25
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	28
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	29
Prefeitura Municipal de Canarana	31
Prefeitura Municipal de Carlinda	32
Prefeitura Municipal de Castanheira	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	39
Prefeitura Municipal de Cláudia	39
Prefeitura Municipal de Cocalinho	39
Prefeitura Municipal de Colíder	40
Prefeitura Municipal de Colniza	40
Prefeitura Municipal de Comodoro	43
Prefeitura Municipal de Confresa	44
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	45
Prefeitura Municipal de Cuiabá	46
Prefeitura Municipal de Curvelândia	46
Prefeitura Municipal de Denise	46
Prefeitura Municipal de Diamantino	46
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	51
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	51
Prefeitura Municipal de General Carneiro	51
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	52
Prefeitura Municipal de Itaúba	53
Prefeitura Municipal de Itiquira	57
Prefeitura Municipal de Jaciara	57
Prefeitura Municipal de Jauru	57
Prefeitura Municipal de Juara	71
Prefeitura Municipal de Juruena	95
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	95
Prefeitura Municipal de Luciara	96
Prefeitura Municipal de Marcelândia	97
Prefeitura Municipal de Matupá	110
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	111
Prefeitura Municipal de Nobres	111
Prefeitura Municipal de Nortelândia	112

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	112
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	114
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	115
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	115
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	116
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	117
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	117
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	117
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	118
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	119
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	120
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	123
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	136
Prefeitura Municipal de Paranatinga	160
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	160
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	160
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	167
Prefeitura Municipal de Poconé	167
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	167
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	168
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	171
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	172
Prefeitura Municipal de Poxoréu	175
Prefeitura Municipal de Querência	182
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	182
Prefeitura Municipal de Rondolândia	183
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	186
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	188
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	189
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	189
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	191
Prefeitura Municipal de São José do Povo	192
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	192
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	193
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	195
Prefeitura Municipal de Sinop	195
Prefeitura Municipal de Tabaporã	204
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	205
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	206
Prefeitura Municipal de Tesouro	206
Prefeitura Municipal de Torixoréu	210
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	211
Prefeitura Municipal de Vera	216
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	216
Prefeitura Municipal de Vila Rica	217

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**RESOLUÇÃO Nº 004 , DE 21 DE MARÇO DE 2016.****RESOLUÇÃO Nº 004 , DE 21 DE MARÇO DE 2016.**

“Dispõe sobre a autorização e concessão de serviços prestados pela comissão permanente da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT”

A Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental “Portal do Araguaia” – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e,

Considerando a Lei 11.107/2005 o protocolo de intenções;

Considerando o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o Consórcio Portal do Araguaia não dispõe de servidores efetivos, conforme Plano de Cargos e Carreira do Estatuto Social,

Considerando a necessidade de desenvolver políticas destinadas ao cumprimento das finalidades para as quais foi instituído no que tange a procedimentos administrativos,

Resolve:

Artigo 1º - Autoriza a conceder os serviços da Comissão de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, conforme prevê o artigo nº 51 da Lei nº 8.666/93 está autorizada a utilizar os serviços da Comissão Permanente de Licitação, do órgão do Poder.

Parágrafo Primeiro - Compete a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Secretaria Executiva do Consórcio, responsável pelas Compras sua alteração e cancelamento.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão designado pelo Presidente.

Artigo 2º - Outros serviços correlatos que haja exigência prevista na Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, também está autorizada a utilizar a mesma fonte conforme artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º - A vigência desta resolução dar-se-á por prazo determinado, ou seja, após ter efetivado o servidor ou se porventura tiver servidor efetivo de outro órgão a disposição deste Consórcio a título de Cessão, não havendo cumprido a primeira deste artigo em questão permanece esta resolução com prazo de vigência indeterminado.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Resolução nº 004/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias (21) do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Barra do Garças MT, 30 de Março de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 003/2016**RESOLUÇÃO Nº. 003/2016**

“Dispõe sobre a revogação de Resoluções no âmbito do Consórcio Portal do Araguaia e dá outras providências”

A Sra. **Magali Amorim Vilela de Moraes**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e

Ambiental “Portal do Araguaia” – CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais e regimentais constituídas no Estatuto do Consórcio e,

Considerando a Resolução de Consulta nº 21/2010 do TCE;

Considerando a manutenção do princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas as Resoluções a seguir:

- **Resolução nº 05, de 05 de Janeiro de 2015**

- **Resolução nº 08, de 11 de Junho de 2015**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos vinte e um dias (21) do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Magali Amorim Vilela de Moraes

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016/CREDENCIAMENTO Nº 001/2016**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

CREDENCIAMENTO 001/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 007/2016

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016 - Credenciamento nº 001/2016, com fulcro no art. 25, I da Lei 8.666/93, cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, conforme Plano de Ações 2016, para atendimento da demanda aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ 10.669.533/0001-14, TANABE & TOGNOLA LTDA CNPJ 20.500.376/0001-72, CLÍNICA E MICROCIURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ 26.795.401/0001-79, GÁSTRICA CLÍNICA MÉD. E ODONTOLOGIA LTDA-ME CNPJ 13.381.122/0001-17, VIVIANE IDALO ANDRADE-ME CNPJ 21.953.522/0001-88, CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI EIRELI CNPJ 20.724.485/0001-73, SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 07.093.364/0001-02**, Maiores informações fone 65 3266-2534 ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br.

Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2016.

Cristian **Kleinschmitt** –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 07/2014

b) Modalidade: Adesão a ata de Registro de Preço n. 21/2015.

Órgão Gerenciador: Pref. Mun. de Santo Antônio do Leste.

c) Data Homologação: 17/05/2016

d) Data Adjudicação: 17/05/2016

e) Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

f) Empresas participante: DENTAL CENTRO OESTE LTDA.

Acorizal – MT, 17 de Maio de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA Nº. 022/2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO ACORIZAL-PREVI”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Exmº. Sr. **Arcílio Jesus da Cruz**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Previdenciário do ACORIZAL-PREVI, para atuar pelo período de 02 (dois) anos, composto da seguinte forma:

I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO

1. Shelma Taques da Silva – CPF: 960.777.941-04

2. Ademir Maria da Silva – CPF: 495.393.101-72

II – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

1. Norly Regina da Silva – CPF: 631.082.751-00

2. Enedir Ferreira Neves – CPF: 651.667.361-68

III – REPRESENTANTE DOS SEGURADOS

1. Maria Auxiliadora Leite – CPF: 570.220.701-72

2. Vilma Maria da Silva – CPF: 863.323.331-20

3. Josiane Natalina da Silva – CPF: 843.486.311-15

4. Maria Jose Zonoece da Silva – CPF: 162.363.511-04

IV – SUPLENTES

1. Eulalia A. Pires – CPF: 175.804.711-91

2. Julio Cezar de Arruda – CPF: 007.335.901-79

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2016.

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2016

EXTRATO DE CONTRATO 10/2016

CONTRATO N. 10/2016 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT E A EMPRESA **DENTAL CENTRO OESTE LTDA - EPP.**

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde/MT.

VALOR – R\$ R\$ 152.812,40(cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos);

PRAZO DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO– 17 DE MAIO DE 2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.921/2016; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 17/05/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2016, que teve como vencedora a empresa: CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 08.467.819/0001-75, para os itens 1 e 2, ficando a licitação fracassada para o item 03.

Água Boa, 17 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2921/2016, torna público que o resultado da licitação realizada na data de 18/05/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2016 foi DESERTA.

Água Boa, 18 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 021/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 021/2016.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado, conforme características e especificações no Anexo I, Termo de referência do edital. REALIZAÇÃO: 06/06/2016.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h31min.

O Edital contendo as instruções está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 18 de maio de 2016.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO N° 217/PMABV/2015.**

Alto Boa Vista, 19 de outubro de 2015.

Ao

FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

A/C Regina Forjaz - Departamento Jurídico

Ref.: Solicitação de substituição por local incerto e não sabido

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição do seguinte beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme edital.

NOME	R.G.	CPF
Maria de Jesus Lopes de Souza	1358225-9 SSP-MT	925.985.441-53

Como candidatos substitutos, indicamos:

NOME	R.G.	CPF
Maria Helena Rezende de Azevedo	1228125-5 SJ-MT	844.298.601-49

a qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**Prefeito Municipal****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OFÍCIO N° 14/SMAS/2015.**

Alto Boa Vista, 08 de setembro de 2015.

Ao

FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.

A/C Regina Forjaz - Departamento Jurídico

Ref.: Solicitação de substituição por local incerto e não sabido

Prezados Senhores,

Solicitamos a substituição do seguinte beneficiário titular de unidade habitacional contemplado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, conforme edital.

NOME	R.G.	CPF
REGIA PAULA DA SILVA	19754736 SSP-MT	024.729.381-44

Como candidatos substitutos, indicamos:

NOME	R.G.	CPF
ELBA CASSIA RIBEIRO ALVES	5259720SPC-GO	742.035.761-72

a qual fará parte da lista dos beneficiários titulares do Programa Minha Casa Minha Vida 2 do Ministério das Cidades.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 060/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **06 de junho de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DIVERSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 11 de maio de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 063/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **07 de junho de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO (BARRETOS/SP), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 18 de maio de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077, DE 10 DE MAIO DE 2016.**

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA A ADEQUAÇÃO E/OU ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR) CONFORME TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O MEC E O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

Considerando, o Ofício 042/2016 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Termo de Compromisso entre MEC e o Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º: Criar e Nomear a Comissão para a adequação e/ou elaboração do plano de carreira e remuneração (PCR) da Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT.

Artigo 2º: A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Rosilene César L'Astorina**, CPF: 458.386.741-72 - Secretária Municipal de Educação.

- **Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha**, CPF: 004.304.081-02 – Representante dos Profissionais do Magistério.

- **Rozimeiry Mendes Teixeira de Araújo**, CPF: 415.784.731-87 - Representante dos Técnicos Administrativo Educacional.

- **Vera Lúcia Bessa de Carvalho**, CPF: 580.482.191-15 - Representante da Administração.

- **Vânia Luzia da Silva Abreu**, CPF: 304.172.791-91 - Representante do Conselho do FUNDEB.

- **Lucineide dos Reis de Oliveira**, CPF: 716.725.911-04 - Representante do SINTEP-MT.

- **Alessandra Queiroz Barros**, CPF: 580.756.401-44 - Representante do Conselho Municipal de Educação.

- **Francielle Oliveira Costa**, CPF: 025.649.941-13 - Representante dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º: Os membros da Comissão terão acesso irrestrito às informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras necessárias à adequação do Plano Municipal de Educação.

Artigo 4º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 10 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2015

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2015,

em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: VERA LUCIA ARRAES DA SILVA, CNPJ 20.206.205/0001.35., nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 009/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 071/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(965) 06.002.12.361.0029.2215.3390.39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recurso abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
965	06.002.12.361.0029	2215	33903900000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	VERA LUCIA ARRAES DA SILVA CONTRATADA
--	---------------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

JURIDICO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 51/2015

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015do **PREGÃO Nº 006/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 26.796.953/0001-35, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 013/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 051/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(965) 06.002.12.361.0029.2215.3390.39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recurso abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
965	06.002.12.361.0029	2215	33903900000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 18 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	SÃO CRISTOVÃO TRANSPORTE EIRELI CONTRATADO
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

JURIDICO
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 50/2015

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015do **PREGÃO Nº 006/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: L. J. SALVADOR - ME, CNPJ 20.957.408/0001-08 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 008/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 050/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(965) 06.002.12.361.0029.2215.3390.39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recursos abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato, sendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
965	06.002.12.361.0029	2215	33903900000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CONTRATANTE	L. J. SALVADOR - ME CONTRATADO
--	-----------------------------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____	Nome _____ CPF: _____
---------------------------	--------------------------

JURIDICO EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 55/2015

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015,

em conformidade com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME, CNPJ 15.619.906/0001-66 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta **Ata de Registro de Preços n. 011/2015**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, em conformidade com solicitação da Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação – Marilene Souza de Almeida para inserção da dotação orçamentária – exercício 2016, sendo: **(965) 06.002.12.361.0029.2215.3390.39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal na Lei 8666/93 e demais determinações legais, onde utilizar-se-á o recursos abaixo descrito para atender despesa oriunda do presente contrato Tendo a seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa
965	06.002.12.361.0029	2215	33903900000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 18 de MAIO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CONTRATANTE	M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME CONTRATADO
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome _____
CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 130/2016****DECRETO N° 130/2016**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Educação Infantil** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Saúde Hospitalar** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de, **Chefe da Seção de Educação Infantil**, código: CC-3.010, a Senhora **Maria Aparecida Santana**, CPF/MF – 930.466.001-78, nomeada através do Decreto nº 130/2015, de 14 (catorze) de dezembro de 2015.

Artigo 2º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Saúde Hospitalar**, código: CC-4.300, a Senhora **Maria Aparecida Santana**, CPF/MF – 930.466.001-78, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2016 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N°. 005/2016. Objeto: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL**. Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 03/06/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 10/05/2016, onde sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 75.627,01 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**; a empresa **L. P. COMERCIO REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor va-

lor de **R\$ 77.560,00 (setenta e sete mil quinhentos e sessenta reais)**; a empresa **VITTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA-LARES EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 5.375,95 (cinco mil trezentos e setenta e cinco mil e noventa e cinco centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 11/05/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: empresa: **L. P. COMERCIO REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R\$ 2.575,39 (dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 18 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho – Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 128/2016****DECRETO N° 128/2016**

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Chefe da Seção de Trâmites Processuais, Acompanhamento de Serviços Congêneres** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Coordenador de Ensino Fundamental** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Trâmites Processuais, Acompanhamento de Serviços Congêneres**, código: CC-25.010, a Senhora **Fátima Regina Almeida Ronconi**, CPF/MF – 001.998.711-08, nomeada através do Decreto nº 066/2013, de 14 (catorze) de fevereiro de 2013.

Artigo 2º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código: CC-23.100, a Senhora **Fátima Regina Almeida Ronconi**, CPF/MF – 001.998.711-08, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 129/2016**

DECRETO N° 129/2016

“Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Programas e Projetos**, código CC-4.040, a Senhora **JOSIELI FROES BRIANCINI**, CPF/MF – 038.901.361-76, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de maio de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível de Promoção da Servidora **Ivete Casturina Franco Alves**, ocupante do Cargo Técnico Administrativo Educacional, passando para Nível C-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 18 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO AO TRABALHO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **Gisele Teixeira da Silva Araujo**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de Licença Médica.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 19 de Maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 962/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **Jocialdo do Nascimento Nunes**, no cargo de **Chefe da Divisão de Infraestrutura**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 19 de Maio de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016
PREGÃO PRESENCIAL: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 10 / 05 / 2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. N° 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 003/2016 – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMÓVEL LEVE, PERUA, PICK-UP E KOMBI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE, DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o Anexo I.** Tendo por Vencedor do certame do ITEM 04 a Empresa: **KELLISON RIBEIRO DUTRA – ME.**

Araguaina – MT, 10 de maio de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016
REGISTRO DE PREÇOS – GENÉROS ALIMENTÍCIOS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

REGISTRO DE PREÇOS – GENÉROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 17 / 05 / 2016, às 10h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. n° 426 – Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 006/2016, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. A Empresa vencedora foi: **SIRLEI JOSÉ DA CRUZ –EPP**, CNPJ N.º **21.074.438/0001-94.**

Araguaina – MT, 17 de maio de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS –
MÃO DE OBRA MECÂNICA****AVISO DE LICITAÇÃO****PRORROGAÇÃO****REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA**

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 07/2016, que tem por objetivo: **aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 01/06/2016, às 10H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 17 de maio de 2016.

VANDER LUCIO NUNES DE JESUS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO- CONVITE 007/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTOS DE BLOQUETES, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ASSENTAMENTO DE MANILHAS NAS RUAS, AVENIDAS E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 31 de maio de 2016**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 18 de maio de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO- PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 012/2016****EDITAL Nº 012/2016**

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2016 do RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 24/05/2016(terça-feira), a partir das 10:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 16 de Maio de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 011/2016- LDO/2017****EDITAL Nº 011/2016**

O Exmº. Srº. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2017, a partir das 09:00 horas, do dia 24 de Maio de 2016, no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis –MT, aos 16 de Maio de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP - CPF Nº 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONCORRENCIA PUBLICA 002/
2016**

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE UMA ÁREA COM APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA) HECTARES DE PASTAGEM PERTENCENTE À ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL PREFEITO ALVINO RODRIGUES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, QUE DEVERÁ SER DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA CRIAÇÃO/ENGORDA BOVINA, POR PERÍODO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS. A QUANTIDADE DE BOVINO A SEREM DISPOSTO NA ÁREA É DE 100 (CEM) CABEÇAS.

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 12 de maio de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO- PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.365/2016**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 1.138.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais) no Orçamento vigente, Lei n.º. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas: **07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental** 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar** 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos **01.01 – Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos - Educação.**
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos – **01.01 – Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos - Educação:**
07.002.12.361.0013.1023 – Ampliação, Adequação e Reforma de Escolas
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
07.002.12.361.0013.1027 – Construção e Instalação de Escolas
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
07.002.12.361.0013.2048 – Aquisição de Uniforme
 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
07.002.12.361.0013.9003 – Transferências de Recursos as Unidades
 3350.4100 – Contribuições – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
07.002.12.365.0013.1022 – Const/onst. Quadra no Centro de Educação Infantil
 4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.366/2016

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e alteração de fonte de recursos no montante de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental
 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física – R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais);
Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos **01.01 – Recursos de Imposto e de Transferências de Impostos - Educação.**
Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos – **01.00 – Recursos Ordinários:**
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas
 3390.3000 – Material de Consumo – R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
 3390.3100 – Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Científicas – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal

nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.362/2016.

Autor: Poder Executivo.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ A RECEBER POR DOAÇÃO COM ENCARGOS, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Município de Aripuanã autorizado a receber por doação onerosa da empresa MB Construtora e Incorporadora Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.952.135/0001-36 a parte ideal de 5.100m2 (cinco mil e cem metros quadrados) do imóvel com área total de 27.750,00 m2, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município sob matrícula nº 3357, ficha 01 página 01.

Parágrafo único O Executivo editará os instrumentos necessários à formalização da doação.

Art. 2º. O imóvel recebido em doação destina-se a instalação do Terminal Rodoviário Municipal, conforme projeto constante do anexo da presente lei.

Parágrafo único. O imóvel objeto de doação está avaliado em R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme Ata de Avaliação efetuado através de Comissão instituída pelo Decreto nº 2.820/2016, o qual é parte integrante da presente lei.

Art. 3º. Em contrapartida ao recebimento em doação do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a efetuar a pavimentação asfáltica de 03 (três) ruas no loteamento a ser implantado na área remanescente do imóvel incluindo as obras de drenagem pluvial, sinalização vertical e horizontal, rede de água, meio fio e sarjeta.

§ 1º. As obras de pavimentação terão um custo estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com base nos preços utilizados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

§ 2º Os demais serviços e obras a serem implantados pelo Município foram estimados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 3º A rede de energia elétrica bem como as demais exigências quanto à infraestrutura do loteamento ficam ao exclusivo encargo do doador.

Art. 4º. As despesas necessárias decorrentes do cumprimento desta lei serão arquivadas pelas dotações correspondentes, remanejadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.363/2016**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO temporária DIRETA E emergencial E CADASTRO DE RESERVA para oS cargoS de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAO X, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU) em razão de excepcional interesse público, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a realizar processo Seletivo para contratação temporária e cadastro de reserva de servidores para a Secretaria Municipal da Saúde pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual prazo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo:

I – 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem para o Hospital Municipal;

II - 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem para o Hospital Municipal (cadastro de reserva);

III - 03 (três) Técnicos em Enfermagem para Unidade de Saúde Sede;

IV - 03 (três) Técnicos em Enfermagem para Unidade de Saúde Sede (cadastro de reserva);

V - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para Unidade de Saúde Conselvan;

VI - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para Unidade de Saúde Conselvan (cadastro de reserva);

VII - 01 (um) Técnico em Enfermagem para Unidade de Saúde Milagrosa;

VIII - 01 (um) Técnico em Enfermagem para Unidade de Saúde Milagrosa (cadastro de reserva);

IX - 01 (um) Técnico em Enfermagem para Unidade de Saúde AR- 02;

X - 01 (um) Técnico em Enfermagem para Unidade de Saúde AR - 02 (cadastro de reserva);

XI – 04 (quatro) Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU);

XII – 04 (quatro) Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU - cadastro de reserva);

XIII – 04 (quatro) Motoristas Socorristas (SAMU – cadastro de reserva);

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas por contrato.

Art. 2º - A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º da presente Lei será feita mediante recrutamento, devendo os candidatos interessados comprovar a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a contratar através de processo seletivo simplificado para proverem os citados cargos e

em quantidades suficientes para suprirem as ausências decorrentes de não haver vagas remanescentes em concursos.

Art. 5º - As contratações autorizadas por esta lei serão efetuadas em conformidade com as normas constitucionais vigentes, aplicando-se aos contratados o regime Estatutário.

Art. 6º - As citadas contratações por tempo determinado deverão ser solicitadas ao prefeito pelo Secretário Municipal de Saúde, devendo constar:

I – justificativa sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade da contratação;

III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;

IV – estimativa dos custos da contratação, origem e disponibilidade dos recursos necessários.

Parágrafo Único: A Administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço.

Art. 7º - Por se tratar de contratação imediata para atender serviços na área de saúde a admissão será precedida de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação de “Curriculum Vitae” pelo interessado e a classificação se dará com base nos seguintes critérios:

a) Graduação - 1 (um) ponto por graduação.

b) Especialização Específica - 1 (um) ponto por especialização.

c) Análise do “Curriculum Vitae” - computará de 1 a 5 pontos.

d) Prova escrita contendo no mínimo língua portuguesa, conhecimentos gerais e questões pertinentes à área de atuação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.364/2016**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no montante de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) no Orçamento vigente, Lei n.º 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.004.17.512.0018.2057 – Manutenção e Encargos do DAE 3390.3000 - Material de Consumo - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Art. 2º. Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º estão vinculados à fonte de recursos **01.00 – Recursos Ordinários.**

Art. 3º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projeto atividade correspondente sob fonte de recursos 01.00 – recursos ordinários:

06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n°. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N° 120/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II e III DA LEI COMPLEMENTAR 096/2014 E ANEXOS VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B DA LEI COMPLEMENTAR 95/2014 E ANEXOS IV, VI, VII, VIII E IX E TABELA II DA LEI COMPLEMENTAR N° 067/2012 E conceder recomposição salarial sobre o vencimento base do PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SOBRE O VENCIMENTO BASE DOS servidores públicos concursados, COMISSIONADOS, CONTRATADOS e inativos doS PoderES Executivo E LEGISLATIVO do Município de Aripuanã – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a tabela constante do Anexo II e III da Lei Complementar n 096/2014 e Anexos VI, VII, X-A, X-B, XI-A, XI-B, XII-A, XII-B, XIII-A, XIII-B da Lei Complementar 95/2014 e anexos IV, VI, VII, VIII E IX e tabela II da Lei Complementar N° 067/2012 e conceder recomposição salarial de 8% (oito por cento) sobre o vencimento base do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo concursados, comissionados, contratados e inativos do Município de Aripuanã – MT, a partir de 1º de maio de 2016.

ARTIGO 2º A referida recomposição não se aplica aos cargos de Professor, tendo em vista que a data base de recomposição salarial está estabelecida para janeiro.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2.855/2016

SÚMULA:

REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, BEM COMO, REGULAMENTA O SISTEMA DE GERENCIAMENTO, UTILIZAÇÃO E DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais, visando sempre promover a Justiça Fiscal com responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a administração tributária do Município de Aripuanã, em cumprimento à Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a implementação dos sistemas de notas fiscais eletrônicas e a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizarão maior controle fiscal e de arrecadação do ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

DECRETA:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-E

Art. 1º- Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, padronizada e disponibilizada on-line pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da internet no endereço eletrônico: www.prefeituradeairipuanã.com.br, mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes mediante realização do cadastramento, também regulamentado neste decreto.

Parágrafo Único. Os tomadores devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem co-responsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 2º- Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributados, imunes ou isentos quanto ao ISSQN, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliário do Município de Aripuanã, credenciados e autorizados.

§2º - A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços, a partir de 01/07/2016, podendo ser prorrogado por decreto se necessário.

§3º - A Secretaria Municipal de Finanças notificará os contribuintes, quanto ao cumprimento de todos os procedimentos para a utilização da Nota Fis-

cal de Serviço Eletrônica NFS-e, inclusive a data limite para o início de sua emissão.

Art. 3º – A solicitação e credenciamento para adesão de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, poderá ser realizada através do endereço eletrônico www.prefeituradeaipuana.com.br mediante senha fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças/Tributos.

Art. 4º – Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, disponibilizada pelo município de Aripuanã, o prestador de serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 5º – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, somente poderá ser cancelada mediante solicitação através do endereço eletrônico: www.prefeituradeaipuana.com.br, contendo a justificativa e a indicação da Nota Fiscal Substitutiva, podendo a qualquer momento ser revisto pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único – Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de Processo Administrativo, com a juntada de declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, como também de todas as vias do recibo cancelado, se houver.

Art. 6º – As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, NFS-e, emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Aripuanã, no prazo de 05 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 7º – O tomador de serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através de link no site www.prefeituradeaipuana.com.br.

Art. 8º – O modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, conterá as seguintes informações:

- I – Brasão e dados do Município de Aripuanã;
- II – Denominação NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;
- III – Identificação da Nota Fiscal e Recibo Provisório de Serviço - RPS:
 - a) Natureza da operação;
 - b) Data e hora de emissão;
 - c) Código de verificação;
 - d) Número da nota;
 - e) Número RPS;
 - f) Série RPS
 - g) Data de emissão do RPS.
- IV – Identificação do prestador de serviços, com:
 - a) CPF/CNPJ;
 - b) Inscrição Municipal;
 - c) Razão Social;
 - d) Nome fantasia;
 - e) Endereço;
 - f) Telefone;
 - g) E-mail.
- V – Identificação do tomador de serviços, com:
 - a) CPF/CNPJ;
 - b) Inscrição municipal;
 - c) Razão Social
 - d) Nome Fantasia;
 - e) Endereço;

f) Telefone;

g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com:

- a) Identificação da atividade no município;
 - b) Alíquota;
 - c) Identificação do item LC. 116/2003;
 - d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
 - e) Valor total dos serviços;
 - f) Desconto condicionado;
 - g) Desconto incondicionado;
 - h) Base de cálculo;
 - i) Total do ISSQN;
 - j) Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;
- VIII – Valores das retenções de impostos:
- a) PIS;
 - b) COFINS;
 - c) INSS;
 - d) IRRF;
 - e) CSLL;
 - f) ISSQN;
 - g) Outras Retenções
- IX – Valor líquido da nota
- X – Informações adicionais

Parágrafo Único – Quando da adesão da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar pessoas que irão acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, sob pena do acesso ser restrito apenas ao contribuinte ou representante legal.

Art. 9º – Os serviços web disponibilizados serão os seguintes:

- I – Recepção e processamento de lote de RPS
- II – Consulta de situação de lote de RPS
- III – Consulta de NFS-e por RPS
- IV – Consulta de lote de RPS
- V – Consulta de NFS-e
- VI – Cancelamento de NFS-e.

Art. 10 – O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: www.receita.Financas.gov.br.

Art. 11 – A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFS-e, será utilizada para o registro de operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário deste Município, ou inscritas, mas não como contribuintes do ISSQN, ou para o registro das operações de prestação de serviço eventualmente, também tributadas quanto ao ISSQN, emitidas de forma eletrônica e poderá ser entregue pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º – O tomador de serviços que receber a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFS-e, deverá certificar a validade da mesma através do link no site www.prefeituradeaipuana.com.br.

§2º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, poderá ser feita na Secretaria Adjunta de Tributos ou através do endereço eletrônico www.prefeituradeairipua.com.br, mediante a utilização da senha web, disponibilizada pela Secretaria.

§3º - Quando a solicitação da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, ocorrer na Secretaria Adjunta de Tributos, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seus documentos de identificação e comprovante de endereço.

Art. 12 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de 05 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 13 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, adotará o mesmo modelo instituído para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com a observação de que se trata dessa modalidade de nota, no campo destinado a série do documento.

Art. 14 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviços e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 15 – A disponibilidade ou fornecimento para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que consta da Nota Fiscal solicitada.

Art. 16 – O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada, poderá ser aproveitado, não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, nos casos em que o ISSQN da NFSA-e seja igual ou maior que o ISSQN da NFSA-e cancelada.

Art. 17 – Será emitido DAM pela Secretaria Adjunta de Tributos com a diferença do imposto, somente, para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica NFSA-e, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada.

Art. 18 – Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido no DAM referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, for menor do que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e.

Parágrafo Único – Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 19 – No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo Único – O Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e.

SEÇÃO II

RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 20 – No caso de eventual impedimento da emissão em tempo real da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, o prestador de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, no prazo de 10 (dez) dias, contados da emissão.

§1º - O prazo previsto no “caput” deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, não podendo ser

postergado caso vença em dia não útil, transcorrido este prazo, o Recibo Provisório de Serviços – RPS perderá a validade.

§2º - A não substituição do Recibo Provisório de Serviços – RPS pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, ou a substituição fora do prazo sujeitará o prestador de serviços a penalidades previstas na legislação em vigor.

§3º - A não substituição do Recibo Provisório de Serviços – RPS, pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, equipara-se a não emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviço.

Art. 21 – Para fins do dispositivo no artigo anterior, fica aprovado o modelo do Recibo Provisório de Serviços –RPS, conforme Anexo VI, deste Decreto, confeccionado em 02 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) do tomador de serviços e a 2ª (segunda) do prestador de serviços, devendo conter obrigatoriamente todos os dados necessários para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, mediante Autorização para impressão de Documentos Fiscais – AIDF, obtida eletronicamente.

§1º - O Recibo Provisório de Serviços – RPS, será numerado obrigatoriamente em ordem crescente, sequencial, a partir do número 1(um), devendo conter data de emissão.

§2º - Caso o Recibo Provisório de Serviços – RPS, seja cancelado, mesmo após a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e, deverá conservar as duas vias, com declaração no próprio recibo dos motivos do cancelamento e referência do número do novo recibo, se emitido, como também declarar no endereço eletrônico www.prefeituradeairipua.com.br.

§3º - Havendo indício ou fundada suspeita de que a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida ou do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças aplicará as sanções previstas na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DA APURAÇÃO DO PAGAMENTO DO ISSQN

Art. 22 – A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à ocorrência do fato gerador

§1º - O recolhimento deverá ocorrer em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo próprio contribuinte via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.prefeituradeairipua.com.br ou retirado na Secretaria Municipal de Finanças e, recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo município de Aripuanã.

§2º - A Secretaria Municipal de Finanças, através da Secretaria Adjunta de Tributos, disponibilizará estrutura para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

Art. 23 – Os profissionais autônomos credenciados junto ao município de Aripuanã deverão efetuar o recolhimento do ISSQN Estimativo, todo dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO III

DA RETENÇÃO NA FONTE

SEÇÃO III

DA SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA PELA RETENÇÃO NA FONTE

Art. 24 – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser retido na fonte pelo Substituto Tributário no ato do pagamento, independentemente da data da Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, quando utilizar serviços prestados por pessoa física ou jurídica.

§1º - A retenção na fonte de que se trata o caput deste artigo, não abrange os seguintes contribuintes:

I – Contribuintes que comprovem o recolhimento do ISSQN anual;

II – Instituições Financeiras;

III – Contribuintes que apresentarem Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Avulsa – NFS-e;

§2º - O Substituto Tributário deverá emitir o Recibo de Retenção ao prestador do serviço, no ato do empenho da Nota Fiscal de Serviço, como comprovante de retenção do ISSQN.

§3º - O recibo a que se refere o parágrafo anterior será extraído de sistema eletrônico disponibilizado pelo município de Aripuanã através de link no endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br ou, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças / Secretaria Adjunta de Tributos.

Art. 25 – O Substituto Tributário deverá utilizar a Declaração Eletrônica de Serviços – DES, disponível em link do endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br ou a Declaração de Retenção de ISSQN fornecida pela Secretaria Adjunta de Tributos.

Art. 26 – O valor do imposto a ser retido do prestador de serviços será calculado com a aplicação das alíquotas previstas na Tabela do Anexo I da Lei Complementar nº. 084/2013 e suas alterações, exceto, os prestadores de serviços optantes pelo regime tributário Simples Nacional, que obedecerá a seus anexos conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§1º - As pessoas citadas no caput deste artigo, fornecerão ao prestador de serviços, Recibo de Retenção na Fonte do valor do imposto, extraído de sistema eletrônico disponibilizado pelo município de Aripuanã através de link no endereço www.prefeituradearipuana.com.br, ou, fornecido pela Secretaria Adjunta de Tributos.

§2º - A opção do prestador de serviços pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador de reter e recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, nas hipóteses em que esse tomador é indicado como responsável tributário, nos termos da legislação municipal.

Art. 27 – O contribuinte Substituto Tributário, ou Responsável pela retenção na fonte, efetuará o recolhimento do imposto retido, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em qualquer agente arrecadador credenciado pelo município de Aripuanã, deverá ocorrer no ato do pagamento pelo serviço prestado ou parcela deste, fazendo-se o recolhimento aos cofres municipal até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à data do pagamento.

Parágrafo Único – O ISSQN retido, mesmo decorrente de alíquotas diferenciadas, deverá ser recolhido em um único DAM.

Art. 28 – No recolhimento do imposto retido pelo Substituto Tributário, fora do prazo estabelecido neste Decreto, incidirá multas e juros de mora, previsto na Lei Complementar nº 084/2013.

Art. 29 – A retenção na fonte não prejudicará o recolhimento normal do ISSQN dos serviços não sujeitos a este regime.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 – É obrigatória a escrituração e exibição ao fisco dos livros Razão, Diário, Livro Caixa, bem como balancete e demonstrativo de resultado.

Art. 31 – A utilização das Notas Fiscais ora instituídas e a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços gera e disponibiliza eletronicamente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como os Termos de Abertura e Encerramento, com a impressão a critério do contribuinte.

Art. 32 – A Declaração de Ausência de Movimento Tributável deverá ser realizada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período declarado.

§1º - Em caso de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Tributável, a obrigação acessória continua pendente e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas.

§2º - A Declaração de Ausência de Movimento Tributável poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante autorização do próprio contribuinte.

Art. 33 – Em caso de realização de Parcelamento do ISSQN por terceira pessoa, exigir-se-á Procuração lavrada por Instrumento Público, firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes a realização de tal ato.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 057 DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. LAURINDO LUIZ DA SILVA, para o Cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 17 de Maio de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056 DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar pedido a Sr. FRANCISCA ALVES DE ALMEIDA, do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 17 de Maio de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – Nº 020/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 020/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTOS PARA SALA DE CURATIVO E PROCEDIMENTOS DAS UBS DO MUNICÍPIO**. Data da sessão pública: **02/06/2016 às 14h30-min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais

informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402-2000 – Ramal 2045. Vilma Varnete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 18/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR N° 039/2016

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 18/05/2016 HORÁRIO: 13:30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
182	1970	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	CLASSIFICADA
183	3188	MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA	CLASSIFICADA
184	3582	ELISEIA LOPES BORGES	CLASSIFICADA

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
26	3210	ANTONIO CARLOS FERREIRA DIAS	CLASSIFICADO
27	3923	EZIO DO ESPIRITO SANTO	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
38	2967	JOSEFA SANTANA SANTOS NASCIMENTO	CLASSIFICADA
39	2279	MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
40	3762	IANETE MENEZES RODRIGUES	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 104/2015-PGM

No Extrato do Contrato Administrativo n° 104/2015-PGM, publicado no dia 05/06/2015, ANO X | N° 2.240 e página 160 constatou erro material no Preâmbulo, na Cláusula Terceira do Valor, assim:

Onde se lê: “3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 2.827,00 (Dois mil oitocentos e vinte e sete reais), conforme empenho n° 02386/00, de 31/03/2015.”

Leia-se: “3.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 1.254,00 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme empenho n° 744, de 29/01/2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Maio de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HELIZANGELA POUSO GOMES

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 44/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 66/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -MT**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres-MT

Contratada:

EMAM – EMULSÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: CNPJ: 04.420.916/0003-13

Valor Total de R\$ 3.249.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°36/2016

Interessada: Secretarias do município de Saúde.

Objeto: Registros de Preço Registro de Preço para futura e eventual, de aquisição de PICK-UP 4X4, zero quilometro, ano de fabricação 2016 ou superior, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, motor diesel, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, VISA, e Atenção Básica.

Realização: 10 de junho de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma b1lcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 205 DE 10 DE MAIO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 19270, de 05 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA RAMOS**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
092/2016	ADILSON DOMINGOS DOS REIS	Constitui objeto do presente contrato a contratação de Técnico Profissional para efetuar serviços Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP DO CIE.	14/04/2016	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 10.05.16.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO N°. 001/2015**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a alteração do item 09 do TRCE nº 001/2015 (bolsa estágio), como segue:

TERMO DE ESTÁGIO E COMPROMISSO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: KARINA MITIE SARAN

OBJETO: Alteração do item 09 do TRCE nº 001/2015 (Bolsa Estágio).

VALOR: R\$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres/MT, 02 de Maio de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2016 – CMEC**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 022715 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres no dia 11/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil - Creche e Pré- Escola (03 a 05 anos) do **Colégio Adventista de Cáceres**, situado à Rua dos Scaff nº- 235 - Bairro Cavahada no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único – O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 05/11/2015 a **04/11/2019**.

Art. 2º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRE-SE

Cáceres-MT, 09 de maio de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 221 DE 06 DE MAIO DE 2016.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19200, de 04 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar os contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	SUBSTITUIÇÃO
269/16	Suzane Lira Motta	Professora Licenciada em História	Escola Municipal Clarinópolis	03.05.16 a 03.06.16	Em substituição a Nádia Micheli Bindandi que se encontra de atestado médico.
360/16	Jocilene Maria Olanda Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Jardim Guanabara	29.04.16 a 27.07.16	Em substituição a Virgínia dos Anjos Silva que encontra de atestado Médico.
254/16	Ana Tereza Mendes Lima	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Duque de Caxias	01.05.16 a 20.12.16	Em substituição a Jucyara Costa Sortica de Souza que está prestando Serviços na Secretaria Municipal de Educação.
212/16	Ándina Maria Santos	Professora licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Duque de Caxias	04.04.16 a 02.07.16	Em Substituição a Lucineia Antunes Alcântara Santos que está usufruindo Licença Prêmio.
404/16	Roberto Carlos Pereira dos Santos	Guarda	Escola Municipal Isabel Campos	11.05.16 a 12.07.16	Em Substituição a Denio Carvalho de Souza que encontra de Atestado Médico.
350/16	Domingas Ortiz Ramos	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal Jardim Paraíso	01.05.16 a 20.12.16	Em Substituição a Divandir Ávila Miranda que está prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação.
357/16	Evanize de Souza Amaral Coelho	Professora Licenciada em Pedagogia	Escola Municipal São Francisco	31.05.16 a 29.11.16	Em Substituição a Maria Aparecida dos Santos Xisto que está usufruindo Licença Prêmio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2016

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.05.16

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 053/2016**

PORTARIA Nº 053/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Nomear os Servidores **DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA** como Presidente e **CLÁUDIO ARVELINO SONAQUE** e **DANIEL VISCOVINI DA SILVA** como membros, para constituírem a **COMISSÃO DE RECE-**

BIMENTO E ATESTO dos produtos e serviços recebidos na Câmara Municipal de Cáceres-MT, com vistas a instrumentalizar o contido no § 2º do Artigo 8º da Instrução Normativa SCI nº 04, de 18 de Fevereiro de 2016, atribuindo-lhe as prerrogativas e competências nela definidas.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de maio de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 243 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Fixa Aportes Anuais ao PREVICÁCERES, em atenção a necessidade de amortização do plano de equacionamento técnico verificado na reavaliação atuarial de 2015, em atendimento ao disposto no art. 44-A da Lei Complementar nº. 062/2005, acrescentado pela Lei Complementar nº. 088/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e,

CONSIDERANDO que a finalidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custeio dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº. 062/2005;

CONSIDERANDO que o Município de Cáceres é responsável solidário com a PREVI-CÁCERES e, na qualidade de patrocinador, deve contribuir para sua capitalização;

CONSIDERANDO que a reavaliação atuarial do exercício de 2015 apresentou um déficit técnico que exige a alteração do plano de amortização para seu equacionamento, contudo mantendo-se por meio de Aportes Anuais;

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 1º, caput, da Lei Federal nº. 9.717/1998 e dos artigos 18 e 19 da Portaria nº. 403 de 10 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO os dispositivos do art. 44-A da Lei Complementar nº. 062 de 12 de dezembro de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº. 088 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Notificação de Auditoria Atuarial de nº. 157/2015 e o Despacho de Atuarial de nº. 0644/2015,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 20659, de 13 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Cáceres, por meio do Poder Executivo, Legislativo e suas autarquias, repassará ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres (MT) – PREVI-CÁCERES o valor de Aportes Anuais em adição a contribuição mensal definida no art. 44º. Da Lei Complementar nº. 088 de 22 de dezembro de 2010, de acordo com os aportes financeiros apresentados a seguir:

Nº Parcelas	Ano	Aporte Anual (R\$)	Aporte Mensal (R\$)
1	2016	4.461.237,00	371.769,75
2	2017	5.351.790,00	445.982,50

3	2018	6.259.707,00	521.642,25
4	2019	7.185.248,00	598.770,67
5	2020	8.128.674,00	677.389,50
6	2021	9.090.249,00	757.520,75
7	2022	10.070.243,00	839.186,92
8	2023	11.068.929,00	922.410,75
9	2024	12.086.580,00	1.007.215,00
10	2025	13.123.478,00	1.093.623,17
11	2026	14.179.906,00	1.181.658,83
12	2027	15.256.149,00	1.271.345,75
13	2028	17.008.936,00	1.417.411,33
14	2029	18.795.254,00	1.566.271,17
15	2030	19.694.620,00	1.641.218,33
16	2031	20.610.094,00	1.717.507,83
17	2032	21.541.908,00	1.795.159,00
18	2033	22.490.297,00	1.874.191,42
19	2034	23.455.500,00	1.954.625,00
20	2035	24.437.757,00	2.036.479,75
21	2036	25.437.315,00	2.119.776,25
22	2037	26.454.419,00	2.204.534,92
23	2038	27.489.323,00	2.290.776,92
24	2039	28.542.278,00	2.378.523,17
25	2040	29.613.544,00	2.467.795,33
26	2041	30.703.381,00	2.558.615,08
27	2042	31.812.053,00	2.651.004,42
28	2043	32.939.829,00	2.744.985,75
29	2044	34.086.979,00	2.840.581,58
30	2045	35.253.778,00	2.937.814,83

Art. 2º Os recolhimentos dos aportes anuais obedecerão aos dispositivos do § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 088/2010.

Art. 3º O valor dos aportes será rateado entre as instituições patrocinadoras do plano de equacionamento do déficit atuarial, por meio do número de segurados.

Art. 4º O plano de amortização poderá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento, contado a partir do marco inicial estabelecido pela implementação do plano de amortização inicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 17 de maio de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.05.16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão dos veículos do patrimônio da Prefeitura Municipal de Cáceres, a fim de atingir os seguintes objetivos: **a)** Proporcionar segurança através do monitoramento online, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres; **b)** Gestão da Frota estabelecendo controles das rotinas dos veículos e de seus condutores, visando à segurança e à melhor utilização dos veículos;

Reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionado pelos relatórios do sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos;

Realização: 07 de junho de 2016 às 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma bllcompras.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de maio 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2016 – CMEC**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alterada pela Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução nº 005/2009/CMEC, considerando o processo número 022615 protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em 11/11/2015, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de 09/05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar o **Colégio Adventista de Cáceres**, situado à Rua dos Scaff, nº 235, Bairro Cavahada no município de Cáceres – MT.

Parágrafo Único - O presente ato terá vigência de 04 (quatro) anos, no período de 05/11/2015 a 04/11/2019.

Art. 2º - Para que Colégio Adventista de Cáceres possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA**CUMPRE-SE**

Cáceres- MT, 09 de maio de 2016.

Prof.º Luis Aurélio Alves

Presidente do Conselho Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE MAIO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19270, de 05 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ESTER FERREIRA DE CAMPOS**, como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
66/2016	C.T. DA SILVA EIRELI-ME	Constitui objeto do presente contrato e a especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocópias simples, impressão, fotocópia colorida, encadernação fina e grossa impressão de plôter bem como encadernações de plôter.	14/03/2016	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas

as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Afixado em: 10.05.16.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N.2515**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

Importância de R\$142.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 142.000,00

04 18 01 SERVICO DE AGUA, ESGOTO,DREN E RESIDUOS SOL. DO MUN.DE CACE

2 17.122.1101.1203.0000 CONST., AMPL. REF. E/OU ADEQ. DA SEDE/ UNIDADES-SA 102.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 Geral

13 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 Geral

40 17.512.1101.2212.0000 MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 Geral

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

04 18 01 SERVICO DE AGUA,ESGOTO,DREN E RESIDUOS SOL. DO MUN.DE

9 17.122.1101.2211.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO SAEC -142.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

110 000 Geral

Anulação (-) -142.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CACERES, 23 de fevereiro de 2016

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**RECURSOS HUMANOS****ERRATA – PORTARIA DE Nº 6.741 DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.714 DE 01 DE ABRIL DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 26/04/2016, edição nº 2.463, pág.33-34, **ONDE SE LÊ:**

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09

Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12

LEIA-SE:

I – Converter, em espécie, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Prêmio por Assiduidade” aos servidores relacionados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Nilsinha Sirqueira dos Santos	Atendente	60 dias	03/01/04 a 02/01/09
Sebastiao Ferreira de Freitas	Agente C. de Saúde	90 dias	25/04/08 a 25/04/13
Simão Alves de Andrade	Chefe do Setor de Tributos	90 dias	06/03/07 a 05/03/12
Zeli dos Santos Marques	Professora	90 dias	11/11/10 a 11/11/15

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 Decreto nº 2.587/2016.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 Decreto nº 2.613/2016.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2016 e 002/2016 para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 20/05/2016, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. A inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2015 e 002/2016 e suas alterações.

5. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargo, emprego ou função pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	NOME DO CARGO	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	REGEANE BATISTA DA SILVA	AAE/NUTRIÇÃO/ SEDE DO MUNICÍPIO	001/2016	EDUCAÇÃO
02	VIVIA LUIS CHAVES	AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/DISTRITAL	002/2016	EDUCAÇÃO

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2015 e 02/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, 18 de maio de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados nº 001/2015 e 002/2016 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, 18 de maio de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

RECURSOS HUMANOS

ERRATA – PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº. 6.776 DE 02 DE MAIO DE 2016**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 10/05/2016, edição nº 2.473, pág.95, **ONDE SE LÊ:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Paulo Santana de Andrade	AAE- Vigilante	02.01.15 a 02.01.16

Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

LEIA-SE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as "Férias" aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Arno Pereira dos Santos	Coletor de Lixo	01.04.15 a 31.03.16
Carlos Ivan Correa da Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.14 a 31.01.15
Delúcia Pereira de Moraes	Agente Comunitário de Saúde	25.04.15 a 24.04.16
Deusmair Jesus Ferreira	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
Divina Lúcia Coelho	Técnico em Enfermagem	01.01.15 a 31.12.15
Divino Pires da Silva	AAE- Vigilante	01.02.15 a 31.01.16
João Goncalves da Silva	Médico	01.10.14 a 30.09.15
José Moraes Pinto	AAE- Vigilante	09.09.14 a 08.09.15
Maria Alves dos Santos	Secretária Escolar	11.03.15 a 10.03.16
Mirela Mariano de Paiva	Agente Comunitário de Saúde	02.05.15 a 30.04.16
Simony Lúcia Alves Rosa	AAE- Limpeza Temporário	01.02.15 a 31.01.16
Tereza da Penha de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01.02.15 a 31.01.16

Campinápolis/MT, em 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 286, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento da servidora Neusa Bernardete Costa,

Considerando o Memorando nº 338/2016, datado de 13 de maio de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **NEUSA BERNARDETE COSTA**, ora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A servidora retornará as suas funções de cargo efetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 287, DE 17 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

RESOLVE

1. PRORROGAR, os efeitos da Portaria nº 114 de 26 de fevereiro de 2016, em que concede desvio de função, em virtude de licença para tratamento de saúde a servidora Municipal, **AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. O período da nova vigência tem seu início em 08 de maio de 2016 e término em 07 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 006 DE 26 DE ABRIL DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação do Saldo dos Serviços para os gastos dos Recursos Federais.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI Nº 1456/2009, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião ordinária Ata nº 38/2016 realizada no dia 26 Abril de 2016 às 13/mim.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Reprogramação do Saldo dos Serviços Socioassistenciais, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas, Gestão – IGDS IGD-PBF e Fundo Estadual FEAS FUPIS. Para os gastos dos Recursos Federais.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 26 de Abril de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe há retificar o 2º Art da Resolução 04 de 06 de Abril de 2016 referente a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da LEI Nº 1456/2009, de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião extraordinária Ata nº 38/2016 realizada no dia 05 de Abril de 2016 às 13h/mim.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o 2º artigo da Resolução de nº 04 de 06 de Abril de 2016 trata da aprovação do FEAS onde está aprovado o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do ano de 2015, Retificando aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 20 de Abril de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 327/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria n° 351/2014, de 26 de junho de 2014;

Considerando a necessidade de proceder à substituição dos membros nomeados na portaria n° 159/2015, de 03 de março de 2015;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n.º 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substituir os membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Campo Verde – MT

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – NÍVEL SUPERIOR

Nome/Titular: Giselle Munhoz Malospírito

RG: 12211478 SSP/MT

CPF: 888.538.531 - 15

Telefone: (66) 9954-5401

Endereço: Rua dos Buritis, n° 583 – Recanto do bosque.

E-mail: Gisellemunhoz1@hotmail.com

Nome/Suplente: Ana Paula Marques Vieira Soares

RG: 1921175-9 SSP/MT

CPF: 857.346.321-04

Telefone: (66) 9617-3356

Endereço: Rua curió, 471. Cidade alta II

E-mail: hanamarks@hotmail.com

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - NÍVEL MÉDIO.

Nome/Titular: Simone Regina de Almeida

RG: 1.279.158-0 SSP/MT

CPF: 700.145.901-15

Telefone: (66) 9634-4571

Endereço: Chácara Princesinha – Assentamento Taperinha

E-mail: Sramt1983@hotmail.com

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº. 047, DE 17 DE MAIO DE 2016.

DETERMINA A RESPONSABILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO CONJUNTA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Verde, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços públicos e sua continuidade;

CONSIDERANDO que compete ao titular da Secretaria de Assistência Social, nos termos da lei, controlar rigorosamente a movimentação financeira e os saldos bancários do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Determina que a Movimentação Financeira em todo sistema Financeiro Nacional, das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Verde – MT, CNPJ 18.926.742/0001-08, terão suas movimentações, sempre com assinatura conjunta, sob responsabilidade da:

Ø **SUPERVISORA DE FINANÇAS** Sra. CLEONICE VOOS KUMBIER, portadora da cédula de identidade RG. n° 05279836 SJ/MT, e CPF n° 363.014.771-20, Matrícula 4853 - NOMEADA POR PORTARIA – Anexo;

Ø **E do PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, ELEITO CONFORME TERMO DE POSSE** - Anexo.

Art. 2º - Caberá a instituição financeira providenciar a documentação pertinente para movimentação após a Prefeitura Municipal encaminhar portaria ou termo de posse e CPF e RG dos legais representantes.

Art. 3º - Quando ocorrer exoneração a Prefeitura comunicará de imediato a instituição financeira, sendo que no último ano de mandato do prefeito cessa os efeitos de todas portarias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito a Portaria n° 282/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 061/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRÉ-ESCOLA**, modalidade pregão (presencial) n° **061/2016**, no dia **07 de JUNHO de 2016, às 8:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 333/2016

PORTARIA Nº 333/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ 34.597.955/0007-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E GASES INDUSTRIAIS – PREGÃO 052/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 17/05/2016 a 17/05/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M³ A 3,5 M³	M³	900	WHITE MARTINS	R\$ 55,00	R\$49.500,00
02	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL – CILINDRO COM CAPACIDADE DE 6M³ A 10M³	M³	4.500	WHITE MARTINS	R\$ 25,00	R\$112.500,00

LOTE 02 - GÁS INDUSTRIAL

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO 10M³	M³	200	WHITE MARTINS	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
02	ACETILENO INDUSTRIAL CAPACIDADE 09 KG	KG	200	WHITE MARTINS	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
03	MISTURA PARA SOLDA – CILINDRO 10 M³	M³	200	WHITE MARTINS	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 180.800,00 (cento e oitenta mil e oitocentos reais).

A íntegra da ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 332/2016

PORTARIA Nº 332/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA ELISSANDRA CORRÊA MARTINS IWASAKI PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE PAGAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 331/2016

PORTARIA Nº 331/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

EXONERA A SENHORA ELISSANDRA CORREA MARTINS IWASAKI DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 330/2016

PORTARIA Nº 330/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

EXONERA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 334/2016

PORTARIA Nº 334/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA ESTER DE ALMEIDA NO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO SINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 329/2016

PORTARIA Nº 329/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CIBELE DIAS CORDEIRO DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 335/2016

PORTARIA Nº 335/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA PATRICIA GUASINA DE FREITAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL BEM ME QUER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 336/2016

PORTARIA Nº 336/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MAIARA GNOATTO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 337/2016

PORTARIA Nº 337/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA SIMARA DIAS CORDEIRO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 338/2016**

PORTARIA Nº 338/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

EXONERA O SENHOR KELVIN VANJURA DO NASCIMENTO DO CARGO DE COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 342/2016**

PORTARIA Nº 342/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA BRUNA FIORDALISI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 341/2016**

PORTARIA Nº 341/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR FERNANDO LUIZ SCHNEIDER PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE ARTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 140/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **ENFERMEIRO**

VALOR: **R\$ 4.895,10 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais com Dez Centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **16 DE MAIO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 343/2016**

PORTARIA Nº 343/2016, DE 17 DE MAIO DE 2016.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ABAIXO MENCIONADOS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 345/2016**

PORTARIA Nº 345/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2016**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **LEIDY LAURA APARECIDA PONTES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: **R\$ 2.168,57 (Hum mil, Cento e Sessenta e Oito Reais com Cinquenta e Sete Centavos) MENSAIS.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **05 DE MAIO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 135, DE 17 DE MAIO DE 2016.**

NOMEIA AGENTE HONORÍFICO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização da eleição para preenchimento das vagas do Conselho Tutelar ocorrida em 4 de outubro de 2015, para exercício do mandato relativo ao quadriênio de 2016/2019;

CONSIDERANDO a renúncia à vaga de titular pelo Conselheiro Gilberto Antônio Rasche, conforme materializado pela Portaria nº. 133, de 9 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA** para ocupar a função pública de Conselheiro Tutelar, com as atribuições elencadas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, em conformidade com o parágrafo único do artigo 68 da Lei nº. 402, de 24 de agosto de 2009.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 32/2016 - AVISO DE SUSPENSÃO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 32/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia, tendo em vista a necessidade de adequações no edital, especificamente no termo de referência.

A nova data de abertura será publicada pelos mesmos meios inicialmente utilizados.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail licitaca-o5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134, DE 19 DE MAIO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 2235, de 16 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **MARIA NUNES FREIRE**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 047, de 01 de março de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 047, de 01 de março de 2013, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 13/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de poço tubular profundo de 150 metros, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 03/06/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Matti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R\$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 015/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-015/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-015/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016

de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-015/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: **DEUZINA DA SILVA AGUIAR-ME**, venceu em todos os item do certame, no valor total de **R\$-205.292,35- (Duzentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Cinco Centavos.x)**, Tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016 .**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 666/2016

LEI Nº. 666/2016 DE: 01 de Abril de 2016

Estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º Esta lei estabelece a política de revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, do Poder Executivo Municipal serão revistos, anualmente, no mês de Abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º A revisão geral anual, que será correspondente ao período de janeiro a dezembro do exercício anterior, fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - ocorrência de perdas salariais resultantes de desvalorização do poder aquisitivo da moeda, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificadas no exercício anterior ao da revisão;

II - incremento da receita corrente líquida verificado no exercício anterior ao da revisão, atendidos os limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as prescrições do art. 169, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, respeitado o índice prudencial da **Secretaria do Tesouro Nacional - STN**;

III - capacidade financeira do Município, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.

Art. 4º O índice de correção salarial será fixado ou alterado mediante lei específica.

Art. 5º O disposto nesta lei não prejudicará eventuais recomposições ou reajustes salariais decorrentes de adequações setoriais da administração pública direta, indireta e fundacional.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR. 014/2016****AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATORIO Nº-014/2016.****PREGÃO PRESENCIAL Nº-014/2016.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 13.05.2016, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-014/2016, Menor Preço por ITEM, sendo os seguintes proponentes vencedores do certame: o Proponente: ARAGONEZ SOUSA ALECRIM, venceu em todos os item do certame, no valor total de R\$-126.236,00- (Cento e Vinte e Seis Mil e Duzentos Trinta e Seis Reais), Tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO HORTIFRUTI E LEGUMINOSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEC. DE EDUCAÇÃO NO COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR E AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016., NO EXERCÍCIO ANUAL DE 2016 .

CANABRAVA DO NORTE-MT, 13 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 470/2016****DECRETO Nº 470/2016 _____ DE: 04/05/2016**

“DEFINE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

1. CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu inciso III, caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT erigiu um piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
2. CONSIDERANDO que em respeito ao mandamento constitucional alhures foi promulgada a Lei Federal nº 11.738, de 2008, que instituiu o piso salarial nacional para os profissionais do Magistério Público;
3. CONSIDERANDO que o artigo 5º da citada Lei determina que o referido piso seja atualizado anualmente;
4. CONSIDERANDO que a correção do piso reflete a variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
5. CONSIDERANDO que o Ministério da Educação veiculou em seu site eletrônico que o piso salarial do magistério para o ano de 2016 será reajustado em 11,36%, conforme determina o artigo 5º da Lei 11.738, de 16 de julho de 2008;
6. CONSIDERANDO por fim, a imperiosa necessidade de assegurar o piso salarial nacional para os professores desta municipalidade e uma educação de qualidade para todos;

DECRETA:

Art. 1º. O piso Salarial dos profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, com jornada de 30 horas semanais, para o corrente ano, fica reajustada em 11,36%, resultando no valor de R\$ 1.601,73 (Um Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2016****PORTARIA Nº 020/2016 DE: 29/04/2016**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX .”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – A pedido do Servidor, Conforme o Ofício Nº 177/2016/SMEC, fica o Sr. **ISRAEL GOMES DA LUZ**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **471375** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **956.840.771-53**, **Exonerado** do Cargo de **TAE - AUXILIAR ADM EDUCACIONAL I**, efetivo deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE -SE****CUMPRE-SE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 670/2016****LEI Nº. 670/2016 DE: 09 de Maio de 2016**

“QUE DA NOME DE: WALTER BARBOSA FEROLLA, CRECHE MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo seguinte **LEI**.

Art. 1º - Dá se o nome de CRECHE MUNICIPAL WALTER BARBOSA FEROLLA - Creche Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Maio de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016****REGISTRO DE PREÇOS****“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (materiais hospitalares, laboratoriais, ambulatoriais e odontológicos) para entrega fracionada de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **03/06/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 18 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº221/2016.**

De 18 de maio de 2016.

Dispõe sobre a instauração sindicância e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o ofício nº 061/RH/2016, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância em face a servidora C. G. S., visando apurar suposta falta funcional.

Parágrafo único. O processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 066/2016

Data: 03/05/2016

Contratado: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Objeto: fornecimento de 01 (um) caminhão coletor de lixo

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Vigência: 03/05/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 068/2016

Data: 17/05/2016

Contratado: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA-EPP

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para até 1.250 (um mil, duzentos e cinquenta) inscritos. E R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por inscrito excedente

Vigência: 31/12/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2016.**

De 18 de maio de 2016.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal Nº 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o ofício nº033/2016, subscrito pelo Secretário de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de processo administrativo em face ao servidor L. B. M., visando apurar suposta falta funcional.

Parágrafo único. O processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 18 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 065/2016

Data: 28/04/2016

Contratado: MEI HILDI GRUN

Objeto: prestação de serviços como monitória do Curso de Artes destinadas a Crianças do Programa de Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°215/2016****De 11 de maio de 2016**

Dispõe sobre prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria n°102/2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Municipal Complementar n° 028/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos e;

Considerando a solicitação da Comissão, datada de 10 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada por meio da Portaria n° 102/2016 por mais 30 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 11 de maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016****REGISTRO DE PREÇOS****“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n°. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (medicamentos) para entrega fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **02/06/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 18 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 201/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARIAMA SAMPAIO ZANOTTO** do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 04 de maio de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 199/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA PEREIRA ARAUJO MARQUES** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**Em, 02 de maio de 2016.****GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 198/2016**

SÚMULA: “DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CASO DE LICENÇA, AFASTAMENTO OU AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Secretário Municipal de Educação, necessita frequentemente se ausentar do município para representá-lo e resolver questões referente a Secretaria a nível Estadual e Federal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público bem como o da eficiência;

DECRETA:

Artigo 1° - Designa o servidor público **ELISANDRO DA SILVA**, para responder pela Secretaria Municipal de Educação em caso de licença, afastamento ou ausência.

tamento, ou ausência do Secretário Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO Nº 014/2016 de 18/05/2016.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso VIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NOTADAMENTE BALANÇOS, DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, RREO, RGF, EXTRATOS DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES, DECRETOS, PORTARIS, E OUTRAS PUBLICAÇÕES FINANCEIRA E CONTÁBEIS.**

CONTRATADO: JORNAL GN LTDA - ME, CNPJ: 10.674.529/0001-44

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 08 (oito) meses.

VALOR UNITÁRIO/MÊS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 40.00,00 (Quarenta reais).

Carlinda - MT, em 18 de Maio de 2016.

PATRÍCIA AP. ZAPELINI FRANCISCO

Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 018/2016

SÚMULA: HOMOLOGA A POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Eliane Aparecida da Silva dos Santos**, presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o candidato Eliseu Leite da Silva, foi aprovado em Concurso Público Edital nº 001/2016, ao cargo de Contador;

Considerando que a Nomeação do mesmo foi publicada em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, Edição nº 2.461, de 22 de abril de 2016;

Considerando que a documentação exigida para a posse foi apresentada em conformidade ao requerido,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Termo de Posse desta data, ao candidato Eliseu Leite da Silva CPF nº 964.637.831-53, para ocupar o cargo de Contador, o qual ficará doravante sob a égide do Estatuto dos Servidores do Município de Carlinda e ao Plano de Cargo, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda MT, 18 de Maio de 2016.

Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 017/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, Srª. **Eliane Apª. da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Maria Augusta Nardo, Matrícula: 50, pelo período de 23 de maio a 13 de junho de 2016, correspondente ao período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2015.

Artigo 2º - Em conformidade com o Art. 87 da Lei Municipal 892/2015, 1/3 das férias será convertidos em pecúnia.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 18 de maio de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

ELIANE APª DA SILVA SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 957/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUTIRÃO DA NEGOCIAÇÃO FISCAL DO ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Municipal estabelece as condições em que o Município de Carlinda e o Poder Judiciário, por meio do NÚCLEO PERMANENTE DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS, e seus sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao Mutirão de Negociação de Débitos Tributários para conciliação no período de **13/06/2016 à 17/06/2016**, podendo ser prorrogado este prazo por decreto, para, no máximo, até 31/12/2016.

Art. 2º - As medidas conciliadoras para transação instituída por esta Lei Municipal para quitação de débitos tributários compreendem:

I – redução de multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2015;

II – pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário;

III – parcelamento dos alvarás do exercício de 2016.

Art. 3º - O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, para usufruir dos benefícios desta Lei Municipal, deve celebrar a transação ou aderir ao Mutirão dentro do período previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º - A transação e a adesão ao Mutirão implicam, por parte do contribuinte prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja, conforme o caso, ajuizamento ou prosseguimento da execução fis-

cal, bem como o protesto, pela totalidade do crédito tributário resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação.

Art. 6º - A transação prevista nesta Lei Municipal importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal, dos fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2015:

I – para pagamento à vista: desconto de 90%(noventa por cento) sobre o valor da multa moratória e de 80%(oitenta por cento) sobre o valor dos juros de mora;

II – para pagamento parcelado:

a) Em até 8(oito) meses: desconto de 80%(oitenta por cento) sobre o valor da multa moratória e de 70%(setenta por cento) no juros de mora; **b)** De 9(nove) a 18(dezoito) meses: desconto de 50%(cinquenta por cento) sobre o valor da multa moratória e dos juros de mora; **Art. 7º** - Os Alvarás de exercício de 2016, poderá ser parcelado sem descontos em até 4(quatro) parcelas, a partir da promulgação da presente lei;

Art. 8º - O devedor que atrasar, por 02 (dois) meses, o pagamento de qualquer das parcelas pactuadas, terá o seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, ensejará a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a sua execução, caso já esteja inscrito ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 2º A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e trêscentésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º - Os contribuintes que tiverem débitos já parcelados ou reparcelados poderão usufruir dos benefícios desta Lei, em relação ao saldo remanescente, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento, em até 6 (seis) vezes.

Art. 10º - Os benefícios concedidos no art. 1º não alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos no exercício em curso, nem os provenientes de retenção na fonte, nem os casos de compensação de crédito.

Art. 11º - Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03(três) VRM – Valor de Referência Municipal.

Art. 12º - O disposto nesta Lei não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 13º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,

Em 13 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2016.**

SÚMULA: “INTERROMPE O PERÍODO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ELIANE SEVERINO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - A pedido fica **INTERROMPIDO** o afastamento da servidora **ELIANE SEVERINO DE LIMA** exarado nos termos da **Portaria nº. 199/2015**, de 18 de maio de 2015.

Artigo 2º Revogando-se as disposições em contrário

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos de darão a partir de 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2016**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio ao servidor **GERALDO RODRIGUES DA COSTA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2002/2007, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 02 de maio de 2016 a 31 de julho de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2016**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ SÉRGIO DOS REIS** no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA A/B/C** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 02 de maio de 2016 a 15 de junho de 2016. 01 de setembro de 2016 a 14 de outubro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2002**, nomeado pela Portaria nº. 16/2006 de 13 de fevereiro de 2016, e reequadrada através das Leis Municipais nº 132/2001 e nº 686/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de maio de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2016.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **VALQUIRIA DE SOUZA GOMES** no cargo de MONITOR DE SETOR lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2016**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionado no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TEMPORÁRIO lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Classe atual	Elevação Nível
CREIDE APARECIDA BERRION	B	IV

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 01 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **CRISTINA MARQUES MENDONÇA DA SILVA** efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, investida via aprovação em **Concurso Público Municipal nº. 001/2006**, nomeado pela Portaria nº. 271/2007 de 01 de Junho de 2007.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de abril de 2016

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos,

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **AVELINO FLORIANO KORZEKWA**, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 51/2014 e Contrato nº 24/2014, a partir do dia 01 de abril de 2016.

I. Contrato nº 51/2014 II. Pregão Presencial nº 40/2014 III. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apuração do índice e participação do município na arrecadação do ICMS. IV. Contrato nº 24/2014 V. Pregão Presencial nº 14/2014 VI. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de gestão pública administrativa e contabilidade pública.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 15/2016.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **ADALBERTO GOMES DA SILVA** do cargo **CHEFE DE DIVISÃO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2016**

SÚMULA: “DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a servidora pública **ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, como Coordenadora do CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 026/2016****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 26/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NOS PSFs, PLANTÕES NO PA e PERÍCIAS** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 02/06/2016 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 19 de maio de 2016.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

CONTRATO N.º 036/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL) N.º 36/2016.

que fazem o Município de Castanheira - MT e **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR**:

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira -MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal e Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade n.º **2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **021.903.808-20**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, s/n.º, Bosque da Saúde, Setor Industrial, na cidade de Castanheira - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, Engenheiro Civil inscrito no CREA MT 035620-AP**, maior, brasileiro, portador da **CI RG n.º 1537897-7 SSP/MT** e do **CPF/MF** sob o n.º **022.389.831-71**, residente e domiciliado na cidade de Castanheira MT doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de **Contratação de Profissionais com Formação em Nível Superior Engenheiro Civil para atender a necessidades da Secretaria de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**, com base no Pregão Presencial n.º **19/2016**, e nas Leis Federais n.º **8.666**, de **21** de junho de **1993**, e n.º **8.958**, de **20** de dezembro de **1994**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º **19/2016**, a **Contratação de Profissional com Formação em Nível Superior (Engenheiro Civil) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser de aproximadamente **08(oito) meses**. A prestação dos serviços terá início na data da assinatura do contrato e solicitação do Departamento de Administração para desenvolvimento das atividades. Os serviços serão prestados no Município de Castanheira.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE.

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal Prestação de Serviços, o valor total de **R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em aproximadamente em 08 oito meses valor mensal de **R\$ 3.700,00 três mil e setecentos reais** sem reajustes, a ser pago mensalmente de acordo com a execução dos serviços, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à execução do objeto e emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, precisamente, na data de **11 de maio 2016**, e final, na data de **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for

necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela normalidade da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

I – a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8.666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

III – a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções nos serviços.

IV – a executar os serviços, sob o gerenciamento do Departamento de Administração do Município de Castanheira, atendendo todas as solicitações, instruções e orientações da mesma.

V – a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VI – a responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadiplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

VII – na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização da Administração Pública.

VIII – a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

IX – a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se:

I – a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstas no Edital e no contrato.

II – a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º **8.666/93** e da Lei Federal n.º **10.520/02**, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. **65**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos **I** a **XII** e **XVII** a **XVIII** do art. **88**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, atualizada pela Lei Federal n.º **9.854**, de **28.10.99**;

II – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de **30 (trinta) dias** ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;

III – judicialmente, nos termos da legislação; e,

IV – por quaisquer outras razões constantes na Lei Federal n.º **8.666/93** e legislação extravagante em vigor.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

A rescisão acarretará, de imediato a:

I – execução da garantia, para ressarcimento, ao **CONTRATANTE**, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas; e,

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Ficam caracterizados os seguintes fatos como relevantes passíveis de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado da entrega do objeto licitado;

V – A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração;

VI – O cometimento reiterado de faltas no sua prestação de serviços;

VII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI – A suspensão do serviço, por ordem escrita da administração, por prazo superior a **20 (vinte)** dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Castanheira - MT, por período de até **05 (cinco)** anos e, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às sanções previstas na Lei Federal n.º **8.666/93** e demais dispositivos legais vigentes.

Ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso injustificado na entrega dos objetos deste contrato sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a **1,0% (um por cento)** do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

A multa aplicada à **CONTRATADA** e os prejuízos por ela causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

A **CONTRATADA** desde logo autoriza o **CONTRATANTE** a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I** - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II** - Reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- III** - Atraso, injustificado, na execução/conclusão do serviço, contrariando o disposto no contrato;
- IV** - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- V** - Irregularidades que ensejem a rescisão do contrato;
- VI** - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VII** - Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- VIII** - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Município de Castanheira - MT;
- IX** - Descumprimento das obrigações deste contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa da prestação dos serviços.

A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições pré-estabelecidas, o **CONTRATANTE** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **CONTRATADA**, ensejará uma indenização ao **CONTRATANTE**, de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras multas previstas neste instrumento e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos **86** a **88**, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

539-04.122.0006.339036.2008 – Serviços Administrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente contrato, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

O Edital do Pregão Presencial n.º 19/2016 é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como o CONTRATANTE que o expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

A Administração Municipal, ora **CONTRATANTE**, poderá revogar o presente contrato com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

As partes **DECLARAM** que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com **2 (duas)** testemunhas instrumentárias, revestindo o presente instrumento contratual com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da legislação civil e processual civil vigente.

Castanheira - MT, em 11 de maio de **2016**.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60

PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR

Engenheiro Civil inscrito no CREA MT 035620-AP

CPF/MF sob o n.º 022.389.831-71

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Raphael Schaffel Nogueira CPF: 000.075.371-82	João Mancano Bruscagin CPF 037.434.918-50
--	--

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 021/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E**

DE CONSUMO EM GERAL e sagrou-se vencedora as empresas: **STOC-CO SILVA LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.213.595/0001-26 valor Total de **R\$ 714.723,30 (Setecentos e quatorze reais setecentos e vinte e três reais e trinta centavos)** e a empresa **M.T. ARANTES ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.821.265/0001-04 valor total de **R\$ 213.805,30 (Duzentos e treze mil oitocentos e cinco reais e trinta centavos)**,

Castanheira - MT, 19 de maio de 2016.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

ERRATA AO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2013

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira MAILI DA SILVA MATOSO torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e valores

1.1 Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, no valor de R\$: 142.085,57 (cento e quarenta e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de custo e parecer jurídico anexo, sobre o valor inicial do Contrato primitivo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e valores:

1.1 Fica aditado a Cláusula Sexta do Contrato Principal, no valor de R\$ 142.085,57 (cento e quarenta e dois mil oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme planilha de custo e parecer jurídico aprovado em 2015, sobre o valor inicial do contrato primitivo. Sendo os pagamentos realizados em duas parcelas após a execução dos serviços, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 82.582,30 (oitenta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) e a segunda parcela no valor de R\$ 59.503,27 (cinquenta e nove mil e quinhentos e três reais e vinte e sete centavos), ambos para pagamento em 2016.

Chapada Dos Guimarães, 18 De Maio De 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

LICITAÇÃO

ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira MAILI DA SILVA MATOSO torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata, referente ao **Termo de Referencia do Edital do Pregão Presencial 12/2016**;

ONDE SE LÊ:

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

40	MACARRÃO - tipo espaguete com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	UND	100
60	CARNE DE FRANGO TIPO COXA SOBRE COXA - congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria	KG	1600

	sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas		
89	TOMATE - de 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação	KG	1150
95	Pokan 1ª qualidade - peso médio, casca lisa livre de fungos.	KG	190
152	Mistura P/ Bolo Pronto 1kg	UND	120
171	Cortador De Legumes Tamanho Médio C/Tripé	UND	16

LEIA-SE:

1.0-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

40	MACARRÃO - tipo espaguete com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500 g	UND	1000
60-A	CARNE DE FRANGO TIPO COXA SOBRE COXA - congelada com adição de água de no Maximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	1600
89	TOMATE - de 1ª qualidade de aspecto firme e integro com 50% de maturação	KG	1050
95	Pokan 1ª qualidade - peso médio, casca lisa livre de fungos.	KG	300
152-A	Mistura P/ Bolo Pronto 1kg	UND	120
171	Cortador De Legumes Tamanho Médio C/Tripé	UND	15

CHAPADA DOS GUIMARÃES, 18 DE MAIO DE 2016.

MAILI MATOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RR

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 001/2016.

Ficam convocados os Candidatos abaixo relacionados nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor/ Classe B - Pedagogia

COD.	NOME	PNE
156	Josia Pereira de Souza	N

Técnico em Desenvolvimento Infantil

COD.	NOME	PNE
180	Kamila Boreli	N
30	Pamela Ilva Vaz	N
90	Miriam Marins Batista	N

Cláudia-MT, 18 de Maio de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.323, DE 17 DE MAIO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.323, DE 17 DE MAIO DE 2016.

"Interdita trecho de via urbana na data que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º. Fica interditada Av. Dep. Sebastião Alves Junior, no intervalo entre a Rua Serafim Alves Ferreira até a Avenida Juscelino Kubitschek do Bair-

ro Terra Firme desta Cidade, das 17:00 horas do dia 18 às 02:00 horas da madrugada do dia 19 do mês e ano em curso.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo anterior será destinada a deixar o espaço à disposição do Senhor Thiago da Silva Castro para Seresta em seu estabelecimento denominado Atacadão de bebidas.

Art. 4º. Será de responsabilidade da pessoa supracitada, a sinalização da interdição, que também se responsabilizará em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres, após o final do período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 009/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação na linha vertical (progressão por qualificação) de acordo com a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 e elevação salarial conforme dispõe o art. 1º da Resolução 002/2012 do Servidor:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
ROBISON VOLPATO		SNM	D	28

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, será retroativa ao mês de novembro de 2015, período em que o servidor apresentou a documentação exigida, constante da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 17 de maio de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº. 008/2016

O Vereador **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a elevação de nível na linha vertical (progressão por qualificação), previsto no art. 42 da Resolução 006/2009, de acordo com

a Tabela Básica de Progressão Salarial, Anexo II da Lei 2.141/2009 da seguinte Servidora:

NOME	CARGO	CLASSE	NÍVEL	REF.
MARIA EDINEUZA DA SILVA PÉREGO	Auxiliar Adm. de pessoal	SNM II	D	18

Art. 2º - A elevação que o servidor faz jus, será retroativa ao mês de 01/ OUTUBRO/2015, período em que o servidor apresentou a documentação exigida, constante da Resolução 006/2009.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Colíder-MT., 17 de maio de 2016.

Vereador ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PORTARIA Nº 120/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 120/GP/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Daniel de Souza Teixeira**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 20.594.216-40 SSP/BA e CPF nº. 028.719.161-36, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/05/2016 a 18/06/2016

DECRETO Nº 478/GB/ 18 DE MAIO DE 2016.

DECRETO Nº 478/GB/ 18 DE MAIO DE 2016.

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fethab, e dá outras providências.”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - **Fethab**, instituído pelo Decreto Municipal nº 477, de 17 de Maio de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de Maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 18/05/2016 à 18/06/2016.

REGIMENTO INTERNO DO

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, instituído pelo Decreto Municipal nº. 477, de 17 de Maio de 2016, considerando o disposto na Lei Estadual nº. 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho municipal do FETHAB:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a ata digitada e assinada por todos os membros, do Conselho.

III- Apresentar esclarecimentos Relacionados a forma que foi atestada e aprovada a prestação de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso seja solicitado estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestação de contas do FETHAB.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de representantes do Executivo bem como da sociedade Civil, sendo os seguintes:

I– **Edson Bias da Silva – Subsecretário de Infra-Estrutura do Município de Colniza-MT;**

II – **Aurimar Buziquia de Lima – Presidente do Sindicato das Indústrias Madeireiras do Município de Colniza-MT;**

III – **José Guimarães Fagundes – Tesoureiro do Sindicato dos Produtores Rurais de Colniza;**

IV – **Maria Aparecida da Silva Milhomen – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colniza;**

V– **Cícero Romero Santos Lima – Chefe do Departamento de Frotas do Município de Colniza;**

1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Subsecretário Municipal de Infra-estrutura, tendo como Secretário Executivo um dos membros do Conselho a ser indicado pelos conselheiros membros.

Art. 4º- A falta, por 3 (três) reuniões consecutivas e 5 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo representante da sociedade civil representada no Conselho.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria de Transporte ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art.6º - Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I - convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II - determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III - resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV - conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V- despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI - assinar, com o Secretário e demais membros, as atas das sessões;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e;

VIII – assinar as Resoluções que por ventura forem confeccionadas pelo Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões participando, segundo as normas deste Regimento;

II – fiscalizar e estudar tanto individualmente como em reunião sobre a correta aplicação dos recursos do Fethab, bem como deliberar, sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo.

III - propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV - comunicar, previamente, a impossibilidade de eventual comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º O Conselho Municipal do FETHAB reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, no último mês de cada trimestre civil, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete)dias, se ordinária ou de 03(três) dias, se extraordinária.

Art. 10 As reuniões do Conselho para aprovação da prestação de contas do Recurso do Fethab apresentadas pelo Executivo, serão registradas em ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros na mesma reunião.

Art. 11- Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quorum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a contagem o Presidente.

§ 1º Não havendo o quorum exigido no caput deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente;

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal do FETHAB serão tomado por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 12 - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 - Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem da ata, ou anexo a esta, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, ao Secretário Executivo, na mesma reunião, requerendo, para isso, ao Presidente.

Art. 14 - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferencial para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo de prestação de contas.

Art. 15 - No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, para deliberação sobre sua aprovação.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do FETHAB.

Colniza, 18 de Maio de 2016.

EDSON BIAS DA SILVA

Presidente

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 014/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2016

Processo Administrativo nº 12.212/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com realização de Exames Sorológicos e Citopatológicos**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colniza – MT, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de Junho de 2016, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 2227/1315**.

Colniza- MT, 18 de maio de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 100/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 100/GP/2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Cria Cronograma de prazos e atividades e, dá outras providências”

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT e,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Cronograma de atividades e prazos que deverão ser observados por todas as Secretarias Municipais quanto as aquisições e contratações, visando promover uma gestão de planejamento eficiente no atendimento dos serviços públicos prestados, conforme Anexo I, integrante da presente portaria.

Parágrafo Único: A não observância dos prazos previstos implicará o não atendimento das solicitações, cabendo a responsabilidade ao secretário da pasta e demais servidores que derem causa a perda do prazo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de maio de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2016 a 03/06/2016

ANEXO I

DO DIA 01 AO DIA 10 DE CADA MÊS
1) Prazo para colocar as solicitações no Sistema Compras-net com a devida justificativa e especificação detalhada dos itens/serviços e cotação de preços;
2) Prazo para pagamento de fornecedores referente as notas emitidas e atestadas até o dia 30 do mês anterior;
DO DIA 10 AO DIA 20 DE CADA MES
1) Abertura do processo licitatório ou devolução das solicitações ao setor para as devidas correções e providências, quando for o caso;
DO DIA 20 AO DIA 30 DE CADA MES
1) Efetuar as compras e encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas ao setor de compras para conferência e pagamento

AVISO CANCELAMENTO DE DISPENSA 010/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

Procedimento nº 12.355/2016

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, o cancelamento do Processo de *Dispensa de licitação nº. 010/2016 do procedimento nº 12.355/2016*, cujo objeto é a Aquisição de Coletor de Dados Móvel e Impressora Móvel térmica para realização do faturamento com emissão de contas de água simultânea de faturas em campo, em caráter emergencial, conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades do Departamento de água e Esgoto desta Municipalidade. O cancelamento se dá pelo motivo que o objeto não se adequa nos moldes do decreto supramencionado, conforme Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Colniza.

Colniza/MT, 18 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE CONTRATO 045/2016****CONTRATO Nº:** 045/2016**DATA:** 06 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** VIAÇÃO COMODORO LTDA - ME**OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO.**DOTAÇÃO:** 06.08.1.052.3.3.90.39 (269)**EXTRATO DE CONTRATO 046/2016****CONTRATO Nº:** 046/2016**DATA:** 10 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ARANHA & SILVA LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO NA ESPECIALIDADE GINECOLOGIA, BEM COMO REALIZAR ATENDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DE COLO UTERINO, COLETA DE BIÓPSIA E PREVENTIVO, TOTALIZANDO 50 (CINQUENTA) CONSULTAS MENSAS.**DOTAÇÃO:** 07.06.2.040.3.3.90.39 (351)**EXTRATO DE CONTRATO 052/2016****CONTRATO Nº:** 052/2016**DATA:** 16 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME**OBJETO:** FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA DIVERSAS SECRETARIAS**DOTAÇÃO:** 02.01.2.004.3.3.90.33(21) – 02.01.2.004.3.3.90.39 (22)

03.04.2.102.3.3.90.33 (583) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (583) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 06.02.2.019.3.3.90.33 (217) – 07.06.2.210.3.3.90.33 (367) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (368) – 08.06.2.058.3.3.90.33 (413) – 11.02.2.028.3.3.90.33 (572)

EXTRATO DE CONTRATO 047/2016**CONTRATO Nº:** 047/2016**DATA:** 12 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** OSMAR DE FRANÇA PEREIRA 0588198013**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COMODORO NOS DIAS 12 À 15/05/2016**DOTAÇÃO:** 06.04.1.112.3.3.90.39 (238)**EXTRATO DE CONTRATO 048/2016****CONTRATO Nº:** 048/2016**DATA:** 12 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** MEI ROZEMAR DOMINGAS PRADO 86248316104**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PARA OS IDOSOS QUE FAZEM PARTE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA, PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES.**DOTAÇÃO:** 08.03.2.125.3.3.90.39 (385)**EXTRATO DE CONTRATO 051/2016****CONTRATO Nº:** 051/2016**DATA:** 16 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** LÓGICA CONSULTORIA LTDA - ME**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOFÍSICO ATRAVÉS DE SONDAGEM ELÉTRICA VERTICAL E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO NO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT**DOTAÇÃO:** 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)**EXTRATO DE CONTRATO 050/2016****CONTRATO Nº:** 050/2016**DATA:** 16 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** STAF SISTEMAS LTDA - EPP**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES**DOTAÇÃO:** 03.03.2.101.3.3.90.39 (97) – 03.04.2.102.3.3.90.39 (580) – 03.05.2.103.3.3.90.39 (114) – 03.06.2.104.3.3.90.39 (118) – 03.07.2.105.3.3.90.39 (123) – 03.08.2.106.3.3.90.39 (128) – 04.03.2.109.3.3.90.39 (144) – 04.04.2.016.3.3.90.39 (153) – 05.02.2.114.3.3.90.39 (176) – 04.06.2.112.3.3.90.39 (592)**EXTRATO DE CONTRATO 049/2016****CONTRATO Nº:** 049/2016**DATA:** 16 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** M. F. DA CRUZ ENGENHARIA - ME**OBJETO:** A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS; PSCIP-PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO, LAUDO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA EDIFICAÇÃO NO ABATE-DOURO MUNICIPAL.**DOTAÇÃO:** 05.02.2.114.3.3.90.39 (176)**EXTRATO DE CONTRATO 044/2016****CONTRATO Nº:** 044/2016**DATA:** 03 DE MAIO DE 2016**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.**CONTRATADO:** ALEXANDRE GATTES SILVA 03835047167

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação do software, para atendimento emergencial das necessidades do município; Favorecidos: Staf Sistemas Ltda. EPP; Prazo de execução: 90 dias; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 11/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 17 dias de Maio de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N° 007/CME/2015

RESOLUÇÃO N° 007/CME/2015/Confresa- MT

Fixa normas para a oferta da Educação do Campo na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Confresa – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, LDB, resolução estadual e resolução municipais, com fundamento no Parecer CNE/CEB n° 23/2007, reexaminado pelo Parecer CNE/CEB n° 3/2008, homologado por despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 11/4/2008, e demais diretrizes nacionais pertinentes e considerando a necessidade de estabelecer normas para o Sistema Municipal de Educação – CME/Confresa – MT, referente à Educação do Campo. E por decisão da Plenária do dia 10/11/2015.

RESOLVE:

Capítulo I

Educação do Campo

Art. 1º A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Médio, destina-se ao atendimento às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros.

§ 1º A Educação do Campo, de responsabilidade dos Entes Federados, que deverão estabelecer formas de colaboração em seu planejamento e execução, terá como objetivos a universalização do acesso, da permanência e do sucesso escolar com qualidade em todo o nível da Educação Básica.

§ 2º A Educação do Campo será regulamentada e oferecida pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelo Município, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária. Na organização do calendário, dos espaços e tempos pedagógicos e das estratégias metodológicas específicas de atendimento escolar no campo, as escolas observarão:

I - O ano letivo, observada a obrigatoriedade do disposto nos artigos 23 e 28 da LDB, poderá ser estruturado independente do ano civil;

II - As atividades constantes das propostas pedagógicas das escolas, preservadas as finalidades de cada etapa da educação básica e da modalidade de ensino prevista, poderão ser organizadas e desenvolvidas em dife-

rentes contextos, sempre que o exercício do direito à educação escolar e o desenvolvimento da capacidade de aprender e de continuar aprendendo dos alunos assim o exigirem;

III - A articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as diretrizes operacionais para Educação Básica nas escolas do Campo, Orientação curricular para Educação do campo;

IV - direcionar as atividades curriculares e pedagógicas para um projeto de desenvolvimento sustentável;

V –Incentivar o controle social da qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade.

VI - Garantir a gestão democrática, estabelecendo relações entre a escola e os demais setores da sociedade.

§ 3º. A Educação do Campo será desenvolvida, respeitando a especificidade/necessidade de cada comunidade, com ampla discussão, e respeitada às possibilidades de oferta: Ensino Regular, Alternância, Educação Integral, Ensino Modular e EAD.

§ 4º. O sistema Municipal de Ensino adotará providências para que as crianças e os jovens com deficiência, residentes no campo tenham acesso à Educação Básica, nas escolas da rede de ensino com tempos e espaços, consoante com o disposto na resolução 04/CME/2015.

CAPITULO II

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 2º As propostas pedagógicas das escolas do campo, respeitadas as diferenças e o direito à igualdade e cumprindo imediata e plenamente o estabelecido nos artigos 23, 26 e 28 da Lei 9.394, de 1996, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Parágrafo único. Para observância do estabelecido neste artigo, as propostas pedagógicas das escolas do campo, elaboradas no âmbito da autonomia dessas instituições, serão desenvolvidas e avaliadas sob a orientação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Art. 3º. A proposta pedagógica das escolas do campo deve valorizar a organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso do avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas aptas.

§ 1º O projeto político pedagógico das escolas do campo, expressão do trabalho compartilhado de todos os setores comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social, constituir-se-á num espaço público de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Art. 4º. É de responsabilidade do Sistema de ensino, através de seu órgão normativo, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade.

Art.5º. Os mecanismos de gestão democrática contribuirão diretamente:

I - para a consolidação da autonomia das escolas e o fortalecimento dos conselhos que propugnam por um projeto de desenvolvimento que torne possível à população do campo viver com dignidade;

II - para a abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo, estimulando a autogestão no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino.

CAPITULO III

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º. O exercício da docência na Educação Básica, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº 046/2008, nas Resoluções nº 005/CME/2015 e nº 006/CME/2015.

Parágrafo único. O sistema municipal de ensino, de acordo com o artigo 67 da LDB desenvolverá políticas de formação inicial e continuada, habilitando todos os professores leigos e promovendo o aperfeiçoamento permanente dos docentes das escolas do campo.

Art. 7º. O sistema de ensino, além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica no país, observarão, no processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, os seguintes componentes:

I - estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo;

II - propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

CAPÍTULO IV

FINANCIAMENTO

Art. 8º. O financiamento da educação nas escolas do campo, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei 9.424, de 1996, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.

Art. 9º. No cumprimento do disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei 9.424, de 1996, que determina a diferenciação do custo-aluno com vistas ao financiamento da educação escolar nas escolas do campo, o Poder Público levará em consideração:

I - as responsabilidades próprias da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município com o atendimento escolar em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, contemplada a variação na densidade demográfica e na relação professor/aluno;

II - as especificidades do campo, observadas no atendimento das exigências de materiais didáticos, equipamentos, laboratórios e condições de deslocamento dos alunos e professores apenas quando o atendimento escolar não puder ser assegurado diretamente nas comunidades do campo.

III - remuneração digna, inclusão nos planos de carreira e institucionalização de programas de formação continuada para os profissionais da educação que propiciem, no mínimo, o disposto nos artigos 13, 61, 62 e 67 da LDB.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRE-SE

Confresa - MT, 10 de novembro de 2015.

Evany Costa dos Santos

Presidente do CME/Confresa – MT

HOMOLOGO:

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A Prefeitura de Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que por razões de não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 03 de Junho às 08:00 a Tomada de Preços nº 03/2016, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE, SOBRE O RIO TRAIRÃO.**

Confresa, 18 de Maio de 2016

José Carneiro da Silva

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DA FORMA DA CORREÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS - NÍVEL MÉDIO

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que o Edital de Abertura do processo de Concurso no item 7.2.8, apresenta um quadro de avaliação, que será incompatível com a prova aplicada,

Considerando, a necessidade de regularizar a sistemática de correção das provas para que não cause qualquer prejuízo aos candidatos,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, a tabela de avaliação das disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. A Tabela disposta no item 7.2.8 do Edital de Abertura para a ter as seguintes informações para a Correção das Provas dos candidatos de Nível Médio e Técnico, atinentes as disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, mantendo-se inalterados as demais informações:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Matemática	10 (dez)	1,5 (um e meio)	15 (quinze) pontos
Conhecimentos Gerais	10 (dez)	2,0 (um)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	3,0 (três)	30 (trinta) pontos
Prova Subjetiva I (Redação: Gênero Narrativo)	1	20 (vinte)	20 (vinte) pontos
		TOTAL	100 (Cem) pontos

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Editais complementares serão publicados no site www.cotriguacu.mt.gov.br.

Cotriguaçu MT, 18 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2015

DATA: 18/05/2016. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 244.833,65, RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DO BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SO-

CIAL BNDES/FUNDO DA AMAZÔNIA E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL". **ALTERA A CLÁUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 480 DIAS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG129.548/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo Odontológico para atender a Coordenadoria de Saúde Bucal da Diretoria de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 06/06/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário de Gestão em exercício

Cuiabá/MT, 18 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

O prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 88.210,55 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) à Empresa E. M. PAINS MARTINS - ME, inscrita no CNPJ N° 11.422.526/0001-86, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 003/2016, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para Construção de Guarita, Guarda Corpo e Conclusão do Centro de Visitantes no Monumento Natural Caverna do Jabuti no Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia – MT, 18 de Maio de 2016. **ELI SANCHEZ ROMÃO. Prefeito Municipal**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2016

A Prefeitura Municipal de CURVELÂNDIA/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE N° 002/2016**, cujo objeto Visa a **Contratação de empresa especializada em faturamento com leitura de consumo de água através de hidrômetros e serviços de suspensão de fornecimento por débito, por pedido, restabelecimento de fornecimento de água, instalação ou substituição de hidrômetros, serviços técnicos de gerenciamento comercial e operacional, migração de dados, capacitação dos usuários e acompanhamento das atividades iniciais, faturamento dos meses em atraso, do departamento de água e esgoto do Município Curvelândia - MT.**

Dia: 01/06/2016.

Entrega dos Envelopes **contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação Jurídica** deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação **até o dia 01/06/2016 as 08:30 horas** (horário de Mato Grosso).

Será considerada vencedora a proponente que apresentar proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Edital Completo: Afixado no endereço Rua São Bernardo, n° 532, Centro, CEP 78.237-000 – CURVELÂNDIA – MT.

Quaisquer informações sobre este certame poderão ser obtidas junto ao Presidente da CPL de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas na sede da Prefeitura Municipal ou pelo fone (065) 3273-1275, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br.

Fundamentação legal Regida pela Lei Federal: Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações. CURVELÂNDIA -MT, 18 de Maio de 2016. **CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES - Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**, regido pela Lei n° 10.520/2002 pelo Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 008/2008, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, especificados nos Anexos que acompanham o Edital. Início da Sessão: Dia **03/06/2016**. Horário: **08:00 horas. Credenciamento:** das 07:30 às 07:59 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 19 de Maio de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.022.308/0001-14, com endereço na Avenida Argentina, nº 665-B, Centro em São José do Rio Claro - MT, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. Patricia Vieira Bastos Celloni, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1556503-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 039.949.399-92, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO. TOTAL
01	FONTE NOBREAK COM BATERIA SELADA 7A	VOLT	UNID	10	R\$ 786,37	R\$ 7.863,70
02	CAIXA HERMÉTICA DE AÇO	CEMAR	UNID	6	R\$ 480,70	R\$ 2.884,20
03	HASTE ATERRAMENTO COM CONECTOR	INTELLI	UNID	8	R\$ 51,47	R\$ 411,76
04	ROTEADOR MIKROTIK 2,4 GHZ COM ANTENA OMNI 6DBI OUTDOOR	MIKROTIK	UNID	10	R\$ 974,81	R\$ 9.748,10
05	CABO DE REDE BLINDADO	MPT	MT	200	R\$ 36,40	R\$ 7.280,00
06	CONECTOR RJ-45 BLINDADO	UBNT	UNID	50	R\$ 12,25	R\$ 612,50
07	POWERBEAM 25DBI	UBNT	UNID	8	R\$ 921,54	R\$ 7.372,32
08	SUORTE PARA RADIO E CAIXA HERMÉTICA - INSTALAÇÃO DE PORTE	MASTER	UNID	5	R\$ 165,58	R\$ 827,90
TOTAL:		R\$ 37.000,48				

Valor total da proposta: **R\$ 37.000,48** (trinta e sete mil e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 026/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/execução será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **01 (um) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 026/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 18 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL	CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME SRA. PATRICIA VIEIRA BASTOS CELLONI CONTRATADA
--	---

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
---	---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 040/2016 - SMEC**

Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 011/2011, de 22/06/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO DE CLASSE** para Profissionais da Educação Básica efetivo abaixo mencionado.

Da Classe “A” para a Classe “B”: Professora da Educação Básica - Classe B, Nível 09

01 – **TARCÍSIO SANTANA DE ARRUDA – Matrícula nº 730** – Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz Oliveira, a partir do mês de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE

Diamantino – MT, em 18 de maio de 2016

Profª. Cleusa Maria Scandaroli Conci Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 013/2016**

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2015 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 18 de Maio de 2016 até a data máxima de 16 de junho 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.4.1 A 12.4.18 do Edital Completo n.º 001/2015, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: 072 MOTORISTA NÍVEL II			
MAIQUEL BORN FERNANDES	1171	57,00	7º APROVADO CADASTRO RESERVA

Feliz Natal-MT, 18 de Maio de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2016.**

DECRETO Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Súmula: “Institui ponto facultativo dos órgãos públicos do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de Maio de 2016, por motivo de falecimento da servidora Municipal Sra. Elenice de Oliveira Medeiros.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 020/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 020/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço para **Prestação de Serviços em Melhorias Sanitárias Domiciliares – Execução e instalação de Lixeiras em aço inox, no Município de General Carneiro - MT.** A abertura das propostas será realizada em **06/06/2016, às 09h00min, horário de Brasília**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada à Av. Dr João Ponce de Arruda, s/nº, Centro – General Carneiro - MT. Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão, mediante Registro Cadastral, fone (66) 3416-1215.

General Carneiro - MT, 18 de Maio de 2016.

Alickson Belo Gama

Presidente da CPL.

**JURÍDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2016**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE PREFEITURA E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de General Carneiro e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

to Social e Ambiental Portal do Araguaia, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do Consórcio, bem como para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da comissão permanente de licitação do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Social e Ambiental Portal do Araguaia.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na rua Dr. João Ponce de Arruda, s/n, na cidade de General Carneiro/MT, representado pela Prefeita Municipal Senhora **Magali Amorim Vilela de Moraes**, e neste ato será representada pelo Secretário de Administração Sr. Nivaldo Vilela de Moraes, RG nº 04129695 SEJSP/MT e CPF nº 141.894.961-20, doravante denominado apenas de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 09.235.065/0001-90, com sede na Avenida, s/n.º, Barra do Garças/MT, neste ato representada pela Presidente Senhora **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, portador do RG nº 04129695 SEJSP/MT e CPF nº 327.802.491-53, doravante denominada apenas de **CONSORCIO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições da Lei Federal 8.666, de 02 de junho de 1992, no que couber, e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e órgãos e o da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de servidor para exercer a função de presidente da comissão de licitação no Consórcio, lotado na Secretaria Municipal de Administração para realizar certames licitatórios em todas as modalidades no ano de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbir-se-á de:

- fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao presidente de comissão de licitação para o consórcio, para realização dos Processos de Licitação do Consórcio, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, respectivamente.
- promover a integração do cedido e equipe de apoio entre o município e o Consórcio.

- Liberar o servidor de suas atividades e horário de trabalho para realizar as licitações no Consórcio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSÓRCIO:

Para a execução do presente Termo de Cooperação, o CONSÓRCIO, através da Comissão de Licitações, incumbir-se-á de:

- determinar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos da comissão quando este mantiver sua decisão;
- adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;
- homologar o resultado da licitação;
- Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.
- Providenciar e publicar a Portaria com o nome do funcionário cedido pelo MUNICÍPIO para condução das licitações previstas neste instrumento,

juntamente com os componentes da Comissão de Licitação do CONSÓCIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos partícipes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e se extingue na data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

Eventuais ônus financeiros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste termo, ficam a cargo do CONSÓRCIO, com autorização do Presidente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade do CONSÓRCIO na deflagração dos certames licitatórios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Será este instrumento publicado no órgão de publicação oficial do MUNICÍPIO, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As Partes elegem o Foro desta Comarca de General Carneiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

General Carneiro – MT, 18 de Maio de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Presidente

IVALDO VILELA DE MORAES

Secretario Geral de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Testemunhas:

Nome:

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Retificação de Publicação de Ata de Registro de Preços

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Claudio Roberto Alves dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** as PUBLICAÇÕES referente às Atas de Registros de Preços referente ao Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, de 18/05/2016, Ano XI, Edição nº 2.479, Página 148 e 149, **ONDE SE LÊ dia EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016 LEIA-SE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016**. Guarantã do Norte/MT, 18 de Maio de 2016. Claudio Roberto Alves dos Santos – Pregoeiro.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** as PUBLICAÇÕES referente às Atas de Registros de Preços referente ao Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, de 18/05/2016, Ano XI, Edição nº 2.479, Página 148 e 149, **ONDE SE LÊ dia EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016 LEIA-SE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016**. Guarantã do Norte/MT, 18 de Maio de 2016. Cláudio Roberto Alves dos Santos – Pregoeiro.

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Claudio Roberto Alves dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** as PUBLICAÇÕES referente às Atas de Registros de Preços referente ao Pregão Presencial nº 024/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL EDUCATIVO** para atender as necessidades da Administração Municipal, cujo aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, de 18/05/2016, Ano XI, Edição nº 2.479, Página 148 e 149, **ONDE SE LÊ dia EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016 LEIA-SE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016**. Guarantã do Norte/MT, 18 de Maio de 2016. Claudio Roberto Alves dos Santos – Pregoeiro.

Guarantã do Norte/MT, 18 de Maio 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 026/2016

SÚMULA: NOMEAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA

ART. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Itaúba por um período de 02(dois) anos os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I – O representante da Secretaria Municipal de Educação:

Helen Silze Perina da Cruz

CPF: 910.914.891-49

RG: 117938-9 SSP/MT

Endereço: Rua Salete Leonice Astrissi, 1608, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: hellensilze@hotmail.com

Telefone: 9995 1670

II – Representantes do Ensino Docente da Creche Municipal Santa Rita de Cássia(Recondução)

Titular: Gecira Pereira dos Santos

CPF: 840.517.602-20

RG 0362037-9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Danieli, 471, Sol Nascente-Itaúba/MT

E-mail: creche@hotmail.com

Telefone: 66 9626 6710

Suplente: Ozita Garcia de Souza

CPF: 000.230.851-77

RG: 1379883-9 SSP/MT

Endereço: Rua Teles Pires, 153, Jardim Vitória-Itaúba/MT

E-mail: creche@hotmail.com

Telefone: 66 9968 3198

IV- Representantes do Ensino Docente do Centro de Educação Infantil Elza Kooler Heller

Titular: Sabrina Marcondes

CPF: 046.390.661-63

RG. 9354641-5 SSP/PR

Endereço: Avenida Brasil, 16, Centro, Itaúba/MT

E-mail: sabrinamarcondes@hotmail.com

Telefone: 66 9910 9922

Suplente: Celina Aparecida Panta

CPF: 829.964.311-20

RG. 1090947-8 SSP/MT

Endereço: Avenida Brasil, 657, Centro, Itaúba/MT

LICITAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO DE TERMO REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, venha informar a **RETIFICAÇÃO somente no subitem 1.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I páginas 23 e 24 do Edital Pregão Presencial: 039/2016**, onde a RETIFICAÇÃO tem por finalidade a correção (erros de digitações planilha subitem 1.2 coluna 7) na sua formalização. **A qual não interfere na proposta, pois não será alterado o valor total global do Lote 01(único) elencado no subitem 1.3. do presente Termo de Referência/Projeto Básico- ANEXO I, página 24 do presente Edital.** Permanecendo inalterada a data de abertura **06/06/2016 as 13:30 hs**, haja vista que ainda haverá tempo hábil 08(oito) dias úteis apos, para formulação da proposta, e conhecimento da abertura do certame aos demais interessados. Os demais anexos, itens e subitens do referido edital, permanecem inalterados. O Edital complementar 01 com a devida correção do subitem 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016, se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail; licitacaogta@gmail.com ou esclarecimentos pelo telefone (66) 3552-5153.

E-mail: cel2007@hotmail.com

Telefone: 66 9955 7369

V- Representantes do Ensino Docente da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida

Titular: Janete Rosseto de Almeida

CPF: 879.042.331-34

RG. 1275392-0 SSP/MT

Endereço: Rua Salete Astrissi, 1662, Cidade Alta-Itaúba/MT

E-mail: Jane_itauba@hotmail.com

Telefone: 66 9951 3081

Suplente: Arcílio Garbrecht

CPF: 179.230.850-72

RG. 700159595-3 SSP/RS

Endereço: Rua Tiradentes, 66, Centro, Itaúba/MT

E-mail: smecitauba@gmail.com

Telefone: 66 3561 1241

VI - Representantes do Ensino Docente- EJA(Educação de Jovens e Adultos) da Escola Estadual Papa João Paulo II

Titular: Eliane Rodrigues Barrim

CPF: 019.937.591-74

RG. 1910800-1 SSP/MT

Endereço: Rua Irmãos Bedim, 15, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Telefone: 66 9662 4126

Suplente: Dercino Gonçalo Ramalho

CPF: 004.995.419-95

RG: 1915951-0 SSP/MT

Endereço: Rua Vereador João Farina, 447, Centro, Itaúba/MT

E-mail: dercinoramalho@outlook.com

Telefone: 66 9623 6281

VII- Representantes do Ensino Docente- Ensino Médio da Escola Estadual Papa João Paulo II

Titular: Valdirene Kovalski Soares

CPF: 889.441.231-87

RG. 2177435-8 SSP/MT

Endereço: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1873, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: Val-kovalski@hotmail.com

Telefone: 66 96307185

Suplente: Wanda Silva Monteiro

CPF: 582.618.772-72

RG: 3006632 PC/PR

Endereço: Rua Marcio Perin, s/nº, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: wandalettras@hotmail.com

Telefone: 669938 7136

VIII- Representantes do Ensino Docente da Educação Especial (recondução)

Titular: Claudete Terezinha Guimarães

CPF: 502.463.649-04

RG. 2597294-4 SSP/MT

Endereço: Avenida da Saúde, s/nº, Centro-Itaúba/MT

E-mail: Claudete_itauba@hotmail.com

Telefone: 66 9637 7471

Suplente: Regiane Priscila F. Santana

CPF: 020.036.521.59

RG. 40.363.707-7 SSP/MT

Endereço: Avenida Perimetral Norte, 29, Centro-Itaúba/MT

E-mail: Regiane_itauba1@hotmail.com

Telefone: 66 9917 7225

IX- Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Miriam Salete Guimarães CPF: 411.721.751-87 RG. 4.534.994-2- SSP/PR Endereço: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1866/ Cidade Alta, Itaúba/MT. E-mail: prof.miriam@outlook.com Telefone: (66) 9714-3034 **Suplente: Marilza Pereira da Cunha Silva** CPF: 411.735.111-72 RG. 867984- SSP/MT Endereço: Rua Vereador João Farina, 663, Centro/Itaúba/MT E-mail: marilzaitauba@hotmail.com Telefone: (66) 9999-3140

IX – Representantes do CDCE-Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Rede Estadual

Titular: Solange Bento Rodrigues

CPF: 005.194.549-52

RG. 7.220.505-7 SSP/PR

Endereço: Rua José Dias, 523, Centro, Itaúba/MT

E-mail: sol.10rodrigues@hotmail.com

Telefone: 66 9668 2129

Suplente: Lucia Strapazon

CPF: 785.810.521-34

RG. 0871669-2 SSP/MT

Endereço: Rua Perimetral Norte, 01, Centro, Itaúba/MT

E-mail: não possui

Telefone: 66 9227 8536

X- Representantes do CDCE-Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Rede Municipal

Titular: Valdirene Rigo

CPF: 945.751.691-53

RG. 1382754-5 SSP/MT

Endereço: Rua Rochembach

E-mail: valdirenerigo@hotmail.com

Telefone: 66 9625 3690

Suplente: Rosineide Alves Gonçalves Legramanti

CPF: 891.981.311-68

RG. 1180697-4 SJ/PR

Endereço: Rua Fabíola F. dos Santos, 1947, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: neide.ita27@hotmail.com

Telefone: 66 9656 5584

XI- Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal: (Recondução)

Titular: Vera Lucia Novak

CPF: 028.463.929-00

RG. 5.603.815-9 SSP/MT

Endereço: Fazenda São Luiz, BR. 163, Km. 920

E-mail: verasaoluis@gmail.com

Telefone: xxxxxxxxxx

Suplente: Sandra Neide Keller

CPF: 591.675.591-72

RG. 09910310 SSP/MT

Endereço: Rua Armando Strapazzon, 139, Recanto dos Passaros, Itaúba/MT

E-mail: sandrakeller@hotmail.com

Telefone: 66 9931 9689

XII- Representantes do Apoio Escolar da Rede Estadual de Ensino

Titular: Marli Aparecida Mafrá

CPF: 651.760.301-87

RG. 970 071 SSP/MT

Endereço: Rua Rochembach, 110, Sol Nascente, Itaúba/MT

E-mail: marliitauba@outlook.com

Telefone: 66 9646 7424

Suplente: Maria das Graças de Jesus

CPF: 801.979.491-34

RG. 1079692-4 SJ/MT

Endereço: Rua Leonice Astrissi, 1619, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: não possui

Telefone: 66 9698 0641

XIII- Representantes do Apoio Escolar da Rede Municipal de Ensino(Recondução)

Titular: Fábio da Silva Viana

CPF: 003.521.451-81

RG. 1318577-2 SSP/MT

Endereço: Avenida Industrial, 42, Centro, Itaúba/MT

E-mail: fabao765@hotmail.com

Telefone: 66 9966 9637

Suplente: Maria Lucia Pelechaty

CPF: 815.211.117-20

RG. 0.439.340-6 SSP/MT

Endereço: Rua Francisco Carrara, 27, Centro-Itaúba/MT

E-mail: smecitauba@gmail.com

Telefone: 66 9656 7460

XIV- Representantes da Igreja Católica

Titular: Thiely de Souza Vieira(Recondução)

CPF: 020.595.021-36

RG. 1.893.632-6 SSP/MT

Endereço: Rua Zaira Zeferino, 1724, Cidade Alta-Itaúba/MT

E-mail: thielysv@hotmail.com

Telefone: 66 9906 6658

Suplente: Aparecida Pereira Godoi Maria

CPF: 027.861.141-95

RG. 2.059.596-4 SSP/MT

Endereço: Rua Leonice Astrissi, 1639, Cidade Alta-Itaúba/MT

E-mail: cidagodoi2010@hotmail.com

Telefone: 66 9976 181

XV- Representantes das Igrejas Evangélicas

Titular: Aparecida Ferreira Cabral(Recondução)

CPF: 227.150.962-91

RG. 1.954.985 SSP/GO

Endereço: Rua Rochembach, Sol Nascente-Itaúba/MT

E-mail: não possui

Telefone: 66 3561 1544

Suplente: Rivail Dutra de Matos

CPF: 958.745.691-20

RG. 2.068.688-9 SSSP/MT

Endereço: Rua Nonobeck, 73, Sol Nascente-Itaúba/MT

E-mail: não possui

Telefone: 66 3561 1544

XVI- Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Marta Rodrigues Barros Costa

CPF: 997.672.281-87

RG. 1509661-0 SSP/MT

Endereço: Rua Mácio Perin, 1511, Cidade Alta, Itaúba/MT

E-mail: martabarros@brturbo.com

Telefone: 66 3561 1406

Suplente: Nataline Amorim Bertolazi Fagundes

CPF: 026.644.311-70

RG. 2197746-1 SSP/MT

Endereço: Rua Teles Pires, 44, Jardim Vitória, Itaúba/MT

E-mail: talineamorim@hotmail.com

Telefone: 66 9677 3787

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que o indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos **(18/05/2016)** dezoito e dias do mês de maio de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publique-se; Registra-se; Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 0-18/05/2016 À 18/06/2016

REPUBLIÇÃO LEI Nº. 843/2010

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT REFERENTE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO PREVI-ITAÚBA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida ao PREVI-ITAÚBA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaúba/MT, e sim, repassados à conta do Regime Geral de Previdência, no período de outubro/2009 a dezembro/2009, e as competências de março/2010 e abril/2010, no valor de R\$ 68.055,52 (sessenta e oito mil, cinqüenta cinco reais e cinqüenta e dois centavos), conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n. 001/2010.

Art. 2º Fica o PREVI-ITAÚBA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaúba/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.134,26 (um mil, cento e trinta e quatro reais e vinte seis centavos), acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 6º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-ITAÚBA.

Art. 7º Fica homologado o TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n. 001, de 16 de Junho de 2010, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaúba/MT, 15 de Junho de 2010.

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n. 843, de 17 de junho de 2010, foi publicada por afixação em mural em 17/06/2010, conforme previsto no art. 158 da Lei Orgânica do município de Itaúba.

Clóvis Eduardo Murari

Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 024/2016

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA DO PME- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO ZANON, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação vigente.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados por um período de 03(três) anos os seguintes membros para a composição da **COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Itaúba/MT conforme a seguir:

Representante do Centro de Educação Infantil Elza Kooler Heller Nome: Luzitânia Battisti CPF: 340.121.501-97 RG. 990988 SSP/MT Endereço: Rua Perimetral Oeste, 256, Centro, Itaúba/MT Telefone: 66 9663 2325 E-mail: prof.taminha@hotmail.com **Representante da Creche Municipal Santa Rita de Cássia Nome:** Angela Lucia Cerati CPF: 998.560.561-53 RG. 1180316-9 SSP/MT Endereço: Rua Nonobeck, 1901, Cidade Alta, Itaúba/MT Telefone: 66 9603 8684 E-mail: angelacerati@hotmail.com **Representante da Escola Municipal Rural Monte Verde Nome:** Vera Lucia Maciel Lopes CPF: 878.783.301-82 RG. 1026447 SSP/MT Endereço: Chácara Coração Vermelho, 24, Itaúba/MT Telefone: 66 9901 7008 E-mail: verawww@hotmail.com **Representante da Escola Estadual Papa João Paulo II Nome:** Adriana Fernandes Leite CPF: 026.192.581-46 RG. 1998963-6 SSP/MT Endereço: Rua São Pedro, 413 Sol Nascente, Itaúba/MT Telefone: 66 9635 5095 E-mail: Adrianafi@hotmail.com **Representante da Escola Municipal Educandário Nossa Senhora Aparecida Nome:** Regina Marta Viais CPF: 722.108.851-91 RG. 0632204-2 SSP/MT Endereço: Avenida da Saúde, 1646, Centro, Itaúba/MT Telefone: 66 9912 5827 E-mail: martaviiais@hotmail.com **Representante da Escola Especial Cristo Príncipe da Paz- APAE**

Nome: Claudete Terezinha Guimarães de souza

CPF. 502.463.649-04

RG. 3.653.631-4 SSP/PR

End. Avenida da Saúde, 127, Bairro Centro

Telefone: (66) 9637-7471

E-mail: Claudete_itauba@hotmail.com

Representante do Conselho do FUNDEB Nome: Maria Lucilene Martins Pereira CPF: 712.184.321-87 RG. 1225998-5- SSP/MT Endereço: Rua Márcio Perim, 1542, Cidade Alta/Itaúba/MT Telefone: (66) 9665-2112 E-mail: prolu2009@hotmail.com **Representante do CME- Conselho Municipal de Educação**

Nome: Arcílio Garbrecht

CPF: 179.230.850-72

RG. 700159595-3 SSP/RS

Endereço: Rua Tiradentes, 66, Centro, Itaúba/MT

Telefone: 66 3561 1241

E-mail: smecitauba@gmail.com

Representante do Executivo da Prefeitura Municipal Nome: Maria da Conceição Santos CPF: 018.815.421-30 RG. 913760-5 SSP/MT Endereço: Rua Nonobeck, 511, Sol Nascente, Itaúba/MT Telefone: 66 9958 4799 E-mail: mariaitaubapref@hotmail.com **Representante da subsele do SIN-TEP**

Nome: Fabio da Silva Viana

CPF: 003.524.451-81

RG: 1318577-2 SSP/MT

Telefone: 66 – 9966 9637

End. Avenida Industrial, 42, Centro-Itaúba/MT

Email: fabao765@hotmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 18 de Maio de 2016.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 0-18/05/2016 À 18/06/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO 025/2016

SÚMULA: NOMEIA A EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO DO PME- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO ZANON, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação vigente.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados por um período de 03(três) anos os seguintes membros para a composição da EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Itaúba/MT conforme a seguir:

ODAIR DUARTE DOS SANTOS

CPF: 799.779.791-20

RG: 1218480-2 SSP/MT

End. Rua Madre Bárbara Maix, s/nº

Telefone:(66) 9604- 7668

E-mail:- Odaír_filosofia@hotmail.com

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA CPF: 920.250.301-00 RG. 1203879-2-SSP/MT Telefone: (66) 99672957 Endereço: Rua Valdir Bote-ga, 32/Jardim Vitória/Itaúba/MT E-mail: Claudiasouza.itauba@hotmail.com

MIRIAM SALETE GUIMARÃES CPF: 411.721.751-87 RG. 4.534.994-2-SSP/PR Telefone: (66) 9714-3034 Endereço: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1866/Cidade Alta, Itaúba/MT. E-mail: prof.miriam@outlook.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, 18/05/2016

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal **REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 0-18/05/2016 À 18/06/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA-MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 27259182865, CNPJ nº 15.575.953/0001-55** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 151.738,00** (cento e cinquenta e um mil setecentos e trinta e oito re-

ais); **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 235.882,00** (duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais) e **TIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ nº 19.057.011/0001-36** sagrou-se vencedor com o valor total **R\$ 163.484,00** (cento e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Itiquira/MT, 18 de maio de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO LEILÃO N. 001/2016 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº1545/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Leilão, torna público que, no Leilão nº 001/2016, realizado no dia 29/04/2016, adquiriram lotes as pessoas a seguir citadas: I – Lote 01, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 37.500,00 vendido ao Sr. MILTON GARCIA; II – Lote 02, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.500,00 vendido ao Sr. MILTON GARCIA III - Lote 07, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.500,00 vendido a Srª KATIA REGINA DA SILVA ALMEIDA; IV - Lote 08, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor final de R\$ 35.500,00 vendido ao Sr. LEANDRO PATERNOST DE FREITAS; V - Lote 10, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.500,00 vendido ao Sr. SEBASTIÃO REIS BORGES; VI – Lote 11, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.500,00 vendido ao Sr. SEBASTIÃO REIS BORGES; VII – Lote 13, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.500,00 vendido ao Sr. SERGIO ORLANDO GAUER; VIII - Lote 14, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 37.500,00 vendido ao Sr. RUBENS DA SILVA BORGES; IX – Lote 15, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 31.000,00 vendido ao Sr. RUBENS DA SILVA BORGES; X – Lote 16, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 31.500,00 vendido ao Sr. SERGIO ORLANDO GAUER; XI – Lote 17, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 32.000,00 vendido ao Sr. RAPHAEL CANFILD MADUREIRA RODRIGUES; XII – Lote 18, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 30.500,00 vendido ao Sr. SEBASTIÃO REIS BORGES; XIII – Lote 19, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 30.500,00 vendido ao Sr. SEBASTIÃO REIS BORGES; XIV – Lote 27, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 30.500,00 vendido ao Sr. LUÍZ JÚNIOR BREDAS; XV – Lote 28, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 35.000,00 vendido ao Sr. LUÍZ JÚNIOR BREDAS; XVI – Lote Comercial LC 01, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 53.500,00 vendido ao Sr. SEBASTIÃO REIS BORGES; XVII – Lote Comercial LC 02, da quadra 05, Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte, ao valor de R\$ 40.500,00 vendido ao Sr. RUBENS DA SILVA BORGES; todos localizados no Loteamento Residencial Jardim Aeroporto II – 2ª Parte. Jaciara-MT, 13 de Maio de 2016.

EDSON TAVARES DA SILVA

Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 033/2016

DECRETO Nº. 033 DE 10 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do texto normativo insculpido no artigo 37, inciso X da CRFB/88, que dispõe acerca da garantia de ver **assegurado aos servidores municipais e agentes políticos revisão geral anual sobre sua remuneração e/ou subsídio**;

CONSIDERANDO o teor do artigo 13 da Lei Complementar nº 73/2011, que acresce o § 4º ao artigo 83 da Lei Complementar 45/2006;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a revisão geral anual aos servidores públicos e agentes políticos no âmbito desta municipalidade, no patamar de 9,83% (nove pontos e oitenta e três centésimos de pontos percentuais) a ser aplicado na remuneração e/ou subsídios, do mês maio/2016, conforme indicativos constante do anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências pertinentes à espécie.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 10 de maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO**Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal, Servidores Públicos Municipais**

	O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais					
	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal,					
	Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.					
	Salário Base	873,87				
	QUADRO I					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	873,87	961,26	1.057,38	1.163,12
3 a 6 anos	2	1,020	891,35	980,48	1.078,53	1.186,38
6 a 9 anos	3	1,020	909,17	1.000,09	1.100,10	1.210,11
9 a 12 anos	4	1,020	927,36	1.020,09	1.122,10	1.234,31
12 a 15 anos	5	1,020	945,90	1.040,50	1.144,55	1.259,00
15 a 18 anos	6	1,020	964,82	1.061,31	1.167,44	1.284,18
18 a 21 anos	7	1,020	984,12	1.082,53	1.190,78	1.309,86
21 a 24 anos	8	1,020	1.003,80	1.104,18	1.214,60	1.336,06
24 a 27 anos	9	1,025	1.028,90	1.131,79	1.244,97	1.369,46
27 a 30 anos	10	1,025	1.054,62	1.160,08	1.276,09	1.403,70
30 a 33 anos	11	1,025	1.080,98	1.189,08	1.307,99	1.438,79
33 a 35 anos	12	1,025	1.108,01	1.218,81	1.340,69	1.474,76
	O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I,					
	Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.					
	Salário Base	1.054,70				
	QUADRO II					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.054,70	1.160,17	1.276,19	1.403,81
3 a 6 anos	2	1,020	1.075,79	1.183,37	1.301,71	1.431,88
6 a 9 anos	3	1,020	1.097,31	1.207,04	1.327,74	1.460,52
9 a 12 anos	4	1,020	1.119,26	1.231,18	1.354,30	1.489,73
12 a 15 anos	5	1,020	1.141,64	1.255,81	1.381,39	1.519,52

15 a 18 anos	6	1,020	1.164,47	1.280,92	1.409,01	1.549,91
18 a 21 anos	7	1,020	1.187,76	1.306,54	1.437,19	1.580,91
21 a 24 anos	8	1,020	1.211,52	1.332,67	1.465,94	1.612,53
24 a 27 anos	9	1,025	1.241,81	1.365,99	1.502,59	1.652,84
27 a 30 anos	10	1,025	1.272,85	1.400,14	1.540,15	1.694,17
30 a 33 anos	11	1,025	1.304,67	1.435,14	1.578,65	1.736,52
33 a 35 anos	12	1,025	1.337,29	1.471,02	1.618,12	1.779,93
O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias						
Salário Base		1.132,12				
QUADRO III						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.132,12	1.245,33	1.369,87	1.506,85
3 a 6 anos	2	1,020	1.154,76	1.270,24	1.397,26	1.536,99
6 a 9 anos	3	1,020	1.177,86	1.295,64	1.425,21	1.567,73
9 a 12 anos	4	1,020	1.201,41	1.321,56	1.453,71	1.599,08
12 a 15 anos	5	1,020	1.225,44	1.347,99	1.482,79	1.631,06
15 a 18 anos	6	1,020	1.249,95	1.374,95	1.512,44	1.663,69
18 a 21 anos	7	1,020	1.274,95	1.402,45	1.542,69	1.696,96
21 a 24 anos	8	1,020	1.300,45	1.430,50	1.573,54	1.730,90
24 a 27 anos	9	1,025	1.332,96	1.466,26	1.612,88	1.774,17
27 a 30 anos	10	1,025	1.366,29	1.502,91	1.653,21	1.818,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.400,44	1.540,49	1.694,54	1.863,99
33 a 35 anos	12	1,025	1.435,45	1.579,00	1.736,90	1.910,59
O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia						
Salário Base		1.205,35				
QUADRO IV						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.205,35	1.325,89	1.458,47	1.604,32
3 a 6 anos	2	1,020	1.229,46	1.352,40	1.487,64	1.636,41
6 a 9 anos	3	1,020	1.254,05	1.379,45	1.517,40	1.669,14
9 a 12 anos	4	1,020	1.279,13	1.407,04	1.547,74	1.702,52
12 a 15 anos	5	1,020	1.304,71	1.435,18	1.578,70	1.736,57
15 a 18 anos	6	1,020	1.330,80	1.463,88	1.610,27	1.771,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.357,42	1.493,16	1.642,48	1.806,73
21 a 24 anos	8	1,020	1.384,57	1.523,03	1.675,33	1.842,86
24 a 27 anos	9	1,025	1.419,18	1.561,10	1.717,21	1.888,93
27 a 30 anos	10	1,025	1.454,66	1.600,13	1.760,14	1.936,16
30 a 33 anos	11	1,025	1.491,03	1.640,13	1.804,14	1.984,56
33 a 35 anos	12	1,025	1.528,30	1.681,13	1.849,25	2.034,17
O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.						
Salário Base		1.258,09				
QUADRO V						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10

0 a 3 anos	1	1,000	1. 258,09	1. 383,90	1. 522,29	1. 674,52
3 a 6 anos	2	1,020	1. 283,25	1. 411,58	1. 552,73	1. 708,01
6 a 9 anos	3	1,020	1. 308,92	1. 439,81	1. 583,79	1. 742,17
9 a 12 anos	4	1,020	1. 335,10	1. 468,60	1. 615,47	1. 777,01
12 a 15 anos	5	1,020	1. 361,80	1. 497,98	1. 647,77	1. 812,55
15 a 18 anos	6	1,020	1. 389,03	1. 527,94	1. 680,73	1. 848,80
18 a 21 anos	7	1,020	1. 416,81	1. 558,50	1. 714,34	1. 885,78
21 a 24 anos	8	1,020	1. 445,15	1. 589,66	1. 748,63	1. 923,49
24 a 27 anos	9	1,025	1. 481,28	1. 629,41	1. 792,35	1. 971,58
27 a 30 anos	10	1,025	1. 518,31	1. 670,14	1. 837,16	2. 1.020,87
30 a 33 anos	11	1,025	1. 556,27	1. 711,90	1. 883,08	2. 1.071,39
33 a 35 anos	12	1,025	1. 595,18	1. 754,69	1. 930,16	2. 1.123,18
O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I,						
	Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal					
	Salário Base	1.356,03				
	QUADRO VI					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1. 356,03	1. 491,63	1. 640,80	1. 804,88
3 a 6 anos	2	1,020	1. 383,15	1. 521,47	1. 673,61	1. 840,97
6 a 9 anos	3	1,020	1. 410,81	1. 551,89	1. 707,08	1. 877,79
9 a 12 anos	4	1,020	1. 439,03	1. 582,93	1. 741,23	1. 915,35
12 a 15 anos	5	1,020	1. 467,81	1. 614,59	1. 776,05	1. 953,66
15 a 18 anos	6	1,020	1. 497,17	1. 646,88	1. 811,57	1. 992,73
18 a 21 anos	7	1,020	1. 527,11	1. 679,82	1. 847,80	2. 1.032,58
21 a 24 anos	8	1,020	1. 557,65	1. 713,42	1. 884,76	2. 1.073,24
24 a 27 anos	9	1,025	1. 596,59	1. 756,25	1. 931,88	2. 1.125,07
27 a 30 anos	10	1,025	1. 636,51	1. 800,16	1. 980,18	2. 1.178,19
30 a 33 anos	11	1,025	1. 677,42	1. 845,16	1. 1.029,68	2. 1.232,65
33 a 35 anos	12	1,025	1. 719,36	1. 891,29	1. 1.080,42	2. 1.288,46
O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.						
	Salário Base	1.431,34				
	QUADRO VII					
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1. 431,34	1. 574,47	1. 731,92	1. 905,11
3 a 6 anos	2	1,020	1. 459,97	1. 605,96	1. 766,56	1. 943,22
6 a 9 anos	3	1,020	1. 489,17	1. 638,08	1. 801,89	1. 982,08
9 a 12 anos	4	1,020	1. 518,95	1. 670,84	1. 837,93	2. 1.021,72
12 a 15 anos	5	1,020	1. 549,33	1. 704,26	1. 874,69	2. 1.062,16
15 a 18 anos	6	1,020	1. 580,32	1. 738,35	1. 912,18	2. 1.103,40
18 a 21 anos	7	1,020	1. 611,92	1. 773,11	1. 950,42	2. 1.145,47
21 a 24 anos	8	1,020	1. 644,16	1. 808,58	1. 989,43	2. 1.188,38
24 a 27 anos	9	1,025	1. 685,26	1. 853,79	1. 1.039,17	2. 1.243,09
27 a 30 anos	10	1,025	1. 727,40	1. 900,13	1. 1.090,15	2. 1.299,16

30 a 33 anos	11	1,025	1. 770,58	1. 947,64	2. 142,40	2. 356,64
33 a 35 anos	12	1,025	1. 814,84	1. 996,33	2. 195,96	2. 415,56
O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.						
Salário Base		1.657,38				
QUADRO VIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1. 657,38	1. 823,12	2. 005,43	2. 205,97
3 a 6 anos	2	1,020	1. 690,53	1. 859,58	2. 045,54	2. 250,09
6 a 9 anos	3	1,020	1. 724,34	1. 896,77	2. 086,45	2. 295,09
9 a 12 anos	4	1,020	1. 758,82	1. 934,71	2. 128,18	2. 341,00
12 a 15 anos	5	1,020	1. 794,00	1. 973,40	2. 170,74	2. 387,82
15 a 18 anos	6	1,020	1. 829,88	2. 012,87	2. 214,16	2. 435,57
18 a 21 anos	7	1,020	1. 866,48	2. 053,13	2. 258,44	2. 484,28
21 a 24 anos	8	1,020	1. 903,81	2. 094,19	2. 303,61	2. 533,97
24 a 27 anos	9	1,025	1. 951,40	2. 146,54	2. 361,20	2. 597,32
27 a 30 anos	10	1,025	2. 000,19	2. 200,21	2. 420,23	2. 662,25
30 a 33 anos	11	1,025	2. 050,19	2. 255,21	2. 480,73	2. 728,81
33 a 35 anos	12	1,025	2. 101,45	2. 311,59	2. 542,75	2. 797,03
O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.						
Salário Base		2.109,38				
QUADRO IX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2. 109,38	2. 320,32	2. 552,35	2. 807,58
3 a 6 anos	2	1,020	2. 151,57	2. 366,72	2. 603,40	2. 863,74
6 a 9 anos	3	1,020	2. 194,60	2. 414,06	2. 655,46	2. 921,01
9 a 12 anos	4	1,020	2. 238,49	2. 462,34	2. 708,57	2. 979,43
12 a 15 anos	5	1,020	2. 283,26	2. 511,59	2. 762,75	3. 039,02
15 a 18 anos	6	1,020	2. 328,93	2. 561,82	2. 818,00	3. 099,80
18 a 21 anos	7	1,020	2. 375,50	2. 613,05	2. 874,36	3. 161,80
21 a 24 anos	8	1,020	2. 423,01	2. 665,32	2. 931,85	3. 225,03
24 a 27 anos	9	1,025	2. 483,59	2. 731,95	3. 005,14	3. 305,66
27 a 30 anos	10	1,025	2. 545,68	2. 800,25	3. 080,27	3. 388,30
30 a 33 anos	11	1,025	2. 609,32	2. 870,25	3. 157,28	3. 473,01
33 a 35 anos	12	1,025	2. 674,55	2. 942,01	3. 236,21	3. 559,83
O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.						
Salário Base		2.260,07				
QUADRO X						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2. 260,07	2. 486,08	2. 734,68	3. 008,15
3 a 6 anos	2	1,020	2. 305,27	2. 535,80	2. 789,38	3. 068,32
6 a 9 anos	3	1,020	2. 351,38	2. 586,51	2. 845,17	3. 129,68
9 a 12 anos	4	1,020	2. 398,40	2. 638,24	2. 902,07	3. 192,28
12 a 15 anos	5	1,020	2. 446,37	2. 691,01	2. 960,11	3. 256,12

15 a 18 anos	6	1,020	2.495,30	2.744,83	3.019,31	3.321,24
18 a 21 anos	7	1,020	2.545,21	2.799,73	3.079,70	3.387,67
21 a 24 anos	8	1,020	2.596,11	2.855,72	3.141,29	3.455,42
24 a 27 anos	9	1,025	2.661,01	2.927,11	3.219,83	3.541,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.727,54	3.000,29	3.300,32	3.630,35
30 a 33 anos	11	1,025	2.795,73	3.075,30	3.382,83	3.721,11
33 a 35 anos	12	1,025	2.865,62	3.152,18	3.467,40	3.814,14
O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).						
Salário Base		2.561,42				
QUADRO XI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.561,42	2.817,56	3.099,32	3.409,25
3 a 6 anos	2	1,020	2.612,65	2.873,91	3.161,30	3.477,44
6 a 9 anos	3	1,020	2.664,90	2.931,39	3.224,53	3.546,98
9 a 12 anos	4	1,020	2.718,20	2.990,02	3.289,02	3.617,92
12 a 15 anos	5	1,020	2.772,56	3.049,82	3.354,80	3.690,28
15 a 18 anos	6	1,020	2.828,01	3.110,82	3.421,90	3.764,09
18 a 21 anos	7	1,020	2.884,57	3.173,03	3.490,34	3.839,37
21 a 24 anos	8	1,020	2.942,27	3.236,49	3.560,14	3.916,16
24 a 27 anos	9	1,025	3.015,82	3.317,41	3.649,15	4.014,06
27 a 30 anos	10	1,025	3.091,22	3.400,34	3.740,37	4.114,41
30 a 33 anos	11	1,025	3.168,50	3.485,35	3.833,88	4.217,27
33 a 35 anos	12	1,025	3.247,71	3.572,48	3.929,73	4.322,70
O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.						
Salário Base		3.013,41				
QUADRO XII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.013,41	3.314,75	3.646,23	4.010,85
3 a 6 anos	2	1,020	3.073,68	3.381,05	3.719,15	4.091,07
6 a 9 anos	3	1,020	3.135,15	3.448,67	3.793,53	4.172,89
9 a 12 anos	4	1,020	3.197,85	3.517,64	3.869,40	4.256,34
12 a 15 anos	5	1,020	3.261,81	3.587,99	3.946,79	4.341,47
15 a 18 anos	6	1,020	3.327,05	3.659,75	4.025,73	4.428,30
18 a 21 anos	7	1,020	3.393,59	3.732,95	4.106,24	4.516,87
21 a 24 anos	8	1,020	3.461,46	3.807,61	4.188,37	4.607,20
24 a 27 anos	9	1,025	3.548,00	3.902,80	4.293,08	4.722,38
27 a 30 anos	10	1,025	3.636,70	4.000,37	4.400,40	4.840,44
30 a 33 anos	11	1,025	3.727,61	4.100,38	4.510,41	4.961,46
33 a 35 anos	12	1,025	3.820,81	4.202,89	4.623,17	5.085,49
O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.						
Salário Base		3.314,77				
QUADRO XIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10

0 a 3 anos	1	1,000	3. 314,77	3. 646,25	4. 010,87	4. 411,96
3 a 6 anos	2	1,020	3. 381,07	3. 719,17	4. 091,09	4. 500,20
6 a 9 anos	3	1,020	3. 448,69	3. 793,56	4. 172,91	4. 590,20
9 a 12 anos	4	1,020	3. 517,66	3. 869,43	4. 256,37	4. 682,01
12 a 15 anos	5	1,020	3. 588,01	3. 946,82	4. 341,50	4. 775,65
15 a 18 anos	6	1,020	3. 659,77	4. 025,75	4. 428,33	4. 871,16
18 a 21 anos	7	1,020	3. 732,97	4. 106,27	4. 516,89	4. 968,58
21 a 24 anos	8	1,020	3. 807,63	4. 188,39	4. 607,23	5. 067,95
24 a 27 anos	9	1,025	3. 902,82	4. 293,10	4. 722,41	5. 194,65
27 a 30 anos	10	1,025	4. 000,39	4. 400,43	4. 840,47	5. 324,52
30 a 33 anos	11	1,025	4. 100,40	4. 510,44	4. 961,48	5. 457,63
33 a 35 anos	12	1,025	4. 202,91	4. 623,20	5. 085,52	5. 594,07
O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.						
Salário Base		3.766,76				
QUADRO XIV						
Nível		Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3. 766,76	4. 143,44	4. 557,78	5. 013,56
3 a 6 anos	2	1,020	3. 842,10	4. 226,30	4. 648,94	5. 113,83
6 a 9 anos	3	1,020	3. 918,94	4. 310,83	4. 741,91	5. 216,11
9 a 12 anos	4	1,020	3. 997,32	4. 397,05	4. 836,75	5. 320,43
12 a 15 anos	5	1,020	4. 077,26	4. 484,99	4. 933,49	5. 426,84
15 a 18 anos	6	1,020	4. 158,81	4. 574,69	5. 032,16	5. 535,37
18 a 21 anos	7	1,020	4. 241,98	4. 666,18	5. 132,80	5. 646,08
21 a 24 anos	8	1,020	4. 326,82	4. 759,51	5. 235,46	5. 759,00
24 a 27 anos	9	1,025	4. 434,99	4. 878,49	5. 366,34	5. 902,98
27 a 30 anos	10	1,025	4. 545,87	5. 000,46	5. 500,50	6. 050,55
30 a 33 anos	11	1,025	4. 659,52	5. 125,47	5. 638,01	6. 201,81
33 a 35 anos	12	1,025	4. 776,00	5. 253,60	5. 778,96	6. 356,86
O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.						
Salário Base		3.917,45				
QUADRO XV						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3. 917,45	4. 309,20	4. 740,11	5. 214,13
3 a 6 anos	2	1,020	3. 995,80	4. 395,38	4. 834,92	5. 318,41
6 a 9 anos	3	1,020	4. 075,71	4. 483,29	4. 931,62	5. 424,78
9 a 12 anos	4	1,020	4. 157,23	4. 572,95	5. 030,25	5. 533,27
12 a 15 anos	5	1,020	4. 240,37	4. 664,41	5. 130,85	5. 643,94
15 a 18 anos	6	1,020	4. 325,18	4. 757,70	5. 233,47	5. 756,82
18 a 21 anos	7	1,020	4. 411,68	4. 852,85	5. 338,14	5. 871,95
21 a 24 anos	8	1,020	4. 499,92	4. 949,91	5. 444,90	5. 989,39
24 a 27 anos	9	1,025	4. 612,42	5. 073,66	5. 581,02	6. 139,13
27 a 30 anos	10	1,025	4. 727,73	5. 200,50	5. 720,55	6. 292,60
30 a 33 anos	11	1,025	4. 845,92	5. 330,51	5. 863,56	6. 449,92
33 a 35 anos	12	1,025	4. 967,07	5. 463,78	6. 010,15	6. 611,17

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.						
Salário Base		4.520,13				
QUADRO XVI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.520,13	4.972,14	5.469,36	6.016,29
3 a 6 anos	2	1,020	4.610,53	5.071,59	5.578,74	6.136,62
6 a 9 anos	3	1,020	4.702,74	5.173,02	5.690,32	6.259,35
9 a 12 anos	4	1,020	4.796,80	5.276,48	5.804,13	6.384,54
12 a 15 anos	5	1,020	4.892,73	5.382,01	5.920,21	6.512,23
15 a 18 anos	6	1,020	4.990,59	5.489,65	6.038,61	6.642,47
18 a 21 anos	7	1,020	5.090,40	5.599,44	6.159,38	6.775,32
21 a 24 anos	8	1,020	5.192,21	5.711,43	6.282,57	6.910,83
24 a 27 anos	9	1,025	5.322,01	5.854,22	6.439,64	7.083,60
27 a 30 anos	10	1,025	5.455,06	6.000,57	6.600,63	7.260,69
30 a 33 anos	11	1,025	5.591,44	6.150,58	6.765,64	7.442,21
33 a 35 anos	12	1,025	5.731,23	6.304,35	6.934,78	7.628,26
O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.						
Salário Base		4.953,01				
QUADRO XVII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.953,01	5.448,31	5.993,14	6.592,46
3 a 6 anos	2	1,020	5.052,07	5.557,28	6.113,00	6.724,31
6 a 9 anos	3	1,020	5.153,11	5.668,42	6.235,27	6.858,79
9 a 12 anos	4	1,020	5.256,17	5.781,79	6.359,97	6.995,97
12 a 15 anos	5	1,020	5.361,30	5.897,43	6.487,17	7.135,89
15 a 18 anos	6	1,020	5.468,52	6.015,38	6.616,91	7.278,60
18 a 21 anos	7	1,020	5.577,89	6.135,68	6.749,25	7.424,18
21 a 24 anos	8	1,020	5.689,45	6.258,40	6.884,24	7.572,66
24 a 27 anos	9	1,025	5.831,69	6.414,86	7.056,34	7.761,98
27 a 30 anos	10	1,025	5.977,48	6.575,23	7.232,75	7.956,03
30 a 33 anos	11	1,025	6.126,92	6.739,61	7.413,57	8.154,93
33 a 35 anos	12	1,025	6.280,09	6.908,10	7.598,91	8.358,80
O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno						
Salário Base		5.660,59				
QUADRO XVIII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.660,59	6.226,65	6.849,31	7.534,25
3 a 6 anos	2	1,020	5.773,80	6.351,18	6.986,30	7.684,93
6 a 9 anos	3	1,020	5.889,28	6.478,21	7.126,03	7.838,63
9 a 12 anos	4	1,020	6.007,06	6.607,77	7.268,55	7.995,40
12 a 15 anos	5	1,020	6.127,20	6.739,93	7.413,92	8.155,31
15 a 18 anos	6	1,020	6.249,75	6.874,72	7.562,20	8.318,42
18 a 21 anos	7	1,020	6.374,74	7.012,22	7.713,44	8.484,78
21 a 24 anos	8	1,020	6.502,24	7.152,46	7.867,71	8.654,48

24 a 27 anos	9	1,025	6.664,79	7.331,27	8.064,40	8.870,84
27 a 30 anos	10	1,025	6.831,41	7.514,56	8.266,01	9.092,61
30 a 33 anos	11	1,025	7.002,20	7.702,42	8.472,66	9.319,93
33 a 35 anos	12	1,025	7.177,25	7.894,98	8.684,48	9.552,93
O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico						
Salário Base		7.075,75				
QUADRO XIX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.075,75	7.783,33	8.561,66	9.417,82
3 a 6 anos	2	1,020	7.217,27	7.938,99	8.732,89	9.606,18
6 a 9 anos	3	1,020	7.361,61	8.097,77	8.907,55	9.798,30
9 a 12 anos	4	1,020	7.508,84	8.259,73	9.085,70	9.994,27
12 a 15 anos	5	1,020	7.659,02	8.424,92	9.267,41	10.194,15
15 a 18 anos	6	1,020	7.812,20	8.593,42	9.452,76	10.398,04
18 a 21 anos	7	1,020	7.968,44	8.765,29	9.641,82	10.606,00
21 a 24 anos	8	1,020	8.127,81	8.940,59	9.834,65	10.818,12
24 a 27 anos	9	1,025	8.331,01	9.164,11	10.080,52	11.088,57
27 a 30 anos	10	1,025	8.539,28	9.393,21	10.332,53	11.365,79
30 a 33 anos	11	1,025	8.752,77	9.628,04	10.590,85	11.649,93
33 a 35 anos	12	1,025	8.971,58	9.868,74	10.855,62	11.941,18
O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.						
Salário Base		7.910,23				
QUADRO XX						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.910,23	8.701,25	9.571,38	10.528,52
3 a 6 anos	2	1,020	8.068,43	8.875,28	9.762,81	10.739,09
6 a 9 anos	3	1,020	8.229,80	9.052,78	9.958,06	10.953,87
9 a 12 anos	4	1,020	8.394,40	9.233,84	10.157,22	11.172,95
12 a 15 anos	5	1,020	8.562,29	9.418,52	10.360,37	11.396,40
15 a 18 anos	6	1,020	8.733,53	9.606,89	10.567,58	11.624,33
18 a 21 anos	7	1,020	8.908,20	9.799,02	10.778,93	11.856,82
21 a 24 anos	8	1,020	9.086,37	9.995,00	10.994,51	12.093,96
24 a 27 anos	9	1,025	9.313,53	10.244,88	11.269,37	12.396,30
27 a 30 anos	10	1,025	9.546,37	10.501,00	11.551,10	12.706,21
30 a 33 anos	11	1,025	9.785,02	10.763,53	11.839,88	13.023,87
33 a 35 anos	12	1,025	10.029,65	11.032,61	12.135,88	13.349,46
O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.						
Salário Base		15.820,46				
QUADRO XXI						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	15.820,46	17.402,51	19.142,76	21.057,03
3 a 6 anos	2	1,020	16.136,87	17.750,56	19.525,61	21.478,17

6 a 9 anos	3	1,020	16.459,61	18.105,57	19.916,12	21.907,74
9 a 12 anos	4	1,020	16.788,80	18.467,68	20.314,45	22.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	17.124,57	18.837,03	20.720,74	22.792,81
15 a 18 anos	6	1,020	17.467,07	19.213,77	21.135,15	23.248,67
18 a 21 anos	7	1,020	17.816,41	19.598,05	21.557,85	23.713,64
21 a 24 anos	8	1,020	18.172,74	19.990,01	21.989,01	24.187,91
24 a 27 anos	9	1,025	18.627,05	20.489,76	22.538,74	24.792,61
27 a 30 anos	10	1,025	19.092,73	21.002,00	23.102,20	25.412,42
30 a 33 anos	11	1,025	19.570,05	21.527,05	23.679,76	26.047,73
33 a 35 anos	12	1,025	20.059,30	22.065,23	24.271,75	26.698,93
O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:						
Fiscal de Tributos.						
Salário Base		1.647,45				
QUADRO XXII						
Tempo	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
Serviço			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.647,45	1.812,20	1.993,41	2.192,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.680,40	1.848,44	2.033,28	2.236,61
6 a 9 anos	3	1,020	1.714,01	1.885,41	2.073,95	2.281,34
9 a 12 anos	4	1,020	1.748,29	1.923,12	2.115,43	2.326,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.783,25	1.961,58	2.157,74	2.373,51
15 a 18 anos	6	1,020	1.818,92	2.000,81	2.200,89	2.420,98
18 a 21 anos	7	1,020	1.855,30	2.040,83	2.244,91	2.469,40
21 a 24 anos	8	1,020	1.892,40	2.081,64	2.289,81	2.518,79
24 a 27 anos	9	1,025	1.939,71	2.133,68	2.347,05	2.581,76
27 a 30 anos	10	1,025	1.988,21	2.187,03	2.405,73	2.646,30
30 a 33 anos	11	1,025	2.037,91	2.241,70	2.465,87	2.712,46
33 a 35 anos	12	1,025	2.088,86	2.297,74	2.527,52	2.780,27

CARGOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS

Cargos	Valor R\$
Prefeito Municipal	14.842,36
Vice - Prefeito	7.421,18
Secretario Municipal	4.359,02
Secretario Adjunto de Administração	2.745,75
Assessor Administrativo Representativo	4.067,77
Assessor de Gabinete	4.359,02
Assessor de Imprensa	2.107,63
Assessor Técnico I	2.745,75
Assessor Técnico II	1.647,45
Ouvidor	1.647,45
Coordenador executivo do PROCON	1.317,96
Coordenador do polo UAB	2.107,63
Gerente de Recursos Humanos	1.647,45
Gerente de Suprimentos	1.867,11
Gerente de Protocolo e Arquivo	1.647,45
Gerente de Administração da Frota	1.647,45
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	1.647,45
Gerente de Assistência Social	1.867,11
Gerente de Desenvolvimento Social	1.647,45
Gerente de Engenharia de Tráfego.	1.647,45
Gerente de Infraestrutura	1.867,11
Gerente de Saneamento	1.647,45
Gerente de Obras	1.647,45
Gerente de Educação	1.647,45
Gerente de Apoio à Educação	1.647,45
Gerente Financeiro	1.867,11

Gerente Tributário	1.647,45
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	1.647,45
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	2.416,26
Gerente de Desenvolvimento Rural	1.647,45
Gerente do Meio Ambiente	1.647,45
Gerente de Desenvolvimento Urbano	1.647,45
Gerente de Cultura e Turismo	1.867,11
Gerente de Esportes e Lazer	1.647,45
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	1.647,45
Gerente de Atenção Integral à Saúde	1.867,11
Gerente de Almoxarifado e Farmácia	1.647,45
Chefe de Divisão Controle Patrimonial	1.317,96
Chefe de Divisão de Protocolo	1.317,96
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	1.317,96
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	1.317,96
Chefe de Divisão de Programas Sociais	1.317,96
Chefe de Divisão de Obras	1.317,96
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1.317,96
Chefe de Divisão de Educação	1.317,96
Chefe de Divisão de Orçamento e Projeto	1.317,96
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	1.317,96
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	1.317,96
Chefe de Divisão de Esporte	1.317,96
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	1.317,96
Chefe de Divisão Laboratorial	1.317,96
Chefe de Divisão de Farmácia	1.317,96
Chefe de Seção	1.112,57
Chefe de Setor	966,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Carta Convite Nº 002/2016, **OBJETO: Contratação de** empresa para locação de palco, som, banheiros químicos, camarim, tendas, grade inibidora, painel, para a realização do X Rally cultural, **termo de referência** deste Edital, de conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura, **FAÇO SABER**, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2016, tendo

como vencedora a empresa: E.M.PAINS MARTINS-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Goiás, nº 177, Jardim Santa Rosa, São Jose dos Quatro Marcos MT, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, 18 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 13/2016/PMJ

PREGÃO: Nº. 16/2016/PMJ – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Aos dezessete dias do mês de Maio o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Excelentíssima Senhora **ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984.045SSP/MT e do CPF nº. 632.796.901-10, residente e domiciliada na Avenida Padre Nazareno Lanciotti, nº. 1259 RESOLVE registrar os preços da Empresa: COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 04.324.699/0001-04, situada na Av. Beira Rio S/N, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade MT. Que resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 058 de 03 de novembro de 2009, que regulamento o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da Licitação da modalidade de Pregão Presencial nº. 16/2016, para registro de preços nº. 13/2016, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ATA, independente de transcrição, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. A Presente tem como objeto **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais (brita, pedrisco e pó de pedra), para recuperação de vias urbanas pavimentada, no perímetro urbano do Município**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA DE JAURU, não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BRITA N1	TONELADA	305	COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP	R\$ 95,00	R\$28.975,00
02	PEDRISCO	TONELADA	292,618	COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP	R\$ 95,00	R\$27.798, 71
03	PO DE PEDRA	TONELADA	470	COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP	R\$75,00	R\$35.250,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc).

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jauru – setor de compras – Rua do Comércio, nº 480, Bairro: Centro, Jauru – MT, CEP: 78.255-000, ou em outro endereço determinada na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

6.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, através da requisição do setor de compras;

6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.5. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência na especificação;

6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;

6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Emitir relatório quinzenal dos produtos entregues no período, contando data, n.º NF, Órgão/Local de Entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração;

6.19. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeiro a examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a Prefeitura Municipal de Jauru de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto com detalhes, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura, poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2016/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 17 de Maio de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA

WESTER EIRELI-EPP

SILVIO SANTOS ARAUJO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: E.M. PAINS MARTINS-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.422.526/0001-86, estabelecida na Rua Goiás, nº 177, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos-MT. Visto que a mesma foi vencedora desta Licitação na Modalidade Carta Convite **Nº. 002/2016**, no valor de **R\$ 35.000,00**

(trinta e cinco mil reais), para contratação de empresa para locação de palco, som, banheiros químicos, camarim, tendas, grade inibidora, painel, para a realização do X Rally cultural.

Jauru - MT, aos 18 dias do mês de Maio de 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36-E/2016/ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 36-E/2016/ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO: N° 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: N° 056/2016/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 08.710.871/0001-00, localizada à Rua Alexandre Barros, n.º 55 – Bairro – Coxipó – CEP 78080-030 - no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. **Rogério Renato Osga**, brasileiro, portador do RG: 1064838-0 SSP/MT e CPF 805.217.031-15, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 056/2016, com fundamento nas Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
02	89733	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I5 - 3350P 3.1 ATE 3.3 GHZ/MEMORIA 8GB DDR3/HARD DISK DE 1TB/ PLACA DE VIDEO AMD RADEON/ GRAVADORA DE CD/DVD/ GABINETE/ TECLADO/ MOUSE/ CAIXA DE SOM E MONITOR DE 18'5 POLEGADAS LED. GARANTIA 12 MESES.	UND	46	3.000,00	138.000,00	STUDIO 15
05	89737	FONTE ALIMENTAÇÃO, COMPATIBILIDADE PADRÃO ATX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA REAL 500W; PINAGEM:20/24 PINOS, 1XATX, 4, TIPO ATX VERSÃO 1.3, MODELO WSNG-500-P4B2S, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, ACESSÓRIOS FAN COOLER 1X8 CM, CHAVE SELETORA, COR CINZA. GARANTIA 6 MESES.	UND	172	142,50	24.510,00	PC TOP

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 17 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

Rogério Renato Osga

RG: 1064838-0 SSP/MT

CPF: 805.217.031-15

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 055/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 055/2016, cuja abertura ocorreu as 15h00 - Local, do dia 16/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS**, sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Durval Eduardo Duarte Barbosa, portador do RG: 1436522-7 SSP/MT e CPF: 019.222.961-39, sendo vencedora para o item 01 com Valor Global de R\$ 87.336,00 (oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais).

Juara-MT, 18 de Maio de 2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 247/2016.

PORTARIA GP/Nº 247/2016.

Dispõe sobre Comissão de Elaboração do Projeto e Regulamento do II Concurso de Produção de Texto “A Importância da Nota Fiscal Para o Consumidor” para o ano letivo de 2016, e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.077 de 11 de maio de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Elaboração do Projeto e Regulamento do II Concurso de Produção de Texto “A Importância da Nota Fiscal Par Consumidor para o ano letivo de 2016;

1- DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Marines Pellizzari do Nascimento, CPF nº 571.474.341-53

2- COORDENADORA/PROCON

Rita De Cássia Pereira, CPF nº 875.432.811-04

3- DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Evânia Francielli Longo Colet, CPF nº 903.322.701-63

Ailton Francisco da Silva, CPF nº 561.973.491-91

4- COORDENADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Olivia Maria Silva de Jesus, CPF nº 787.683.654-20

Elaine Cristina da Silva Moreira, CPF nº 841134641-20

Evaristo José dos Santos, CPF Nº 366.499.291-15

5- COORDENADORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

ESCOLA MUNICIPAL PRES. COSTA E SILVA

Lerisia Barbosa De Souza, CPF nº 631.379.951-00.

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS CALMON REQUENA

Maria Ivonete da Silva CPF nº 943.200.121-00

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM CALIFÓRNIA

Luzinete Israel dos Santos, CPF nº 571.485.891-34

6- PROFESSORES MUNICIPAIS:

Maria do Carmo Barros Hata - CPF nº 945.261.331-9

Art.2º - Os membros da comissão é um mecanismo de participação democrática que elabora e avalia o processo de desenvolvimento do projeto.

Art.3º - Os membros da comissão de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de maio de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 230/2016.

PORTARIA GP/Nº 230/2016.

Dispõe sobre Comissão da Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024, e dá outras providências.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a sanção dos Planos de Educação, o Ministério de Educação em cumprimento das metas previstas Na Lei 13.005/2014 – PNE, institui a Rede de Assistência Técnica para Monitoramento dos Planos de Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de

Ensino (SASE), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).

Considerando, o Processo SAD nº 7.194 de 29 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão da Equipe Técnica e a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2024:

EQUIPE TÉCNICA

Alessandra Aparecida Macedo da Silva

Ana Nunes Almeida Rodrigues

Ângela Maria Bueno

Bruno Eduardo Scherbak de carvalho

Elizabete de Jesus Furlan

Evânia Francielli Colet Mendonça

Evaristo José dos Santos

Geralda Aparecida da Silva Pereira

Iracema Cristina Fernandes da Silva

Joice Emanuele da Costa

Lenir Maria Castanho

Maria do Carmo Barros Hata

Natalino de Souza Breves

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015 – 2024.

Ailton Francisco da Silva

Ana Paula Pereira da Silva

Angela Rita Christófolo de Mello

Cervan Gomes Ferreira

Cleuza Regina Balan Taborda

Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende

Edilamar Burile da Silva

Elaine Cristina da Silva Moreira

Haroldo Ferreira Coutinho

Joana Cardoso Migliavacca

Kelly Cristina Castão Pereira

Livrada Fernandes de Aquino

Maria Bernadete Vieira Bueno

Olivia Maria Silva de Jesus

Reginaldo José dos Santos

Rosana Maria Christofolo da Silva

Valderice Aparecida Tardivo Marani

Vanderlei Carvalho dos Santos

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP/Nº 229/2016

PORTARIA GP/Nº 229/2016

Dispõe sobre Comissão para adequação e/ou Elaboração do Plano de Cargos e Remuneração - PCR, conforme previsto na Meta 18 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 Plano Nacional de Educação, e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 7.180 de 29 de Abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionadas para compor a Comissão para adequação e/ou Elaboração do Plano de Cargos e Remuneração -PCR, conforme previsto na Meta 18 da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 Plano Nacional de Educação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marinês Pellizzari do Nascimento - CPF: 571.474.341-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Queila Silva do Carmo – CPF: 019 772 721 26

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Karla Cristina Moraes – CPF: 709 846 621 20

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dr. Fábio Alves Donizeti – CPF:044 098 666 48

REPRESENTANTE DO SINTEP DE JUARA

Reginaldo José dos Santos – CPF: 531 696 204 44

DELEGADO REGIONAL DO SINTEP

Isac Pintor – CPF: 545 551 839 91

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

Olivia Maria Silva de Jesus – CPF: 787 683 654 20

Fernanda Alves dos Santos Ribas – CPF: 916 443 211 49

Ângela Maria Bueno – CPF: 411 379 651 34

Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato– CPF: 840 559 101 00

Iracema Cristina Fernandes Silva– CPF: 766 735 611 49

REPRESENTANTE DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Zélia Regina Camargo Ribeiro – CPF: 490 177 561 87

Maria de Fátima Ribeiro –CPF: 503 133 949 87

REPRESENTANTE DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Marivania dos Santos – CPF: 035 473 711 08

Silene Francisca dos Santos Brizola – CPF: 760 548 701 06

REPRESENTANTE DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Elza dos Santos Silva da Rocha – CPF: 571 499 091 91

Célia Leoní Wiebbelling – CPF: 009 252 121 56

Sandra Magna Vieira de Matos – CPF: 964 743 781 15

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de maio de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 040/2016 AO
CONTRATO N. 136/2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 040/2016, ao Contrato n. 136/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº. **139.332.219-00**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44.

Processo: Concorrência Pública nº 01/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por 12 (doze) meses sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Construção de Centro Especializado em Reabilitação – CER II**, localizada à Rua Rondônia, Centro, Coordenadas: S 11°14'36,8" O 57°30'48,10", com Área de 1.351,00 m², conforme Proposta SISMOB n. 97538388000113016, Município de Juara-MT.

Assinatura: 12/05/2016

Vencimento: 12/05/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 216/2016.

PORTARIA GP/Nº 216/2016.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº666/2015.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 6.578 de 20 de Abril de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

□

Considerando, as determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCE contidas no julgamento proferido no V. Acórdão n. 3.280/2015 – TP que julgou as contas anuais de Gestão do exercício de 2014 elencando o não cumprimento pela Gestão quanto alguns princípios constitucionais;

Considerando o Ofício nº 555/GP/2015 que determina o cumprimento e correção desses apontamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (dias) a partir do dia 17/06/2015 a 15/08/2015, a Portaria GP/Nº312/2015 Designar: **Wilson Jacob**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas**, **Neiva Cristiane Tardivo**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Agente Administrativo, **Selma Barbosa de Souza**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Técnico de Saúde -Read, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar e averiguar eventuais desvios de conduta praticada pelo servidor senhor Haroldo Hatanaka, concursado no cargo de médico, matrícula 143, nos termos do apontamento do TCE-MT referente as Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2014, processo 2.110-5/2014 e 11.011-6/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

c/cópia: GP

SAD

PUBLICAÇÃO

INTERESSADO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2016.

Extrato de Contrato nº. 134/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Srº. Ostácio Bueno de Almeida.

Processo: Dispensa N. 015/2016

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA TIPO BATESTACA SOBRE O RIO MATRINCHÃ - DISTRITO DE PARANORTE, conforme planilha e projetos Anexos".

Valor Global: R\$ 230.416,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco)

Assinatura em: 12/05/2016

Vencimento em: 12/07/2016

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 055/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 37/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 055/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 055/2016/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Durval Eduardo Duarte Barbosa, portador do RG: 1436522-7 SSP/MT e CPF: 019.222.961-39, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DA ATA

4.1. Os ITENS, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND/KG	V. UNT/KG	V. TOTAL	FORNECEDOR
01	30538	EMULSAO ASFALTICA RL-1C	36.390	2.400,00	87.336,000	EMAM

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão inseridas todas as obrigações do EDITAL.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 055/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1.As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 18 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

Sr. Durval Eduardo Duarte Barbosa

RG: 1436522-7 SSP/MT

CPF: 019.222.961-39

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE
LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2016 TIPO ELETRONICO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2016 TIPO ELETRONICO

PREGÃO N. 047/2016/SECAD/SRPE

TIPO: ELETRONICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: “Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Descartáveis, Semipermanentes, Reagentes e Produtos Específicos em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo”.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/04/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente através do Site: www.cidadecompras.com.br e/ou e-mail: licitacao.pregao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia **02 de Junho de 2016 a partir das 08h00 – horário local.**

Juara-MT, 18 de Maio de 2016.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016, DE 18 DE MAIO DE 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 004/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/12/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ZONA URBANA

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	ADELAINE TABORDA SOUZA	87	70º
02	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	53	71º
03	LETICIA DAHIANE BERTON	71	72º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 18 de maio de 2016.

Queila Carmo

Sec. Mun. de Administração

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2016/ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de

Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97, localizada à Rua dos Cajueiros nº 2871, Jardim Imperial, CEP 78.555-10, no Município de Sinop – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Alexandre Venso Bonfim, brasileiro, portador do RG: 19142692 expedida pelo SSP/MT, inscrito com o CPF 022.011.561-31, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
04	82867	FILTRO DE LINHA BIVOLT COM 05 TOMADAS	UND	145	17,90	2.595,50	VINIK
06	89738	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA – CARACTERISTICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DA IMPRESSÃO (PRETO E BRANCO) NORMAL: ATÉ 19 PPM – PRIMEIRA PAGINA IMPRESSA (PRONTA) PRETO E BRANCO: ATÉ 8,5 SEGUNDOS – QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO (ÓTIMA) ATÉ 600 X 600 X 2 DPI – CICLO DE TRABALHO (MENSAL, A4) ATÉ 5000 PAGINAS – TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER – VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR: 226 MHZ. GARANTIA 1 ANO.	UND	76	1.090,00	82.840,00	HP

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 17 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME

CNPJ: 21.445.783/0001-97

Alexandre Venso Bonfim

RG:19142692SSP/MT

CPF 022.011.561-31

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036-A/2016/ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036-A/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Epifânio de Oliveira, n. 140 – Chácara dos Pinheiros, CEP: 78.080-010, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Marcelo Dias Machado, portador do RG: 08342741 SSP/MT e CPF: 532.137.771-53, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
08	97486	NOTEBOOK CORE I5, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8.1, DE 64 BITS EM PORTUGUES (OU COMPATIVEL); MEMÓRIA DE 8GB, DDR3, 1600MHZ (1X8GB) OU COMPATIVEL; TECLADO RETROILUMINADO EM PORTUGUES; PLACA DE VIDEO AMD RADEON HD R7 M265 COM MEMÓRIA DEDICADA DE 2GB DDR3; DRIVER WIRELLES + BLUETOOTH; DISCO DE RIGIDO DE 1 TB; CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 250V (1M BRASIL); BATERIA DE ION DE LITIO DE 3 CELULAS; TELA LED HD DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR; FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM ADAPTADOR CA DE 65 WATTS. McAfee Live Safe (1 anos). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	45	4.050,00	182.250,00	DELL

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 17 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

APIS COMERCIO INFORMATICA - EIRELI

CNPJ: 13.979.479/0001-00

Marcelo Dias Machado

RG: 08342741 SSP/MT

CPF: 532.137.771-53

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036-B/2016/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036-B/2016/ADMINISTRAÇÃO**PREGÃO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ARTHUR NELSO MOMBACH EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.672.017/0001-49, localizada à Avenida Senador Julio Campos nº 1285, Centro, CEP 78.350,00, no Município de Brasnorte – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Wanderlei Ferrari, brasileiro, casado, portador do RG 4121459-7 expedida pelo SSP/PR, inscrito com o CPF 550.012.119-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
03	89734	COMPUTADOR COMPLETO/ CORE I7 – 16GB/HD 1TB/ GRAVADOR CD E DVD/GABINETE/TECLADO/MOUSE/CAIXA DE SOM E MONITOR 18.5" POLEGADAS LED. GARANTIA 12 MESES	UND	76	4.750,00	361.000,00	BRAZIL PC
09	89748	SCANNER. RESOLUCAO OTICA MININA DE 600 X 600 DPI, CAPACIDADE DE DIGITALIZACAO MINIMA DE 25 PAGINAS POR MINUTO, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMATICO DE NO MINIMO 50 FOLHAS; CICLO DIARIO MINIMO DE 2.000 FOLHAS; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVES: MAC OS X, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP; TIPO DE DOCUMENTOS: CHEQUE, PAPEL COMUM, CARTAO DE VISITA, CARTAO PLASTICO, CARTAO RELEVO; CONECTIVIDADE WI-FI, USB 2.0; ALIMENTACAO BIVOLT (110/220); INCLUSOS FOLHA DE TRANSPORTE, CD DE INSTALACAO COM MANUAL, CABO DE ALIMENTACAO, CABO USB; AREA DE DIGITALIZACAO MINIMA DE 216 X 356 MM – GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	48	4470,00	214.560,00	FUJITSU

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 17 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

ARTHUR NELSO MOMBACH EIRELI - EPP

CNPJ:10.672.017/0001-49

Wanderlei Ferrari

RG 4121459-7SSP/PR

CPF 550.012.119-72

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036-C/2016/ADMINISTRAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036-C/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N° 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N° 056/2016/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **MAXMAR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE SERVICOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 04.398.417/0001-05, localizada à Rua Barão de Melgaço nº 2800, Centro – CEP 78-020-800, no Município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. **Edirley Pereira da Silva**, brasileiro, Solteiro, portador do RG: 08363 expedida pelo DRT/MT, inscrito com o CPF: 626.854.731-49, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
01	89732	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR CORE I3 – 3.30.GHZ/MEMORIA 4GB DDR3/ HARD DISK DE 500GB/ PLACA MAE MSI H61M/ GRAVADORA DE CD/DVD/ GABINETE / TECLADO/ MOUSE/ CAIXA DE SOM E MONITOR DE 18'5 POLEGADAS LED, GARANTIA 12 MESES.	UND	76	2.585,00	196.460,000	ARMAZEN INTEL

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;
- 5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos
- 5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.
- 9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.
- 9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.
- 10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.
- 10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.
- 10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT, 17 de Maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

MAXMAR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTAÇÃO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.398.417/0001-05

Edirley Pereira da Silva

CPF: 626.854.731-49

RG: 08363 expedida pelo DRT/MT

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036-D/2016/ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036-D/2016/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 056/2016/ADMINISTRAÇÃO

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, S/N, Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **OLMI IORIS & CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 70.429.956/0001-99, localizada à Avenida Mato Grosso n. 839, Bairro Centro, Cep: 78.320-000, no Município de Juína - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do RG: 12107875 SJ/MT e CPF: 907.910.101-04, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática em Atendimento a Diversas Secretarias, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 249/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr. Edson Miguel Piovesan, devidamente disposta no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juara, conforme especificado no Termo de Referência

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preço nº 056/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TO-TAL	MARCA
07	89744	NOBREAK 1.2 KVA 600W, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BIVOLT, MÍNIMO 06 TOMADAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, FORMA DE ONDA: SENOIDAL, TENSÃO DE SAÍDA. 115 V. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS.	UND	168	885,00	148.680,00	APC
10	82942	PROJETOR MULTIMIDIA COM RESOLUÇÃO WXGA 1280X800 PIXELS RESOLUCAO MAXIMA 1680X1050 FULL COLOR GARANTIA 12 MESES.	UND	01	3320,00	3320,00	EPSON
11	86200	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COMPLETA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO – ENTRADAS 02 P10 MICROFONE (02 LOW, 1HIGH) 01 AUXILIAR RCA TAPE CD ETC. 01 ENTRADA USB PEN DRIVE EQUALIFICACAO – GRAVES MEDIOS E AGU-	UND	01	900,00	900,00	FRAHM

DOS CONTROLE MASTER VLOUME GERAL LINE OUT SAIDA DE LINHA AC SISTEMA ELE- TRO ACUSTICO 01 ALTO FALANTE DE 15 01 MEDIO DE 5 01 SUPER TWEETER POTENCIA MAXIMA 200RMS ALIMENTACAO 110/220V.							
---	--	--	--	--	--	--	--

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Realizar o fornecimento do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada, a Detentora continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Detentora ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Juara/MT;

5.6. Será de inteira responsabilidade da Detentora quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

5.7. A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos produtos

5.8. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora possa executar o objeto dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, à Detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. O Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo fiscal de contratos designado e pelo gestor da Secretaria Requisitante.

9.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1. Caso Detentor alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Detentora da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações.

9.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e Certidão Negativa Débito Trabalhista – TRT.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento.

10.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata de Registro de Preço, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Detentora da Ata de Registro de Preço, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

10.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindida a Ata de Registro de Preço a partir da última publicação.

11.4. A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

12.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

12.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1. advertência,

12.1.2.2. multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA;

12.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA.

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotação orçamentária dos órgãos adesos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 056/2016, seus anexos e a proposta da Detentora;

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juara providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juara-MT 17 Maio de 2016

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

OLMI IORIS & CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Andrey Ricardo Ioris

RG: 12107875 SJ/MT

CPF: 907.910.101-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2016

PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 050/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 60/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **050/2016**, para o dia **01/06/2016** às **08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Arbitragem, para Partidas Oficiais dos Eventos do Calendário Esportivo Municipal e Eventos Sediados pelo Município. **MOTIVO:** Devido à ausência de Empresas interessadas na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da importância da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br, ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 /1407. Juruena - MT, 18 de Maio de 2016. NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, protocolo e processos, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Gestão de Créditos Tributários ou**

Não e Geração de Informações para o APLIC do TCE/MT, LRF cidadão e SICONFI, bem como a Lei Complementar n.º 131/2009 O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016, cujo certame se deu às 09 hs do dia 18/05/2016; sagrou vencedora a seguinte proponente: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA CNPJ: 14.722.241/0001-59 sagrou-se vencedora com o valor global em R\$: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 18 de Maio de 2016.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016, cujo certame se deu às 08 hs do dia 13/05/2016; objeto: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME sagrou-se vencedora dos itens 14, a 208, totalizando os valores dos itens em R\$: 249.184,86 (duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Lambari D'Oeste – MT, 19 de Maio de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016 - AVISO DE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE ABERTURA DAS
PROPOSTAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste MT, em 18 de Maio de 2016, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado da apreciação do recurso interposto pelas empresas **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP e WP CONSTRUTORA LTDA. ME.** A Prefeita do Município de Lambari D'Oeste – MT, Maria Manea da Cruz **RESOLVE:** Manter todas as decisões proferidas pela assessoria jurídica e pela Comissão Permanente de Licitação na fase de habilitação da Tomada de Preços em questão e, por conseguinte, manter **HABILITADA** as empresas **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP e WP CONSTRUTORA LTDA. ME.** Informa ainda que fica marcado a abertura dos envelopes de Propostas de Preço para o dia 23 de Maio de 2016 as 09:00 horas. Maiores informações com a CPL. Lambari D'Oeste – MT, em 18 de Maio de 2016.

Maria Manea da Cruz

Prefeita

MICAELE C. G. DE ABREU

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D’ OESTE MT”.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016, cujo certame se deu às 08 hs do dia 11/05/2016; objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE LAMBARI D’ OESTE MT”, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa: **SAMUEL PEREIRA VIEIRA & CIA LTDA -ME** sagrou-se vencedora nos itens 1 e 2, totalizando o valor global dos itens em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 18 de Maio de 2016.

Dulho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/
2016**

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2016

O Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.503.620/0001-31, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 07 – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, com recursos oriundos da Portaria 009/2016/

GBSES, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer de Dispensa nº **001/2016** da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique o competente Edital para os fins legais e regulamentares, ouvida antes, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a contratação da empresa, com a máxima urgência possível.

Luciara-MT, 18 de maio de 2016.

PORTARIA 042/2016

PORTARIA 042/2016

“RETORNA SERVIDORA LICENCIADA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES”.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR às suas atividades a servidora **GEISNA SILVA BRAGA**, portadora do CPF n.º 001.128.231-22, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licenciada para tratar de assuntos de interesses particulares, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de abril de 2016.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 001/2016**ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA****CNPJ 15.051.535/0001-69****DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016****16 DE MAIO DE 2016**

ACATA O PARECER Nº 2611/2014 DO TCE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA/MT, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, GESTÃO DO PREFEITO FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, APROVADAS COM RECOMENDAÇÕES.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Artigo 16, XVII, e 37 § 6º, faz saber que o Plenário Deliberativo aprovou e promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Em decorrência do acolhimento do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso declaram-se **APROVADAS** as Contas da Prefeitura Municipal de Luciara/MT, contas anuais de governo do Exercício Financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

NAZIRIO OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO
DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Plano Municipal de Promoção, Proteção e
Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano Municipal de Promoção, Proteção e

Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes

Marcelândia/MT

Abril de 2016

Prefeito do Município

Arnóbio Vieira de Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Marley Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ana Paula de Andrade

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Claudia Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Silas Rezende

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Ana Paula Andrade

Sumário

1. Identificação

1-1 Prefeitura Municipal..... 1-2
Órgão Gestor da Assistência Social 1-3 Con-
selho Municipal da Criança e do Adolescente..... 1-4 Equipe
técnica responsável pela elaboração do PMCA

2- Breve História de Marcelândia

3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura..

4. Elaboração do Plano Municipal

5. Política Nacional da Assistência Social

6. A Criança e o Adolescente

6.1- Proteção Social Básica

6.2- Proteção Social Especial

7. Acolhimento Institucional

8. Acolhimento Institucional em Marcelândia

9. Dados do Serviço de Acolhimento

10- Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar

11. Diretrizes

12. Objetivos

13. Resultados Programáticos.....

14. Implementação, Monitoramento e Avaliação

15. Atribuições e Competências dos entes federativos.....

15.1 Competências e atribuições da Comissão de Acompanhamento e Im-
plementação do Plano, comuns às três esferas de governo.....

15.2 Específicas à esfera Federal.....

15.3 Específicas à esfera Estadual.....

15.4. Específicas à esfera Municipal.....

16. Plano de Ação

17. Diagnóstico.....

17.1 -Eixo 1 – análise da situação e sistemas de informação

17.2-Eixo II – atendimento

17.3-Eixo III Mobilização, Articulação e Participação.....

18. Referências

Plano Municipal da Criança e do Adolescente

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Marcelândia/MT**

Nível de Gestão: **Básica**

Porte Populacional: **Pequeno porte I**

Período de Execução: **2016 até 2020**

1.1 - Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito(a): **Arnóbio Vieira de Andrade**

Documento de Identidade (RG): CPF: **174.151.101-10**

Mandato do(a) Prefeito(a): Início **01/01/2013** Término **31/12/2016**

Endereço da Prefeitura: **Rua Guaira, 777**

Telefone: **(66) 3536-3100** Fax: **(66) 3536-3100**

Bairro: **Centro CEP: 78535-000**

E-mail:

Site: **www.marcelandia.mt.gov.br**

1.2 - Órgão Gestor da Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Ci-
dadania e Cultura**

Responsável: **Marley Pereira de Andrade**

Ato de Nomeação do(a) Gestor(a): **Portaria 09/2013**

Data da nomeação: **02/01/2013**

Endereço: **Rua João Biondaro, 863 sala 03**

Bairro: **Centro CEP: 78535-000**

Telefone: **(66) 3536-2149** Fax: **(66) 3536-2149**

E-mail: **marleyandrade.asocial@hotmail.com**

Site: **www.marcelandia.mt.gov.br**

1.3- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Nº da Lei de Criação: **8069** Ano de Criação: **1990**

Nome do (a) Presidente (a): **Ana Paula Pereira de Andrade**

Nº total de membros: **06**

Endereço do CMAS: **Rua João Biondaro, 839 sala 03**

Bairro: **Centro CEP: 78535-000**

Telefone: **(66) 3536-2149** Fax: **(66) 3536-2149**

E-mail: andrade.anaandrade@hotmail.comcmdcamarcelandia@hotmail.com

Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Governamental		
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Claudia Lopes	SMAS	Titular
Cleide Ribeiro Alves	SME	Titular
Magda Angélica Daré Rissi	SMS	Titular
Não Governamental		
Nome do(a) Conselheiro(a)	Representatividade	Titularidade
Ana Paula P. de Andrade	Pastoral da Criança	Titular
Adriana Cristina Machado Blanc	APAE	Titular
Heloisa Maria BordinTrelles	Lions Clube	Titular

1.4- Equipe técnica responsável pela elaboração do PMCA:

Nome	Função/Cargo
Ana Paula Pereira de Andrade	Presidente do CMAS/ Socióloga
Alexandra Padovani David	Psicóloga
Silmara Zanchetta	Assistente Social
Claudia Lopes	Coordenadora do CRAS

Lista de Siglas

BPC- Benefício da Prestação Continuada
 CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social
 CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
 CRAS- Centro de Referência da Assistência Social
 CREAM- Centro de Referência Especializado da Assistência Social
 CT- Conselho Tutelar
 ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente
 IDH- Índice de Desenvolvimento Humano
 IPEA- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
 LA- Liberdade Assistida
 LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social
 MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome
 MP- Ministério Público
 NOB- Norma Operacional Básica
 NOB-RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos
 PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
 PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
 PNAS- Política Nacional de Assistência Social
 PSC- Prestação de Serviços a Comunidade
 SGD- Sistema de Garantia de Direitos
 SUAS- Sistema Único de Assistência Social
 TV- Televisão

2-Breve História de Marcelândia

Em nove de maio de 1748, a coroa portuguesa desmembrou o território de mato grosso da capitania de São Paulo, criando assim a capitania de Mato Grosso, sendo nomeado como Capitão-General Antonio Rolim de Moura.

A capital da nova capitania foi instalada oficialmente em 1752, nas margens do Guaporé, passando a ser denominada Vila Bela da Santíssima Trindade. Enquanto foi capital a cidade obteve um progresso muito grande devido aos investimentos em infraestrutura e incentivos para os novos moradores.

No entanto a dificuldade em povoar a cidade devido à distância, doenças e falta de rotas comerciais deu margem para que a Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá se transformasse num importante centro comercial. Como havia sido Elevada à categoria de cidade, em 17 de setembro de 1818 Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá agora era chamada apenas de Cuiabá, e passou a ser a capital da capitania de Mato Grosso em 1835.

As conquistas dos bandeirantes, na região do Mato Grosso, foram reconhecidas pelo Tratado de Madrid, em 1750. Entre 1761 e 1766, ocorreram disputas territoriais entre portugueses e espanhóis, depois daquele período as missões espanholas e os espanhóis se retiraram daquela região, mas o Mato Grosso somente passou a ser definitivamente território brasileiro depois que os conflitos por fronteira com os espanhóis deixaram de acontecer, em 1802.

A partir do início do século XIX, a extração de ouro diminui bastante, dessa maneira, a economia começa um período de decadência e a população do estado para de crescer. Militares e civis dão início a um movimento separatista, em 1892, contra o governo do então presidente Marechal. Floriano Peixoto. O movimento separatista é sufocado por intervenção do governo federal. A economia do estado começa a melhorar com a implantação de estradas de ferro e telégrafos, época em que começam a chegar seringueiros, pessoas que cultivaram erva-mate e criadores de gado.

O movimento de divisão do estado de mato grosso nascido ainda no século passado virou realidade em 1977, Mato grosso foi dividido em dois estados: Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, pela lei complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977, que criou o estado do Mato Grosso do Sul, seu território é desmembramento da área do Estado de Mato Grosso.

Mato Grosso é o terceiro maior estado brasileiro em extensão territorial, tem área superior a 903.329.700 km².

Localizado no Centro-Oeste brasileiro, corresponde a 10,6% do território brasileiro. Mato Grosso possui 141 municípios, cuja capital estadual é cidade de Cuiabá, habitada por 551.098 pessoas. A população distribui-se de forma desigual, com vazios demográficos na porção norte. **“Marcelândia é um município brasileiro do estado de Mato Grosso, localiza-se à latitude 11°05'22” sul e à longitude 54°27'02” oeste, estando à altitude de 290 metros. O nome do município foi dado por José Bianchini, colonizador da cidade e pai de Marcelo, o único filho homem do casal Bianchini e ainda criança quando foram lançadas as bases de colonização de Marcelândia. A colonização da cidade deu-se através de ações desenvolvidas pela colonizadora Maiká, de José Bianchini, a partir de 1977. O nome é em homenagem ao filho do colonizador José Bianchini, Marcelo.**

A economia do município se baseia basicamente na Pecuária, Agricultura e no Extrativismo Vegetal. Na pecuária a parte mais expressiva é do gado bovino de corte (190.000 cabeças) e criação de aves (12.000). Na agricultura há a soja e o arroz e na agricultura de subsistência feijão, o milho e hortifrutigranjeiros. O extrativismo vegetal é a principal fonte da economia do município atualmente havendo 79 indústrias entre serrarias, madeiras e laminadoras. O município vem enfrentando crises relacionadas a principal fonte de renda que é o extrativismo vegetal e vem se expandindo na agricultura.

No comércio a maior concentração está em mercados, bares, farmácias, lojas de roupas, e móveis. Tendo também um número expressivo de lojas de materiais para construção e de produtos agrícolas.

3. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura

Marcelândia traz pontos positivos em setores da economia e desenvolvimento humano um dos Municípios mato-grossense com percentual de IDHM de 0,701 encontra-se na faixa etária média. Entretanto há aspectos que necessitam de maiores cuidados como, por exemplo, grupos com seus direitos básicos violados que se encontram em situação de vulnerabilidade, principalmente ações de prevenção como forma de evitar a institucionalização. Dentre esses grupos podem-se destacar famílias que são

negligenciadas pela sociedade e pelo Estado e que, por sua vez, violam os direitos daqueles que deveriam estar sob seus cuidados, como a criança e o adolescente.

De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) a criança é aquela de zero a doze anos incompletos e o adolescente, aquele entre doze e dezoito anos. Ambos possuem fases distintas de desenvolvimento, mas tanto a criança quanto o adolescente necessitam do cuidado de adultos que ocupem uma posição de afeto a fim de garantir um desenvolvimento biopsicossocial saudável.

Com vistas à elaboração deste Plano, foi dada ênfase àquelas ações que se referem à criança e ao adolescente por se tratar do público alvo do presente Plano.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelândia reúne ações para o enfrentamento destas questões, através da articulação, definição, implantação e implementação de Políticas Públicas Sociais de forma integrada e Inter setorial, nas áreas de segurança alimentar, crianças e adolescentes, saúde e Educação.

Em relação a crianças e o adolescente institucionalizado, mantém, através da Prefeitura Municipal de Marcelândia acompanhamento, fiscalização e capacitação, com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados na Casa de Apoio e consequentemente proporcionar melhoria da qualidade vida das crianças e adolescentes acolhidas.

Abaixo algumas das atribuições da Secretaria de Assistência Social:

- I - elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- II- coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento social;
- III - coordenar as atividades de segurança alimentar, nutricional e de abastecimento;
- IV- planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e dependentes químicos, visando a sua reintegração e readaptação funcional na sociedade;
- V- gerir os Fundos Municipais de Assistência Social e da Infância e Adolescência;
- VI- coordenar as atividades relativas às políticas para a população infanto-juvenil;
- VII- exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Desta forma, conclui-se que um dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura é auxiliar na construção da autonomia do sujeito através do fomento de políticas públicas a fim de possibilitar um diálogo aberto entre a população atendida que, por sua vez, possibilitará uma melhor qualidade de vida para todos.

4. Elaboração do Plano Municipal

A Prefeitura, através da SMAS, do CMDCA, faz de Marcelândia um dos primeiros Municípios de Mato Grosso a implantar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, embasado nos Planos Nacional e Estadual que trazem como principal preocupação a necessidade de lançar políticas públicas que tenham como foco as famílias de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Através das pesquisas realizadas em unidades de acolhimento existentes no território brasileiro e no Estado de Mato Grosso contidas no Plano Nacional e Estadual referentes a situação de crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente, Marcelândia passou a se questionar qual seria sua parcela de responsabilidade em pontos já discutidos anteriormente que causaram preocupação, vindo a perceber a necessidade de investigar a situação no Município para implantar as políticas públicas que garantam a convivência familiar e comunitária.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), juntamente com o Conselho Nacional da Assistência Social (CNAS) no ano de 2009, implantou as Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, com o objetivo de regulamentar a organização e oferta do Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no âmbito da Política da Assistência Social, que deveram estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: Excepcionalidade no afastamento do convívio familiar; Provisoriamente do afastamento do convívio familiar; Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; Respeito a autonomia da criança, do adolescente e do jovem.

Portanto, Marcelândia articulou para assegurar às crianças e adolescentes o direito à convivência familiar e comunitária, tanto que foi implantada uma Comissão Intersetorial com vista a elaborar e implantar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, sendo esta mais uma iniciativa do Município para fomentar políticas públicas visando o fortalecimento familiar das crianças e adolescentes, possibilitando o protagonismo infanto-juvenil e familiar, tendo como ferramenta assessoria nos estudos de caso, visitas domiciliares, acompanhamento às famílias dentro e fora das instituições, utilizando como parâmetro o direito à convivência familiar e comunitária prevista nas legislações vigentes.

5. Política Nacional da Assistência Social

O direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente vem sendo motivo de preocupação de movimentos sociais e do Poder Público, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao elevar a criança e adolescente à condição de sujeito de direitos.

Considerando como fator de suma importância para o desenvolvimento saudável, a vivência das famílias na comunidade, fundamentada na doutrina da proteção integral. No entanto, a Constituição da República não foi suficiente para assegurar os direitos da criança e do adolescente que permaneciam em situação de risco pessoal e social. Surge então o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990, vislumbrando em seu escopo a responsabilização da família, da sociedade e do Estado, em relação ao cumprimento dos direitos atrelados a saúde, educação, lazer, cultura, locomoção, convivência familiar e comunitária.

O ECA foi um diferencial na forma de acolhimento institucional das crianças e adolescentes, ao estipular que as entidades deveriam ter um atendimento personalizado visando: o respeito a singularidade de cada ser; a localização das casas em áreas residenciais no Município de origem da criança e adolescente; receber pequenos grupos de crianças e adolescentes evitando a separação dos irmãos.

Percebe se, neste período a brusca mudança, no que tange a modalidade e tipos de instituições existentes na época do Código de Menores, crianças e adolescentes eram acolhidas em grandes orfanatos localizados em áreas rurais, recebiam o mesmo tratamento, independente da sua história de vida. Para além, surge a Lei 12.010/2009 com significativas alterações no ECA e referenciando que o Acolhimento Familiar deve ter prioridade ao Acolhimento Institucional.

Ressalta-se a importância dos avanços na questão infanto-juvenil, porém existem pontos prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, a dificuldade das entidades de acolhimento institucional no trabalho de intervenção para a promoção ao retorno a família e inserção na comunidade, questão esta diretamente ligada à desarticulação da rede do Sistema de Garantias de Direito no apoio a estas instituições. O que fere um dos principais direitos previstos no ECA: direito à convivência familiar e comunitária.

A dificuldade do acompanhamento das instituições está arraigada a uma cultura de valores sociais remanescentes, de uma sociedade patriarcal, na qual o homem era responsável pelo sustento familiar e a mulher pelo cuidado dos filhos, que deveriam se submeter aos desejos de seus pais. A família ideal era a composta por pai, mãe e filhos, com condições financeiras razoáveis para a educação destes, visto que a pobreza era encarada na época como um fator que impossibilitava a permanência dos vínculos familiares. Percebe-se resquícios desta realidade, que ao acolher crianças e adolescentes com seus direitos violados, se remetem aos antigos ideais de família e acreditam na impossibilidade do fortalecimento dos laços afetivos e Único de Assistência Social (SUAS), foi criado para que todos os cidadãos brasileiros em situação de vulnerabilidade social e econômica pudessem ser encaminhados aos programas sociais divididos em proteção básica e proteção especial de média e alta complexidade dispostos nas regiões brasileiras. Devido à problemática em relação às famílias das crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional, e através de dados constatados pelo IPEA, no ano de 2002, de que grande parte das crianças e adolescentes acolhidos possuía famílias e passavam um longo tempo na instituição, sendo uma questão adversa e divergente, direcionou-se o olhar ao direito à convivência familiar e comunitária.

Em 2006, em resposta a questão latente do fortalecimento da convivência familiar e comunitária, elaborou-se o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Com o objetivo de criar/ fortalecer políticas públicas que possibilitassem o retorno familiar das crianças e adolescentes; a melhoria na qualidade dos atendimentos; o fortalecimento da rede do Sistema de Garantias de Direitos; a inclusão do Programa Família Acolhedora, dentre outras orientações pertinentes.

Com o compromisso do Gestor em de fato olhar a criança e adolescente com prioridade absoluta. Neste contexto é que Marcelândia se destaca na elaboração do Plano Municipal.

6. A Criança e o Adolescente

No Brasil as crianças e adolescentes nem sempre foram vistas pela sociedade e Estado como sujeitos de direitos como prevê a Constituição da República e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Durante muito tempo a infância foi desvalorizada e as crianças e adolescentes eram tratadas como inferiores aos adultos por não terem condições físicas ou intelectuais de se sustentar, tornando-se totalmente dependentes destes. Esta dependência acabava por deixá-los a mercê dos desejos dos adultos que, muitas vezes, não respeitavam as limitações inerentes a cada idade e exigiam comportamentos semelhantes à de adultos.

Martins (2006) se remete a história da infância na época colonial e no movimento higienista expondo as mudanças de valores da sociedade com relação à criança que trazia, primeiramente, a idéia da desvalorização da infância e, posteriormente, a influência dos médicos na família para com a saúde da criança visando a diminuição da mortalidade infantil por considerá-la como futuro da nação.

É importante ressaltar que com o movimento higienista a criança foi tratada com relação a necessidade da sua sobrevivência para se tornar um adulto capaz de gerir os negócios da família, mas a relação de coisificação entre criança e adulto permanecia.

Durante muito tempo, a família ideal para a sociedade era a patriarcal com a presença de pai, mãe e filhos do casal, sendo que aqueles que não se enquadravam neste modelo eram estigmatizados e vistos como incapazes de cuidar de seus filhos. Por esta razão, muitas famílias constituídas por mães solteiras e em situação de pobreza deixavam seus filhos em orfanatos ou eram obrigadas a entregá-los a justiça quando o Estado julgava que a pobreza era um fator fundamental para o acolhimento institucional destas crianças e adolescentes.

Dentre todos os tratamentos dispensados pelo Estado à criança e ao adolescente até meados de 1988 com a promulgação da Constituição da Re-

pública, merece destaque o Código de Menores, no qual o Estado e a sociedade exerciam o controle sobre as crianças e adolescentes que deveriam atender aos mandos e desmandos dos adultos. Aqueles que não aceitavam tais imposições eram vistos como delinquentes e eram punidos severamente, em sua maioria, com castigos físicos.

As instituições que recebiam estas crianças e adolescentes eram preparadas para enquadrá-los em um padrão de comportamento aceitável pela sociedade, sendo, muitas vezes, utilizadas formas violentas de coerção para que tal objetivo fosse atingido. Esta padronização vai mais além à medida que, estas instituições planejavam o espaço físico de cada criança e adolescente de forma semelhante, chegando, inclusive, a uniformizá-los. No entanto, todas estas medidas adotadas para que as crianças e adolescentes tivessem um comportamento adequado obteve uma posição inversa, pois como a própria história relata, houve nestas instituições, várias rebeliões de jovens que sofreram todo tipo de abuso.

A padronização destas instituições procurava reforçar as relações de poder existentes entre o dominante na figura dos adultos e dominados, representadas pelas crianças e adolescentes que impossibilitava a prática do diálogo entre as partes, acarretando em comportamentos submissos ou transgressivos. Foucault (1987) chama a atenção para o controle dos corpos nas instituições como um meio de hierarquizar o saber, no qual aquele que nada sabe deve obediência a quem tudo sabe o que acaba por gerar relações de dominação e a padronização entre os dois grupos pelo fato da singularidade do sujeito não ser respeitada. O controle dos corpos também fica evidente em uma figura retratada na obra literária de Rizzini (2004) que chama a atenção pelo fato de mostrar cadeiras idênticas com crianças de aproximadamente dois anos dispostas em fila.

O sujeito que não é tratado em sua singularidade corre o risco de ter sua vida pautada em posturas heterônomas encontrando dificuldade de tomar suas próprias decisões e, como diz Enriquez (2001) ele acaba se espelhando naquela pessoa que é capaz de liderar e toma suas idéias como se fosse dele próprio. Portanto, compete aos responsáveis pela criança e adolescente educá-los através de um diálogo aberto onde eles possam escutar e serem escutados para que possam agir com autonomia em momentos que seja necessária a tomada de decisões.

A Constituição da República foi um marco na história do Brasil por se tratar de um documento que envolveu a participação popular na elaboração de suas leis.

"Esta ação coordenada iniciou-se sob influência dos documentos internacionais e da Frente Parlamentar pela Constituinte. Em 1987 constituiu-se a Comissão Nacional da Criança e Constituinte, instituída por portaria interministerial e por representantes da sociedade civil organizada. Criou-se a Frente Parlamentar Suprapartidária pelos Direitos da Criança e multiplicaram-se por todo o país os Fóruns de Defesa da Criança e do Adolescente. Foram estes esforços conjugados do governo e da sociedade civil que garantiram a redação dos três artigos da Constituição de 1988 que defendem os direitos da criança". (MARCÍLIO, 1998, p.51).

Segundo a Constituição da República, todos os cidadãos, independente da sua etnia ou classe social são iguais perante a lei e tem assegurados direitos básicos como saúde, educação, moradia, lazer, cultura, entre outros.

No que se refere às crianças e aos adolescentes, a Constituição da República os coloca sob a doutrina da proteção integral devendo à família, a sociedade e o Estado garantir seus direitos. Faria (2001) relata que após a Constituição da República as crianças e adolescentes passam de objetos de tutela a sujeitos de direitos, entre eles o da convivência familiar e comunitária. A preocupação com os direitos das crianças e adolescentes elevou a discussão a nível internacional com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança em 1989, que cobrou das nações suas responsabilidades perante o atendimento aos pais ou responsáveis para que fosse possível o cuidado destes com suas crianças.

Em 1990 as leis referentes às crianças e adolescentes presentes na Constituição da República serviu como base para a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que veio garantir a proteção integral a este grupo elevando-os a sujeitos de direitos.

O Estatuto tem como público de suas ações as crianças e adolescentes, mas traz a família como um dos principais institutos no desenvolvimento biopsicossocial destes, sendo que trata no artigo 19 do direito à convivência familiar e comunitária na qual é assegurado tanto à criança quanto ao adolescente o direito a ser educado em uma família, seja ela biológica ou não, em um ambiente saudável e propício ao seu desenvolvimento. É importante salientar que a família não se define pelo gene, mas pelos laços afetivos entre os membros.

A família é considerada como um dos primeiros espaços de socialização da criança, sendo de grande importância para o desenvolvimento biopsicossocial do sujeito, pois é no seio familiar que ela irá receber os valores morais e sociais e começará a construir sua identidade. Por tanto, a família é responsável pelo desenvolvimento saudável de suas crianças e adolescentes para que elas possam se tornar no futuro, adultos independentes, capazes de gerir sua própria vida.

No entanto, a família não é a única responsável pelo bem estar biopsicossocial da criança e do adolescente, cabendo a sociedade e ao Estado proporcionar condições para que os pais ou responsáveis tenham recursos tanto econômicos quanto emocionais de zelar pelo bem estar destes. Assim, compete ao Estado criar políticas públicas visando estas famílias, para que sejam capazes de cuidar adequadamente de suas crianças e adolescentes a partir da garantia de seus direitos e da promoção da autonomia.

As políticas públicas podem abranger áreas do social, da educação, da saúde, do meio ambiente, da moradia, entre outros, sendo que o investimento de recursos econômicos do Estado dependerá da demanda e, em alguns casos, da mobilização da própria população. Porém, como não há recursos para todas as demandas, faz-se necessário eleger prioridades. Faria (2001) chama a atenção para o direcionamento das políticas públicas, sendo necessário saber aonde a intervenção é necessária e qual o resultado se deseja alcançar.

As políticas públicas referem-se a decisões governamentais projetadas para atacar problemas que podem estar relacionados, por exemplo, a política externa, saúde pública, proteção do meio ambiente, crime e desemprego, dentre outros. Seus efeitos são direta ou indiretamente válidos para a sociedade, ou seja, têm poder vinculatório. As políticas públicas são predicados dos governos, implicando decisões fortalecidas em um programa em que se utiliza, em última instância, a virtualidade do uso da força para sua realização. (ROCHA, 2001, p. 11-12).

A implantação de política pública em um setor em detrimento do outro irá variar de acordo com o que é considerado de responsabilidade do público e do privado, pois dependerá do contexto cultural de uma determinada sociedade. Rocha (2001), ao discutir sobre a variação do público e do privado levando em conta os valores estabelecidos pela sociedade cita como exemplo a violência contra crianças e adolescentes que não faz parte do privado, como fazia há tempos atrás, à medida que diz respeito a família, ao Estado e a sociedade, sendo os agressores passíveis de sofrerem algum tipo de punição. O autor complementa que competência do público e do privado é ditado pela sociedade, pois em uma mesma sociedade há mudanças de valores com o passar dos anos, sendo que o que era antes aceitável passa a não ser.

Países que não reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos têm uma ínfima possibilidade de implantar políticas públicas para esta camada da população. Quando se diz que a possibilidade é ínfima não há a afirmação de que ela seja inexistente, pois mesmo em sociedades arcaicas existem grupos sociais que trabalham em prol da minoria social visando maiores conquistas e transformações culturais.

A sociedade brasileira passou pelo mesmo processo e tem avançado no que diz respeito às conquistas dos grupos sociais e na mudança de valores culturais. Apesar das mudanças sociais e culturais nota-se que muito ainda precisa ser feito em prol da criança e do adolescente, principalmente no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária que vem se tornando um importante ponto de discussão e mobilização de algumas camadas sociais para a implantação de políticas públicas que garantam esse direito.

“A política pública parte da insatisfação diante de determinada realidade, visando estabelecer uma outra realidade ideal ou pelo menos próxima do ideal. Isso tem a ver com ações destinadas a construir uma “ponte” entre a situação existente e um futuro possível, uma conduta que leva do ponto atual ao ponto a que se quer chegar.” (ROCHA, 2001, p. 12).

Em 1993, a sociedade brasileira avançou mais um patamar nas conquistas sociais implantando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que vem prestar auxílio às camadas mais desfavorecidas através de benefícios permanentes como o Benefício da Prestação Continuada (BPC) ou temporários, como o repasse de cestas básicas.

A LOAS apesar de ainda não colocar a família como público alvo “incorpora princípios de valorização da família e da ação local, ressaltando a importância das parcerias” (FARIA, p. 47).

Quando se fala em auxílio, a palavra assistencialismo é a primeira a surgir na mente das pessoas na qual um dá e o outro apenas recebe. Ao contrário do que se imagina, a LOAS vem fortalecer as políticas públicas aos mais vulneráveis e trabalhar a sua autonomia para que no futuro essas pessoas não necessitem mais de benefícios pelo fato de se tornarem capazes de gerir sua própria vida.

Entende-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes esta lei. (LOAS, 2003, p.40).

Na LOAS a família em situação de vulnerabilidade se constitui como um dos objetivos de sua política de proteção sendo assegurado benefícios permanentes ou temporários para que seja possível assegurar os direitos básicos de seus membros e o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária prevista no ECA e reafirmada no capítulo II, artigo 4, inciso III na LOAS.

Pode-se dizer que a LOAS foi à precursora da formulação de políticas públicas na área da Assistência Social, porém, faltava elevar essas políticas a nível nacional para que os cidadãos em situação de vulnerabilidade pudessem ter seus direitos assegurados em todo território brasileiro. Portanto, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome criou em 2004 a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que vem ampliar a assistência às camadas da população mais vulneráveis existentes em várias regiões brasileiras, através da criação de programas sociais responsáveis pelo atendimento desta população, sendo a família uma das principais bases desta política.

A PNAS defende a descentralização através da responsabilização dos Estados e Municípios na implantação dos programas sociais nas regiões brasileiras com maior incidência de vulnerabilidade social que devem se basear na territorialização com a elaboração dos trabalhos de acordo com a cultura da região visando também a intersetorialidade a partir do trabalho em rede. Portanto, a descentralização, territorialização, intersetorialidade, somada à participação popular na construção das políticas públicas são os eixos fundamentais desta política que vem sendo executada pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Descentralização e intersetorialidade caminham junto com a territorialidade. Característica contemporânea da busca de um novo modelo de desenvolvimento e tem como conceito a sua relação direta com a realidade local. O reordenamento territorial é certamente um dos fenômenos políticos que marcam a contemporaneidade. É uma forma de valorizar as potencialida-

des locais (econômicas, humanas, ambientais) para proporcionar o crescimento econômico, a melhoria das condições de vida da população e o fortalecimento da cidadania. A capacitação da população e o fortalecimento da sociedade civil, tornam-se elementos fundamentais para o sucesso das iniciativas de desenvolvimento local. (LIMA, 2007, p. 24).

Os Programas e Serviços Sociais previstos na PNAS e no SUAS são classificados em proteção básica e especial, esta última classificada em média e alta complexidade.

De acordo com a PNAS (2004) a proteção social básica atende indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, através da inserção em serviços que visem o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, e/ou econômico com a inclusão de benefícios permanentes como o BPC e eventuais previstos na LOAS.

Dentre os serviços sociais que se enquadram na proteção básica se faz necessário destacar o fato de se trazer a família como foco, principalmente aquela que apresenta dificuldades no relacionamento entre seus membros ou na sua comunidade devido a fatores sociais e econômicos como a violência, o desemprego, o tráfico, entre outros. Desse modo, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), porta de entrada da proteção básica, tem por objetivo atender famílias residentes em áreas de extrema vulnerabilidade social procurando trabalhar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a autonomia, geração de renda, cidadania através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O PAIF é entendido como porta de entrada da proteção social básica, aquela atenção específica de antecipação às situações de risco por meio de desenvolvimento das potencialidades e aquisições, bem como o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (LIMA, 2007, p. 26)

A proteção especial é definida pelo atendimento aos indivíduos ou famílias que estejam em situação de risco social e pessoal sendo a de média complexidade caracterizada pela continuidade do vínculo familiar com a permanência dos indivíduos na família e a alta complexidade simbolizada pela necessidade de retirada temporária sujeito devido a sua exposição a riscos, seja provocado por ele próprio ou por outrem.

A proteção especial de média complexidade tem como principal equipamento o Centro de Referência da Assistência Social - CREAS e principal serviço o de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, dentre outros. Como proteção especial de alta complexidade pode-se destacar os Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar.

Nas formas de proteção acima, prevalece a preocupação em manter os vínculos familiares, mesmo que estes estejam fragilizados, pois o direito à convivência familiar e comunitária deve ser assegurado a todo cidadão independente da idade, condição física, orientação sexual ou etnia. Portanto, documentos como o PNAS e SUAS foram criados visando regulamentar leis que envolvem a participação da população na luta pela extinção da estigmatização de grupos minoritários e a construção da autonomia destes são de suma importância nas transformações sociais e culturais da sociedade.

É inegável a existência de políticas públicas direcionadas às famílias.

O que se percebe na atualidade é a falta de investimento de organizações governamentais e não governamentais na execução das políticas públicas voltadas para as famílias. Faria (2001) divide as políticas públicas voltadas para a família em implícitas ou indiretas quando as famílias são atingidas indiretamente por serem direcionados a públicos específicos e explícitos ou diretos quando a família é o foco principal.

Ao longo dos anos, observamos que, tanto a ausência de investimentos das políticas públicas quanto a inobservância do artigo 92 do ECA, o qual determina que as entidades que desenvolvam programas de abrigos devem ter como princípio a preservação dos vínculos familiares e a participação dos acolhidos na vida comunitária. Como consequência, temos a permanência prolongada de crianças e adolescentes em entidades de acolhi-

mento, sem perspectiva de retorno familiar devido ao rompimento dos vínculos familiares.

O amparo às crianças e adolescentes, como definem a Constituição da República, o Estatuto da Criança e do Adolescente deve ser fundamentado na doutrina de proteção integral, na qual cabe a família, a sociedade e ao Estado assegurar direitos como educação, saúde, lazer, cultura, convivência familiar e comunitária, entre outros. No que tange a família, percebe-se que, em muitos casos, ela também tem seus direitos violados e acaba por ser excluída da sociedade, vindo, em alguns momentos, a praticar atos de violência contra quem na verdade deveriam proteger.

Por esta razão, ficam os seguintes questionamentos: Quem é a vítima e quem é o agressor? Será a família a única culpada pelos maus tratos às crianças e adolescentes? Quais medidas deverão ser tomadas? Estes questionamentos servem como base para o entendimento de que não é somente a criança e o adolescente que precisam de cuidados, mas também a sua família, sendo necessário implantar políticas sociais que atendam satisfatoriamente a família como um todo a fim de prevenir futuros abusos.

6. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A partir da concepção da criança, seus pais passam a idealizar aspectos que acreditam necessários para seu desenvolvimento nos âmbitos pessoal e social. Com o nascimento esta criança é acolhida no seio familiar que lhe disponibilizará atenção, cuidado e afeto indispensável para seu desenvolvimento biopsicossocial.

O sujeito precisa se relacionar com seus pares para ter um desenvolvimento saudável, sendo a socialização um meio importante para a construção de sua identidade. Desde o seu nascimento a criança começa a se relacionar com seus pais ou responsáveis, sendo esta relação denominada de socialização primária. Quando a criança começa a entrar em contato com outros familiares, vizinhos, colegas de escola dá-se início a socialização secundária. Gomes (1992), em seu artigo enfatiza que a socialização primária e secundária depende uma da outra, sendo a família um importante agente socializador pelo fato de ser a primeira instituição a transmitir para o sujeito valores éticos e sociais que serão necessários à construção da sua identidade.

A família é responsável pela transmissão do que é ou não permitido fazer em uma determinada sociedade.

É a família a pioneira na colocação de limites no sujeito devendo sempre ser norteadas pelo afeto entre os pares, pois é a partir destes pontos que o sujeito se sentirá seguro para tomar suas decisões. Portanto, a família assume um papel primordial na construção da identidade do sujeito. Consideremos, agora, a tarefa socializadora familiar: o que faz a família? Já sabemos, ela faz a primeira inserção da criança no mundo social objetivo, à medida que promove a aprendizagem de elementos culturais. A família é mesmo tão importante para o desenvolvimento biopsicossocial do sujeito? Pode-se dizer que sim, pois não há como viver sozinho visto que o sujeito precisa da relação com o outro para sobreviver e a família é o espaço ideal para desenvolver aspectos importantes na construção da identidade como a socialização e a afetividade. Gomes (1992) coloca a família como ponto principal na socialização do sujeito e enfatiza que esta convivência é importante para a construção da sua identidade com relação ao repasse de valores éticos e sociais.

O Estatuto da Criança e do Adolescente traz, como um de seus direitos, a convivência familiar e comunitária:

Art. 19 - Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (ECA, 2003, p. 9).

De acordo com o artigo 19 do ECA, quando se fala em direito à família, não está referindo-se somente a biológica, visto que nestes casos, o san-

que não é um fator predominante, mas sim o afeto que regula as relações. Portanto, a família é aquela que se constitui por laços de afetividade, podendo ter diversas configurações. Em nosso país, encontramos diversos modelos de família, são exemplos a família nuclear composta por pai, mãe e filhos, a monoparental feminina ou masculina chefiada pela mãe ou pelo pai respectivamente e a família extensa na qual residem em um mesmo lar pai, mãe, irmãos, avós, tios, entre tantas outras classificações. Ressalta-se que a família da criança e adolescente poderá ser de origem ou adotiva.

O que é realmente importante para a criança e o adolescente é conviver com famílias capazes de lhes transmitir afeto e limite que, por sua vez, se constituem em dois aspectos necessários ao seu desenvolvimento. Famílias que se preocupam em dar carinho e limite sem exageros permitem que estas crianças e adolescentes se tornem sujeitos de direitos e possibilitam a elas tomar suas próprias decisões a partir do que consideram como aceitável ou inaceitável para seu bem estar. Somente assim, estas crianças e adolescentes se tornarão cidadãos autônomos e poderão, no futuro, construir uma sociedade mais justa e igualitária. Até o momento foi elucidado o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e como tal direito se constitui como um dos pontos fundamentais para a autonomia do sujeito. E a convivência comunitária, qual seria a sua importância para o desenvolvimento da criança e do adolescente?

O termo comunitário é originário de comunidade que significa o corpo social, a sociedade, aprofundando neste conceito pode-se arriscar que a comunidade diz respeito ao lugar de pertencimento do sujeito, pois quando ele pertence a uma determinada comunidade, se vê como parte integrante dela e traz consigo sentimentos de segurança, conforto e felicidade. Já o não pertencimento faz com que o sujeito se sinta excluído e encontre dificuldade de se relacionar com outras pessoas podendo assumir comportamentos apáticos ou demasiadamente agressivos.

Viver em comunidade implica estar em constante relação com o outro e se deparar com as diferenças existentes em cada sujeito. Na comunidade estão presentes pessoas que se diferenciam e se identificam formando uma diversidade cultural, social, étnica, entre outros. Essa diversidade pode fluir para a estigmatização do diferente ou para a riqueza proporcionada pela troca de experiências na qual a diferença não é negada, mas elevada ao nível da discussão que auxilia na compreensão.

É importante ressaltar que compreender não é aceitar passivamente a diferença, mas perceber no outro suas peculiaridades que o tornam um ser único. Silva (2000) traz como ponto de discussão e reflexão os métodos pedagógicos utilizados para se reconhecer o diferente que se tornam redundantes pelo fato deles negarem as relações de poder existentes na diversidade e, assim incorrer no erro de criar identidades semelhantes as já existentes na qual ainda prevalece a hierarquização.

Para o autor um método pedagógico eficaz seria a problematização das relações de poder para que as diferenças pudessem ser discutidas abertamente e, desse modo, passarem para o nível da compreensão.

A comunidade se constitui como aspecto fundamental para promover espaços que proporcionem questionamentos e reflexões acerca de assuntos que possibilitem mudanças no modo de pensar e agir dos sujeitos e da sociedade que estão interligados.

Quando a família é inserida em programas, serviços e projetos sociais seus membros passam a participar de atividades ligadas a geração de renda, educação, saúde, entre outros, sendo que nestes espaços há o interesse em promover discussões abarcando assuntos que sejam de interesse da própria comunidade. Os integrantes acabam interagindo com outras pessoas formando grupos afins e, com sua intensificação, há a possibilidade de surgir novos laços de amizade que podem perdurar por muito tempo. Assim, uma nova rede de relações é construída e, conseqüentemente, passa a se solidificar uma rede de apoio que acaba por trazer uma sensação de segurança a seus membros.

A fim de garantir a proteção e promoção dos grupos mais fragilizados, a nível econômico e social, foram instituídas políticas públicas referente à área social através da implantação de leis visando estes grupos objetivando o cumprimento dos direitos básicos tão necessários para uma boa qualidade de vida da população.

Na lógica da política social, recentemente, através da resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais traz a padronização nacional abordando desde a descrição dos Serviços até o impacto social esperado pelo mesmo. Através das duas proteções afiançadas, básica e especial de média e alta complexidade, os serviços passam a ser:

Proteção Social Básica

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -

PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Proteção Social Especial

Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

(LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional Serviço de Acolhimento em República Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Os Serviços procuram resgatar a cidadania de seus membros, através da articulação com outras políticas setoriais, como forma de garantir direitos, muitas vezes negados como, por exemplo, educação de qualidade, moradia digna e saúde. Como é possível que as famílias protejam suas crianças e adolescentes se elas mesmas, muitas vezes, estão sendo negligenciadas e violadas em seus direitos fundamentais?

Antes de responder tal pergunta é necessário dizer que há famílias em dificuldades que são capazes de cuidar de seus filhos sem a intervenção de terceiros, por conseguirem gerir sua vida de maneira independente, com autonomia. Com relação às demais famílias, se faz necessário direcionar a atenção para elas e, a partir daí, propor intervenções que tenham como foco não apenas a criança e o adolescente, mas todo o núcleo familiar. Apesar dos Serviços existentes que enfocam a família, nota-se uma carência de trabalhos nesta área que poderiam proporcionar transformações sociais e culturais, mas que acabam enfatizando a cristalização de idéias ainda existentes na sociedade como, por exemplo, de que famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica são incapazes de cuidar adequadamente de seus filhos.

Daí a importância de promover encontros que tratem do tema família com todos os setores da sociedade, focando a cidadania e a prevenção com o intuito de transformar idéias preconcebidas e possibilitar as crianças e adolescentes à inserção na família, seja ela de origem ou não.

7. Acolhimento Institucional

A recente alteração no ECA, por meio da Lei 12.010/2009, privilegia o Acolhimento Familiar em relação ao Acolhimento Institucional. Está colocado

aí um novo desafio, mesmo que faça parte da nossa tradição acolher crianças e adolescentes na família extensa e mesmo de outras famílias, de forma informal. Contudo, o Acolhimento Institucional tem sido a medida preferida nos casos de intervenção na família, quando crianças e adolescentes devem ser retirados para protegê-las. Também constatamos que os Serviços de Família Acolhedora em Mato Grosso e no Brasil, apesar de estar em expansão, ainda é uma experiência embrionária e está por merecer melhor e maior atenção.

O Acolhimento Institucional acontece quando a permanência de crianças e adolescentes na família coloca em risco a integridade física e psicológica desses, mesmo após todos os esforços empreendidos e elencados no artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Quando a criança e o adolescente são acolhidos em instituições, não significa que sua família perdeu o direito à convivência com ela, muito menos as chances de tê-la de volta ao lar estão definitivamente afastadas. Na verdade o acolhimento é rigorosamente uma “medida excepcional e provisória”. Há uma impossibilidade momentânea e temporária da criança e ou adolescente permanecerem com suas famílias, até que a situação ou as dificuldades que motivaram o acolhimento sejam superadas. Nessa perspectiva, o acolhimento institucional é excepcional e provisório para que os vínculos com a família sejam mantidos, estejam vivos e que as possibilidades de retorno possam ser imediatas, se for o caso.

Com relação ao Acolhimento Institucional, podemos resumir de maneira breve as modalidades:

Casa de Passagem: acolhe pequenos grupos de crianças e adolescentes por um curto período com o objetivo de promover um diagnóstico inicial, que subsidie e permita outros encaminhamentos.

Casas Lares: são casas residências que contam com os serviços e a permanência de uma ou mais pessoas que moram e cuidam de um pequeno grupo de crianças e/ou adolescentes em um lar que não seja o seu.

Abrigo Institucional: modalidade de acolhimento institucional que recebe pequenos grupos crianças e adolescentes em risco social ou pessoal.

Repúblicas: oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento das instituições de acolhimento.

As modalidades descritas acima devem se preocupar em acolher a criança e adolescente para que sua chegada à instituição seja menos traumática possível. Ao mesmo tempo precisa preparar para o desligamento com o intuito de não promover a dependência e o apego da criança e do adolescente com a instituição e, assim, dificultar futuros encaminhamentos realizados pelo órgão competente como encaminhamento à família de origem, extensa ou a adoção.

Às Casas de Passagem, Casas Lares e Abrigos Institucionais cabem a responsabilidade de levantar dados da história de vida das crianças e adolescentes através de documentos de outras instituições que acompanhem ou tenham acompanhado a família, conversas importantes a consulta ao documento Orientações Técnicas Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Conanda/Cnas Brasília Junho de 2009 com todos os envolvidos (crianças, adolescentes e famílias), visitas das famílias nas instituições e domiciliares. A partir do levantamento desses dados, as instituições devem realizar estudos de casos sobre cada criança/adolescente e encaminhar aos órgãos responsáveis pelo desligamento para que sejam tomadas providências cabíveis a cada caso. Novas mudanças trazidas pela Lei 12.010/2009 são a construção do Plano Individual de Atendimento, a ser encaminhado ao judiciário; a revisão semestral dos processos e o prazo máximo de dois anos para a medida de proteção.

O papel das instituições que acolhem crianças e adolescentes é de grande responsabilidade, pois o seu parecer técnico pode influenciar todas as decisões dos órgãos competentes a respeito do seu retorno familiar ou a perda da guarda. Portanto, as instituições de acolhimento necessitam olhar

crianças, adolescentes e suas famílias sem aplicar juízo de valor que vem sempre acompanhado de visões preconceituosas e prejulgamentos. Essa postura visa evitar posicionamentos baseados apenas naquilo que a instituição reconhece como verdade ao basear-se nos estudos de casos, a verdade do outro e das famílias deverá ser considerado. O ponto de vista da instituição é apenas mais um entre tantos.

Crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente e seus familiares, muitas vezes, são estigmatizados pela sociedade e, por algumas pessoas que lidam direta e indiretamente com as instituições de acolhimento que trazem a visão de coitados, delinquentes, inconsequentes, rebeldes, entre outros rótulos. Quando as instituições intervêm com uma visão estigmatizada, dificilmente conseguirão acolher bem crianças e adolescentes, não distinguindo falas e atos de um e outro. Um dos papéis fundamentais das instituições de acolhimento é garantir a convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes, salvo em casos em que haja impedimento judicial. No entanto, este direito é negado a muitos, devido à dificuldade encontrada de perceber estas famílias como passíveis de mudanças.

Desse modo, muitas famílias são recebidas nas instituições com um prejulgamento que acaba por causar descrença e desconforto em ambas as partes, pois na realidade não houve uma escuta genuína, tão pouco o acolhimento, que são dois fatores significativos em mudanças de atitudes.

Perceber a verdade do outro, aqui simbolizado pela fala de crianças, adolescentes e seus familiares, não significa ter que deixar a sua verdade, mas se distanciar um pouco de seus valores para escutar o valor do outro podendo, muitas vezes, causar danos físicos e emocionais que não é vista pelo outro como prejudicial por fazer parte de seu mundo. Quando a atenção é dispensada ao outro, nota-se nele um sentimento de acolhimento que acaba por se transformar em acolhida a quem lhe proporcionou ser escutado e compreendido.

Os sentimentos despertados fazem com que o outro questione atos anteriores considerados como naturais e procure modificá-los por não estar mais de acordo com eles.

8. Acolhimento Institucional em Marcelândia

O Serviço de Acolhimento Institucional denominado Casa de Apoio Anjo da Guarda a partir da demanda do Município, frente à necessidade de se oferecer um atendimento diferenciado às crianças e adolescentes, que lhes garantisse a convivência familiar e comunitária, bem como a manutenção do vínculo familiar.

O Serviço caracteriza-se pelo acolhimento da criança, cujo objetivo é amparo de crianças e adolescentes afastados das famílias de origem, mediante ordem judicial. Representa uma modalidade de atendimento especializado, que visa oferecer proteção integral às crianças e adolescentes até que seja possível a reintegração familiar.

9. Dados do Serviço de Acolhimento

Atualmente o Município possui 02 crianças acolhidas.

Faixa etária das crianças incluídas no Serviço: 0 a 11 anos de idade.

Crianças Incluídas de Agosto/2012 a março/ 2016

Quanto ao Sexo

Sexo feminino	
Sexo masculino	
Total	

Resultados alcançados

Reintegradas à família de origem	
Em acompanhamento	
Disponibilizadas para adoção2	
TOTAL14	

10-Acolhimento Institucional e Acolhimento Familiar

- Modalidades de Acolhimento Institucional (Casa de Passagem, Abrigo, Casa Lar e República) oferecidas e monitoradas na rede de atendimento municipal;

- Todos os serviços de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras devidamente registrados no CMDCA e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, atendendo aos requisitos legais;

- Programas de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras em constante articulação com o CT e a Vara da Infância e Juventude para maior adequação e agilidade no acompanhamento e no encaminhamento dos casos;

- Programas de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras assegurando os princípios de excepcionalidade e de provisoriedade do atendimento, priorizando o enfoque nas relações afetivas da criança e do adolescente com suas famílias de origem;

- Parâmetros nacionais de atendimento para Serviços de Acolhimento em Famílias Acolhedoras regulamentados conjuntamente pelo CMDCA, pelo CMAS e pelo MDS;

- Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras funcionando como modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes afastadas do convívio com a família de origem mediante medida protetiva e, portanto, incorporados e monitorados na política municipal de atendimento;

- Famílias acolhedoras devidamente capacitadas para o acolhimento de crianças e adolescentes, favorecendo a preservação, o fortalecimento ou a reconstrução dos vínculos com a família de origem, bem como a preservação do vínculo entre grupos de irmãos e respeitando os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero;

- Adolescentes, maiores de 16 anos, acolhidos em Serviço de Acolhimento Institucional ou de Família Acolhedora inseridos em programas destinados ao fortalecimento da autonomia, dos vínculos comunitários e qualificação profissional, recebendo, assim, preparação gradativa para o desligamento da entidade e exercício da vida adulta;

- Profissionais dos Serviços de Acolhimento Institucional e de Famílias Acolhedoras capacitadas permanentemente para o trabalho social com famílias e atuando sistematicamente no reforço aos vínculos familiares, priorizando o investimento na família de origem e na defesa do direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes que vivem em instituições;

- Adoção precedida da preparação da criança e do adolescente, bem como dos pretendentes, realizada preferencialmente por equipe da Justiça da Infância e da Juventude, com o apoio de Grupos de Apoio à Adoção, bem como dos profissionais e de seus cuidadores dos Serviços de Acolhimento Institucional ou de Famílias Acolhedoras;

- Proposta de destituição do poder familiar precedida de rigorosa avaliação pelos profissionais habilitados, após o esgotamento de todos os investimentos na capacidade de reorganização do contexto que gerou o afastamento da criança e do adolescente da família de origem, nuclear ou extensa.

11. Diretrizes

O Plano Municipal reitera as diretrizes delineadas no Plano Nacional e Estadual para a mudança no paradigma do atendimento à criança e ao adolescente e efetivação do seu direito à convivência familiar e comunitária.

Primazia da responsabilidade do Município na proteção, promoção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; Centralidade da família nas políticas públicas; Reconhecimento das competências da família na sua organização interna e na superação de suas dificuldades; Respeito às adversidades étnico-cultural, à identidade e orientação sexuais, à equidade de gênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem adulto na elaboração do seu projeto de vi-

da; Garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Serviços de Acolhimento Institucional e de Acolhimento Familiar; Reordenação do Serviço de Acolhimento Institucional de acordo com o ECA e a Lei 12.010/2009; Adoção centrada no interesse da criança e do adolescente de acordo com o ECA e a Lei 12.010/2009; Controle social nas políticas públicas.

12. Objetivos

Gerais

O Plano Municipal subscreve os objetivos do Plano Estadual adequando-os ao Município:

Ampliar, articular e integrar no Município, as diversas políticas, serviços, programas, projetos e ações de apoio sócio-familiar para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; Difundir uma cultura de promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária, extensiva a todas as crianças e adolescentes; Proporcionar por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da criança ou adolescente em seu ambiente familiar e comunitário, considerando os recursos e potencialidades da família natural, família extensa e da rede social de apoio; Assegurar que o Acolhimento Institucional seja utilizado como medida de caráter excepcional e provisória, proporcionando atendimento individualizado, de qualidade e em pequenos grupos, bem como proceder ao reordenamento institucional das entidades para que sejam adequadas aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos no ECA, na Lei 12.010/2009, e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, estabelecidas pelo CONANDA e CNAS. Fomentar a implementação de ações para promoção da autonomia do adolescente e/ou jovem que está em processo de desligamento dos serviços de acolhimento, desenvolvendo parâmetros para a organização, monitoramento e avaliação dessas ações; Em relação à adoção, estimular no Município a adoção de crianças e adolescentes que têm sido preteridos pelos adotantes; investir para que todos os processos de adoção ocorram em consonância com os procedimentos legais previstos no ECA e na Lei 12.010/2009 e garantir que a adoção internacional ocorra somente quando esgotadas todas as tentativas de adoção no Município e no Estado, sendo nestes casos, priorizados os países que ratificaram a Convenção de Haia. Assegurar estratégias e ações que favoreçam os mecanismos de controle social e a mobilização da opinião pública na perspectiva do Plano Nacional, Plano Estadual e deste Plano. Aprimorar os mecanismos para o financiamento das ações previstas neste plano, tendo como referência a absoluta prioridade definida no artigo 227 da Constituição da República e no artigo 4º do ECA.

13. Resultados Programáticos

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária, garantido a todas as crianças e adolescentes por nossa Carta Constitucional e pela legislação infraconstitucional, demanda iniciativas de diferentes políticas públicas.

A articulação e a integração dessas políticas, aliadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, são condições fundamentais para que a família, a comunidade, o Poder Público e a sociedade em geral assegurem a efetivação dos direitos descritos nos artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA.

O fortalecimento, a efetivação e a consolidação desses direitos passam necessariamente pela concretização de políticas, programas, projetos, serviços e ações intersetoriais que assegurem aquilo que antes se constituía em expectativa de direito.

O PMCFE pretende, com sua execução, materializar esse direito fundamental, alcançando resultados programáticos a seguir descritos:

Família / comunidade

Famílias, principalmente aquelas em maior vulnerabilidade social, tendo acesso a saúde, assistência social; educação, incluindo a atividades pe-

dagógicas no contra-turno escolar; habitação digna; educação infantil de 0 a 5 anos; atividades socioeducativas, lúdicas, esportivas e culturais que respeitem a diversidade étnico-racial e de gênero, bem como a presença de deficiência; apoio sócio familiar e atendimento psicossocial; qualificação profissional; transferência de renda, geração de renda e inclusão no mundo do trabalho; Políticas de proteção social básica e de proteção social especial articuladas de forma a melhor defender o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária; Atendimento na proteção social básica e na proteção social especial orientado pelo conhecimento das famílias, em sua diversidade de arranjos e em seu contexto comunitário, cultural e social; Políticas efetivas de participação da sociedade no enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, violência física, sexual, psicológica, negligência, abandono, exploração, trabalho infantil, tráfico, desaparecimento, dentre outras; Prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, com apoio das redes de educação e de assistência social, bem como da mídia no que se refere à prevenção; Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, incluindo orientação e oferta de métodos contraceptivos àqueles que desejarem, inclusive com equidade de gênero e respeito às necessidades de orientação da adolescência, conduzindo, assim, ao exercício seguro da sexualidade e ao planejamento familiar; Acesso universal ao acompanhamento pré-natal que inclua, além das informações e orientações quanto ao aspecto físico, a abordagem de aspectos psicológicos e sociais, com atenção qualificada às gestantes adolescentes e às gestantes que manifestam o desejo de entregar a criança para adoção; Apoio às crianças e aos adolescentes com deficiência, transtorno mental ou outros agravos, que vivem e convivem com o HIV/AIDS, dentre outros, e suas famílias; Famílias estimuladas a buscar e participar em sua comunidade de diferentes espaços de integração e mobilização social, potencializando o dinamismo, o respeito à diversidade sociocultural, a participação política e o exercício do controle social – assegurando, assim, a qualidade dos serviços prestados; Equipamentos e serviços públicos disponibilizados em quantidade e qualidade suficientes - considerando as características e diferenças municipais e prontos para atender às demandas da população em situação de vulnerabilidade social, com programas, ações e serviços destinados, dentre outros, ao fortalecimento de vínculos familiares e à prevenção da ruptura dos mesmos, da violência intrafamiliar e demais formas de violação de direitos; Famílias nas quais se observe violação dos direitos da criança e do adolescente incluídas em programas de atendimento e acompanhamento psicossocial, de saúde e outros recebendo suporte e intervenção adequados para evitar o agravamento da situação e proporcionar a superação das práticas e relações de violência; Famílias participando ativamente nos projetos político-pedagógicos dos programas de atendimento governamental e não-governamental de apoio socioeducativo às crianças e aos adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, com transtorno mental e/ou outros agravos, abrangendo também os programas que atendem adolescentes em conflito com a lei; Famílias em situação de vulnerabilidade incluídas em ações de fortalecimento da autonomia, da independência, da autoestima e da identidade, tendo suas diversidades socioculturais reconhecidas e suas potencialidades desenvolvidas, favorecendo, desse modo, a construção de um contexto positivo para a criação dos filhos e o desenvolvimento de seus projetos de vida; Redes comunitárias fortalecidas, apoiando as famílias, potencializando suas competências para o sustento e educação de suas crianças e adolescentes bem como o apoio ao processo de autonomia da adolescência; Nos casos de destituição de guarda, suspensão ou destituição do poder familiar e adoção, famílias assessoradas com eficiência pela Defensoria Pública - DP e/ou advogado particular até o trânsito em julgado da decisão. Equipamentos, programas e serviços públicos e sociais em permanente articulação entre si e com o Conselho Tutelares, Vara da Infância e Juventude, MP, Conselhos de Direitos e Setoriais de políticas públicas, mantendo uma rede de informações que assessore o atendimento e acompanhamento das famílias.

14. Implementação, Monitoramento e Avaliação

O presente Plano deve efetivamente garantir o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em especial àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade. Para que sua implementação ocorra, é fundamental a mudança de olhar e do fazer, que concretize a experiência e vivência singular da convivência familiar e comunitária para toda criança e adolescente no Município. Para tanto se faz necessário:

Cumprimento integral deste Plano no âmbito municipal; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social, assumindo o presente Plano como prioridade a partir do segundo semestre de 2016, viabilizando recursos nos orçamentos, de um modo geral, e, em particular, no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a sua implementação; Participação e integração entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outros conselhos setoriais; Previsão em orçamento municipal das ações de apoio sócio familiar e demais ações previstas neste Plano. Elaboração de Plano Municipal em consonância com o Plano Nacional e constituição de Comissões Intersectoriais de Corresponsabilidade entre os entes federativos no financiamento para implementação dos objetivos e ações propostos no presente Plano.

15. Atribuições e Competências dos entes federativos

Guardadas as competências e atribuições específicas nas disposições contidas na Constituição Federal, a realização do presente Plano somente será possível se for assumido pelas três esferas públicas (União, Estados e Municípios). Assim, os objetivos e ações propostos no presente Plano terão as responsabilidades compartilhadas pelas três esferas de governo.

15.1 Competências e atribuições da Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano, comuns às três esferas de governo

- Articular os atores envolvidos na implementação para a consecução dos objetivos propostos nos eixos: a) análise da situação e sistemas de informação; b) atendimento; c) marcos normativo e regulatório; d) mobilização, articulação e participação do presente Plano;
- Identificar e mensurar os resultados, efeitos e impactos dos objetivos e ações propostas antes, durante e depois de sua implementação;
- Proporcionar informações necessárias e contribuir para a tomada de decisões por parte dos responsáveis pela execução dos objetivos e ações do Plano;
- Acompanhar o desenvolvimento das ações e tarefas referentes à execução do Plano;
- Controlar as ações, as atividades e os resultados propostos no Plano, assegurando o cronograma previsto;
- Socializar informações periodicamente aos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social;
- Avaliar continuamente a implementação do Plano, ajustando as condições operacionais e correção de rumos durante o processo de execução;
- Realizar bianualmente a revisão do Plano, de forma a adequá-lo às deliberações das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social.

15.2 Específicas à esfera Federal

- Articular com as Comissões das esferas estaduais e municipais para ampliar o diálogo e acompanhar o desenvolvimento das tarefas e ações dos referidos Planos;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Cofinanciar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como dos Planos Estaduais e Municipais;

15.3 Específicas à esfera Estadual

- Dialogar permanentemente com a Comissão Nacional e com os municípios, visando o cumprimento deste Plano;
- Apoiar os municípios no cumprimento deste Plano, inclusive na produção de informações a serem consolidadas;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano nas esferas Estadual e Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional
- Cofinanciar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como dos Planos Estaduais e Municipais.

15.4. Específicas à esfera Municipal

- Dialogar permanentemente com as Comissões Nacional e Estadual;
- Produzir informações consolidadas sobre a implementação do Plano;
- Socializar as informações consolidadas;
- Encaminhar informações sobre monitoramento e as avaliações referentes à implementação do Plano na esfera Municipal em períodos previamente acordados para a Comissão Nacional;
- Cofinanciar as ações necessárias à implementação do presente Plano, bem como do Plano Municipal.

16. Plano de Ação

As propostas operacionais deste Plano estão organizados em três eixos estratégicos e articulados entre si:

- 1) Análise da situação e sistemas de informação;
- 2) Atendimento;
- 3) Mobilização, articulação e participação.

Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo, almejando caminhar na direção de uma sociedade que de fato respeite o direito à convivência familiar e comunitária.

O conjunto das ações do PMCFE foi proposto para ser implementado e implantado no horizonte de 05 anos (2016-2020), seguindo as orientações do Plano Nacional. Porém, o presente Plano, tendo sua aprovação em maio de 2016, tomou como meta, considerar a curto prazo ações que já estão sendo implementadas no município à luz das presentes orientações nacionais e, propõe, portanto, os seguintes prazos para a sua efetivação:

- Curto Prazo: 2016
- Médio Prazo: 2018
- Longo Prazo: 2020
- Ações permanentes: 2016-2020

A seguir os quadros resultados de todo um trabalho da comissão para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazo, buscando caminhar rumo a uma sociedade que de fato considere a criança e adolescente como prioridade absoluta, respeitando a convivência familiar e comunitária.

17. Diagnóstico

O diagnóstico do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária de Marcelândia tomou por base a análise dos programas, projetos, serviços e ações realizados pela Prefeitura do Município de Marcelândia, Secretaria Municipal de Assistência Social. O processo de investigação propiciou a aproximação com os atores sociais que desenvolvem o atendimento da política de assistência social, buscando assim fazer uma leitura da realidade aonde se vem atuando e sobre a qual se propõe realizar mudanças.

Observou-se que Marcelândia reúne projetos com experiência acumulada em intervenções voltadas ao atendimento de crianças/adolescentes e familiares. O atendimento às vítimas de violência intra e extra-familiar, o projeto de atendimento aos adolescentes com Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e o atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, significam políticas de proteção que vem de encontro com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

No âmbito de cobertura da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o município conta com a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, com um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS que atende os segmentos que necessitam da política de proteção básica, cobrindo um espectro de projetos e ações voltados para os segmentos que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco, para atender a demanda de média e alta complexidade.

Com base em dois aspectos: a) o potencial das políticas públicas de assistência social implantadas no município e, b) projetos que impede e/ou dificulta a cobertura do atendimento em termos quantitativos e qualitativos, que será apresentado o diagnóstico.

Nesta perspectiva o diagnóstico apontará as ações necessárias para suprir as carências, ampliando o número de vagas e, as ações socioeducativas e culturais que precisam ser fortalecidas, garantindo-se assim um processo contínuo de fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

A premissa que está subjacente a toda essa análise é a necessidade de fortalecimento da convivência familiar e comunitária, evitando o rompimento dos vínculos de crianças e adolescentes com sua família de origem. Para garantir e fortalecer o vínculo familiar do público-alvo dos projetos exige-se a adoção de metodologia, onde possa identificar de maneira sistematizada os pontos a serem trabalhados de modo a reverter os motivos causadores de tais situações.

O fortalecimento da convivência familiar e comunitária se dará por meio dos projetos e ações de proteção social básica e especial que adotará instrumentais para o registro dos dados que, uma vez analisados serão socializados entre os profissionais. O desenvolvimento humano e social dos usuários se dará à medida que se incluírem na condição de protagonistas das transformações necessárias, conquistando e garantindo o bem-estar social de sua comunidade.

Ao apropriar-se de referência básica para assegurar a continuidade vital dos projetos e serviços, os profissionais terão, ao mesmo tempo, flexibilidade para transitar neste ambiente em mudança, elencando premissas consideradas no processo:

- As expectativas de situações almejadas a serem alcançadas;
- Os caminhos a serem seguidos;
- A qualificação dos profissionais na perspectiva do novo paradigma;
- Os recursos a serem alocados.

Para alcançar os objetivos propostos os profissionais terão de superar o senso comum por meio da sistematização de pesquisas que detectem a região de onde provém a maior demanda dos serviços de acolhimento, dos serviços de proteção básica e média complexidade. Para em seguida detectar as causas e os fatores que contribuem para o esgarçamento dos vínculos familiares e comunitários.

Este diagnóstico aponta que as relações estabelecidas com os diferentes setores da rede de proteção à criança/adolescente são superficiais e pouco produtivas. A rede de relações necessita ser analisada por meio de investigação para, posteriormente, construir e estabelecer uma efetiva rede de proteção à família e às crianças/adolescentes objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O monitoramento e avaliação contribuirão para reverter o quadro atual e caminhar na direção do desenvolvimento humano e social. As ações que fortalecem a convivência comunitária devem ser exploradas como um re-

curso de socialização e bem-estar para promover o desenvolvimento humano e social.

EIXO 1 – ANÁLISE DA SITUAÇÃO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Organizar e manter atualizado banco de dados sobre crianças, adolescentes e famílias em situação de risco pessoal e social.	Diagnosticar situações de enfraquecimento e/ou ruptura intra e extra-familiar; •Socializar os dados, discutir os resultados e articular com a rede socioassistencial; •Contribuir com a definição de ações relativas à melhoria da convivência familiar e comunitária; •Contribuir com a implantação e/ou implementação de políticas públicas; •Disponibilizar instrumentais para maior articulação, troca de informações e fortalecimento da rede.	CURTO E MÉDIO PRAZO	SMAS
Mapear a situação da exploração do trabalho infantil no município	•Contribuir na formatação de um modelo sócio-educativo inclusivo destinado ao público infanto-juvenil, vítimas da exploração do trabalho; •Eliminar a exploração do trabalho infantil por meio da inclusão de crianças e adolescentes (em situação de rua e/ou em trabalho insalubre) na rede pública de ensino e em projetos de cunho sócio educativo, em horários complementares à escola.	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SECRETARIAS: (Assistência Social, Cultura Esporte e Lazer, Educação)
Implementar o sistema de monitoramento e avaliação das ações de AS	•Capacitar os profissionais para execução do monitoramento e avaliação dos projetos de assistência social.	CURTO PRAZO	SMAS

Eixo II – Atendimento-

Proteção Social Básica – Prevenção – CRAS

AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária	•Capacitar profissionais para atuarem no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; •Ampliar a oferta de serviços de Apoio Sócio-Familiar propiciando o relacionamento entre os familiares e a comunidade; •Criar estratégias que potencializem a proteção e o protagonismo dos usuários que estejam vivenciando situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, tornando-os sujeitos ativos do processo da política de assistência social; •Desenvolver programas de informação dirigidos aos pais, acerca do desenvolvimento infantil e respectivas exigências de maternidade e paternidade; •Melhorar as relações intrafamiliares, promovendo atividades que estimulem a criação de laços emocionais e afetivos;	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS

	•Apoiar à Convivência Familiar e Comunitária visando prevenir o afastamento do convívio familiar; •Promover uma efetiva participação dos indivíduos na vida comunitária; •Participar do processo de reintegração familiar; •Priorizar a inclusão das famílias em Programas de Transferência de Renda; •Prever recursos para a implementação das ações e atendimento de prioridades		
--	--	--	--

Proteção Social Especial: Atendimento de Média Complexidade

AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Acompanhamento sistemático e continuado para readequação dos serviços de acolhimento institucional	•Capacitar profissionais para atuarem na supervisão, avaliação e monitoramento do acolhimento institucional	CURTO E MÉDIO PRAZO	SMAS/ SETAS
Constituição de Grupo de trabalho pelos atores sociais dos programas, projetos e serviços de média complexidade.	•Aprofundar, clarear os conceitos utilizados, sistematizar instrumental e estabelecer fluxos de encaminhamentos, promovendo o desenvolvimento integrado do trabalho	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS, CONSELHOS TUTELARES, PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Adaptação, reforma e/ou construção de novos espaços de atendimento.	• Desenvolver integralmente as ações planejadas. • Minimizar as dificuldades de acesso da população aos serviços, instalando-os mais próximos aos usuários visando garantir a frequência e diminuir a evasão.	CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO	SMAS

Proteção Social Especial: Atendimento de Alta Complexidade Programas / Projetos Acolhimento Institucional

AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Reordenamento dos serviços de Acolhimento Institucional existentes	Adequar o acolhimento institucional ao modelo de desenvolvimento humano, visando à qualificação do serviço oferecido e pleno cumprimento do mandato institucional, conforme previsto nas diretrizes do Plano Nacional (PNCFC) e orientações técnicas do CONANDA/ CNAS, monitorando seu funcionamento. Inserir adolescentes acima dos 14 anos em programas de profissionalização e estágios. Estabelecer métodos de atendimento que visem a transição da vida institucional para a vida autônoma a partir dos 16 anos	CURTO E MÉDIO PRAZO	Conselhos Tutelares CMDCA, Promotoria da Infância e Juventude, Instituições educacionais e empresas
Manutenção da Casa de Apoio	Acolher temporariamente até 10 crianças e adolescentes/dia, de zero a dezessete anos e onze meses, do sexo masculino e feminino, que se encontram em situação de risco pessoal e social, vítimas de violência	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS, CONSELHOS TUTELARES, PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

	cia física, psicológica, sexual, negligência, maus-tratos e abandono encaminhados/as pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário. Preparar adolescentes abrigados para a autonomia, aquisição de novos hábitos e fortalecimento grupal e social.		
Retorno de Crianças e adolescentes à família de origem	Promover a reintegração de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar; Fortalecer os serviços de acompanhamento das famílias de origem; Dar especial atenção às situações de crianças e adolescentes que permanecem acolhidos, especialmente pela situação de pobreza de suas famílias de origem.	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS, CONSELHOS TUTELARES, PROMOTÓRIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Eixo III Mobilização, Articulação e Participação.

AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL
Articulação Inter-setorial entre os atores da Rede de Proteção Social na perspectiva de integralidade das ações e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.	Constituir comissão intersectorial para articular os programas, serviços e ações. Criar sistemática de reuniões com os atores da rede para estabelecer normas comuns e complementares no atendimento ao mesmo público. Conceituar e estabelecer critérios de inclusão nos programas de diferentes níveis de proteção: básica; média complexidade; alta complexidade. Articular os níveis de proteção com a prevenção primária, secundária e terciária. Informar e capacitar os atores e profissionais das diversas áreas sobre a necessidade do fortalecimento da convivência familiar e comunitária com monitoramento e avaliação das atividades.	CURTO PRAZO e PERMANENTE	SMAS E CONSELHOS MUNICIPAIS
Ampliação e aprofundamento da visão sobre o Fortalecimento da Convivência Familiar e Comunitária.	Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária em seminários, cursos, encontros, conferência e reuniões para a sociedade de Marcelândia. Estimular e apoiar a participação da família e de indivíduos em espaços comunitários, nos Conselhos Setoriais e nos Fóruns Públicos voltados para a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS, CONSELHOS TUTELARES, PROMOTÓRIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Capacitação de Conselheiros Tutelares.	Atender a proposta do Plano Municipal de Convivência Família e Comunitária da Criança e do Adolescente.	CURTO PRAZO	SMAS e CMD-CA
AÇÕES	OBJETIVOS	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEL

Articulação com órgãos voltados a política de geração de trabalho e renda	Viabilizar o acesso dos familiares das crianças e adolescentes em situação de risco em programas de capacitação e de geração de emprego e renda.	CURTO, MEDIO E LONGO	SMAS E CONSELHOS MUNICIPAIS
Ampliação de vagas e/ou projetos sociais voltados para adolescentes e jovens (lazer esporte e profissionalização para inserção no mercado de trabalho).	Ampliar o universo de conhecimento dos adolescentes e jovens; Propiciar atividades que estimulem a convivência comunitária; Oferecer vagas em cursos profissionalizantes para adolescentes e jovens excluídos dos critérios de escolaridade, exigidos pelos programas nessa modalidade; Desenvolver o protagonismo juvenil.	CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO	SECRETARIAS: (Assistência Social, Cultura Esporte e Lazer, Educação)
Articulação entre as Secretarias visando promover a convivência familiar e comunitária.	Suscitar o entrosamento entre os gestores da rede pública buscando a complementaridade e continuidade das ações ofertadas ao mesmo público-alvo: Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Habitação, Segurança, Trabalho e Renda, Turismo, etc	CURTO, MEDIO E LONGO PRAZO	SMAS e CMD-CA E DEMAIS CONSELHOS AFINS
Articulação com o serviço estadual de atendimento de adolescentes em medida sócio-educativa de internação	Oferecer oportunidade de reinserção social por meio de encaminhamento à rede de atendimento, quando de sua desinternação.	CURTO PRAZO E PERMANENTE	SMAS E VARA E PROMOTÓRIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Referências

- ARIÉS, Philippe. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro. Zahar, 1981
- CARRARA, Kester. Psicologia e a Construção da Cidadania. Psicologia: Ciência e Profissão. v. 16, 12-17, 1996.
- ENRIQUEZ, Eugene. O Papel do Sujeito Humano na Dinâmica Social. In: LEVY, André (org). Psicossociologia. Belo Horizonte: Autêntica. 2001.
- ERIKSON, E.H. Infância e Sociedade. 2. ed. Rio de Janeiro, Zahar, 1976.
- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Mato Grosso. Secretaria do Estado de Educação.
- FARIA, Carlos Aurélio Pimenta. Fundamentos para a Formulação e Análise de Políticas e Programas de Atenção à Família. In STENGEL et AL. Políticas Públicas de Apoio Sócio Familiar. Curso de capacitação de conselheiros tutelares e municipais. Belo Horizonte: PuC Minas, 2001.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir. Petrópolis. Vozes. 1987.
- GOMES, Jerusa Vieira. Família e Socialização. Psicologia. USP: Faculdade de Educação. v.3 n.1-2 São Paulo 1992.
- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério da Assistência Social. Cuiabá. Julho. 2003.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A Lenta Construção dos Direitos da Criança Brasileira Século XX. Revista USP: São Paulo. v. 37. 46-57. março/maio. 1998.
- MARTINS, Fernanda Flaviana de Souza. Crianças Negligenciadas: A Face (In) Visível da Violência Familiar. Mestrado em Psicologia: Processo de Subjetivação.
- Pontifícia Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2006.

NEUMANN, Marcelo Moreira. O Que é Violência Doméstica contra a Criança e o Adolescente? Novembro: 2000.

SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NORMA

OPERACIONAL BÁSICA NOB/SUAS: Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, julho 2005.

OLIVEIRA, Érica Damasceno. As Representações Sociais dos Educadores e Adolescentes dos Centros de Passagem Dom Bosco e Vila Eunice acerca dos Papéis Masculinos e Femininos e sua Significação no Processo Educativo.

Trabalho de conclusão de curso de especialização em adolescência: uma abordagem psicossocial. Instituto de Educação Continuada da Pontifícia universidade Católica de Minas Gerais/ Campus São Gabriel. Belo Horizonte. 2008.

PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Governo do Estado de Mato Grosso. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. 2009

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Secretaria Especial de Direitos Humanos. 2004.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: novembro: 2004.

REIS, Jair Naves dos et al. Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Características Relativas à Vitimização nas Relações

Familiares.

RIZZINI, Irene e RIZZINI, Irma. A Institucionalização de Crianças no Brasil: Percurso Histórico e Desafios do Presente. Rio de Janeiro: PuC - Rio. 2004

PREFEITURA/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Junho de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 18 de Maio de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI Nº. 917/2016

DATA: 16/05/2016

SÚMULA: ALTERA O NOME DA RUA CORUMBÁ, NESTE MUNICÍPIO, PARA RUA DEIZA XAVIER PETRYK CASULA.

A Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, no uso das atribuições de seu cargo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. – A Rua Corumbá, localizada no Centro da sede do município de Marcelândia, passa a denominar-se Rua Deiza Xavier Petryk Casula.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 16 de maio de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de maio de 2016 às 14h30min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE”, aonde sagrou-se vencedora a Empresa EDVALDO ROSA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.213.013/0001-77 com valor total de R\$ 165.046,99 para os Itens 01, 02, 03 e 04. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 035/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 de maio de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 30/10/2014”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa THAYLORRANE RAMOS LEITE DAS NEVES 04902626195, inscrita no CNPJ sob o nº 18.151.570/0001-48 com valor total de R\$ 124.484,90. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2016 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de maio de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LATA-RIA, PINTURA E GUINCHO PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa ROMAN E ROMAN LTDA - ME, INSCRI- TA NO CNPJ SOB O N° 09.169.486/0001-60 COM VALOR TOTAL DE R\$ 427.117,60. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail aten- dimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal loca- lizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 08/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 DE JUNHO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGE- NHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRA- TIVA E FINANCEIRA PARA PROMOVER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SE- CRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES. Maiores Infor- mações através do Edital n°. 060/2016, que esta disponível no site www. matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail aten- dimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal loca- lizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de Maio de 2016. ALEXSAN- DRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplifica- do 003/2016 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, RESOLVE:

I- Divulgar, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado 003/2016 por sa- la e local de aplicação das provas;

II- Comunicar que as provas escritas serão realizadas no dia 18/05/2016 às 18:30 horas, na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz;

III- Comunicar que as Provas práticas para o cargo de motorista serão re- alizadas no dia 19/05/2016, das 7 às 11 horas, na Secretaria de Obras;

IV- Os Candidatos deverão comparecer com antecedência de 60 (sessen- ta) minutos nos locais das provas;

V- Os Candidatos deverão comparecer no local da prova escrita portando documento de identificação, caneta esferográfica azul ou preta. O candi- dato que chegar após o horário não poderá fazer a prova.

VI- A Relação dos candidatos inscritos por local de prova estará publicado no mural da Prefeitura Municipal e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br.

Mirassol D'Oeste, 16 de Maio de 2016.

ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO
Presidente da Comissão

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 048/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 048/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARLENE ALVES DA SILVA**, com permis- sivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/ 1998, LC n° 087/2009 e alterações e Lei autorizativa n° 1266 de 11 de no- vembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, repre- sentado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, porta- dor do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denomi- nado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARLENE ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1642737-8 SSP/MT e CPF 010.278.521-06, resolvem ce- lebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 048/2016 da contratada ao cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Presta- ção de Serviços no Centro Educação Infantil “Chapeuzinho Vermelho”, em substituição a servidora efetiva **Aparecida André** que continuará afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, e conforme condi- ções seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pes- soal Por Prazo Determinado, firmado em 07 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **12/08/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n° 048/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemu- nhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de Maio de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO WILSON JOSE DE MATOS

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

MARLENE ALVES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N° 21/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 21/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia 03/06/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente para Atender Diversas Secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 18 de Maio de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 12/2016

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 12/2016, o Objeto é **Contratação De Empresa Para Construção De Um Refeitório E Uma Farmácia Na Aldeia Indígena No Município De Nobres/MT**, cuja abertura ocorreu no dia 18/05/2016 às 08:00, foi declarada **FRACASSADA**, por falta de documentação da empresa Participante.

Nobres, 18 de Maio de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 618/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 017/2016, referente à aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, conforme anexos do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas a seguir, nos respectivos valores: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA**, CNPJ 86.915.048/0001-45, no valor de R\$ 831.376,00; (oitocentos e trinta e um trezentos e) E **ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS – POSTO DO DIDI**, CNPJ 10.560.386/0001-40, no valor de R\$ 1.775.180,00 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil e oitenta mil reais).

Nortelândia-MT, 18 de maio de 2016.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035/2015

ERRATA EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 035/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIA LTDA ME** CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 464/2015 MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 002/2015 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações constantes no Edital Tomada de Preço nº 002/2015 a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 02 DE MAIO DE 2016 PELO JORNAL AMM

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	117	R\$ 96.471,08

LEIA-SE

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.				
Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
2074	Manutenção, Encargos e Salários	33.90.39.00	100	R\$ 96.471,08

CONTRATANTE:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 17.504.585/0001-80

Representado pela Srª Rubia Nattally de Moraes

RG: 12417025 SEJSP/MT CPF/MF:987.578.901-10

EXTRATO CONTRATO N° 49/2016

EXTRATO CONTRATO N° 49/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 030.166.151-00** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 809/2016 MODALIDADE DE DISPENSA LICITAÇÃO 050/2016 CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de Banda Musical para apresentação na noite Cultural dia 21/05/2016 em comemoração ao aniversário da cidade de 2016,” neste município, **com apresentação da Banda Os Dourados de Livramento a**, conforme descrito no Termo de Referência nº. 021/2016, e proposta da Contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência nº. 021/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes contratação oriunda do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/PROGRAMA	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
2045- Secretaria Municipal de Educação	050018	Manutenção e Encargos da Educação/outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	33.90.39.00	100	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 2.500,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93 Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

CONTRATADO:

Empresa ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 030.166.151-00

CNPJ: 21.399.567/0001-52

Rosangela Gonçalves dos Santos

030.166.151-00

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2016

Processo: 814/2016

Assunto: “Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto medindo 12 X 10 mts com 1,70 de altura com cobertura treliçada, para apresentações culturais em evento Noite Cultural em comemoração ao aniversário da cidade de Nossa Senhora do Livramento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

“Contratação de empresa especializa em prestação de serviços de Locação e Montagem de Palco Coberto medindo 12 X 10 mts com 1,70 de altura com cobertura treliçada, para apresentações culturais em evento Noite Cultural em comemoração ao aniversário da cidade de Nossa Senhora do Livramento, conforme exigências constantes no TR nº. 025/2016.”, Empresa – E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME CNPJ: 10.209.363/0001-95, no valor total contratado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4 – Especificação dos itens a serem adquiridos					
Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	und	Palco coberto medindo 12 X 10	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Reduzido	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação	050018	33.90.39.00	100	2.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	2.500,00				

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa – E.B. DE SOUZA SHOW E EVENTOS – ME CNPJ: 10.209.363/0001-95, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 025/2016.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 217/2016**

Contratado: EDILEUZA AP. NEVES

Objetivo da presente contratação: AGENTE ADM

Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 925,00** mensais

Vigência: 01.05.2016 a 31.07.2016

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA****Câmara Municipal de Nova Bandeirantes****Estado de Mato Grosso****C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72****PORTARIA N° 004/2016****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.**Marino Francisco Domingues**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE :****ARTIGO 1º** - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Sr. Joaquim Schmoeller, lotado nesta Câmara Municipal.**Parágrafo 1º** – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 01/01/2015 à 31/12/2015.**Parágrafo 2º** – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas do dia 18/05/2016 a 17/06/2016**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de maio do ano de 2016.**ARTIGO 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 16 DE MAIO DE 2016

Marino Francisco Domingues

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

Fone/Fax: (66) 572-1182

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 220/2016**

Contratado: NEUZA VIEIRA MAXIMINIANO

Objetivo da presente contratação: AUXILIAR EMFERMAGEM

Secretaria: SAÚDE

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 01.05.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 55/2016****DECRETO EXECUTIVO N.º 55/2016****SÚMULA:**“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o art. 37 da Carta Política, e,

RESOLVE**Art. 1º** - Fica Constituída a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC**, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Concurso Público nº. 01/2016, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO
Célia Del Castanhel	Professora Pedagoga
Aparecido Porfírio	Professor Pedagogo
Aparecida A. da Silva Rodrigues	Professora de Letras
Flávio Back	Agente Administrativo

Art. 2º - Fica designada a Senhora Célia Del Castanhel como **Presidente****Art. 3º** - As atribuições da Comissão Especial de Concurso são as seguintes:

- a) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela empresa contratada para a aplicação do Concurso Público;
- b) Apreçar e julgar, juntamente com a empresa organizadora as dúvidas e recursos porventura apresentados;
- c) Acompanhar a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
- d) Analisar e opinar sobre a homologação final do concurso.

Art. 4º - A participação na Comissão Especial de Concurso – CEC será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.**Art. 5º** - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal Nova Bandeirantes-MT**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 218/2016**

Contratado: DAYANE TOLENTINO SOARES

Objetivo da presente contratação: AG SEV PUBLICO

Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 880,00** mensais

Vigência: 01.05.2016 a 31.07.2016

**ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 219/2016**

Contratado: EWERTON AP. SANTOS DE SOUZA

Objetivo da presente contratação: AG. OPERACIONAL

Secretaria: FUNDEB 40 % ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: **R\$ 990,00** mensais

Vigência: 01.05.2016 a 31.07.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/
2014****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/
2014****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** SOUZA FARIA & CIA LTDA - ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 07 (sete) meses vigorando de 17 de Maio de 2016 até 17 de Dezembro de 2016..**VIGENCIA:** 17/05/2016 à 17/12/2016.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015****EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2015****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADO:** PLANEJE PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – ME**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 02 (dois) meses vigorando de 15 de Maio de 2016 até 15 de Julho de 2016.**VIGENCIA:** 15/05/2016 a 15/07/2016.**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**GABINETE
PORTARIA N.º 062/2016**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****ARTIGO 1º:** Designar os senhores(as) REGIA CRISTINA PIRES, matrícula n.º 563, MARIA APARECIDA PRÍNCIPE matrícula n.º 84 e ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR, matrícula n.º 1623, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Provisória de Inquérito Administrativo, com o objetivo de investigar a ocorrência de falhas no procedimento de fiscalização de serviços de manutenção de áreas-condicionados.**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 09 DE MAIO 2016****VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****GABINETE
PORTARIA N.º 059/2016**O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;**R E S O L V E:****ARTIGO 1º: CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

CANDIDATO	LOCAL DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANE DA SILVA HOFFMANN	SEDE DO MUNICÍPIO	19ª CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- d) 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação) <http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;
- f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos; <http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/Emitir...>
- m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- n) 02 Declaração de Bens;
- o) Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MAIO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE
PORTARIA N.º 060/2016**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do RG nº 962347 SSP/MT e CPF nº 822.788.301.04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 02 DE MAIO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GABINETE
PORTARIA N.º 061/2016**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, a pedido nos termos da legislação vigente a servidora **LIDIANE DA SILVA HOFFMANN**, portadora do RG de nº 857294 SESDC/RO e CPF de nº 022.630.181.82, do cargo de **MERENDEIRA** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 081/2011 de 01 de maio de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 06 DE MAIO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO N.º 028/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 18/05/16 A 18/08/16

CONTRATADO: NOVA GUARITA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R\$ 242.447,29(GLOBAL)

DOTAÇÃO: 06 003 15 451 0010 1048 Cod. 186 – 4.4.90.51.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 233/16/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME CARGO

Vanessa Isabel Calarga da Silva Professor III (Lic. Plena em Pedagogia)

Claudinei Maceno dos Santos Auxiliar de Serviços Gerais

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e Dezesesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMpra-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 233/2016/GP/PMNG

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;
 03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
 05. Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para ocupação do cargo;
 06. Histórico Escolar emitido pela instituição de ensino;
 07. Título de eleitor;
 08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
 11. CTPS (Carteira de Trabalho);
 12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
 13. CPF dos dependentes;
 14. Comprovante de residência;
 15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
 16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
 17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor
 - b) Original:
 18. Foto 3X4 (atual, colorida);
 19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
 21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
 22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.
 23. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do órgão público.
- 2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

PORTARIA Nº 232/2016

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Graciela Schuster, inscrita no CPF/MF nº. 972.805.341-04, como Presidente da Comissão, **ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo – matrícula Funcional nº 845**; **Simone Santos da Silva**, inscrita no CPF/MF nº. 031.799.381-02, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula

funcional nº 1521; **Clarice Gomes Cardoso**, inscrita no CPF/MF nº. 771.111.171-15, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 892. **Tiago Augusto Pit**, inscrito no CPF/MF nº. 006.728.921-54, como suplente da Comissão, **ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com a matrícula funcional nº 1390**;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EXTRATO DECISÃO RECURSO PR-19/2016

DESPACHO

Indefiro os pedidos pugnados pela empresa EMERSON GONÇALVES DA SILVA LTDA- ME, apresentados através do pedido de impugnação de Edital do Pregão Presencial 19/2016, por restarem satisfeitos os requisitos legais para a realização do certame, nos termos da Lei 8.666 e 10.520, em razão que sua suspensão pode acarretar prejuízos a administração pública, em detrimento do princípio da continuidade dos serviços. Nova Lacerda- MT, 18 de maio de 2016. José Carlos Monteiro Júnior Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 029/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 23 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R\$ 1.841,99 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 18/05/2016 a 28/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 87/2016-ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 87/2016

Data: 17 de Maio de 2016.

SÚMULA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DETRAN DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei .

CONSIDERANDO termo de convênio firmado com o DETRAN/MT que determina horário de abertura e fechamento da Agência Municipal de Trânsito.

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica decretado que a partir de 23 de maio de 2016, o novo horário de expediente da Agência Municipal de Trânsito – DETRAN/MT será das 08h às 17h:

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência a partir de 23 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2016-FICA NOMEADA A SRA. VALDIRENE
APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, PARA O CARGO DE
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CMEI REINO ENCANTADO,
BIÊNIO 2016/2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE -MT**

PORTARIA N.º 137/2016.

De 09 de Maio de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO, BIÊNIO 2016/2017, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e diante do resultado do pleito eleitoral para coordenação pedagógica, biênio 2016/2017:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ, para o cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33,33% devido à função de Dedicção Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Lei nº 832/2016 vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Esta-

do de Mato Grosso no dia 04 de Maio de 2016, nas paginas 220 a 228 por motivo de erro de digitação na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 18 de Maio de 2016

Rosilda A. R. Gonçalves

Assessora Administrativa de Gabinete

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2016 REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE
ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 20/2016 no dia 31/05/2016 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS GENUÍNAS E DE PRIMEIRA LINHA E PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitações - 2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 17 de maio de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO N.º. 1504 DE 17 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º. 1504 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Designa **Pregoeiro Oficial** do Município de Nova Nazaré e compõe a **Equipe de Apoio ao Pregoeiro**.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **Juliana Ferreira de Rezende Alves**, Pregoeiro, para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **Viviane Aparecida Costa** inscrita sob CPF nº 049.045.331-78, **Claudio Luiz Justino de Faria**, inscrito sob CPF nº 027.869.111-09, **Luciene Leite da Silva** inscrita sob CPF nº 014.303.071-02, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidora **Lucélia Dias da Silva**, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para dia 02 de maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos dezessete dias de maio de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV

DECRETO Nº026 DE 12 DE MAIO 2016. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)."

Cristóvão Masson, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

010 – SIMPREV

001 – SIMPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

050 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.261 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010 – SIMPREV

001 – SIMPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0035 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

050 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Olímpia - MT, 12 de Maio de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA / MT. AVISO DE
LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016 BENS MÓVEIS
DIVERSOS - LEILÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2016, no Centro de Eventos da cidade, Leilão Presencial do

tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, portador da Matrícula nº 031/2015/Jucemat CPF 021.022.811-32 - RG 2.014.745-7 SSP/MT, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 23/05/16, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (65) 3332.2018 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9287.9838. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Nova Olímpia/MT, 18/05/2016.

Cristóvão Masson

Prefeito municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 070 DE 10 DE MAIO DE 2016.

INSTITUI E NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cristóvão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.72/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Equipe Técnica responsável para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei nº Lei Municipal nº 1035, de 22 de junho de 2015), Decênio 2015-2025.

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação- PME:

I- Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal; II- Relacionar metas e estratégias de forma cronológica; III- Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME; IV- Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender; V- Verificar previsões orçamentárias; VI- Verificar prazos e o período de avaliação (bianaual); VII- Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos; VIII- Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta.

Art. 3º. Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I- Marcos Antônio dos Santos Lima- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer II- Luciana de Freitas Alves –Coordenadora Geral do 2º Ciclo do Ensino Fundamental – (Coordenadora da Equipe Técnica).

III- Carmen Lucia Rodrigues Moura;Coordenadora Geral do 1º Ciclo do Ensino Fundamental.

IV- Rosenilda Lima Almeida -Coordenadora Geral da Educação Infantil V- Nilva Aparecida Carvalho Costa - Técnico Administrativo; VI -Jucimar Dias de Oliveira – Técnico Administrativo Responsável pelo Par; VII - Titular: Vilmar Rodrigues Ferreira - Secretaria de Finanças **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nova Olímpia, MT, 10 de maio de 2016. **Cristóvão Masson**
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 069 DE 10 DE MAIO DE 2016.**INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Cristovão Masson, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no âmbito do que preconiza a LDBEN 9394/96 art. 11º, a Lei 10.72/2001 emenda nº 59 do PNE, Ementa 56/2009 e Lei Municipal nº 1035/2015 que aprova o PME 2015/2025 e demais normatizações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Coordenadora de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal vigente que tem por objetivo acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 2º. Designar os membros Titulares e respectivos suplentes, que integrarão a referida Comissão.

Titular: Marcos Antônio dos Santos Lima – Presidente (Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Rosenilda Lima Almeida – (Secretaria Municipal de Educação)

Titular: Josimar Silva Lima (Comissão de Educação na Câmara)

Suplente: Maria Aparecida Cassate de Carvalho (Comissão de Educação na Câmara)

Titular: Florisvaldo Lopes Fernandes (Representante da Subsele SINTEP)

Suplente: Antonio Marcio Pinheiro Ramos (Representante da Subsele SINTEP)

Titular: Marisa Batista de Santana (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Suplente: Uanderson Narciso Martins de França (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Titular: Rosimeire de Oliveira Rosa Melo (Clube de Serviços)

Suplente: Maria Zenaide Lucio da Silva (Clube de Serviços)

Titular: Ronaldo Gomes dos Santos (Educação do Campo)

Suplente: Edneide Araújo (Educação do Campo)

Titular: Angelina Feitosa Fanaia de Almeida (Educação Infantil)

Suplente: Edlene Maria do Nascimento (Educação Infantil)

Titular: Maria Adriana Chapuis França (Educação Especial)

Suplente: Maria Aparecida Benicio de França (Educação Especial)

Titular: Orlando Cesar Shwarz (Ensino Fundamental)

Suplente: Gregório Cícero Correia (Ensino Fundamental)

Titular: Edvaldo Roberto de Souza (Ensino Médio)

Suplente: Cristiane de Freitas Alves (Ensino Médio)

Titular: Anne Graciela França Campos (Educação de Jovens e Adultos)

Suplente: José Espedito Mariano da Silva (Educação de Jovens e Adultos)

Titular: Maria das Dores De Oliveira (Conselho Municipal de Educação)

Suplente: Sandra Aparecida Ribeiro (Conselho Municipal de Educação)

Art. 3º Estabelecer que a Comissão Coordenadora de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação deverá reunir-se em até 3 meses da data de sua instituição, com vistas a criar mecanismos de ação a serem utilizados por seus membros para acompanhamento e avaliação das metas constantes na Lei Municipal nº 1035/2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Nova Olímpia, MT, 10 de maio de 2016. **Cristovão Masson Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 015/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: EDMAR MACHADO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 20.062.896/0001-40 no valor de R\$ 24.323,75 (Vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos). Nova Santa Helena – MT, 18 de maio de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 014/2016**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº. 014/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 17.983.276/0001-30 no valor de: R\$ 47.648,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais) e EDSON MENANI, inscrita no CNPJ 22.224.327/0001-80 no valor de: R\$ 36.177,00 (trinta e seis mil cento e setenta e sete reais). Nova Santa Helena – MT, 18 de maio de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 761/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0029 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1060 – AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI		
Fonte de Recursos: 0114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00 – Material de Consumo	R\$	20.000,00
3390.31.00 – Premiações	R\$	5.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	125.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Plano de Aplicação de Recursos / Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 11, de 16/12/2015 / Portaria 009/2016/GBSES, de 15/01/2016, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 720/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 18 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/05/2016 à 18/06/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista da sessão pública será às 09h00minh (Horário de Brasília) do dia 02 de junho de 2016, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, edital e demais informações encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, CEP: 78.548-000 Telefone (66)3523-1035. Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através de e-mail: frann_paulatti@hotmail.com ou pelo site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no link <http://www.novasantahelena.mt.gov.br/Transparencia/>, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONS-

TANTES NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Nova Santa Helena, 18 de maio de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2016

“Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar na data do dia 17 de maio de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes membros:

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski – Representante do Poder Executivo Municipal

Aline de Souza Silva – Representante do Poder Público Municipal

Camila Carrara Zaneti Urgniani – Representante dos Movimentos Sociais e Populares

Camila Claro da Silva – Representante de entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas

Wesley Junior Fernandes – Representante de Ong's

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nova Santa Helena / MT, 09 de maio de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito(a) Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/05/2016 à 09/06/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 058/2016

NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *Capítulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas pelos servidores G.M.S., J.J.R., A.M.M.A. e A.F., lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos, que deverá iniciar seus trabalhos no próximo dia útil, ou seja, 29/04/2016:

a) Ronize Aparecida Chiodi Forlin - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Matrícula 127 - Presidente;

b) Talita Maria Pereira Marcondes – Chefe de Divisão de Cultura, matrícula 379 - Secretária

c) Fátima Sábino dos Santos – Agente Administrativo II, matrícula 538- Membro

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/04/2016 à 28/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.05/2016



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

Aos 16 dias do mês de Maio de 2016, na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO (MT), inscrita no CNPJ 04.199.966/0001-50, com endereço à Avenida 29 de setembro nº244 – Centro Novo Santo Antônio – Estado de Mato Grosso CEP: 78674-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Presencial nº 009/2016, que vai assinada pelos representantes das empresas vencedoras, pelo Prefeito Municipal EDUARDO PENNO e pela Secretária Municipal de Saúde que de ora em diante fica denominados GESTORES DO REGISTRO DE PREÇOS; e de outro lado as empresas **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, Localizada na Segunda Sedia nº 363 Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090 em Goiânia-GO representada pelo senhor: *CLOVIS RAMOS DE SOUZA*, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 512478 SPTC/GO e do CPF: 243.044.251-53, **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, localizada na Avenida Antônio Fidelis nº. 1158 QD: 156, na cidade de Goiânia-GO representada pelo senhor: *JONATHAN SILVA LUZ*, portador do RG: 160.370-14 SSP/MT e CPF nº.: 013.221.861-54, **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, localizado a Rua Valparaíso, nº 84, bairro Jardim das Américas, CEP. 78.060-602, Cuiabá-MT, representado pelo procurador o Senhor *PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO*, Inscrito no RG: 1220053-0 SSP/MT, e CPF nº: 805153391-72, **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº36.900.926/0001-80 localizada na Rua Prof. João Félix, nº 365 Lixeira Cuiabá – MT. Representada pelo Senhor: *GEAN CARLO DE MOURA SANTANA*, portador do RG: 1520683-1 SSP/MT e do CPF: 002.436.811-90. De ora em diante denominadas DETENTORAS classificadas para registro de preços, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

01. O presente instrumento fundamenta-se:

- I - No Processo Licitatório nº 17/2016, originado Pregão Presencial nº 09/2016;
- II - Nos termos dos Decretos Municipais nº 05 e 11/2013 Lei 123/06 e Lei 10.520/02;
- III - No inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- IV - E, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços par futura e eventuais aquisições de medicamentos, para serem utilizados na gestão de 2016 no abastecimento da Farmácia Básica pela Secretaria de Saúde do Município, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital de Pregão Presencial nº 09/2016, e descrito nas quantidades ali contidas.

02.02. Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora do registro de preços, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

03.01. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de até 30 de Dezembro de 2016, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

04.01. À Secretaria Municipal de Saúde caberá o gerenciamento do sistema de Registro de Preço, no âmbito do Poder Executivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.01. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do SRP poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I - Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Órgão Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante;

II - Comunicar ao Órgão Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

06.01 Os signatários da Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos Decretos Municipais 005 e 011/2013, além das descritas a seguir.

06.02. - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos Pregões e 02 (dois) anos nas Licitações Públicas;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, respeitada o prazo máximo de 02 (dois) anos.

V - Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado;

06.03 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os medicamentos ofertados, em regime de empreitada por preço unitário, nas quantidades indicadas pelos Órgãos e Entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização do empenho, no prazo estabelecido na Ordem de Compra emitido em seu favor pelo Órgão ou Entidade participante do SRP.

06.04. — As demais obrigações decorrentes, exclusivamente, da execução desta ATA firmados entre os Participantes e os Detentores de preços registrado, estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

07.01. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada Item, do Pregão Presencial nº 09/2016 pelas empresas signatárias desta Ata observadas o disposto nos Decretos Municipais nº 05 e 11/2013.

07.02. A empresa **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77, Localizada na Segunda Sedia nº 363 Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.820-090 em Goiânia-GO; DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

AV.29 DE SETEMBRO, N.º.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000



07.03- A empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.313.826/0001-90, localizada na Avenida Antônio Fidelis nº. 1158 QD: 156, na cidade de Goiânia-GO. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

Participante:		84343 - RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUT						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
5	Ac. FOLICO 5 MG	CP	40.000,00	HIPOLABOR	0	0,05	2.000,00	
27	AZITROMICINA 500 MG CP	CP	10.000,00	PRATIDONADU	0	0,57	5.700,00	
38	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	500,00	UNIAO QUIMICA	0	8,98	4.490,00	
39	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	5.000,00	CRISTALIA 0,12	0	0,12	600,00	
40	CARBAMAZEPINA 400 MG	CP	10.000,00	TEUTO	0	0,17	1.700,00	
49	CETOCONAZOL 2%	FR	50,00	PRATIDONADU	0	5,20	260,00	
59	CLORPROMAZINA 25 MG	CP	1.000,00	CRISTALIA	0	0,23	230,00	
62	COLIRIO ANESTESICO FR	FR	10,00	ALLERGAN	0	18,50	185,00	
66	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AM	5.000,00	FARMACE	0	1,03	5.150,00	
70	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CP	50.000,00	VITAMED	0	0,05	2.500,00	
75	DIPRONA 500 MG/ML	FR	3.000,00	FARMACE	0	0,80	2.400,00	
87	ESPIRONOCTONA 25 MG	CP	1.000,00	ASPEN	0	0,18	180,00	
94	FENOBARBITAL 100 MG	CP	5.000,00	CRISTALIA	0	0,12	600,00	
97	FLUCONAZOL 150 MG	CP	2.000,00	PRATIDONADU	0	0,23	460,00	
112	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	40.000,00	PRATIDONADU	0	0,0298	1.192,00	
123	IODOPOLIMIDONA "DEGERMANTE"	LT	100,00	VIC PHARMA	0	15,19	1.519,00	
124	IODOPOLIMIDONA "TOPICO"	LT	50,00	VIC PHARMA	0	16,84	842,00	
136	LIDOCAINA 2% (20 MG/ML)	FR	80,00	HIPOLABOR	0	5,27	421,60	
156	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMP	50,00	CRISTALIA	0	95,00	4.750,00	
157	NEOMICINA +BACITRACINA FMD	TB	300,00	MULTILAB	0	1,52	456,00	
183	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL "PO PARA SOLUÇÃO ORAL"C/50	CX	10,00	PRATIDONADU	0	37,89	378,90	
185	SALBUTAMOL XAROPE	FR	100,00	FARMACE	0	1,39	139,00	
198	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PC	1.000,00	THEOTO	0	3,23	3.230,00	
199	AGUA OXIGENADA VOL.10 "CURATIVO"	1	15,00	VIC PHARMA	0	3,35	50,25	
204	ALCOOL 70%	LT	200,00	ITAIA	0	4,71	942,00	
205	ALCOOL 96%	LT	100,00	ITAIA	0	5,23	523,00	
206	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	50,00	MINASREY	0	9,99	499,50	
208	ATADURA 15 cm	UN	60.000,00	MB TEXTIL	0	0,47	28.200,00	
215	CATETER PERIFERICO 20 G	UN	200,00	SOLIDOR	0	0,87	174,00	
223	ESFIGNOMONOMETRO" ANALOGICO"	UN	12,00	SOLIDOR	0	66,90	802,80	
237	FIXADOR CITOLOGICO PARA LAMINA	UN	10,00	ADLIN	0	6,70	67,00	
243	LUVA ESTERIL 8	UN	300,00	DESCARPACK	0	1,11	333,00	
246	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	CX	100,00	NUGARD	0	21,20	2.120,00	
264	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	B	700,00	EQUIPLEX	0	2,85	1.995,00	
269	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	B	300,00	EQUIPLEX	0	4,09	1.227,00	
270	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	B	400,00	EQUIPLEX	0	3,36	1.344,00	
280	PINÇA DENTE DE RATO 16 cm	UN	5,00	ABC	0	12,49	62,45	
286	PINÇA KELLY RETA	UN	4,00	ABC	0	20,10	80,40	
287	PERA DE BORACHA PEQUENA	UN	2,00	INBORPLAS	0	22,95	45,90	
290	AMBU ADULTO EM SILICONE	UN	2,00	PROTEC	0	183,60	367,20	
291	AMBU INFANTIL EM SILICONE	UN	2,00	PROTEC	0	183,60	367,20	
292	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UN	2,00	VNO	0	10,20	20,40	
315	COLTOSOL	UN	12,00	MAQUIRA	0	25,99	311,88	
317	PASTA PROFILATICA UN	UN	12,00	MAQUIRA	0	9,85	118,20	
330	FIO AGULHA DO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4/0 3/0	CX	2,00	PROCARE	0	36,59	73,18	
333	HEMOSTOP	UN	4,00	TECHNEW	0	6,38	25,52	
339	PACOTE DE ESTERILIZAÇÃO 120X260	PC	10,00	DUOTEC	0	118,90	1.189,00	
345	APARELHO DE RAIO X DE PAREDE 70 KV DIGITAL	TB	1,00	X DENT	0	4.700,00	4.700,00	
				Total do Participante ----->			85.022,38	

07.04 - A empresa **NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.139.622/0001-07, localizado a Rua Valparaíso, nº 84, bairro Jardim das Américas, CEP. 78.060-602, Cuiabá-MT, DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

AV.29 DE SETEMBRO, Nº.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000



Participante:		84561		NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS			
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Ac. TRANEXAMICO 50 MG/ML	AM	300,00	HIPOLABOR	0	2,20	660,00
17	AMIODARONA 50 MG/ML	AM	100,00	HIPOLABOR	0	2,03	203,00
24	ATENOLOL 50 MG	CP	8.000,00	PRATI	0	0,049	392,00
25	ATROPINA 0,25 MG/ML	AM	100,00	ISOFARMA	0	0,42	42,00
32	BIFERIDENO 2 MG	CP	1.000,00	CRISTALIA	0	0,28	280,00
36	CAPTOPRIL 25 MG CP	CP	30.000,00	PRATI	0	0,0299	897,00
57	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	250,00	HIJOPOLABOR	0	1,65	412,50
60	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	FR	20,00	CRISTALIA	0	6,00	120,00
68	DIAZEPAM 10 MG	CP	10.000,00	U QUIMICA	0	0,05	500,00
81	EPINEFRINA 1 MG/ML	AM	500,00	HIPOBOLAR	0	3,89	1.945,00
90	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CARTELA C/2	CX	1.000,00	ASTRAZENECA	0	9,80	9.800,00
95	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AM	200,00	U QUIMICA	0	1,60	320,00
102	FUROSEMIDA 40 MG CP	CP	5.000,00	PRATI	0	0,0499	249,50
104	GLICAZIDA 30 MG CP	CP	1.000,00	TORRENT	0	0,89	890,00
120	IBUPROFENO 600 MG	CP	35.000,00	PRATI	0	0,0899	3.146,50
137	LITIO 300 MG	CP	500,00	HIPOLABOR	0	0,22	110,00
141	MANTOL 20% 500 ML	B	50,00	HYPOFARMA	0	5,86	293,00
158	NIFEDIPINO 10 MG	CP	3.000,00	GEOLAB	0	0,08	240,00
173	PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇAO	FR	100,00	PRATI	0	3,63	363,00
181	PROPANOLOL 40 MG	CP	40.000,00	PRATI	0	0,028	1.120,00
190	SULFADIAZINA 500 MG	CP	500,00	PRATI	0	0,17	85,00
193	SULFATO FERROSO 40 MG	CP	30.000,00	PRATI	0	0,047	1.410,00
201	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 C/100	CX	100,00	INJEX	0	6,00	600,00
202	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 C/100	CX	50,00	INJEX	0	6,00	300,00
209	ATADURA 20 cm	UN	90.000,00	REAL MINAS	0	0,64	57.600,00
220	COMPRESSA DE GAZE 7,5cmX7,5cm PCT C/500	UN	600,00	REAL MINAS	0	9,08	5.448,00
234	FIO P SULTURA DE NYLON 4-0 C/24	CX	5,00	LAMEDID	0	32,50	162,50
245	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CX	100,00	MEDIK	0	20,21	2.021,00
276	CABO P BISTURI Nº3	UN	5,00	PROFESSIONAL	0	7,60	38,00
279	CUBA REDONDA INOX	UN	3,00	FORTINOX	0	10,86	32,58
281	PAPAGAIO INOX	UN	2,00	FORTINOX	0	83,97	167,94
284	BACIA DE AÇO INOX	UN	2,00	FORTINOX	0	99,12	198,24
288	CLAMP P/ CORDAO UMBILICAL	UN	5,00	WILTEX	0	0,48	2,40
289	TESOURA PORTA MAYO RETA 18 cm	UN	5,00	PROFESSIONAL	0	39,60	198,00
297	ACIDO GEL 37% KIT COM 3 AMPOLAS DE 2,5ML CONDAC	KIT	20,00	ANGELUS	0	5,45	109,00
300	RESINA COMPOSTA A2 Z250	UN	18,00	3M	0	74,00	1.332,00
304	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO (GROSSA/MEDIA)	UN	10,00	INJECTA	0	8,60	86,00
307	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH	CX	12,00	KG SORENSEN	0	8,90	106,80
309	TIRAS DE CARBONO	UN	12,00	IODONTOSUL	0	2,45	29,40
310	FIO DENTAL ROLO 100 M	UN	12,00	MEDFIO	0	2,40	28,80
311	ESPELHOS COM CABO	UN	20,00	PHARMA INOX	0	8,00	160,00
320	BICARBONATO DE SÓDIO	TB	2,00	MAQUIRA	0	8,90	17,80
323	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO RADICALLED	UN	1,00	SDI	0	1.544,00	1.544,00
343	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS ANALOGICA,	UN	1,00	STERMAX	0	2.772,00	2.772,00
347	MOCHO	UN	1,00	ROTAL	0	462,00	462,00
				Total do Participante ----->			96.894,96

07.05 - A empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº36.900.926/0001-80 localizada na Rua Profº. João Félix, nº 365 Lixeira Cuiabá – MT; DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO dos itens citados abaixo:

AV.29 DE SETEMBRO, Nº.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000



Participante:		8685	DENTAL CENTRO OESTE LTDA					
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Colada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	
2	AAS 500 MG CP	CP	50,000.00	SOBRAL	0	0,05	2,500.00	
3	Ac. ASCORBICO 100 MG/ML	AM	5,000.00	FARMACE	0	0,75	3,750.00	
8	Ac. VALPROICO 250 MG	CP	1,000.00	BIOLAB	0	0,38	380.00	
9	Ac. VALPROICO 500 MG	CP	1,000.00	BIOLAB	0	1,00	1,000.00	
14	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CP	1,000.00	ELOFAR	0	0,53	530.00	
31	BETAMETASONA ACETAT+FOSFT. DISSODICO DE BETAMETASONA	AM	50,00	U QUIMICA	0	7,80	390.00	
33	BROMAZEPAM 6 MG	CP	3,000.00	TEUTO	0	0,10	300.00	
37	CARB.CALCIO+COLECALC 500 MG + 400 UI	CP	20,000.00	GEOLAB	0	0,36	7,200.00	
42	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	1,000.00	BALDAÇI	0	0,13	130.00	
44	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	1,000.00	BALDAÇI	0	0,09	90.00	
45	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	1,000.00	BALDAÇI	0	0,11	110.00	
48	CEFTRIAXONA 1G ev/im	AM	2,000.00	AGILA	0	3,60	7,200.00	
53	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5,000.00	TEUTO	0	1,04	5,200.00	
61	CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AM	100,00	U QUIMICA	0	1,44	144.00	
73	DIGOXINA 0,25 MG	CP	3,000.00	TEUTO	0	0,06	180.00	
76	DIFENONA 500 MG/ML UN	AM	6,000.00	FARMACE	0	0,54	3,240.00	
78	ENALAPRIL 10 MG	CP	40,000.00	MEDQUIMICA	0	0,07	2,800.00	
85	ESCOPOLAMINA + DIFENONA 20MG/ML+500MG/ML	AM	5,000.00	FARMACE	0	1,93	9,650.00	
98	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	10,00	BIOQUIMICO	0	28,50	285.00	
99	FLUCINOL. ACTO+POLIMIC. B+NEOMICINA +LIDOCAINA "OTOLOGICO"	FR	30,00	GEOLAB	0	4,14	124,20	
101	FUROSEMIDA 10 MG/ML	AM	500,00	SANTISA	0	0,57	285.00	
106	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) UN	4	50,00	EQUIPLEX	0	6,64	332.00	
107	GLICOSE 500 MG/ML (50%)	AM	1,000.00	SAMTEC	0	0,30	300.00	
144	METFORMINA 850 MG	CP	20,000.00	PRATI	0	0,085	1,700.00	
159	NIFEDIPINO 20 MG	CP	5,000.00	GEOLAB	0	0,08	400.00	
160	NIFEDIPINO 20 MG F	CPS	15,000.00	GEOLAB	0	0,08	1,200.00	
163	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1,000.00	TEUTO	0	0,22	220.00	
165	NORESTIRENONA 0,35 MG C/35	CX	50,00	BIOLAB	0	9,77	488,50	
168	OLEO MINERAL	FR	150,00	MARIOL	0	2,99	448,50	
172	PASTA D'AGUA TB	TB	150,00	RIOQUIMICA	0	3,88	582.00	
180	PROPAFENONA 300 MG	CP	500,00	ALTHALIA	0	2,70	1,350.00	
184	SALBUTAMOL AEROSOL ORAL	UN	100,00	TEUTO	0	12,24	1,224.00	
207	ATADURA 10 cm	UN	50,000.00	BIOTEXTIL	0	0,349	17,450.00	
217	CATETER PERIFERICO 24 G	UN	400,00	POLYMED	0	0,81	324.00	
221	EQUIPO MACROGOTAS	UN	2,500.00	TKL	0	1,14	2,850.00	
222	ESCOVA CERVICAL (GINECOLOGICA)	UN	3,000.00	CRAL	0	0,19	570.00	
225	ESPATULA DE AYRES C/ 100	PC	600,00	THEOTO	0	5,35	3,210.00	
228	ESPECULO "" VAGINAL DESCARTAVEL"" P"	UN	700,00	VAGISPEC	0	0,87	609.00	
229	ESTETOSCOPIO	UN	6,00	PREMIUM	0	12,77	76,62	
238	LAMINA P BISTURI Nº 23	CX	30,00	ADVANTIVE	0	21,92	657,60	
239	LAMINA P BISTURI N° 11	CX	30,00	ADVANTIVE	0	21,92	657,60	
240	LAMINA P BISTURI N°15	CX	30,00	ADVANTIVE	0	23,36	700,80	
241	LAMINA P MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA c/100	CX	25,00	CRAL	0	4,15	103,75	
266	SORO GLICO-FISIOLOGICO 250 ML	B	400,00	HALEX ISTAR	0	3,15	1,260.00	
268	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	B	400,00	HALEX ISTAR	0	3,07	1,228.00	
272	TIRAS DE TESTE DE GLUCEMIA C/50	CX	50,00	ON CALL	0	35,12	1,756.00	
278	CUBA RIM INOX	UN	3,00	FORTINNOX	0	33,70	101,10	
282	COMADRE INOX	UN	2,00	FORTINNOX	0	131,08	262,16	
283	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	5,00	ABS	0	20,93	104,65	
294	COLETE CERVICAL "P"	UN	3,00	MSO	0	7,99	23,97	
295	COLETE CERVICAL "M"	UN	3,00	MSO	0	7,99	23,97	
296	COLETE CERVICAL "G"	UN	3,00	MSO	0	7,99	23,97	
298	ADESIVO ADPER SINGLE BOND2 6ML FRASCO	UN	20,00	VIGODENT	0	21,22	424,40	
301	RESINA COMPOSTA A3 Z250	UN	18,00	3M	0	74,12	1,334,16	
302	IRM (PO E LIQUIDO)	CX	12,00	DANTSPLAY	0	60,13	721,56	
305	TIRAS DE POLIESTER 50 UNID10X120X0,05MM	PC	12,00	PREVEN	0	1,60	19,20	
308	ANESTESICO TOPICO	UN	10,00	DPL	0	4,39	43,90	
312	FINÇAS CLINICAS	UN	20,00	ABC	0	10,88	217,60	
316	ESCOVAS DE ROBSON	UN	80,00	PREVEN	0	1,24	99,20	
318	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL	PC	50,00	DERMAPLUS	0	12,47	623,50	
321	ANTI-SEPTICO BUCAL CLOREXIDINE A 0,12 %	UN	20,00	VIC PHARMA	0	7,67	153,40	
322	ALGODÃO EM ROLO DENTAL	PC	150,00	SSPLUS	0	1,60	240.00	
324	BANDEJAS DE INOX MILLENIUM 22X17X1,5 CM	UN	10,00	GOLGRAN	0	22,42	224,20	
325	LIDOSTESIM 3%	CX	40,00	DENTSPLAY	0	32,12	1,284,80	
326	MEPM/ALUM 3% SV	CX	20,00	DENTSPLAY	0	57,12	1,142,40	
332	PORTA AGULHA MAYOHEGAR	UN	10,00	ABC	0	20,93	209,30	
334	KIT KAVOQ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO E DE BAIXA ROTAÇÃO	KIT	1,00	GNATUS	0	2,645,05	2,645,05	
335	FILME RADIOGRAFICO AGFA DENTUS	CX	10,00	KODAK	0	131,20	1,312.00	
336	REVELADOR RADIOGRAFICO	UN	5,00	KODAK	0	8,36	41,80	
337	FIXADOR RADIOGRAFICO	UN	5,00	KODAK	0	12,00	60.00	
338	SUGADOR DESCARTAVEL	PC	50,00	SS PLUS	0	4,55	227,50	
341	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M -HOSPFLEX	UN	10,00	PACKGC	0	48,68	486,80	
342	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL ORTOFOSFATOTRESSODICO 1KG	PC	10,00	RIOQUIMICA	0	34,00	340.00	
344	AGUA P/AUTOCLAVE 5L	UN	30,00	ASFER	0	9,40	282.00	
346	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UN	10,00	GRANDESC	0	3,27	32,70	
Total do Participante ----->							97.891,86	

AV.29 DE SETEMBRO, Nº.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTONIO – MT – CEP 78.674 – 000



Valor total da Ata de Registro de Preços: 431.956,20(quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

08.01. - A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.

08.02. - A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise da unidade encarregada do controle do sistema de registro de preços, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

08.03. - A unidade encarregada do controle do sistema de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

08.04. - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

08.05. - Em qualquer caso, seja para efeito de registro de preço ou para efetivação de ajuste decorrente desta ATA de compromisso de fornecimento, o preço ofertado não poderá ser maior que o indicado como preço de mercado.

08.06. - A Secretaria Municipal de Saúde executará a pesquisa de preços para o monitoramento e manutenção do Banco de Dados respectivo, diretamente ou através de empresa contratada ou conveniada, devendo conter as variações ocorridas no interstício de uma pesquisa e outra e, ainda, as variações dos últimos 12 (doze) meses.

08.07. - A pesquisa de preços de que trata este artigo deverá integrar o processo respectivo e o sistema de controle do registro de preços.

08.08 - A pesquisa será mensal, podendo ser realizada em prazo menor, sempre que a situação de mercado assim o exigir, com vistas ao melhor acompanhamento do controle do sistema.

08.09. - Aplica-se aos ajustes decorrentes desta ATA de compromisso de fornecimento o disposto nos Capítulos III a V da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

09.01. O preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em especial:

I - Unilateralmente pela Administração quando:

- a) O fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) O fornecedor não atender à convocação para assinatura desta ATA decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;



- c) O fornecedor der causa à rescisão desta ATA decorrente de registro de preços, especialmente se deixar de cumprir ou executar as condições desta ATA ou autorização de fornecimento ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ATA decorrente do registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital e nesta ATA de compromisso de fornecimento;
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

09.02 - Por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitações escritas aceitas pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta ATA de compromisso de fornecimento.

09.03 - O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

09.04. - Correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos;

09.05. - Publicação na imprensa oficial do Município por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa oficial.

09.06. - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

09.07 - Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à administração e a aplicação das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.01. Já homologado o resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores de cada item estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

10.02. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar esta Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.03. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar esta Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas implicará o cancelamento do preço registrado.

10.04. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições proposta referente à sua classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.



11.01. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.02. A Ordem de Compra, juntamente com a Nota de Empenho – NE respectiva será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão participante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

11.03. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se a entrega dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

11.04. O prazo de entrega dos medicamentos não poderá ultrapassar quinze (15) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

11.05. Os bens deverão ser entregues nos endereços contidos na Ordem de Compra, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração.

11.06. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Administração, após a realização das análises e conferência e testes dos produtos entregues conforme as especificações do Edital.

11.07. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

11.08. O objeto será considerado recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, sendo expedido o Termo de Recebimento Provisório pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de 3 dias úteis corridos após o fornecedor ter entregue o objeto da contratação no endereço contido na Ordem de Compra ou Serviço e ter dado ciência à Secretaria Municipal de Saúde;

b) Definitivamente, sendo expedido um Termo de Recebimento Definitivo, dentro de um prazo de 3 dias úteis dias corridos após a expedição do Termo circunstanciado de Recebimento Provisório e da verificação completa do Objeto, pela Comissão especialmente nomeada para este fim pela Administração, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas.

11.09. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em 03 (três) vias, devendo a Administração da Secretaria Municipal de Saúde encaminhar uma via ao órgão gestor do Registro de Preço, no prazo máximo de 03 (três) dias.

11.10. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

12.01. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou mediante cheque nominal.

12.02. A previsão de prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias da data de cada entrega junto ao Município, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.



12.03. Os recursos financeiros para fazer face às contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.01. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Pregão Presencial nº 005 e 011/2013 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame;

II - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar a ata de registro de preços;

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Não manter a proposta.

13.02. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a ATA ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta ATA e das demais cominações legais.

13.03. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.04. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.05. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total desta ATA.

13.06. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

13.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.09. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com os Decretos Municipais nº 005 e 011/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia- MT, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.02. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Novo Santo Antônio-MT 16 de Maio de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 05.443.348/0001-77

**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME,**
CNPJ:12.313.826/0001-90

**NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 08.139.622/0001-07

DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CNPJ nº36.900.926/0001-80

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

AV.29 DE SETEMBRO, Nº.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000



AV.29 DE SETEMBRO, N°.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000



AV.29 DE SETEMBRO, N°.244 – CENTRO – FONE 066 3548 1140 – NOVO SANTO ANTÔNIO – MT – CEP 78.674 – 000

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

PROCESSO: 018/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 010/2016,

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão cuja abertura ocorreu às 14h:00min do dia **18 de Maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal,

situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO, ZERO KM, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (FLEX.), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO BLOCO INCENTIVOS FINANCEIROS DA VIGILÂNCIA E CONTROLE DO AEDES AEGYPTI, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME	08.467.818/0001-75	01 e 02	92.487,35

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Maio de 2016.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

Port. 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.136.700,00	1.136.700,00	109.723,74		9,65%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	235.700,00	235.700,00	8.931,51		3,79%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	85.000,00	85.000,00	493,90		0,58%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	200,00	200,00	69,05		34,53%
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	6.431,31		4,29%
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	500,00	500,00	1.937,25		387,45%
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	406.000,00	406.000,00	6.490,60		1,60%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	6.490,60		1,62%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	500,00	500,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	495.000,00	495.000,00	94.301,63		19,05%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	484.000,00	90.220,23		18,64%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	39,89		7,98%
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	583,20		5,83%
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,00	500,00	3.458,31		691,66%
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00		
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.298.600,00	15.298.600,00	2.963.030,78		19,37%
2.1- Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	1.116.461,65		17,72%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	1.116.461,65		17,72%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	7.430.000,00	7.430.000,00	1.677.514,56		22,58%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	37.600,00	37.600,00	6.551,82		17,43%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00		
2.5- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	102.562,59		8,21%
2.6- Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	59.940,16		21,41%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.435.300,00	16.435.300,00	3.072.754,52		18,70%
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	391.500,00	391.500,00	65.419,13		16,71%
5.1- Transferências do Salário-Educação	215.000,00	215.000,00	44.060,38		20,49%
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.800,00	4.800,00	3.240,00		67,50%

Emissão: 18/05/2016 15:21:17

Page 1 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2016/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)				R\$1,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	89.900,00	89.900,00	8.676,00	9,65%
5.4- Transferências Diretas - PNATE	81.800,00	81.800,00	9.442,75	11,54%
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1- Transferência de Convênios				
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	632.003,00	632.003,00	48.193,82	7,63%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	1.023.503,00	1.023.503,00	113.612,95	11,10%
FUNDEB				
Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.068.700,00	3.068.700,00	590.236,75	19,23%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	223.292,27	17,72%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.495.000,00	1.495.000,00	333.062,55	22,28%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.500,00	7.500,00	1.310,36	17,47%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200,00	200,00		
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	250.000,00	250.000,00	20.583,62	8,23%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	56.000,00	56.000,00	11.987,95	21,41%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.851.100,00	2.851.100,00	633.149,99	22,21%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.850.000,00	2.850.000,00	633.149,99	22,22%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB				
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.100,00	1.100,00		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-218.700,00	-218.700,00	42.913,24	-19,62%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2016/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)

R\$1,00

DESPESAS DO ENSINO							
Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental							
14- OUTRAS DESPESAS							
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental							
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00			0,00		0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							
16.1 - FUNDEB 60%							
16.2 - FUNDEB 40%							
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
17.1 - FUNDEB 60%							
17.2 - FUNDEB 40%							
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)							
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério' ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %							0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %							0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							100,00%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
Receita com Ações Típicas de MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre	%			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)³		4,108,825,00			4,108,825,00	768,188,63	18,70%
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1,230,000,00	1,230,000,00	159,092,50	12,93%	159,092,50	12,93%	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1,230,000,00	1,230,000,00	159,092,50	12,93%	159,092,50	12,93%	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5,330,000,00	5,741,000,00	1,658,041,21	28,88%	539,811,76	9,40%	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00%			
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5,330,000,00	5,741,000,00	1,658,041,21	28,88%	539,811,76	9,40%	
25- ENSINO MÉDIO				0,00%			
26- ENSINO SUPERIOR	10,000,00	10,000,00		0,00%			

Page 3 de 5
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2016/Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)								R\$1.00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00%			
28- OUTRAS	255.000,00	255.000,00	17.964,00	7,04%	6.984,02	2,74%		
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.825.000,00	7.236.000,00	1.835.097,71	25,36%	705.888,28	9,76%	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							42.913,24	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)							0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴							0,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)							0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) ⁵							42.913,24	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) ⁵							655.991,02	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % ⁵							21,35	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS⁷ (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC, FINAN, DE OUTROS RECURSOS DE IMP, VINC, AO ENSINO				0,00%		0,00%		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%		
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%		
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00%		0,00%		
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP, CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC, P/ FINAN, DO ENSINO (40+41+42+43)				0,00%		0,00%		
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.825.000,00	7.236.000,00	1.835.097,71	25,36%	705.888,28	9,76%	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				0,00			0,00	
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino				0,00			0,00	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB				0,00			0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB							VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015							0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							633.149,99	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
49.1- Orçamento do Exercício							0,00	
49.2- Restos a Pagar							0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL							633.149,99	

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM MT

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 3 Caput do artigo 212 da CF/1988
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Emissão: 18/05/2016 15:21:17

Page 4 de 5
Homologado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 72/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 52/2015

TOMADA PREÇOS: Nº 04/2015

Objeto: O OBJETO EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS ESTADUAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: G. D. BARBOSA E CIA LTDA ME

Valor: R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil reais)

Período de vigência: 17/05/2016 à 17/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 17 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 73/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 32/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2016

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 E QUE ORA INTEGRA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: DAVIANE RIBEIRO DOS SANTOS 02143468113

Valor: R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais)

Período de vigência: 18/05/2016 à 18/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

RESULTADO PRIMÁRIO**GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO****RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO****RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)**

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	23.253,15	4.142,76	
Receitas Tributárias	1.484,00	173,35	
IPTU	85,00	0,49	
ISS	484,00	90,22	
ITBI	400,00	6,49	
IRRF	430,00	38,46	
Outras Receitas Tributárias	85,00	37,68	
Receitas de Contribuições	200,00	52,97	
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições	200,00	52,97	
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimonial	88,60	153,27	
(-) Aplicações Financeiras	88,60	153,27	
Transferências Correntes	21.388,50	3.900,74	
FPM ICMS	6.300,00	1.116,46	
Convênios	7.430,00	1.677,51	
Outras Transferências Correntes		7,44	
Demais Receitas Correntes	7.658,50	1.099,31	
Dívida Ativa	180,65	15,69	
Diversas Receitas Correntes	166,00	9,95	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14,65	5,73	
Operações de Crédito (III)	3.957,29	148,14	
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			
Convênios	3.957,29	148,14	
Outras Transferências de Capital	3.957,29	148,14	
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.957,29	148,14	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.210,45	4.290,90	

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.915,80	5.540,86		2.681,80			
Pessoal e Encargos Sociais	9.975,00	1.846,12		1.718,81			
Juros e Encargos da Dívida (IX)							
Outras Despesas Correntes	10.940,80	3.694,73		962,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.915,80	5.540,86		2.681,80			
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.296,50	535,09		453,19			
Investimentos	7.046,50	520,15		438,25			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	250,00	14,93		14,93			
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.046,50	520,15		438,25			
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	240,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	28.202,30	6.061,01		3.120,06			

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - VXIII)	-991,85	-1.770,11		1.170,84			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito MunicipalWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016 LRF – LEI DE RESPONSABILIDADE CONTENDO OS RELATORIOS RGF E RREO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2015.

O Senhor CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, torna público para os devidos fins legais e legislação em vigor a **Convocação** da população em geral para Audiência Pública do 1º trimestre de 2016 LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal contendo os relatórios RGF e RREO e a prestação de contas da saúde 1º trimestre de 2016, a realizar-se no dia 25 de maio de 2016 às 19:00 hs no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Pública.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2016

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016**AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LDO 2017**

O senhor **CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Audiência Pública do município de Novo São Joaquim-MT, **torna público** para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a convocação da população em geral para Audiência Pública para Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e possíveis alterações no Plano Plurianual 2014-2017 a realizar-se no dia 25 de maio de 2016 no plenário da Câmara Municipal de Novo São Joaquim-MT a partir das 20:00 horas.

Sua presença é de fundamental importância para a Administração Municipal.

Novo São Joaquim-MT, 18 de maio de 2016

CARLOS ROYTTMEN PIRES DA SILVA

Presidente

Comissão de Audiência Pública

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM MT
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,74	655,06	434,38		221,42	203,53	123,60	56,95	44,31		282,82	504,24
Executivo	0,74	655,06	434,38		221,42	203,53	123,60	56,95	44,31		282,82	504,24
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,74	655,06	434,38		221,42	203,53	123,60	56,95	44,31		282,82	504,24

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT**CNPJ: 03238581000192
RUA0000077JARDIM Telefone 06634791158 ctb@prefeituranovosaojoaquim.com.br**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO 13
- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2016 - 1º Bimestre - Jan/Fev

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado						
Das Estadais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.704.138,99	2.434,62				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado					
Das Estadais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 09/2016

DE 17 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público Nº. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Nº. 001/2016, através do Decreto Nº. 024/2016 de 05 de Abril de 2016, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2016;

Considerando a necessidade do provimento de Operador de Máquinas.

Considerando o disposto no item 19.1 do Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2016.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2016 – Operador de Máquinas.

Cargo: Operador de Máquina

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pfeston Carlos da Silva	4,1	2º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **17/05/2016 à 31/05/2016**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP

08 – Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18 - Declaração de Bens;

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

20 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo

22 – Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, ao dezesete dia do mês de maio de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.569,65	1.569,65	151,36	9,64%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	85,00	85,00	0,49	0,58%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	400,00	400,00	6,49	1,62%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484,00	484,00	90,22	18,64%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	430,00	430,00	38,47	8,95%
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1,65	1,65	0,14	8,21%
Dívida Ativa dos Impostos	166,00	166,00	9,95	6,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3,00	3,00	5,60	186,76%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.300,00	6.300,00	1.116,46	17,72%
Cota-Parte FPM	6.300,00	6.300,00	1.116,46	17,72%
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	7.869,65	7.869,65	1.267,83	16,11%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 18/05/2016 15:31:07

Page 1 de 3
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS							
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)							
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIPs) = (VI/(h ou i) / IIIb x 100)⁵ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%^{4 e 5}						0,00%	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶						-190,17	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência					
Total(VIII)					

Emissão: 18/05/2016 15:31:07

Page 2 de 3
Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)				
Diferença de limite não cumprido em 2015							
Diferença de limite não cumprido em 2014							
Diferença de limite não cumprido em 2013							
Diferença de limite não cumprido em 2012							
Diferença de limite não cumprido em 2011							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência							
Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00%		100,00%	

FONTE: PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM MT

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.LEONARDO FÁRIA ZAMPA
Prefeito MunicipalWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A 2016/BIMESTRE -

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

Prefeito(a)

Contador(a)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESGOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO Á FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECETAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS 8 RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)				
RECETAS CORRENTES				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Pessoal Civil				
Ativo Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Recetitas de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Recetitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Recetitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Recetitas Correntes				
RECETAS DE CAPITAL				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Recetitas de Capital				
(8) DEDUÇÕES DA RECETITA				
RECETITAS PREVIDENCIÁRIAS 8 RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECETITAS PREVIDENCIÁRIAS 8 RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)								
ADMINISTRAÇÃO								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA								
Pessoal Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								

Emissão: 18/05/2016 15:08:11

Page 1 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)							R\$ Milhares	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III 8 VI)								
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR							RECEITAS REALIZADAS	
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS								
Plano Financeiro								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								
Outros Aportes para o RPPS								
Plano Previdenciário								
Recursos para Cobertura de Déficit								
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial								
Outros Aportes para o RPPS								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							2016	2015
CAIXA								
BANCOS CONTA MOVIMENTO								
INVESTIMENTOS								
OUTROS BENS E DIREITOS								
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS								
PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS ATUALIZADAS		
						Até o Bimestre 2016		Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)								
Receita de Contribuições								
Patronal								
Pessoal Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Pessoal Militar								
Ativo								
Inativo								
Militar								
Para Cobertura de Déficit Atuarial								
Em Regime de Débitos e Parcelamentos								
Receita Patrimonial								
Receita de Serviços								

Emissão: 18/05/2016 15:08:11

Page 2 de 3

Homologado

GOVERNO FEDERAL - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

Outras Receitas Correntes
RECEITAS DE CAPITAL (IX)
Alienação de Bens
Amortização de Empréstimos
Outras Receitas de Capital
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00		0,00		0,00		0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII) Despesas Correntes Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)								

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM MT

Emissão: 18/05/2016 15:08:11

Page 3 de 3

Homologado

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA
 CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 FEVEREIRO/2015 A JANEIRO/2016

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15	JUL/15	AGO/15	SET/15	OUT/15	NOV/15	DEZ/15	JAN/16		
RECEITAS CORRENTES (I)													2.773,89	26.410,45
Receita Tributária													117,75	1.484,00
IPTU								0,49	0,49				0,98	85,00
ISS								68,67	68,67				137,34	484,00
ITBI								0,20	0,20				0,40	400,00
IRRF								35,77	35,77				71,54	430,00
Outras Rec. Tributárias								12,60	12,60				25,20	85,00
Receita Contribuições								29,50	29,50				59,00	200,00
Receita Patrimonial								73,28	73,28				146,56	88,60
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes												2.548,38	2.548,38	24.457,20
Cota Parte do FPM								495,91	495,91				991,82	6.300,00
Cota Parte do ICMS								1.118,26	1.118,26				2.236,52	7.430,00
Cota Parte do IPVA								21,25	21,25				42,50	280,00
Cota Parte do ITR								64,86	64,86				129,72	1.250,00
Transf. LC 87/1966								3,27	3,27				6,54	37,60
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB								375,16	375,16				750,32	2.850,00
Outras Transf. Correntes								469,63	469,63				939,26	6.309,60
Outras Receitas Correntes								4,96	4,96				9,92	180,65
DEDUÇÕES (II)								339,26	-339,26				-339,26	3.068,70
Cont. Fia. Seg. Soc. Serv.														
Comp. Financ. Reg. Prev.														
Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB								339,26	-339,26				-339,26	3.068,70
RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II)												2.434,62	2.434,62	23.341,75

LEONARDO FARIA ZAMPA
 Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
 Contador

Emissão: 18/05/2016 15:04:54

Page 1 de 1

Homologado

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	26,100,000.00	27,252,300.00	6,075,957.57	6,075,957.57	100.00	21,176,342.43	3,134,999.44	3,134,999.44	100.00	24,117,300.56	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO											
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	65,000.00	65,000.00				65,000.00				65,000.00	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	480,000.00	550,000.00	269,465.77	269,465.77	4.43	280,534.23	84,463.31	84,463.31	2.69	465,536.69	
ADMINISTRACAO GERAL	4,645,000.00	4,765,400.00	1,092,953.36	1,092,953.36	17.98	3,672,446.64	680,212.52	680,212.52	21.69	4,085,187.48	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	30,000.00	30,000.00				30,000.00				30,000.00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	234,000.00	240,500.00	16,549.52	16,549.52	0.27	223,950.48	16,515.52	16,515.52	0.52	223,984.48	
ASSISTENCIA AO IDOSO	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	10,000.00	10,000.00				10,000.00				10,000.00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1,246,000.00	1,264,000.00	160,296.82	160,296.82	2.63	1,103,703.18	107,592.75	107,592.75	3.43	1,156,407.25	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
ADMINISTRACAO GERAL	670,000.00	762,000.00	312,052.80	312,052.80	5.13	449,947.20	236,013.90	236,013.90	7.52	525,986.10	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2,117,000.00	2,203,000.00	616,077.28	616,077.28	10.13	1,586,922.72	460,422.38	460,422.38	14.68	1,742,577.62	
ATENCAO BASICA	2,162,500.00	2,187,500.00	241,883.47	241,883.47	3.98	1,945,616.53	186,552.06	186,552.06	5.95	2,000,947.94	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	200,000.00	200,000.00	16,071.76	16,071.76	0.26	183,928.24	16,071.76	16,071.76	0.51	183,928.24	
VIGILANCIA SANITARIA	100,000.00	100,000.00	10,281.07	10,281.07	0.16	89,718.93	10,281.07	10,281.07	0.32	89,718.93	
TRABALHO											
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	273,000.00	273,000.00	273,000.00	273,000.00	4.49		27,193.98	27,193.98	0.86	245,806.02	
EDUCAÇÃO											
ALIMENTACAO E NUTRICAO	255,000.00	255,000.00	17,964.00	17,964.00	0.29	237,036.00	6,984.02	6,984.02	0.22	248,015.98	
EDUCACAO INFANTIL	1,230,000.00	1,230,000.00	159,092.50	159,092.50	2.61	1,070,907.50	159,092.50	159,092.50	5.07	1,070,907.50	
ENSINO FUNDAMENTAL	5,330,000.00	5,743,000.00	1,658,041.21	1,658,041.21	27.28	4,084,958.79	539,811.76	539,811.76	17.21	5,203,188.24	
ENSINO SUPERIOR	10,000.00	10,000.00				10,000.00				10,000.00	
CULTURA											
DIFUSAO CULTURAL	310,000.00	359,000.00	305,511.87	305,511.87	5.02	53,488.13	16,549.37	16,549.37	0.52	342,450.63	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
INFRA ESTRUTURA URBANA	937,500.00	1,068,500.00	376,173.41	376,173.41	6.19	692,326.59	376,173.41	376,173.41	11.99	692,326.59	
SERVICOS URBANOS	50,000.00	129,000.00	72,351.71	72,351.71	1.19	56,648.29	7,551.71	7,551.71	0.24	121,448.29	
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CONTROLE AMBIENTAL	50,000.00	50,000.00				50,000.00				50,000.00	

Emissão: 18/05/2016 15:03:00

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2016

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA											
ABASTECIMENTO	410.000,00	451.000,00	55.854,20	55.854,20	0,91	395.145,80	37.116,97	37.116,97	1,18	413.883,03	
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
PROMOCAO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
ENERGIA ELETRICA	160.000,00	160.000,00	50.665,60	50.665,60	0,83	109.334,40	18.338,10	18.338,10	0,58	141.661,90	
TRANSPORTE											
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.350.000,00	3.370.400,00	137.862,89	137.862,89	2,26	3.232.537,11	119.986,57	119.986,57	3,82	3.250.413,43	
DESPORTO E LAZER											
LAZER	870.000,00	871.000,00	218.870,39	218.870,39	3,60	652.129,61	13.137,84	13.137,84	0,41	857.862,16	
ENCARGOS ESPECIAIS											
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	14.937,94	14.937,94	0,24	235.062,06	14.937,94	14.937,94	0,47	235.062,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.000,00	240.000,00				240.000,00				240.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00										
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 26.130.000,00	R\$ 27.252.300,00	R\$ 6.075.957,57	R\$ 6.075.957,57	R\$ 100,00	R\$ 21.176.342,43	R\$ 3.134.999,44	R\$ 3.134.999,44	100,00	24.117.300,56	
INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	30.000,00										
INFRA ESTRUTURA URBANA	30.000,00										

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 18/05/2016 15:03:00

Page 2 de 2

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT RELATÓRIO****RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.299.050,00	27.299.050,00	4.444.185,24	16,27	4.444.185,24	16,27	22.854.864,76
RECEITAS CORRENTES	23.341.753,00	23.341.753,00	4.296.045,24	18,40	4.296.045,24	18,40	19.045.707,76
RECEITA TRIBUTARIA	1.484.000,00	1.484.000,00	173.358,14	11,68	173.358,14	11,68	1.310.641,86
Impostos	1.399.000,00	1.399.000,00	135.672,47	9,69	135.672,47	9,69	1.263.327,53
Taxas	75.000,00	75.000,00	37.685,67	50,24	37.685,67	50,24	37.314,33
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00					10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	52.978,62	26,48	52.978,62	26,48	147.021,38
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	52.978,62	26,48	52.978,62	26,48	147.021,38
RECEITA PATRIMONIAL	88.600,00	88.600,00	153.275,50	172,99	153.275,50	172,99	-64.675,50
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	88.600,00	88.600,00	153.275,50	172,99	153.275,50	172,99	-64.675,50
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.388.500,00	21.388.500,00	3.900.741,42	18,23	3.900.741,42	18,23	17.487.758,58
Transferências Intergovernamentais	21.388.500,00	21.388.500,00	3.893.293,85	18,20	3.893.293,85	18,20	17.495.206,15
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome			7.447,57	757,00	7.447,57	757,00	-7.447,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	180.653,00	180.653,00	15.691,56	8,68	15.691,56	8,68	164.961,44
Multa de Juros de Mora	4.653,00	4.653,00	5.738,36	123,32	5.738,36	123,32	-1.085,36
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receita da Dívida Ativa	166.000,00	166.000,00	9.953,20	5,99	9.953,20	5,99	156.046,80
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	3.957.297,00	3.957.297,00	148.140,00	3,74	148.140,00	3,74	3.809.157,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.957.297,00	3.957.297,00	148.140,00	3,74	148.140,00	3,74	3.809.157,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome	3.957.297,00	3.957.297,00	148.140,00	3,74	148.140,00	3,74	3.809.157,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	950,00	950,00					950,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	27.300.000,00	27.300.000,00	4.444.185,24	16,27	4.444.185,24	16,27	22.855.814,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	4.444.185,24	16,27	4.444.185,24	16,27	22.855.814,76
DÉFICIT (VI)					1.309.185,80		
TOTAL(VII) = (V + VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	4.444.185,24	16,27	5.753.371,04	21,07	21.546.628,96

Emissão: 18/05/2016 14:58:38

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão	Receitas Realizadas				Saldo a
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Realizar (c - a)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	950,00	950,00					950,00
RECEITAS CORRENTES	950,00	950,00					950,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	950,00	950,00					950,00
Impostos							
Taxas	950,00	950,00					950,00
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito MunicipalWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT RELATÓRIO

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO

ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	27.300.000,00	28.452.300,00	6.075.957,57	6.075.957,57	22.376.342,43	3.134.999,44	3.134.999,44	25.317.300,56	1.872.640,78	
DESPESAS CORRENTES	19.982.500,00	20.915.800,00	5.540.865,93	5.540.865,93	15.374.934,07	2.681.802,18	2.681.802,18	18.233.997,82	1.434.428,52	
Pessoal e Encargos Sociais	9.915.000,00	9.975.000,00	1.846.129,87	1.846.129,87	8.128.870,13	1.718.817,37	1.718.817,37	8.256.182,63	823.283,34	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	10.067.500,00	10.940.800,00	3.694.736,06	3.694.736,06	7.246.063,94	962.984,81	962.984,81	9.977.815,19	611.145,18	
DESPESAS DE CAPITAL	7.077.500,00	7.296.500,00	535.091,64	535.091,64	6.761.408,36	453.197,26	453.197,26	6.843.302,74	438.212,26	
Investimentos	6.827.500,00	7.046.500,00	520.153,70	520.153,70	6.526.346,30	438.259,32	438.259,32	6.608.240,68	423.274,32	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida RESERVA	250.000,00	250.000,00	14.937,94	14.937,94	235.062,06	14.937,94	14.937,94	235.062,06	14.937,94	
DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO	240.000,00	240.000,00			240.000,00			240.000,00		
RPPS DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX)	30.000,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XI)=(VIII + IX)	27.330.000,00	28.452.300,00	6.075.957,57	6.075.957,57	22.376.342,43	3.134.999,44	3.134.999,44	25.317.300,56	1.872.640,78	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.330.000,00	28.452.300,00	6.075.957,57	6.075.957,57	22.376.342,43	3.134.999,44	3.134.999,44	25.317.300,56	1.872.640,78	
SUPERÁVIT (XIII)							1.309.185,80		2.571.544,46	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.330.000,00	28.452.300,00	6.075.957,57	6.075.957,57	22.376.342,43	3.134.999,44	4.444.185,24	24.008.114,76	4.444.185,24	

**PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM MT RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO
ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	30.000,00									
DESPESAS CORRENTES										
Pessoal e Encargos Sociais										
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00									
Investimentos	30.000,00									
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

Emissão: 18/05/2016 14:58:38

Page 2 de 2
Homologado

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO - RATIFICADO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 02 de Junho de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes contendo a Proposta e Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 (Brasília) do dia 02 de Junho de 2016**. **OBJETO: REGISTRO DE PRE-**

ÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 18 de Maio de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)					

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.296,50	535,09	453,19		6.761,40
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.296,50	535,09	453,19		6.761,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-7.296,50	-535,09			-6.761,40

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito MunicipalWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

GOVERNO FEDERAL; ESTADO DE MATO GROSSO; MUNICIPIO DE NOVO SAO JOAQUIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO****RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro á FEVEREIRO 2016 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ Milhares

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/DEZ/2015 (b)	em 29/FEV/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	859.870,71	859.870,71	859.870,71
DEDUÇÕES (II)	8.413.326,53	8.413.326,53	10.694.875,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.054.749,89	9.054.749,89	10.914.551,76
Demais Haveres Financeiros	12.283,56	12.283,56	12.283,56
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	653.706,92	653.706,92	231.960,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.553.455,82	-7.553.455,82	-9.835.004,32
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	859.870,71	859.870,71	859.870,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-8.413.326,53	-8.413.326,53	-10.694.875,03

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-2.281.548,50	-2.281.548,50

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	em 31/DEZ/2015 (a)	em 31/DEZ/2015 (b)	em 29/FEV/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE NOVO SAO JOAQUIM MT

LEONARDO FÁRIA ZAMPA
Prefeito MunicipalWANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2015**

Aditivo nº 01 ao Contrato 051/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Edvaldo Instalação e Manutenção de Tacógrafa Eireli ME**, Objeto: A Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção e Reposição de peças em **TACOGRAFO da Marca SEVA-Modelo SVT 3000-A**, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Prazo: 18/05/2016 A 31/12/2016**, em 18 de Maio de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 018/2015	DATA: 11/12/2015
CONTRATADO: NOVA VISÃO PÚBLICA CONSULTORIAS E CONCURSOS LTDA	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, com o objetivo de organizar e realizar concurso público para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do município de pedra preta, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT	
PRAZO: 80 DIAS	VIGÊNCIA: 29/05/2016
DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39.0000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2016. DE 02 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS, para a execução de serviços de extensão de rede baixa tensão para instalação de luminárias nas avenidas Frei Servácio e Fernando Correa da Costa e instalação de iluminação pública no centro de eventos (trilha Seringal), no município de Pedra Preta - MT, Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 004/2016, referente aos contratos Contrato nº 017 e 018/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2016. DE 02 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Senhor JAIR MANFRIN, Engenheiro Civil contratado, para exercer o cargo de FISCAL DA OBRA/SERVIÇOS, para a execução de serviços de pavimentação em concreto pré-fabricado nos canteiros centrais das Avenidas Frei Servácio e Fernando Correa da Costa, no município de Pedra Preta - MT, Processo Licitatório na modalidade Carta Convite nº 009/2016, referente ao contrato Contrato nº 016/2016.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA nº 022/2016

De 18 maio de 2016.

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Jose Carlos dos Santos Alves 2015 / 2016 02/06/2016 a 21/06/2016

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de maio de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 034/2012

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, Torna publico a Rescisão Amigável do Contrato 034/2012, da Tomada de Preços 003/2012, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 201957/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP**, com o CNPJ nº **24.961.666/0001-74**. Peixoto de Azevedo, 17 de maio de 2016.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **I. A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ELETRIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFERENTE À ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO E NO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**”

1 – Cláusula QUARTA – Da vigência: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO PARA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS INTERESSES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA**”

1 – Cláusula SEGUNDA – Da vigência de Registro de Preços: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de maio de 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 010/2016

Extrato do Convênio nº 010/2016

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através da Prefeitura

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Conveniente: Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor R\$ 21.938,88 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 12/05/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 241 Assistencia ao Idoso

PROGRAMA 0015 Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.070 Manut. e Encargos com o Programa Melhor Idade de API/APD

DOTAÇÃO 585 – 3390.43.00 Subvenções Sociais

RED Fonte de Recurso

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Conveniente - Rosilene dos Santos Rodrigues – Presidente da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO E GOTARDO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO (POTÊNCIA MÍNIMA DE 70.000 WATTS), PAINEL DE LED (18M²), ILUMINAÇÃO (COMPLETA), PALCO (10X8M²) E SHOW (JHOE MAIA E BANDA) PARA A FESTA DO 30º ANIVERSÁRIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2016**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 de maio de 2016 à 06 de junho de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2016.

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SAVANA REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**

O presente Contrato é para: “**CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) BANDA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIA 12 DE MAIO DE 2016**”.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**.

O prazo de vigência do presente Contrato será de **06 de maio de 2016 à 06 de junho de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de maio de 2016.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2016

Extrato do Convênio nº 011/2016

Concedente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da Prefeitura

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Conveniente: **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a execução descentralizada do Programa de Pessoa Portadora de Deficiência PPD, com repasse dos recursos advindos do **MDS/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através do Plano aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

Vigência: 12/05/2016 a 31/12/2016.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 08 Sec.Munic Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE 002 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0015 Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.073 Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência - APD

DOTAÇÃO 603 - 3330.43.00 - Subvenções Sociais

Assinaturas: Concedente - **Sinvaldo Santos Brito** - Prefeito Municipal

Conveniente - **Luiz Alves de Lima e Silva** – Presidente da APAE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Interessado: Município de Peixoto de Azevedo MT.

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

Prazo para inscrição: até as 17:00 horas do dia 20 de Junho de 2016.

Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio: às 08:00. horas do dia 21 de Junho de 2016.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.c...>

Fundamentação legal: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso AMM, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, no Setor de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (066) 3575 5100.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Maio de 2016.

ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 647/2016

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

Interessado: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria Municipal nº 647 de 11 de Maio de 2016, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.1.1. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.1.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. Os órgãos competentes da Administração motivarão, durante o exercício de 2016, mediante abertura de processo administrativo encaminhado ao Setor de Licitações – SL, o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.3. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.1.4. A Administração estima para o exercício de 2016 a realização de pelo menos uma sessão pública para atuação da subcomissão, a qual dependerá, em momento oportuno e conforme agendamento previsto no item anterior, de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com...>

1.1.7. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até as 17:00 horas do dia 20 de Junho de 2016.

LOCAL: Setor de Licitações – Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT.

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para sorteio da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo, conforme publicação do rol de inscritos em data posterior à finalização do prazo de inscrição:

DATA: 21 de Junho de 2016.

HORÁRIO: às 08hs.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico constante acima, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo aos inscritos;

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Tomada de Preços nº 002/2016, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2016, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitações – CEL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Comissão através do telefone (066) 3575-5100, para não torná-lo sem efeito), ou ainda, protocolar o original junto no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situada na Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, no horário das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs (Horário de Mato Grosso), de segunda-feira à sexta-feira, devendo o interessado mencionar o número do Edital de Chamamento, o ano, objeto, nº do processo e remeter-se à Comissão Especial de Licitação – CEL.

3.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>, e-mail ou fax, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT (ANEXO 1);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, for-

necido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, através de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fê-pública para os fins que se destinam.

4.4. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.4.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.4.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.4.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, seqüenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

4.4.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo 1 (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.5. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as **pessoas físicas** (servidor público ou não) que:

4.5.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos **Membros da Comissão Especial de Licitação da PM-PA/MT**, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.3 deste Edital;

4.5.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.6. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.6.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.6.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.6.3. Os membros da Comissão Especial de Licitação que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.6.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.6.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.6.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo no exercício de 2016, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso AMM e no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

5.3. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.5. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados, bem como cuidará para que tais membros não sejam solicitados para atuação em quantidade superior a 03 (três) sessões durante a realização do certame, estimando-se, porém, uma demanda máxima de 02 (duas) sessões, as quais poderão ensejar, aproximadamente, de quatro a seis horas por sessão, visando não prejudicar as atividades laborais e/ou cotidianas de cada componente da subcomissão técnica.

5.6. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação

de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

6.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

6.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

6.4. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada formalmente na Comissão Especial de Licitações – CEL/MT.

6.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, auxiliado pela Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.4.2. A decisão do Presidente quanto à petição será informada no link <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/Consulta-Publicacoes.aspx>, citado no item 3.2.3, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Administração.

6.4.3. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 6.2 deste Edital.

7 – DO SORTEIO

7.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

7.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.

7.4. O sorteio ocorrerá na sala de licitações da Comissão de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, à Rua Ministro César Cals, nº 226, Bairro Centro, em Peixoto de Azevedo MT.

7.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Peixoto de Azevedo MT e no site <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br>.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

8.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nº 4.680/1965 e nº 8.666/1993.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, conforme a competência.

8.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

8.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

8.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

8.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

8.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

8.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (066) 3575-5100, ou na sede **Prefeitura Municipal de Azevedo/MT.**

8.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo MT, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – ANEXOS

9.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO 1 - Ficha de Inscrição;

ANEXO 2 - Cronograma de Certames Previstos.

ANEXO 3 - Protocolo de Inscrição e de Entrega dos Documentos.

ANEXO 4 - Declaração de Participação em Reunião de Análise e Julgamento Técnico.

ANEXO 5 - Certificado para Grade Curricular.

Peixoto de Azevedo MT, 18 de Maio de 2016.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:	EMAIL:		

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT.

Declaro, ainda, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 3.1.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO 2**CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS**

Mês Previsto*	Modalidade	Tipo	Interessado	Finalidade
Julho/2016	Tomada de Preços	Melhor Técnica e Preço	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT	Publicidade Institucional e Oficial / Utilidade Pública

**** A Previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.**

ANEXO 3**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura Municipal, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de nº 001/2016, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços a ser promovida, no exercício de 2016, pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que não mantém (mantém / não mantém) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto,

com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou não manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 3.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:

- Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT;
- Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

_____, _____ (local), _____ de _____ de 2016.

Membro da Comissão Especial de Licitação

Observação: No caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, será anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO 4**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO****EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

A Comissão Especial de Licitações, declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a **subcomissão técnica** para julgamento das **propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, conforme Chamamento Público constante do Edital de nº 001/2016, e lista oficial publicada no Diário Oficial do Estado nº _____, de ____/____/____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declaro, ainda, que o profissional esteve nesta Prefeitura Municipal, à disposição da Comissão Especial de Licitações, em data de ____/____/____, no período de ____hs ____min. A ____hs ____min. para atuação na licitação referente à Tomada de Preços nº 002/2016, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Peixoto de Azevedo MT, _____ de _____ de 2016.

ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA

PRESIDENTE CEL-PMPA

Portaria 647/2016

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 021/2016

PORTARIA n° 021/2016**De 18 de maio de 2016.**

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias à servidora abaixo relacionada e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo n° 73, § 4º da Lei Complementar n° 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Dayanne Ferreira da Silva 2015 / 2016 02/06/2016 a 21/06/2016

REGISTRA-SE,**PUBLICA-SE,****CUMpra-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, em 18 de maio de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL, DE 18 DE MAIO DE 2016 DA
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA -MT.**

“Fica estabelecido o impedimento de Vereador de deliberar a denúncia contra a senhora Angelina Benedita Pereira, e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara Municipal Vereador **Celsomar Nunes de Melo** faz saber e que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido conforme deliberação em Plenário que os Vereadores: **Rômulo Marcio de Souza Pereira, Isael Silva dos Santos, Alvinho Pereira de Siqueira, Clodoaldo Germano dos Reis, Jair Rodrigues, Rosimar Alves Pereira** são IMPEDIDOS de deliberar a denúncia apresentada pelos senhores **Wilson Edson Manoel da Costa e Valdeci Gomes Macaúba** contra a Prefeita Angelina Benedita Pereira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de maio de 2016.

Celsomar Nunes de Melo

Presidente Interino

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, situada ao lado da Praça São Carlos, n° 755 – CEP 78.855-000, representado neste ato pelo Sr^a. ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal. Objetivando rescindir unilateralmente o **CONTRATO de n° 011/2016**, observando as cláusulas contratuais, ampara-se no **Artigo 78, inciso I, II, III, VII e VIII da Lei 8.666/93**, firmado com a

Empresa AUDEFERSON PEREIRA CARVALHO 04923706139, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.266.028/0001-33, que tem como OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, para atender a Secretária de Transportes e Obras no município de Planalto da Serra-MT, de acordo com os **interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ (MF) 37.465.176/0001-29, Planalto da Serra, MT, 11/05/2016.**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ESPECIAL, DE 18 DE MAIO
DE 2016. CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

“Fica estabelecido o impedimento de Vereador de deliberar a denúncia contra a senhora Angelina Benedita Pereira, e dá outras providências.

O Presidente Interino da Câmara Municipal Vereador **Celsomar Nunes de Melo** faz saber e que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido conforme deliberação em Plenário que os Vereadores: **Rômulo Marcio de Souza Pereira, Isael Silva dos Santos, Alvinho Pereira de Siqueira, Clodoaldo Germano dos Reis, Jair Rodrigues, Rosimar Alves Pereira** são IMPEDIDOS de deliberar a denúncia apresentada pelos senhores **Wilson Edson Manoel da Costa e Valdeci Gomes Macaúba** contra a Prefeita Angelina Benedita Pereira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra, 18 de maio de 2016.

Celsomar Nunes de Melo

Presidente Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 75/2013.**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 75/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **MÁRCIO AURELIO CONCEIÇÃO CURADO-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 30 DE ABRIL DE 2016 a 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO/ACRÉSCIMO OBJETO

Fica estabelecido a alteração do objeto deste contrato passando o veículo a ser fornecido para a prestação dos serviços tipo Micro Ônibus para 32 lugares.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que o valor a ser pago pela prestação dos serviços ora em diante passa a ser a monta 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016**PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016**

REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 03/2015, torna público com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas que na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2015**, foi declarada **FRA-CASSADA**.

Ponte Branca - MT, 18 de Maio de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº001/2016

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016

GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público o vencedor da Concorrência Publica da Agricultura Familiar nº 001/2016, que não sessão do dia 18/05/2016, foi declarada **Vencedora** a proponente **NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES, CPF Nº 594.955.451-53**, para os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 restando DESERTA para os itens nº 001, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, pois não houve interessados em participar do certame.

Ponte Branca - MT, 18 de Maio 2016.

Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

REGISTRO DE PREÇOS: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS ORIGINAIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NOS TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 009/2016, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, realizado no dia 18/05/2016, às 08h00min, tendo por vencedora a seguinte empresa:

REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 08.355.658/0001-28, vencedora dos Itens 01, 02, 03, com percentual de 20% (Vinte por Cento) em cada item.

Ponte Branca - MT, 18 de Maio de 2016.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**

Objeto: A **CONTRATADA** executará **CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DO JARDIM GLÓRIA**, localizada na Avenida Mariano Euclides chaves, QD. 20, Lote Único, Residencial Glória, zona urbana no Município de Pontes e Lacerda, previsto no respectivo pro-

jeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

Disp. Gerais: TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2016, **Vincula ao presente processo licitatório o Convênio/Termo de Compromisso nº 2630/2012/ PAC2, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, objetivando a execução de ações relativas ao PAC 2 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT.**

Valor: R\$ 637.781,30

Data: 05/05/2016

Vigência: 05/11/2016

GABINETE EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICI-
ÊNCIA – SOLBEN

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 068/2016, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 17 DE JULHO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 061/2016

DATA: 18/05/2016

PRAZO: 17/07/2016

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 079/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **LANCHONETE E CHURRASCARIA PEDRO NECA LTDA-EPP**

Objeto: A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE** prestação de serviços no fornecimento de lanches para os pacientes do município que realizam hemodiálise na cidade de Cáceres/MT, conforme descrito no Termo de Referência nº. 06/108/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que compõem o Processo de Inexigibilidade nº. 004/2016, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Processo de Inexigibilidade nº. 004/2016

Valor: R\$ 18.000,00

Data: 03/05/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 078/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Fomento a Agropecuária, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 10/009/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016, que

passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016

Valor:R\$ 52.000,00

Data: 02/05/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 077/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de seguro de veículo FIAT TORO pertencente a Secretaria de Saúde, com vistas em assegurar um bem contra possíveis incidentes, acidentes e furtos, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 06/112/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 073/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Dispensa nº. 073/2016

Valor: R\$ 3.779,00

Data: 02/05/2016

Vigência: 31/12/2016

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 076/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Sr.º **MAURO RODRIGUES PEREIRA**

Objeto:O **LOCADOR** locará ao **LOCATÁRIO**, imóvel urbano, localizado na Av. São Paulo nº. 2.044, centro, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, na descentralização da Farmácia Central, conforme especificado no Termo de Referência nº. 06/098/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 072/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Dispensa nº. 072/2016

Valor:R\$ 32.000,00

Data: 02/05/2016

Vigência: 31/12/2016

PREFEITURA RESULTADO PREGÃO N.º 043/2016

PROCESSO N.º133/2016

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E EI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADOR SOCIAL DOS PROJETOS E AGENTES DE PESQUISA PARA O PROJETO DA BOLSA FAMÍLIA.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 17/05/2016; sagrou vencedora as empresas: JOSELAINE VIEIRA BRITO 05818495159, vencedora do item 01, com valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), THAIS CRISTINA GODOI DE CARVALHO 05099360165, vencedora do item 02, com valor

total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), CLEIDE GOMES ALVES 93608721134, vencedora do item 03, com valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA 03280078113, vencedora do item 04, com valor total de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ANDRESSA STAUT PINHEIRO 04364299189, vencedora do item 05, com valor total de R\$6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais), MARIA ROSA DE SOUZA VIEIRA 02041394145, vencedora do item 06, com valor total de R\$6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais), NILZENE SOUZA CAMILO 06809800166, vencedora do item 07, com valor total de R\$6.902,00 (seis mil e novecentos e dois reais) e ALVIMAR DE FREITAS NEVES 10362584168, vencedor do item 09, com valor total de R\$6.903,19 (seis mil e novecentos e três reais e dezenove centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 084/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme descritos nos itens 11 e 12 do Edital, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 12/047/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais: Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016,

Valor:R\$ 73.600,00

Data: 11/05/2016

Vigência: 16/01/2017

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 086/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **MEM TECNOLOGIA EIRELLI - EPP**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no item 02 e demais documentos que compõem o Pregão nº. 032/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais:Pregão nº. 032/2016, **Proposta nº. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2014**

Valor:R\$ 1.925,00

Data: 16/05/2016

Vigência: 30/06/2016

GABINETE EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 087/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA-ME**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado nos itens 05 e 08 e demais documentos que compõem o Pregão nº. 032/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 032/2016, Proposta nº. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2014

Valor:R\$ 68.959,00

Data: 16/05/2016

Vigência: 30/06/2016

**PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA N.º096/2016**

(PROCESSO N.º161/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DO VEÍCULO MICROÔNIBUS VOLARE, PLACA: NJG-0019, para atender necessidades da Secretaria de Saúde, com valor global de R\$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais), visto a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrito no CNPJ n.º07.838.209/0001-78, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com alterações havidas pela Lei Federal 8.883/94. Pontes e Lacerda/MT, 18 de maio de 2016.

Cristian Kleinschmitt

Presidente da Comissão

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016**

Contrato n.º 074/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa **ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI**

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 02/012/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016

Valor:R\$ 52.000,00

Data: 02/05/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016**

Contrato n.º 075/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa **SSP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de fornecimento de link da internet banda larga para atender o Gabinete do Prefeito, cujas especificações e quantitativos estão discriminadas no Termo de Referência nº. 02/016/2016 e demais documentos que compõem o Processo de Dispensa nº. 071/2016, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Dispensa nº. 071/2016

Valor:R\$ 15.333,28

Data: 02/05/2016

Vigência: 31/12/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016**

Contrato n.º 088/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada: Empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE**, equipamentos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado no item 03 e demais documentos que compõem o Pregão nº. 032/2016 que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais: Pregão nº. 032/2016, Proposta nº. 04330.355000/1140-01, celebrada com Ministério da Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 005/2014

Valor:R\$ 12.925,00

Data: 16/05/2016

Vigência: 30/06/2016

**GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2016**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 041/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 041/2015, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. 034/2015

DATA: 18/05/2016

PRAZO: 30/06/2016

**GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016**

Contrato n.º 083/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa **R.P & OLIVEIRA EDITORA LTDA**

Objeto:A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE** projetos pedagógicos para subsidiar os profissionais que trabalham nas salas de aulas com as crianças da educação infantil no município, conforme descrito no Termo de Referência nº. 05/035/2016, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais documentos que compõem o Processo de Inexigibilidade nº. 005/2016, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de sua transcrição.

Disp. Gerais:Processo de Inexigibilidade nº. 005/2016

Valor:R\$ 51.900,00

Data: 11/05/2016

Vigência: 15/07/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

**CONTRATADA: EMPRESA SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICI-
ÊNCIA – SOLBEN**

**OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PROR-
ROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉ-
CIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 014/
2016, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO
PARA 30 DE JULHO DE 2016.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 015/2016

DATA: 18/05/2016

PRAZO: 30/07/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MAIO/2016

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO
FÍSICA – APEF**

**OBJETO:PELA CONTINUIDADE DO CONVÊNIO, EFETIVADA ATRA-
VÉS DO QUARTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO
DE R\$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), DIVI-
DIDOS EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS DE R\$
12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS), PERTINENTE AOS MESES DE
MAIO A OUTUBRO/2016.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2015,

VALOR: R\$ 72.600,00

DATA: 02/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 085/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Contratada: Empresa A T I COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA
LTDA - EPP**

**Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, equipamen-
tos e materiais permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saú-
de, conforme discriminado nos itens 01 e 04 e demais documentos que
compõem o Pregão nº. 032/2016 que passam a fazer parte integrante do
presente instrumento, independente de sua transcrição.**

**Disp. Gerais: Pregão nº. 032/2016, Proposta nº. 04330.355000/1140-01,
celebrada com Ministério da Saúde e Resolução do Conselho Muni-
cipal de Saúde nº 005/201**

Valor:R\$ 2.738,25

Data: 16/05/2016

Vigência: 30/06/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA MAIO/2016

PORTARIA Nº. 114/2016

**Dispõe sobre a prorrogação de licença a servidora Vandete Alves De
Lima e dá outras providências**

Data: 16/05/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 082/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

**Contratada: Empresa S. O. ZIOBER & CIA EQUIPAMENTOS META-
LURGICOS LTDA**

**Objeto:A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE, aparelhos
para academia ao ar livre para atender Comunidades da Zona Rural, cujas
especificações e quantitativos estão descritos no Termo de Referência nº.
08/036/2016 da Secretaria de desporto e Lazer, e demais documentos per-
tinentes à licitação na modalidade Pregão nº. 033/2016, que passam a in-
tegrar o presente contrato, independente de transcrição.**

**Disp. Gerais:Pregão nº. 033/2016, Convênio nº 059/2015/SECID, firma-
do entre o Município de Pontes e Lacerda-MT e a Secretaria de Estado de
Cidades-SECID**

Valor:R\$ 56.457,00

Data: 09/05/2016

Vigência: 31/07/2016

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO MAIO/ 2016

Contrato n.º 081/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Contratada:Empresa ALIANÇA LOCADORA DE AUTOMOVEIS EIRELI

**Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços
de locação de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secre-
taria de Saúde, conforme descritos nos itens 02 e 03 do Edital, cujas es-
pecificações e quantitativos estão discriminadas nos Termos de Referên-
cia nº. 06/055/2016 e 06/054/2016 e demais documentos que compõem o
Processo de Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016, que passa a fazer
parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.**

Disp. Gerais: Processo de Pregão/Registro de Preços nº. 021/2016

Valor:R\$ 76.000,00

Data: 09/05/2016

Vigência: 09/01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através do Pregoeiro Oficial senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para co-
nhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2016**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES DE CAMARAS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 31/05/2016 às 14:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamen-

te, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Rua Tocantins, nº 1173, Setor Três Irmãos, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 17 de Maio de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB DE EDITAL DE ABERTURA PREGÃO 12/2016

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12 /2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **027/2016**, em conformidade com a Lei nº 10.520, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE**.

no seguinte **LOCAL DATA E HORARIO**:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na **Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro no Município Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso**.

DATA: 02/06/2016

HORARIO: as 09 h00min,

Editais Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no **www.portoesperidiao.mt.gov.br**. Contato pelo fone: **65- 32251139** em horário entre 07:00 as 11:00 e 13 as 17 horas.

Porto Esperidião – MT, 18 de maio de 2016.

RONEY BATISTA CARDOSO-Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 092/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre concessão de Licença para Qualificação Profissional de Professor efetivo do município de Porto Esperidião-MT.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, inciso I, do artigo 53 e artigo 58 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/ABRIL/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) JONADIR PEDROSO DA SILVA, efetivo no cargo de professor, matrícula 124, Licença para Qualificação Profissional com período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 093/2016, 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVI PORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar n.º 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVI PORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ROSIMEIRE LEITE DAMASIO – matrícula 240 e 280, período de 29/04/2016 a 28/05/2016.

GILLIANY SOUZA LEÃO – matrícula 1199, período de 24/03/2016 A 23/05/2016.

FLAVIA DE FATIMA SALES – matrícula 1636, período de 13/04/2016 a 13/05/2016.

ANISSANDRA NUNES BEZERRA – matrícula 435, período de 23/03/2016 a 22/05/2016.

ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO – matrícula 262 e 302, período de 23/03/2016 A 23/09/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 094/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008**.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 10/03/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) JUCIARA DAYDE DA SILVA, matrícula 1514, portadora do CPF nº 004.062.711-00, Chefe de Seção de Secretaria de Administração, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade, sendo 120 (cento e vinte) dias encargo do INSS e 60 (sessenta) encargo da prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUB. DE EXTRATO DE CONTRATO 02/2016-PREVI PORTO

EXTRATO DE CONTRATO N.º Nº 02/2016.

CONTRATANTE:PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP, CNPJ: 10.541.510/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - **PAI**, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

VIGENCIA: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$: 8.520,00 (Oito Mil Quinhentos e Vinte reais)

PORTO ESPERIDIÃO-MT 18 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS- DIRETOR EXECUTIVO- PREVIORTO.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 095/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVERTER, a partir de 01/ABRIL/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) Joelb Ferreira de Godoy, efetivo no cargo de Professor, matrícula 397, Licença prêmio em abono pecuniário que deve ser pago nos meses abril, maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 08/11/2009 a 07/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01/04/2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de abril de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 03/2016 PREVIORTO**

PUB DE EXTRATO DE CONTRATO N.º N° 03/2016

CONTRATANTE:PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: **10.541.510/0001-20**

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial

VIGENCIA: 90 DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (Cinco Mil Quinhentos reais)

PORTO ESPERIDIÃO-MT 18 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS- DIRETOR EXECUTIVO- PREVIORTO.

**LICITAÇÃO
PUB DE EXTRATO DE CONTRATO 01/2016 PREVIORTO**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2016

CONTRATANTE:PREVI-PORTO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA-ME devidamente cadastrada no C. N.P.J. 09.517.508/0001

OBJETO DO CONTRATO: Locação de Software denominado **APEPREV** – Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

PORTO ESPERIDIÃO-MT 18 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS- DIRETOR EXECUTIVO- PREVIORTO.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 096/2016, 02 DE MAIO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 02/05/2016.

RENATA CRISTINA DOS SANTOS - matrícula 1383, período aquisitivo 09/07/2014 a 08/07/2015.

OSMAR SMIGURA – matrícula 45, período aquisitivo 28/12/2014 a 27/12/2015.

ENI MENDES DA SILVA – matrícula 1255, período aquisitivo 15/02/2014 a 14/02/2015.

SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA – matrícula 1380, período aquisitivo 09/07/2014 a 08/07/2015.

SANDRA LOPES DE SOUZA – matrícula 1597, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

MARCELINO ALVES DE JESUS – matrícula 43, período aquisitivo 01/02/2011 a 31/01/2012.

RENATA CAMPOS DA SILVA – matrícula – 1961, período aquisitivo 08/04/2015 a 07/04/2016.

MOISES CASSIANO – matrícula 198, período aquisitivo 30/04/2015 a 19/04/2016.

ANA ODETE KORBE DE ANDRADE – matrícula 51, período aquisitivo 10/08/2014 a 09/08/2015.

GENTIL DOS REIS PEREIRA – matrícula 25, período aquisitivo 02/05/2011 a 01/05/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 097/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Concessão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 02/maio/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) Assis Santana de Figueiredo, efetivo no cargo de Vigia, matrícula 22, Licença Prêmio que deve ser gozada nos meses maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 02/04/2011 a 01/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 098/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Concessão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 02/maio/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) LUCILA SALVATERRA DE ASSUNÇÃO, efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula 06, Licença Prêmio que deve ser gozada nos meses maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 05/10/2007 a 04/10/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 099/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Concessão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.

Excelentíssimo Senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 02/maio/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) Alenice Lemes de Miranda, efetiva no cargo de Merendeira, matrícula 72, Licença Prêmio que deve ser gozada nos meses maio, junho e julho de 2016, referente ao período aquisitivo de 03/05/2003 a 02/05/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI N° 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 14/03/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) POANY ALVES DIAS SAMPAIO, matrícula 951 e 1377, portadora do CPF nº 056.289.066.11, Professora, Licença por período de 180 (cento e oitenta) dias para gozo da Licença Maternidade, sendo 120 (cento e vinte) dias encargo do INSS e 60 (sessenta) encargo da prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Maio de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL COMPLEMENTAR 01-2016 - PREGÃO 11/2016**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2016****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2016****1. PREÂMBULO**

1.1 –A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, através do Pregoeiro **Sr. –RONEY BATISTA CARDOSO** e de sua equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **027/2016**, com adequada autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, **SR. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 1993 Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação, no **27 de Maio de 2016, às 9h00min, Sala de Licitação, localizada na sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 Porto Esperidião MT**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução do serviço de coleta de lixo, o veículo deverá obedecer às seguintes condições:

3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) caminhão compactador de lixo com as especificações contidas neste instrumento.

3.1.2. A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiro – CTB em seu artigo 136, e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

3.1.3. O caminhão compactador de lixo deverá estar em boas condições e preservação com capacidade volumétrica mínima de 7M³ de lixo compactado.

3.2.As coletas dos resíduos sólidos domésticos e comerciais serão em todas as ruas e avenidas de Porto Esperidião em horários e bairros determinados pela secretaria de obras.

3.3.para fins de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em área de propriedade e/ou de responsabilidade da contratante, **de-**

tentora de Licença Ambiental (SEMA)–(COVISE) e demais Operação em vigor, expedida pelos órgãos competentes, e dos demais documentos necessários ao desempenho dos serviços ora contratados.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 18 DE MAIO DE 2016

RONEY BATISTA CARDOSO-PREGEIRO.

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º 66/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA SANTOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.537,50

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2016

VIGENCIA: 22/02/2016 A 25/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA LEI MUNICIPAL N.º 1.814, DE 16 DE MAIO DE 2016

LEI N.º 1.814/2016 Poxoréu/MT, 16 de maio de 2016.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATES À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ela sanciona a seguinte:

L E I:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e estabelece a forma de evolução funcional dos servidores de provimento efetivo, ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e de Agente de Combate as Endemias – ACE.

Art. 2º Para efeitos da aplicação desta Lei, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I. Servidor Público - são os titulares de cargo público efetivo com o regime jurídico estatutário, integrantes da Administração direta das autarquias e das fundações públicas com personalidade de Direito Público;

II. Cargo Público - é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;

III. Nível - é o indicativo da posição do servidor público quanto ao vencimento, representado por letras dispostas na tabela de vencimento verticalmente conforme anexo I;

IV. Referência - é a posição distinta horizontalmente dentro de cada classe, identificada por números;

V. Carreira - é o conjunto de classes do cargo, hierarquizadas, organizadas segundo o grau de complexidade das tarefas e respectivos requisitos, oferecendo possibilidade ao servidor de se desenvolver funcional e profissionalmente, através da passagem dentro do mesmo cargo a nível hierarquicamente superior, dentro da estrutura de classes, com alteração de nível ou de referência dentro da mesma classe;

VI. Plano de Carreira - é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a requalificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

IX. Vencimento base - é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

X. Remuneração - é o vencimento base do cargo acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XI. Progressão - é a passagem do servidor de uma referência para outra superior, dentro da classe que ocupe, observado os critérios definidos nessa Lei;

XII. Quadro de pessoal - é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados e de cargos de provimento em comissão existentes na Prefeitura Municipal de Tanguá.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DO SERVIDOR

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO

Art. 3º A investidura nos cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício de suas atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Nos termos da Resolução de Consulta n.º 19/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como Lei Federal n.º 11.350/2006 e Parecer n.º 001/2016, de 02 de maio de 2016, exarado pela Comissão Especial composta para realização do Processo de Certificação dos

Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates à Endemias, nomeados pela Portaria Municipal n.º 819, de 25/9/2015, tornam-se efetivados, de pleno direito e passam a ser geridos pela presente Lei os ACS e ACE identificados em Decreto específico, cabendo ao Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, formalizar tal investidura no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º São requisitos básicos para investidura em cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate as Endemias - ACE:

I. A nacionalidade brasileira ou a comprovação de situação regular, quando estrangeiro, nos termos da Lei Municipal n.º 1.780, de 09 de dezembro de 2015;

II. O gozo dos direitos políticos;

III. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. haver concluído o ensino médio;

V. a idade mínima de dezoito anos;

VI. aptidão física e mental;

VII. ter disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades em 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, totalizando 40 horas semanais;

VIII. residir na área da comunidade em que pretende atuar desde a data da publicação do edital de abertura do Concurso Público;

IX. haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

§ 1º A exigência do inciso VIII não se aplica ao Agente de Combate as Endemias.

§ 2º À Secretaria Municipal da Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso VIII, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 3º O não atendimento ao disposto, a qualquer tempo, no inciso VIII, ou a apresentação de declaração falsa de residência dará ensejo a anulação do ato de investidura.

§ 4º A investidura ocorre na classe e referência iniciais do cargo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 5º. Competem aos Agentes Comunitários de Saúde as atribuições determinadas em portaria específica do Ministério da Saúde, além do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS e sob supervisão do seu chefe imediato.

§ 1º São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I. participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II. realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

III. realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

IV. desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita a UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

V. realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VI. responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

VII. participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

VIII. identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

IX. garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

X. realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

XI. trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a "micro área";

XII. estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

XIII. cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;

XIV. orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

XV. desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

XVI. a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade;

XVII. o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde;

XVIII. o estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

XIX. cumprir com as atribuições definidas para os ACS em relação a prevenção e ao controle da malária, da dengue, da Chikungunya e do Zika Virus, conforme a Portaria da Saúde;

XX. a participação em ações que fortaleçamos elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade devida;

XXI. promover a imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;

XXII. outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

§ 2º É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas as atribuições acima, conforme determina a Portaria do Ministério da Saúde.

Art. 6º. Compete ao Agente de Combate as Endemias o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção a saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob supervisão do gestor municipal, nos termos Lei Federal, especialmente:

I. Exercer atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste;

II. Executar tarefas que visem a erradicação de doenças transmitidas por insetos, ratos e outros vetores/transmissores, de acordo com a necessidade do Município, bem como em casos de convênios firmados com o Estado ou a União;

III. participar de capacitação, treinamento e aprimoramento da função proposto pela administração pública municipal ou Secretaria à qual está afeta;

IV. realizar outras atribuições afins.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CARREIRA E DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 7º Entende-se como Plano de Carreira, o instrumento de administração de recursos humanos que visa estabelecer grupos de funções sistêmicas ensejadoras do desenvolvimento profissional e funcional do servidor, pela adição cumulativa de responsabilidade, elevação de hierarquia, relações e complexidade do trabalho, criando motivações e desafios como resultado da aferição de desempenho do servidor.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 8º O desenvolvimento funcional tem por objetivo permitir ao servidor o melhor uso de seu potencial e o consequente reconhecimento do seu mérito pela Administração, no exercício de cargo efetivo.

Parágrafo único. O desenvolvimento funcional na Carreira far-se-á por progressão horizontal e vertical.

SEÇÃO III

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 9º A Progressão horizontal ocorrerá por tempo de serviço, ao completar o interstício de efetivo exercício, no respectivo cargo para a referência imediatamente seguinte àquela em que se encontra, desde que cumpridos os demais critérios estabelecidos, nos termos do anexo I, assim sendo:

I. Tempo de Serviço:

a. na referência "1", de 0 (zero) à 3 (três) anos;

b. na referência "2", de 3 (três) a 6 (seis) anos;

c. na referência "3" de 6 (seis) a 9 (nove) anos;

d. na referência "4" de 9 (nove) a 12 (doze) anos;

e. na referência "5 " de 12 (doze) a 15 (quinze) anos;

f. na referência "6" de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos;

g. na referência "7" de 18 (dezoito) a 21 (vinte um) anos;

h. na referência "8" de 21 (vinte e um) a 24 (vinte e quatro) anos;

i. na referência "9" de 24 (vinte e quatro) a 27(vinte e sete) anos;

j. na referência "10" de 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) anos;

k. na referência "11" de 30 (trinta) a 33 (trinta e três) anos;

l. na referência "12" de 33 (trinta e três) a 36 (trinta e seis) anos.

Art. 10. A Progressão Horizontal será concedida ex-offício quando o servidor completar o período exigido, bem como atender aos critérios estabelecidos.

Parágrafo único. O servidor regido por esta Lei, para a progressão disposta nesta Seção, deverá ser aprovado em avaliação anual, nos termos de Lei Municipal específica, bem como apresentar, a cada ano, certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou treinamento, homologados pela Escola Municipal de Governo, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas anuais.

Art. 11. Na elevação de uma referência para a imediatamente seguinte será aplicado o percentual de 6% (seis por cento) sobre o salário base do servidor.

Art. 12. Para fins de progressão horizontal não serão computados os períodos relativos aos afastamentos:

- a. para cumprimento de mandato eletivo;
- b. de licença para tratar de interesse particular;
- c. por motivo de doença em pessoa da família, por período superior a 90 (noventa) dias;
- d. de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro.

Art. 13. Para fins de progressão horizontal não será computado o ano em referência em que o servidor:

- I. Tiver mais de 06 (seis) faltas injustificadas no período de 12 (doze) meses marcados pela data de sua investidura no cargo;
- II. Tiver recebido punição através de processo administrativo disciplinar em que lhe tenha sido garantida ampla defesa.

SEÇÃO IV

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 14. A progressão vertical ocorrerá mediante requerimento e comprovação da elevação do grau de escolaridade até o limite máximo do nível estabelecido para cada cargo, após o período do estágio probatório.

Parágrafo único. A progressão vertical será exclusiva para servidores municipais detentores de cargos efetivos.

Art. 15 Para efeito de progressão considera-se o nível como a escolaridade mínima exigida e o seu escalonamento de acordo com a natureza e complexidade das atribuições de cada cargo.

§ 1º para comprovação da escolaridade será exigido:

I. diploma:

- a) cursos de graduação;
- b) cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado.
- c) cursos de pós-graduação em nível de especialização, expedido por instituição oficial de ensino, com carga horária mínima de 360h/aula, devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

§ 2º Serão considerados como titulação os diplomas e certificados expedidos por instituições oficiais de ensino e devidamente registrados nos órgãos competentes, nos termos da lei.

Art. 16 O nível será identificado por símbolos em ordem crescente e compreenderá os seguintes desdobramentos:

- a) Nível A: escolaridade obtida em curso de Ensino Médio;
- b) Nível B: escolaridade obtida em curso de graduação, desde que seja na área de atuação;
- c) Nível C: formação em nível de especialização lato sensu em cursos na área de atuação, com duração mínima de 360 horas, desde que seja na área de atuação;
- d) Nível D: Mestrado e/ou Doutorado, desde que seja na área de atuação;

Parágrafo único. A progressão vertical será formalizada por ato específico.

Art. 17. O valor dos vencimentos, referente a cada classe será fixado com os seguintes índices de escalonamento vertical:

I. Servidores:

- a) de A para B = 15% (quinze por cento);
- b) de B para C = 25% (vinte e cinco por cento);
- c) de C para D = 35% (trinta e cinco por cento);

§ 1º Quando da investidura no cargo, os profissionais serão enquadrados na referência 01 e no nível correspondente ao grau de escolaridade exigido em concurso.

§ 2º O servidor só terá direito à Progressão Vertical após adquirir estabilidade.

§ 3º Deverá ser observado o interstício mínimo de 3 (três) anos para que o servidor efetivo tenha direito à elevação de um Nível para o imediatamente posterior, sendo vedada a supressão de Nível.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTO

Art. 18 O vencimento inicial dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias se dará em conformidade com os valores previstos na Lei Federal específica.

Parágrafo único - Ficam equiparados salarialmente os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias.

Art. 19. Deve o Município obedecer sempre a Lei Federal que estipular o piso da categoria.

Subseção II

DAS VANTAGENS

Art. 20 Além do vencimento os servidores efetivos poderão receber as seguintes Gratificações.

I. de função comissionada;

II. natalina;

§ 1º O servidor nomeado para ocupar cargo em comissão, receberá o seu vencimento e vantagens pessoais e funcionais inerentes ao cargo efetivo integrais, acrescidos de percentual do Cargo em Comissão atribuído pelo Secretário Municipal.

§ 2º A gratificação prevista no inciso II do presente artigo poderá, a critério da Administração Municipal, ser antecipada em até 50% (cinquenta por cento).

Art. 21. Terão direito ainda a receber os seguintes adicionais:

I. por insalubridade;

II. por serviço extraordinário;

III. Férias;

IV. PMAQ ou outro programa que o suceda;

V. PVVS ou outro programa que o suceda.

§ 1º O adicional previsto no inciso IV só se aplicará aos ACS e dependerá de adesão, aprovação e repasse por parte Ministério da Saúde e será distribuído nos percentuais de 70% para valorização pecuniária da equipe e 30% para melhoria de infraestrutura dos postos.

§ 2º O adicional previsto no inciso V só se aplicará aos ACE e dependerá de adesão, aprovação e repasse por parte Ministério da Saúde, devendo os recursos serem aplicados, preferencialmente na estruturação física e melhoria das condições de trabalho.

§ 3º As regras pertinentes as gratificações e adicionais previstas nos artigos anteriores serão estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 22 Fazem jus, ainda, às vantagens pecuniárias classificadas como auxílios que se caracterizam como valor adicional e acessório à remuneração, identificando-se como:

I. Salário-família - benefício concedido ao servidor, para auxiliar no amparo e manutenção de filho menor, nos termos de legislação municipal específica.

Parágrafo único. O salário família será pago a partir do mês subsequente ao do requerimento e enquanto persistirem as condições que fundamentaram a sua concessão.

SEÇÃO VI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 23. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias sujeitar-se-ão ao regime jurídico estatutário e terão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e semanal de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias aplica-se além das disposições previstas na presente Lei, as previstas Estatuto do Servidores, bem como as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal nas situações que se fizerem necessárias, observado a Supremacia do Interesse Público.

Art. 25 Em cumprimento a Lei Federal 12.994/2014, que altera a Lei Federal 11.350/2006, em seu art. 9º-A, § 1º, os Agentes de Combate as Endemias e os Agente Comunitários de Saúde, iniciarão suas carreiras com o piso salarial profissional inicial de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), na referência 1, nível A.

Art. 26 É vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos e demais casos, na forma da lei aplicável.

Art. 27 Esgotada a reserva técnica para o cargo de ACS em determinada área geográfica, poderá ser realizado novo Concurso Público para a recomposição desta reserva, ainda que haja aprovados para outras áreas.

Art. 28 O monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde serão realizados pelo SUS/SISAB - Sistema de Informações em Saúde para a Atenção Básica ou Sistema de Informação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/SIPACS, ou ainda, por outro sistema implantado no Município com possibilidade de alimentar a base de dados de um dos dois Sistemas do Ministério da Saúde (SUS/SIPACS).

Art. 29 Será garantido aos ACS e ACE equipamento de proteção individual, sendo no mínimo:

I. Bolsa;

II. Camisa/camiseta;

III. Calça;

IV. Bota;

V. Protetor solar;

VI. Boné;

VII. Luvas.

Art. 30 As despesas decorrentes da implantação da presente Lei Municipal correrão a conta de dotação própria do orçamento, suplementada se necessário, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, bem com a orçamento da União nos termos do art. 9º da Lei 11.350/2006 e suas alterações.

Art. 31 Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE, contribuirão ao Poxoréu-Previ, na mesma proporção dos demais servidores.

Art. 32 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto, naquilo que couber.

Art. 33 Eventualmente, em casos de omissão da presente Lei, poderá ser utilizada, subsidiariamente, a Lei Municipal n.º 1.500/2012.

Art. 34 Os servidores regidos por esta Lei serão avaliados tanto quando de seu estágio probatório, quanto ao tempo de sua estabilidade, nos termos das Leis Municipais n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015 e 975, de 18 de maio de 2005, com suas alterações posteriores.

Art. 35 Decreto do Poder Executivo conterà a relação nominal dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate a Endemias – ACE certificados pela Comissão Especial de Certificação, dos ingressos por processos de seleção anterior a esta lei.

Art. 36 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de maio de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, na data de 16/5/2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei n° 1.041/2006.

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS					
REF	Classe -A 1,00	Classe -B 1,15	Classe -C 1,25	Classe -D 1,35	Cargos
1	R\$ 1.014,00	R\$ 1.166,10	R\$ 1.267,50	R\$ 1.368,90	ACS ACE
2	R\$ 1.074,84	R\$ 1.236,07	R\$ 1.343,55	R\$ 1.451,03	
3	R\$ 1.139,33	R\$ 1.310,23	R\$ 1.424,16	R\$ 1.538,10	
4	R\$ 1.207,69	R\$ 1.388,84	R\$ 1.509,61	R\$ 1.630,38	
5	R\$ 1.280,15	R\$ 1.472,17	R\$ 1.600,19	R\$ 1.728,20	
6	R\$ 1.356,96	R\$ 1.560,50	R\$ 1.696,20	R\$ 1.831,90	
7	R\$ 1.438,38	R\$ 1.654,14	R\$ 1.797,97	R\$ 1.941,81	
8	R\$ 1.524,68	R\$ 1.753,38	R\$ 1.905,85	R\$ 2.058,32	
9	R\$ 1.616,16	R\$ 1.858,59	R\$ 2.020,20	R\$ 2.181,82	
10	R\$ 1.713,13	R\$ 1.970,10	R\$ 2.141,41	R\$ 2.312,73	
11	R\$ 1.815,92	R\$ 2.088,31	R\$ 2.269,90	R\$ 2.451,49	
12	R\$ 1.924,87	R\$ 2.213,61	R\$ 2.406,09	R\$ 2.598,58	

RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nas duas últimas eleições;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

- 12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 – Declaração de Bens;
- 14 – Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 – Comprovante de Residência.
- 19 – Exames Clínicos e Laboratoriais:
- o Hemograma com plaquetas
 - o Tipo sanguíneo – Fator RH
 - o Exame parcial de urina
 - o Parasitológico de fezes
 - o Glicemia, uréia e creatinina
 - o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos
 - o Parecer de Psiquiatra
 - o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)
 - o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos
 - o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO EDUCACIONAL I (NUTRICAÇÃO ESCOLAR)

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
LEONOR DE SOUZA REGIS	468	60	4º	Secretaria de Educação/Escola Guiomar

PROFESSOR PEDAGOGIA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
LUCINEIDE ALVES DA SILVA	443	66	10º	Secretaria de Educação/Escola Epaminondas - Jarudore

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 16 de Maio de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 16/05/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N° 040/2015 POXORÉU/MT, 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Decreto n° 040/2015 Poxoréu/MT, 03 de novembro de 2015

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso de suas prerrogativas legais, consoante o art. 111, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica – FUNASA;
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
- 3 – CRISTINA PORTO PEREIRA - (Secretaria Municipal de Saúde);
- 4 – VILEBALDO PACHECO LOPES - (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
- 5 – LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO - (Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer).

Parágrafo Único - São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Aparecido Alves de Oliveira (Técnico)
- 2 – Wanderson DA Cruz Cirilo (Técnico)
- 3 – Divino Pires (Técnico)
- 4 - Elias Alves da Silva (Técnico)
- 5 - Tarlei Uranio Lopes (Técnico)
- 6 - José Nilton Pereira dos Santos (Técnico)
- 7 - Fernando dos Santos Oliveira (Técnico)
- 8 - Sebastião Gonçalves de Lima (Técnico)
- 9 - Gaudêncio Filho Rosa de Amorim (Técnico)

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 03 de novembro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 03 de novembro de 2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 01/2016****RESOLUÇÃO N° 001/2016**

"Aprova a prestação de contas do exercício de 2014, mantendo-se o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERÊNCIA - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento interno da Casa desta Leis, submeteu a apreciação do plenário que aprova e promulga a seguinte Resolução:

Considerando o teor do art. 31, § 1° e 2° da Constituição Federal de 1998.

Considerando também o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo referente as contas de Governo do exercício de 2014.

RESOLVE:

Art. 1° Fica aprovada a prestação de contas do município de Querência, relativa ao exercício de 2014. Mantendo-se o parecer prévio favorável emitido pelo TCE-MT do Processo 3.567-0/2014 encaminhado pelo ofício 3100/2015/GPRES-WJT .

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Plenário das Sessões, Querência – MT 16 de maio de 2016.

TELMO ALVES DE BRITO

Presidente Mesa Diretora

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2016**

Aos **décimo sexto** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n° 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° **047/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **produto de copa, higiene e limpeza** para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

FONE/FAX: 65-3388.6161/9229.5451

END.: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, N° 4664, BAIRRO JD. ALENCASTRO, CEP: 78.085-000. CUIABA MT.

EMAIL: rodrigogpaz@gmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

GANHADOR DE 98 ITENS COM VALOR TOTAL DE R\$ 372.184,90 (trezentos setenta dois mil e cento oitenta quatro reais e noventa centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 16 de maio de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 009/2015**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, E MARCIO RODRIGO CORREA MEDEIROS

Pelo presente instrumento de rescisão contratual amigável, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o médico Marcio Rodrigo Correa Medeiros, CPF n° 703.518.481-34 e portador do RG n°. 54.414.260-3, residente na Rua Dom Pedro I, Bairro Centro, CEP: 78.613-000, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de **CONTRATADO**.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviço sendo que o objeto do presente contrato é a contratação de médico plantonista clínico geral, para desenvolver atividades ambulatoriais e hospitalares no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, sendo 15 dias/mês conforme cronograma de plantões para o exercício de 2015 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA se declaram** quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo n° 009/2015, autuado no Processo Licitatório de n°. 001/2015.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, que

terá sua eficácia condicionada a partir de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

Ribeirãozinho - MT, 13 de maio de 2016.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Marcio Rodrigo Correa Medeiros CONTRATADA
Testemunhas:	
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, E ADILSON JOSE DE AMORIM

Pelo presente instrumento de rescisão contratual amigável, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada à Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Srº. Aparecido Marques Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho – MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Médico Adilson José de Amorim, brasileiro, casado, com CPF n.º 039.080.621-87 e portador do RG n.º 100800, residente na Rua Couto Magalhães, Bairro Centro, CEP: 78613-000, Ribeirãozinho - MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório nº 001/2015, Tomada de Preço nº. 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviço sendo que o objeto do presente contrato é a contratação de médico plantonista clínico geral, para desenvolver atividades ambulatoriais e hospitalares no Hospital Municipal Nossa Senhora da Abadia, sendo 15 dias/mês conforme cronograma de plantões para o exercício de 2015 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se **declaram** quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 010/2015, autuado no Processo Licitatório de nº. 001/2015.

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual Amigável.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável, que terá sua eficácia condicionada a partir de sua assinatura, para que produza os efeitos legais.

Ribeirãozinho - MT, 13 de maio de 2016.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Adilson José de Amorim CONTRATADA
Testemunhas:	
Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

“Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável para gestão 2016/2017.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 068/2003;

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, órgão colegiado de formação paritária e composição nos termos deste Decreto.

§1º- A Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em conformidade com Art. 4º da Lei nº 068/2003 de 29 de maio de 2003, se fará representar pelos seguintes seguimentos e respectivos representantes Titulares e Suplentes:

1) REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

TATIANA PEZZIN BALDO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 1813741-5 SSP/MT

CPF-034.324.871-93

KATIANA LOPES ANDRADE

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 1144839

CPF-038.613.101-55

2) REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO

DORIZETE QUIRINO

FUNÇÃO- TITULAR

RG-412.619 SSP/RO

CPF-389.307.302-72

KATIA MONTEIRO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 000.905.621 SSP/RO

CPF- 844.731.502-91

3) REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS

ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 179.000 SSP/RO

CPF-238.030.022-49

NIVALDO ALVES DE CARVALO

FUNÇÃO-SUPLENTE

RG- 090.886- SSP/RO

CPF-139.573.173-15

4) REPRESENTANDO O SINDICATO RURAL

EDIMAR RICARTE

FUNÇÃO-TITULAR

RG-168.554-0 SSP/ES

CPF-086.248.737-46

5) REPRESENTANDO A EMPAER- MT

TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS

RG- 118.646-1 SESDEC/RO

CPF- 000.607.692-03

6) REPRESENTANDO A AMUSA

MARIA SILVANI DOS SANTOS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 14778289-SSP/MT

CPF-014592891-88

MARLENE MOREIRA LOPES

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 000.900.237 SSP/RO

CPF- 005.593.352-10

7) REPRESENTANDO O INDEA - MT

GIL CEZAR DE ANDRADE

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 459.825-SSP/RO

CPF-428.790.272-68

DÉLIO LOPES DOS SANTOS JUNIOR

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 381.289 SSP/RO

CPF-385.924.282-20

8) REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 03 E 04

GILMAR LOPES ALVES

FUNÇÃO- PRESIDENTE

RG- 600.094 SSP/RO

CPF- 386.030.552-20

ADRIANO DE ÂNGELO MACIEL

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 382.423.85-9 SSP/SP

CPF- 855.187.002-53

LACY JOSÉ DE MORAIS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 311.325-17 SSP/PR

CPF- 409.233.399-49

DANIEL RIBEIRO DE SOUZA

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 100.4216

CPF- 028.133.991-08

9) REPRESENTANDO A COMUNIDADE SANTA ANA

FABIANA GAVA BRIZIDIO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 22105646-SSP/MT

CPF- 056468881-90

10) REPRESENTANDO A COMUNIDADE DA SÃO SEBASTIÃO DA LINHA 07

SILVANO TEODORO DE LIMA

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 638.284 SSP/MT

CPF- 606.709.672-20

JOSÉ CASSIMIRO DUARTE

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 181.466-78 SSP/MT

CPF- 558.422.757-91

11) REPRESENTANDO A LINHA 86

FRANCISCO ROSENDO SOBRINHO

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 226. 196- SSP/RO

CPF-221.075.922-68

ADEMIR DOS SANTOS

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 360.017 SSP/RO

CPF- 325.544.602-30

Art. 2º. A composição a que se refere a Lei Municipal nº 068/2003 de 29 de maio de 2003 em seu Art. 4º, teve substituído alguns segmentos por não terem mais representação em nosso Município.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho nomeados através do presente será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.187 DE 18 DE MAIO DE 2016**PODER EXECUTIVO***“Nomeia Conselho do Idoso e dá outras providências.”*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Idosos de composição paritária e cujas as atribuições e competências são as dispostas na Lei Municipal nº 214 de 02 de Setembro de 2014, e que terá a seguinte composição:

1) Representantes da Secretaria de Ação Social

MARILZA GOMES DE ALMEIDA

CPF: 390.578.952-34

RG: 574.111 SSP/RO

FUNÇÃO- TITULAR

VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

CPF: 051.598.981-90

RG: 1252571

FUNÇÃO- SUPLENTE

2) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

ELZA DOS SANTOS PINTO

CPF: 419.034.392-72

RG: 815.014 SSP/RO

FUNÇÃO- TITULAR

ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

CPF: 720.599.582-53

RG: 13929976

FUNÇÃO- SUPLENTE

3) Representantes da Secretaria de Agricultura

TATIANA PEZZIN BALDO

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 1813741-5 SSP/MT

CPF-034.324.871-93

KATIANA LOPES ANDRADE

FUNÇÃO- SUPLENTE

RG- 1144839

CPF-038.613.101-55

4) Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

MOACIR SOARES DA COSTA

CPF: 163.019.432-87

RG: 407.529 SSP/MT

FUNÇÃO- TITULAR

SUZANA LIMA DE ARAUJO

CPF: 063.710.151-09

RG: 2210588-3

FUNÇÃO- SUPLENTE

5) Representante da Secretaria de Saúde

ADENAIR TAVARES

CPF: 369.754.356 -34

RG: 181.450.227 SSP/MT

FUNÇÃO- TITULAR

MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO

CPF: 660.321.992-15

RG: 576.781 SSP/RO

FUNÇÃO- SUPLENTE

6) Representantes da Secretaria de Fazenda

VANDERLEIA SOARES DA SILVA

CPF: 730.648.402-82

RG: 221.051.74

FUNÇÃO- TITULAR

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR

CPF: 731.632.522- 49

FUNÇÃO- SUPLENTE

7) Representantes do Gabinete do Prefeito

JAISSON DOS SANTOS

CPF: 056.453.921-08

RG: 2619414-7

FUNÇÃO- TITULAR

SILVIA MARA PEDROSO NERES

CPF: 048.323.911-94

FUNÇÃO- SUPLENTE

8) Representantes do Grupo de idosos do Município

JOSE SALETE DE MEDEIROS

FUNÇÃO- TITULAR

RG- 166960-SSP/MT

CPF-556160402-59

JOSE TENEDINI

CPF: 090.740.582-72

RG: 116.392

FUNÇÃO- SUPLENTE

VALDEMAR PEDROSO

CPF: 162.133.862-20

RG: 217.113

FUNÇÃO- TITULAR

ELVI DOS SANTOS CARDOSO

CPF: 511.161.469-91

RG: 000.648.513

FUNÇÃO- SUPLENTE

9) Representantes de Grupos Religiosos**IGREJA CATOLICA**

FRANCISCO ROSENDO SOBRINHO

CPF: 221.075.922-68

RG: 226.196 SSP/RO

FUNÇÃO- TITULAR

RITA ALMEIDA DA SILVA

CPF: 620.644.282-91

RG: 632.316

FUNÇÃO- SUPLENTE

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MONTES DAS OLIVEIRAS

MARCOS ANTÔNIO CÂNDIDO OLIVEIRA

CPF: 390.590.222-20

RG: 22781 INSS - RO

FUNÇÃO- TITULAR

GILMAR DA SILVA ALVES

CPF: 698.551.022-15

RG: 001043077

FUNÇÃO- SUPLENTE

10) Representantes dos Profissionais da Área de Assistência Social

CLEIDE CIÉLIA SOARES PEIXOTO

CPF: 010.686.261-86

RG: 802.988 SSP/RO

FUNÇÃO- TITULAR

ROSEMILDA DOS SANTOS NUNES

CPF: 727.506.852-49

FUNÇÃO- SUPLENTE

11) REPRESENTANTES DA AMUSA

MARIA DAS DORES GONSALVES MOREIRA

CPF: 016.736.921-09

RG: 590.940 SSP/ES

FUNÇÃO- TITULAR

MARLENE MOREIRA LOPES

CPF: 005.593.352-10

RG: 000.900.237 SSP/RO

FUNÇÃO- SUPLENTE

12) PARCEIROS VAOLUNTÁRIOS DIANA DOS SANTOS NERES CPF sob n.º 036.215.511-90 RG nº 181.3792-0 – SSP – MT FUNÇÃO – TITULAR

Creuzeni de Alecrim Dourado

CPF nº 860.409.718-72

FUNÇÃO - SUPLENTE

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho nomeados através do presente será de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.186/GAB/PMR DE 18 DE MAIO DE 2016

PODER EXECUTIVO

“Instituiu a Junta Médica Oficial do Município do ano de 2016 e dá outras providências.”

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto nos Artigos 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) que dispõem sobre as condições para a concessão das licenças de que tratam os incisos I e II do Art. 75, da mesma Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Junta Médica do Município destinada a realização de inspeção médica dos servidores municipais, nos casos previstos em lei, composta pelos seguintes profissionais de saúde:

I – Dr. Jorge Chediak Sosa, CRM 5100103 – MT;

II – Dra. Patrícia de Jesus Santos, CRM 4656 – RO;

Parágrafo Único. A inspeção médica realizada pela Junta Médica exporá os resultados em Laudo Médico que deverá ser assinado pela totalidade dos membros.

Art. 2º - No Laudo Médico deverá constar a indicação da redução da capacidade física do servidor ou o estado de saúde que impossibilite o exercício das funções do cargo, bem como, o prazo da licença.

Parágrafo Único – Constatado pela Junta Médica, no caso da licença prevista no inciso I, do Art. 75 da LC nº 3/07, que o servidor está apto para o exercício do cargo, por intermédio da Secretária de Saúde, será encaminhado as conclusões para Secretária Municipal de Administração aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos para a adoção das medidas previstas em lei.

Art. 3º - Caso a conclusão da Junta Médica seja, em relação ao prazo da licença, pelo afastamento superior a (15) quinze dias, no caso da Licença prevista no inciso I do Art. 75 da LC nº 3/07, o Laudo Médico deverá trazer a indicação do encaminhamento do servidor ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo Único – O servidor deverá apresentar, em qualquer caso, o Laudo Médico original na Secretária Municipal de Administração por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, que providenciará o agendamento da perícia junto ao INSS.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 18 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.185/GAB/PMR DE 18 DE MAIO DE 2016.

PODER EXECUTIVO

“Altera o Decreto Municipal nº 1.144/GAB/PMR/2016 e dá outras providências”.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município,

Considerando os feriados civis declarados pelas leis federais nº 662, de 6 de abril de 1949, nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; bem como ainda o feriado declarado pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002 e Decreto Estadual Nº 369/2015 e os feriados declarados pelas leis municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Alterado o Inc. X do Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.144/GAB/PMR/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ X - 25 de maio (quarta-feira) – Ponto Facultativo – Comemoração ao Dia da Padroeira Nossa Senhora Auxiliadora – feriado Municipal;”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de Maio de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.179 GAB / PMR / 2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2016**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Diesel S-10, para abastecimento de Caminhões, Ônibus e Máquinas da Frota Municipal nos Termos Estabelecidos no Edital e seus Anexos pelo Período de 12 (Doze) Meses”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 045/2016 – SEMUSA, SEMEC, SEMOSP e SEMAGRI, tendo como vencedora a empresa: **Auto Posto G-10, CNPJ: 08.293.360/0001-30, com o Valor Global da Licitação de R\$ 1.496.000,00 (Hum milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 25 de Abril de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 070/SAD/2016

PORTARIA Nº 070/SAD/2016 DE 06 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, con-

forme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Gildimar Caetano de Souza**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Operador de Moto Niveladora**.

Art. 1º - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **GILDMAR CAETANO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **Operador de Moto Niveladora**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2º - O citado Servidor foi nomeado pela portaria nº 030/SAD/2007 de 01 de Junho de 2007.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria nº 030/SAD/2007 de 01 de Junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 06 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JOCELITO CARLOS LINK**, inscrito no CPF: **700.742.321-34**, para ocupar o cargo de **VISTORIADOR DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 083/2013 de 08 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/SAD/2016**

PORTARIA Nº 069/SAD/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **DAYANA SOARES DA SILVA**, no cargo ou função de **CO-**

ORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, matrícula nº. 647, Lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 04 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCIMAR FERREIRA LINDOLFO

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PCCS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão para avaliação de títulos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Um Representante do Poder Executivo - Admir Lopes Ricardo

Um Representante do Poder Legislativo - Antonio de Souza Andrade Filho

Um Representante do Sindicato - SISPUSAX - Pericles Donin Noletto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 17 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO - PCR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado a Comissão para a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR.

Secretário (a) Municipal de Educação - Rosangela Pinto Figueiredo.

Representante da Secretaria de Administração - Admir Lopes Ricardo.

Representante da Secretaria de Finanças - Luis Marcelo Carvalho.

Representante da Assessoria Jurídica - Patricia Carvalho.

Representante de Profissionais - Simone Aparecida Moraes de Sá e Antonio Martinho Becker.

Representante do Sindicato - Maria Antonia Vieira Alves.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FERNANDA NUNES DA MATA**, inscrito no **CPF: 046.114.261-90**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MISAELE MASCARDO DA SILVA**, inscrito no **CPF: 055.923.581-05**, para ocupar o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 13 DE ABRIL DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016**

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT.

PRESIDENTE: Ivany Lima de Almeida

VICE-PRESIDENTE: Idalina Batista Mendonça Costa

SECRETÁRIO: Rosilene Pereira Souza

MEMBRO: Sebastiana Cardoso de Souza

MEMBRO: Paulo Roberto da Cruz Pinto

MEMBRO: João Valdir de Almeida Filho

MEMBRO: José Edimar Ferreira Lindolfo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 023/2016. 18 DE MAIO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA **ADRIANI APARECIDA DE MELO**”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário a servidora **ADRIANI APARECIDA DE MELO** portador do RG nº 11832118 SSP/MT, emitida em 15/04/1996, inscrita no CPF nº 875.562.191-00 a contar de 01/06/2016 à 21/06/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 18 de maio de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 18.05.2016.

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2016. 18 DE MAIO DE 2016.**

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR **EDSON LUIS LUDWIG**”.

O Senhor **VANDIR MATSCHINSKE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias ao servidor **EDSON LUIS LUDWIG** portador do RG nº 13/R-1.419.594 SSP/SC, emitida em 22/04/1982, inscrita no CPF nº 526.335.789-34 a contar de 01/06/2016 à 30/06/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revoga a disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 18 de maio de 2016.

Vandir Matschinske

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 18.05.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 016/2016, Contratado(a): **ROSI-NEIA SILVA DE BRITO AZEVEDO**, Valor: **R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Merendeira, assinatura: 01/03/2016, vencimento: 30/11/2016.

SANTO AFONSO-MT, 17/05/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2016**

Contrato de prestação de serviços nº. 017/2016, Contratado(a): **VALÉRIA MENDES VIEIRA**, Valor: **R\$ 14.603,70 (QUATORZE MIL SEISSENTOS E TRES REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, Objeto: Execução de serviços pessoais, de Técnica de Enfermagem, assinatura: 01/03/2016, vencimento: 31/12/2016.

SANTO AFONSO-MT, 17/05/2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 027/2016 DE: 02 DE MAIO DE 2016.**

“Regulamenta o ingresso de direitos e incentivos estatutários na folha de pagamento dos servidores públicos municipais”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar 101/2000, determina no parágrafo único do art. 21 que é “...nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expe-

dido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder...”;

Considerando, que “os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 9.046.566,20, correspondente a **53,13% da RCL** (R\$ 17.024.610,38), (...), assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF” conforme apurado pelo **RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2014 – PROCESSO N.º: 35858/2014** – como se verifica no **Quadro 4.3 do Anexo 4**;

Considerando; a necessidade de garantir aos servidores públicos municipais a recomposição anual das remunerações garantida constitucionalmente e o piso nacional da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º O ingresso, a inserção de direitos ou incentivos garantidos em lei, tocante a remuneração ou o subsídio dos servidores públicos municipais, deverão seguir as seguintes diretrizes:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - definição do índice em lei específica;

III - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O detalhamento dos incisos acima ficará por conta da Coordenadoria de Recursos Humanos, que deverá solicitar aos departamentos e coordenadoria os dados necessários para análise do direito ou incentivo requerido pelo servidor, após o detalhamento dos dados acima remeter o processo a assessoria jurídica do município, nos termos da orientação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Serão deduzidos da revisão anual os percentuais concedidos no exercício anterior, os decorrentes de reorganização ou reestruturação de cargos e carreiras, criação e majoração de gratificações ou adicionais de todas as naturezas e espécie, adiantamentos ou qualquer outra vantagem inerente aos cargos ou empregos públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE MAIO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO N.º 028/2016 DE: 04 DE MAIO DE 2016.**

Dispõe sobre Prorrogação do Processo Seletivo Simplificado de Santo Antônio do Leste-MT, e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal;

Considerando a realização das provas no dia 25 de abril de 2015 e a homologação no dia 04 de maio de 2015, com base nas exigências estabelecidas no Regulamento e Editais;

D E C R E T A:

=====

Art. 1.º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado sob n.º 001/2015 por um período de 01 (hum) ano.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MAIO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado em 14/05/2015, tendo o resultado sido homologado em 18/06/2015, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munida dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 19 dias do mês de maio de 2016.

MIGUEL BRUNETTA*Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	ALEXANDRE BRANDAO DUARTE
02	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONCA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- q) CPF dos pais.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual locação de cinco caminhões basculantes, com capacidade mínima de carga líquida de 10.000 (Dez mil) quilos, trucado (suspensão pneumática no eixo do truck) ou traçado, para prestação de serviço no transporte de materiais e recuperação e manutenção de estradas vicinais, em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: MARINHO DE OLIVEIRA E ANDRADE LTDA – ME - CNPJ: 21.363.442/0001-72, com o valor de 590,00 (quinhentos e noventa reais), por dia trabalhado e por caminhão locado.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Maio de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 016/2016

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Diesel S-10, Diesel S-500 Carga Fechada em TRR, visando atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ANDREIS COM. ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ – 02.293.026/0001-09, com o valor de 3,0795 (três reais sete cen-

tavos e noventa e cinco décimos), por litro de óleo diesel S-500 e o valor de 3,283 (três reais vinte e oito centavos e três décimos), para o litro de óleo S-10, totalizando um valor de 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Maio de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2015

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, às CLÁUSULAS PRIMEIRA e OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Valor: R\$ 546.781,28 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Data de Assinatura: 02/05/2016

Contratado: **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **BRUNO DE MELO ROCHA**, Brasileiro, Convivente, Office-Boy, residente e domiciliado na Estrada Rural, nº 38 - CEP 78.670-00 - Zeca da Doca, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.406.341-90 e Identidade nº 1.976.143-0 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.601.076.326-7, nascido no dia 01/02/1990

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de maio de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 18 de maio de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 18 de junho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão

na forma Presencial nº 012/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PELO PERÍODO DE (01) UM ANO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **03 de Junho de 2016, às 14h00min**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min as 18h00min ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e e-mail licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 18 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas de Neto

Pregoeiro

Portaria N. 326/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: Contrato nº 036/2016 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, firmado em 02/05/2016, e o IMÓVEL está localizado na Área Central, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATUTINO, VESPERTINO E MAIS EDUCAÇÃO**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2016

CONTRATO Nº 036/2016, emitido em 02 de maio de 2016.

FAVORECIDA: **LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA**, CPF nº 980.257.591-72

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em **02/05/2016** e término em **02/05/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 04/ 2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016

O Município de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 04/2016, para **“LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE 03 (DOIS) VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O QUAL DISPONIBILIZARÁ 03 (três) CAMINHÕES PIPA, SENDO DOIS COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS OU SUPERIOR, E OUTRO PA-**

RA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO), SENDO OS DOIS CAMINHOS PIPA DE 15.000 LITROS PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO. E OUTRO PARA ADAPTAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE AGUA (TANQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO) PARA UMEDECER RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E BAIRROS QUE FALTAM AGUA NO PERÍODO DE VERÃO NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES”, que havia sido marcada para o dia 20 de Maio de 2016 às 14h00min foi PRORROGAÇÃO para o dia 31 de Maio de 2016, às 14h00min (Horário de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de Maio de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL/PMSFA

Portaria n.º 57/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 156, DE 16 DE MAIO DE 2016 - DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

PORTARIA Nº 156, DE 16 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, com vistas à contratação por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

Nome	Cargo	Nível de Escolaridade
Francisco Alves Machado	Professor Formador CEFA-PRO/SEDUC	Superior Habilitação em História
Luiz Carlos Alves Araújo	Assessor Pedagógico SEDUC	Superior Habilitação em Matemática
Márcia Adriana de Barros	Professora da Rede Estadual de Ensino	Superior Habilitação em Letras
Maria Antônia Jerônimo Rodrigues	Coordenadora Pedagógica Municipal	Superior Habilitação em Pedagogia

Art. 2º A Comissão Examinadora terá as seguintes atribuições:

- elaborar as provas objetivas e definir o tema da produção escrita;
- responder aos recursos apresentados pelos candidatos, quanto à prova objetiva, prova de títulos e produção escrita;
- analisar os títulos apresentados pelos candidatos, verificando se atendem ao disposto no Edital de Abertura, atribuindo-lhes pontuação;
- analisar as respostas da prova objetiva, verificando se atendem ao gabarito oficial, atribuindo-lhes pontuação;
- analisar a produção escrita, obedecendo às normas Padrão da Língua Portuguesa, atribuindo nota na própria avaliação, entre 0,0 (zero) e 2,0 (dois);

VI. selecionar os candidatos, relacionando-os em ordem decrescente de seu desempenho, separados por função e por lotação;

VII. entregar à Comissão Organizadora a relação citada no inciso anterior, devidamente assinada pelos Membros da Comissão Examinadora; e

VIII. praticar demais atos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia, 16 de maio de 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA-RL-1C PARA ATENDER O CONVÊNIO 023/16 JUNTO A SECID/MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 1 de Junho de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 18/05/2016.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016**

ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
006/2016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
CONTRATADO (A)			
ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICO-TI			
DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO
16/03/2016	16/12/2016	2.002,16	3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO

CLÁUSULA QUARTA:
- O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ NO PERÍODO DE 16 DE MARÇO DE 2016 A 16 DE DEZEMBRO DE 2016, CUJO TÉRMINO SERÁ O MESMO EXTINTO, INDEPENDENTE DE QUALQUER INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas a inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vaga para o cargo abaixo especificado, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como as instruções especiais constantes do presente Edital, RESOLVE:

I. Divulgar que NÃO houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso nº 001/2016;

II. Divulgar o resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição do Concurso nº 001/2016 (anexo);

III. Definir o prazo de 02 (dois) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2016, contado da data da publicação deste Edital através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

São Pedro da Cipa/MT, 13 de Maio de 2016.

ALEXANDRE RUSSI - Prefeito Municipal

ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO - Presidente Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso

ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA - Secretária da Comissão

FABIANA NUNES RUIZ SILVA - Membro da Comissão

KATIA MARIA RIBEIRO - Suplente da Comissão

RICARDO MARQUES DE ABREU - Representante da OAB/MT, inscrito na OAB/MT 11.683.

CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO Nº 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA/MT
 CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

JUSTIFICATIVA	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA	RESULTADO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000015 0	ALAN JACKSON NASCIMENTO DA CRUZ	RG 44824114 SSP SP	CONTADOR - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000012 0	DÉBORA MOEMA MENDES BARBOSA LEITE	RG 18725333 SSP MT	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000016 0	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO	RG 16969340 SSP MT	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000001 0	JOELSON PEREIRA DA SILVA	RG 10178481 ssp mt	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000008 0	KHAYO CESAR ARAUJO TOZETI	RG 17352355 ssp mt	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000028 0	MULLENA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	RG 22239413 ssp mt	ADVOGADO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000019 0	ODAIR GIBRAM LONGO SCHMOELLER	RG 12580163 ssp mt	CONTADOR - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000005 0	RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO	RG 2585093 SSP MT	ADVOGADO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000025 0	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	RG 13475991 SSP MT	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000021 0	SULIANA ALVES DE BRITO	RG 16838033 SSP MT	ADVOGADO - SEDE	INDEFERIDO
Não apresentação da documentação necessária prevista no item 3.3.11.3 do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, que comprove a condição de HIPOSSUFICIENTES.	000027 0	VALDINESA SOUZA LIMA	RG 22049533 SSP MT	CONTROLADOR INTERNO - SEDE	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL N° 001/2016****1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada -MT, Srº **Edson Yukio Ogatha** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) beneficiário(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) na Secretaria Municipal de Ação Social, situada a Rua 03 S/N, Centro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para recebimento da unidade habitacional do **Programa Minha Casa Minha Vida**, o beneficiário deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF E RG.

Os beneficiários são os seguintes:

Nº do Beneficiário	Nome do Beneficiário
01	ADAO BATISTA RAMOS
02	ANA CELIA PEREIRA DA SILVA
03	ANTONIA BENEDITA DE MORAES
04	AUGUSTA FERREIRA DA COSTA
05	BENEMAR MORAES FILHO
06	CAIQUE MATHEUS DA SILVA
07	DAIANA AMORIM CUNHA
08	DANILA COSTA AMORIM
09	DENIS TEIXEIRA DOS SANTOS
10	DEUZENILDE ANDRANDE SILVA
11	DOMINGOS ALVES TEIXEIRA
12	DORALICE PEREIRA PINTO SANTOS
13	ELESSANDRA MARIA DE JESUS CARVALHO
14	GARDENHA LIMA DE SOUZA
15	GERLANDIA NUNES GUIMARAES
16	GESSICA EMILY DANIEL DE SA
17	GLEUDIANE LUZ DA SILVA
18	ILSE NUNES COELHO
19	IRACI PEREIRA LIMA
20	IZELMA DE ALMEIDA XAVIER
21	RAYMORA KATIELLE DE ALMEIDA SILVA
22	JOSE MARIA CONCEIÇÃO
23	JUCILEI CANDIDA DA CRUZ
24	LORENA GOMES DA SILVA SANTOS
25	MARCIA DOS SANTOS LOPES
26	MARCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA
27	MARCOS ROBERTO DE SOUSA
28	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
29	MARIA APARECIDA PEREIRA VILANOVA
30	MARIA DE JESUS RODRIGUES PINTO
31	MARIA EUNICE PEREIRA E SILVA LOPES
32	MIRANDA ROSA LOURENÇO BARBOSA
33	NILVANI SUARES DE ARAUJO
34	PRICILA SILVA SANTOS
35	PRICILA PEREIRA GUEDES
36	ROSA NERIS DE SOUSA
37	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA
38	TIAGO LOURENÇO BARBOSA
39	WERISAN ALVES GOMES
40	ZELIA MENDES DOS SANTOS

Serra Nova Dourada - MT, 17 de maio de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 008/2016/STU****DATA:** 17 de maio de 2016.

SÚMULA: Designa a Guarda de Trânsito **SARA BORGES DE OLIVEIRA** como responsável pela Coordenação do Departamento de Educação para o Trânsito.

CRISTIANO PEIXOTO DUARTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **SARA BORGES DE OLIVEIRA** – Guarda Municipal de Trânsito, como responsável pela Coordenação do Departamento de Educação para o Trânsito, assim como todas as ações que envolvam este tema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2015/STU, de 11 de março de 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO - STU

SINOP – MT

EM, 17 de MAIO de 2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

E TRANSPORTE URBANO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
011/2016 – SRP 034/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2016 – SRP 034/2016, referente **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Empresas vencedoras: **PERUIBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP. CNPJ/MF: 09.117.368/0001-09, item: 01, 02, 03, 04, 05, 06. Homologado em 18 de Maio de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2043-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2043-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ELBIO ROBERTO VOLKWEIS - CPF/CNPJ: 626.980.951-72
End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 2757 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-021

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 09:00 hrs, 16/05/16 às 09:00 hrs, 17/05/16 às 09:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 171-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO FALCHETTI - CPF/CNPJ: 877.733.841-34 End: RUA VE-NEZA NR 895 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-367

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 13:25 hrs, 16/05/16 às 13:15 hrs, 17/05/16 às 15:12 hrs.

Proto e Data Apres.: 185-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FLAVIA MARIELI C. FELIZ - CPF/CNPJ: 772.760.941-20 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.5966 - JD. DAS PRIMAVERAS - SINOP-MT - CEP: 78550-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 09:47 hrs, 16/05/16 às 13:31 hrs, 17/05/16 às 16:20 hrs.

Proto e Data Apres.: 162-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: IBERE FERNANDO DE OLIVEIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 000.492.891-10 End: RUA DAS PEROBAS N.773 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 16:18 hrs, 16/05/16 às 10:50 hrs, 17/05/16 às 16:31 hrs.

Proto e Data Apres.: 202-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE MARIA PEREIRA BARBOSA - CPF/CNPJ: 978.946.306-59 End: RUA ARMANDO DIAS N.962 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 11:39 hrs, 16/05/16 às 11:54 hrs, 17/05/16 às 11:31 hrs.

Proto e Data Apres.: 193-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JULIO CEZAR ZANARDI CHAVES - CPF/CNPJ: 696.345.641-00 End: RUA DAS BRAUNAS N.696 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 13:13 hrs, 16/05/16 às 14:10 hrs, 17/05/16 às 13:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 166-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO CARLOS DELAGERISI - CPF/CNPJ: 655.580.900-06 End: RUA DOS SAPOTIS N.223 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 10:45 hrs, 16/05/16 às 11:15 hrs, 17/05/16 às 09:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 181-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCOS REDMANN - CPF/CNPJ: 001.953.921-59 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 884 - SETOR IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 09:30 hrs, 16/05/16 às 11:11 hrs, 17/05/16 às 11:03 hrs.

Proto e Data Apres.: 189-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: OLIVIA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 807.584.871-34 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO N.1933 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 13:55 hrs, 16/05/16 às 13:05 hrs, 17/05/16 às 10:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 170-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSANGELA ROSA DA PURIFICACAO - CPF/CNPJ: 885.339.301-78 End: RUA DAS DRACENAS, 685 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Lucineia

Proto e Data Apres.: 199-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA CALDEIRA DULLIUS - CPF/CNPJ: 345.783.661-20 End: AV. DAS ITAUBAS N.2882 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 11:40 hrs, 16/05/16 às 09:06 hrs, 17/05/16 às 13:43 hrs.

Proto e Data Apres.: 205-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER HENRIQUE RICCI - CPF/CNPJ: 630.632.631-68 End: AV. DAS ACACIAS N.2049 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-306

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 10:00 hrs, 16/05/16 às 09:55 hrs, 17/05/16 às 10:02 hrs.

Proto e Data Apres.: 98-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALTERMIR MACHADO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 546.355.518-49 End: RUA PROJETADA 03 N.35 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 14:43 hrs, 16/05/16 às 14:37 hrs, 17/05/16 às 15:58 hrs.

Proto e Data Apres.: 109-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZELAIR OLEZIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 742.600.739-15 End: RUA PADRE INACIO KREMER N.175 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-458

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 14:25 hrs, 16/05/16 às 14:10 hrs, 17/05/16 às 16:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 152-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZORILDA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 522.536.271-00 End: RUA PROJETADA 01 N.126 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-103

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 13/05/16 às 14:40 hrs, 16/05/16 às 14:40 hrs, 17/05/16 às 15:52 hrs.

Proto e Data Apres.: 160-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 23/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 18 de maio de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO Nº 354/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - CNPJ 15.024.003/0001-32, em atendimento a solicitação oficial da: **GABINETE - PRODEURBS**

CONTRATADA: EMPRESA, R D COMÉRCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.122.570/0001-29, com sede na Av. das Sibipirunas nº 3890 Sala 3 CEP 78550-338 Bairro Setor Residencial Norte, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **DALMIR ELIO TESTOLIN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Anjos nº 515 Fundos Bairro Setor Comercial CEP 78550-164, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 7.551.683-5 SSP/PR e CPF/MF n.º 030.104.059-10.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 354/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015**, de 23/12/2015 vigente até: 22/12/2015, para: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Cópias em Preto e Branco e Colorida, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**, nas mesmas condições e valores pactuados, conforme a segue:

Conforme: **OFICIO Nº 024 / 2016 – PRODEURBS-GAB**, de 10/05/2016 (Dez de Maio de Dois Mil e Dezesesseis) protocolado no dia 11/05/2015 e **DEFERIDO** em 18/05/2015, que solicita a Adesão, para atender: As ações da PRODEURBS, sob a ATIVIDADE/DOTAÇÃO seguinte:

2010.339039.0000.01.00000000

ADERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO:

Nº DO ITEM NA ATA	Produto	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0004	Copia Colorida - Destinada A Maquina 05 (colorida)	HP	40.000	UN	R\$ 0,90	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO		R\$ 36.000,00				

SINOP – MT, DIA 18 DE MAIO DE 2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 114/2016

DATA: 16 de maio de 2016

SUMULA: Eleva para a *Classe B* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 759/2015, de 26 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a *Classe B* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Título deferido
10476	CELIA DE BARROS CAVALCANTE	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	CLASSE B
10363	MAIRA CRUZ RAMOS	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 115/2016

DATA: 16 de maio de 2016

SUMULA: Eleva para a *Classe C* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 759/2015, de 26 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a *Classe C* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, da servidora pública municipal de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Título deferido
10030	TANIA MARIA FUMAGALI	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	CLASSE C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 116/2016

DATA: 16 de maio de 2016

SUMULA: Eleva para a *Classe D* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 759/2015, de 26 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a *Classe D* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, da servidora pública municipal de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Título deferido
9463	LIGIA HELEN SOUZA ANJOS	ENFERMEIRO 40 HS	CLASSE D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 117/2016

DATA: 16 de maio de 2016

SUMULA: Eleva para a *Classe E* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 759/2015, de 26 de novembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. O efetivo enquadramento para a *Classe E* no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recursos, dos servidores públicos municipais de acordo com o Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Título deferido
4123	ADEMILDE APARECIDA GABRIEL KATO	PSICOPEDAGOGA	CLASSE E
9356	ADRIANO JOEL SATTler	ENGENHEIRO FLORESTAL	CLASSE E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 118/2016**

DATA: 16 de maio de 2016

SUMULA: Indefere a elevação de classe dos servidores que menciona ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento – PCCV, pós-recurso.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o trabalho da Comissão de Avaliação de Títulos e Certificados para o enquadramento no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, nomeada pela Portaria nº 759/2015, de 26 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica indeferido o enquadramento para elevação de classe no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, pós-recurso, dos servidores públicos municipais listados no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 16 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Matricula	Nome	Cargo	Título
10184	ALZENI PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO
9813	ELIVANIA CUNHA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO
10442	LIZIANE MARIA GEBEL	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	INDEFERIDO
10444	MAYARA CASSIMIRO DE SOUZA	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	INDEFERIDO
4326	NELI BERGAMASCHI PERIN	ENFERMEIRO 40 HS	INDEFERIDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 121/2016**

DATA: 18 de maio de 2016

SUMULA: Promove alterações no Decreto nº. 019/2016, de 17 de fevereiro de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 019/2016, de 17 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Sinop-MT, e dá outras providências.

Art. 2º. O Art. 1º do Decreto nº 019/2016, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Município de Sinop-MT a realizar-se nos dias 23 e 24 de julho de 2016, Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores “Jorge Abreu”, sob a coordenação da Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preço da **concorrência pública nº 002/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da creche municipal de educação infantil, destinada ao Bairro Jardim das Nações, em Sinop-MT. Empresa habilitada: ÁGUIA ENGENHARIA LTDA. Proposta classificada em primeiro lugar: R\$ 1.326.616,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e dezesseis reais) apresentada pela empresa Águia Engenharia Ltda. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Sinop/MT, 18 de maio de 2016.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 036/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 122/2016**

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2302/2016;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas

no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 17.500,00

- (dezessete mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 261.000,00

- (duzentos e sessenta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 831.301,00

- (oitocentos e trinta e um mil e trezentos e um reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 616.992,00

- (seiscentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

T O T A L R\$ 2.826.793,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0005.1012 -REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 117.500,00

- (cento e dezessete mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 261.000,00

- (duzentos e sessenta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 1.448.293,00

- (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

T O T A L R\$ 2.826.793,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 123/2016**

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2303/2016;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2301/2016**

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar e declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e consoante às disposições contidas no inciso XI do art. 72; alínea "b" do inciso II do art. 242 e do art. 261 da Lei Orgânica Municipal – LOM e do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar o imóvel denominado de Lote 04, localizado na Quadra 63 do Bairro Setor Industrial, com área total de 2.200,00m² (dois mil e duzentos metros quadrados), inscrito na matrícula de nº 14.036 do Cartório de Registro de Imóvel – CRI do Município de Sinop, de propriedade de Elson Serpa, conforme Memorial Descritivo em apenso, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a declarar como área especial de utilidade pública o imóvel resultante do desmembramento de que trata o artigo anterior, denominado de Lote 04 A, com extensão de 300 m² (trezentos metros quadrados), para fins de desapropriação.

Art. 3º. A área desapropriada de que trata a presente Lei será utilizada para regularização de travessa existente em atendimento ao interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2302/2016**

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.826.793,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e três reais), nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 17.500,00

- (dezessete mil e quinhentos reais)

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

- (cem mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 261.000,00

- (duzentos e sessenta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 831.301,00

- (oitocentos e trinta e um mil e trezentos e um reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1050 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 616.992,00

- (seiscentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.302.0042.2093 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

T O T A L R\$ 2.826.793,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0005.1012 -REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 117.500,00

- (cento e dezessete mil e quinhentos reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 261.000,00

- (duzentos e sessenta e um mil reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0027.1049 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 1.448.293,00

- (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R\$ 1.000.000,00

- (um milhão de reais)

T O T A L R\$ 2.826.793,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI N°. 2303/2016

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

01.010.0.0.01.031.0010.1003 -AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00-01.00.000000 -Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

- (duzentos mil reais)

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI N°. 2304/2016

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Dispõe, no âmbito municipal, sobre a jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Assistente Social e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Assistente Social será de 30 (trinta) horas semanais, conforme disposto na Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de agosto de 2010, que acrescentou o Art. 5º - A à Lei Federal nº 8.662/93, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

Art. 2º. O cumprimento da jornada de trabalho de que trata o artigo anterior será de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, estabelecida pela chefia imediata a fim de não prejudicar os trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a redução dos vencimentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI COMPLEMENTAR N°. 128/2016

DATA: 18 de maio de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 022/1983, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 022/83, de 22 de novembro de 1983, que dispõe sobre o Código de Obras do Município.

Art. 2º. O art. 2º da Lei nº 022/83 passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:

“TÍTULO II

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES SOBRE USOS DE TERRENOS E VIAS URBANAS

Art. 2º. Serão consideradas como áreas não computáveis, para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento:

I – 100% (cem por cento) da área de recreação e lazer, a exemplo de salão de festas, salão de jogos, sala de ginástica, churrasqueiras, piscinas, casas de bombas e instalações afins, desde que de uso comum;

II – as áreas destinadas à estacionamento privativo da edificação;

III – os abrigos para centrais de gás;

IV – as guaritas;

V – o sótão, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados);

VI – o ático, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, até o máximo de 70,00 m² (setenta metros quadrados), com exceção da área de lazer comum, que será inteiramente não computável;

VII – os terraços desprovidos de cobertura e utilizados exclusivamente como solário ou estendal, desde que de uso comum;

VIII – as sacadas, varandas e terraços, até o limite de 10% (dez por cento) da área de cada unidade de moradia;

IX – as floreiras com até 0,60 m (sessenta centímetros) de projeção além das paredes;

X – os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de projeção além das paredes;

XI – casas de máquinas de elevadores;

XII – depósitos de água;

XIII – incineradores;

XIV – câmaras de transformadores e medidores;

XV – centrais de ar condicionado e calefação.”.

Art. 3º. O art. 3º da Lei nº 022/83 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 3º. No caso de prédios de função mista, residencial, comercial e industrial, o índice aplicável será o calculado em relação à função predominante em área construída, conforme disposições contidas no Anexo Único da presente Lei Complementar.”.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM, 18 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO ÍNDICES, RECUOS E DEMAIS RESTRIÇÕES DE USO							
Usos	Altura Máxima (*)	Coef. de Aproveit. (CA)	Taxa de Ocupação (TO)	Taxa de Perm. Mínima	Recuos Mínimos Obrigatórios (metros)		
Frente	Lateral	Fundos					
Residencial	02 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	60%	20%	5,00 esq. 2,50	1,50 s/ abert. Disp.	1,50 s/ abert. Disp.
Comercial	02 Pavimentos (térreo e 1º)	1,34	80%	20%	Sem recuo	1,50 s/ abert. Disp.	1,50 s/ abert. Disp.
Industrial	02 Pavimentos (**) (térreo e 1º)	1,40	70%	20%	5,5	2,0	3,5
Diversos	Do 3º ao 4º pavimento	2,00	65%	20%	3,00 esq. 2,50	2,5	2,5
Diversos	Do 5º ao 6º pavimento	2,50	50%	20%	4,00 esq. 2,50	3,0	4,5
Diversos	Do 7º ao 8º pavimento	3,50	40%	20%	4,50 esq. 2,50	4,0	5,5
Diversos	Do 9º ao 15º pavimento	4,50	33%	20%	5,00 esq. 2,50	6,50 s/	5,50 s/

						abert. 5,00	abert. 5,00
Diversos	Do 16º ao 21º pavimento	5,00	25%	20%	5,00 esq. 2,50	7,50 s/ abert. 5,00	6,50 s/ abert. 7,00
(*) Para edificações comerciais com 03 (três) pavimentos fica dispensado o recuo nas testadas das avenidas, no quadrilátero compreendido entre as Avenidas dos Tamurãs e Palmeiras e Ingás e Jacarandás, excluindo-se o entorno da Catedral.							
(*) Para edificações comerciais com térreo e 02 pavimentos ficam dispensados o recuo nas testadas de todas as avenidas e ruas.							
(*) Para edifício residenciais, as garagens serão classificadas como construções comerciais, obedecendo os recuos.							
(*) Disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 066/2011, de 11 de dezembro de 2011, que modificou o Anexo VIII do Plano Diretor.							

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2015 SRP Nº 126/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços continuados de engenharia sanitária consistente na coleta convencional, transbordo, transporte e destinação final, em aterro sanitário ou outro destino licenciado ambientalmente dos resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais com características domiciliares, do Município de Sinop, encontra-se ANULADA consoante o Julgamento singular nº 1546/JCN/2015 no processo nº 27.248-5/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determinou a suspensão de todos os atos relacionados ao Pregão Presencial nº 108/2015-SRP nº 126/2015, inclusive eventual execução de contratos ou realização de pagamentos, devendo ainda se abster de autorizar adesões a ata de registro de preços dele decorrente. A anulação tem amparo legal no subitem 27.10 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 13 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016 SRP 50/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 37/2016 SRP 50/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recapagem e Duplagem de Pneus para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 06/06/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 18 de maio de 2016.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016 SRP 51/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 38/2016 SRP 51/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de solo laterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho), retido na jazida por conta do poder público municipal, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 07/06/2016 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/

MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 18 de maio de 2016.

Marcello Pavan
Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 SRP 043/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 031/2016, SRP 043/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de caminhão munck, incluindo operação, combustível e manutenção, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos**. Empresa Vencedora: **ANDREILZA DA SILVA GENUINO ME. CNPJ/MF: 21.762.765/0001-39**. Item: 01. Homologado em 18 de Maio de 2016.

Marcello Pavan
Pregoeiro – Portaria 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 032016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Valdecir Streg, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 13:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 1.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2016, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 19 de Maio 2016.

Valdecir Streg
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DE TABAPORÃ - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2016, cuja abertura ocorrerá as 09:00 horas locais, do dia 01 de Junho de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Co-

mendador José Pedro Dias nº 979-N, cujo objeto é, contratar empresa na área de saúde para prestar serviço de médico clínico geral no Município de Tabaporã-MT. Conforme especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento poderá retirar o edital na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contato fone (0xx66) 3557.1415/1505 R 39.

Tabaporã/MT. 18 de Maio de 2016.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 018/2016/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de Junho de 2016**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Maio de 2016.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Coord. do Setor de Licitação - SAMAE

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO 2017

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atualização do PPA –Plano Plurianual e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os cidadãos Tangaraenses para participar da Audiência Pública para atualização do **PPA – Plano Plurianual 2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017**, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Isolde Storck localizado na Rua 07-A nº 900-W Jardim Santa Lúcia, no dia **20 de Maio do corrente ano, com início às 15h00**.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 16, DE 18 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão do Servidor **ADRIANO SERBATE**, Grupo ocupacional Gesto Legislativo cargo efetivo, de **ANALISTA DE SISTEMAS classe B-01**, para **Classe B-03**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de 01/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2.016.

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2.016.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **SILVIO SOMMAVILLA**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, cargo efetivo **Controlador Interno, classe B-05**, para **Classe B-07**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **18/05/2014 a 18/05/2015**.

Art. 2ºRegistre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2.016.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/PP/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 2 de 4 de janeiro de 2016, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 8/2016 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade Pregão Presencial **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE ÚNICO, PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO CONSTITUÍDO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e ha-

bilitação será realizada no **dia 10 de junho de 2016 as 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/admin/portalttranspa...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 17 de maio de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA N°. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS N° 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 29/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 25/2016, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIADEDADES LTDA – ME, ACA COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-ME, BELAFORTE COMERCIAL LTDA-EPP, PAPELARIA PANTANAL LTDA EPP E REZER E FRUTUOSO LTDA-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE MAIO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 017/2016

Extrato de Contrato: 017/2016
Contratantes: LEANDRO C S OLIVEIRA – ME.
Objeto: Contratação de técnico responsável pela correção e envio dos arquivos do APLIC.
Vigência: De 02/05/2016 à 31/03/2017
Valor Global: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da Assinatura: 02/05/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 017/2016

Extrato de Contrato: 018/2016
Contratantes: ROGER SOUZA GOMES 02388423120.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das instalações do prédio da Secretaria de Educação.
Vigência: De 09/05/2016 à 09/10/2016
Valor Global: R\$19.996,33 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e três centavos).
Data da Assinatura: 09/05/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO TERMO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE 003/2016

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°: 0531/2016

INEXIGIBILIDADE: 003/2016

CONTRATADA: A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, no valor de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

TERMO DE ABERTURA

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente processo de Inexigibilidade 003/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de shows musicais pela banda **DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25, inciso III, Lei 8.666/93 e alterações.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações, de acordo com o Art. 25, inciso III, determina à Comissão Permanente de Licitação instaure o devido processo de Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de shows musicais pela **BANDA DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade sendo que a dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, fará uma única apresentação na data de 28 de maio de 2016, com início às **23h00-minh**, e terá duração mínima de **01h30minh**. Tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Laser, atendendo pedido do secretário, para atuarem na 11ª Festa do Peão de Boiadeiro.

As despesas decorrentes desta licitação deverão ser custeadas com os recursos oriundos da dotação orçamentária a seguir especificada:

02.070.13.392.5060.2040.3.3.90.39.00.00.00 – COD. RED. 0723

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE**

A pretensão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem por objeto a CONTRATAÇÃO de prestação de serviços de shows musicais pela **BANDA DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, N° 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade. Para este fim, o processo foi devidamente instruído.

Inicialmente, no que pertine às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – omissis;

II - omissis;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”. (*in Contratação Direta Sem Licitação*, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p. 615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Justen Filho, “a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido (*op. cit.*). Neste ensejo, é notório que o Festival de Praia deste Município é um evento multicultural, pautado na manifestação popular das mais diferenciadas manifestações artísticas, que aproveita o cenário de suas ruas e ladeiras, e a nostalgia dos antigos casarios para realizar uma grandiosa festa com barracas multivariadas, oferecendo quites e refeição típicas de outros estados, outras barracas com vários tipos de mercadorias, passeios de barco, banho na praia do Rio da Garças de Tesouro, rodas de violão e viola, shows populares, animação com bandas no recinto da praia durante todo o dia, animação na praça central com shows regionais e nacionais à noite e muito mais diante da irreverência e do improviso das pessoas, evento este, promovido pela municipalidade.

Ademais, por se tratar de um período de manifestação artística e cultural, vislumbra a participação de artistas populares necessariamente atrelados à tradição, que enaltecem as raízes dos grandes festejos e da cultura do Estado, o que justifica as contratações.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita:

“Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Creemos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional.” (*in Direito Administrativo*, 6ª ed. rev., atual. e aum., São Paulo: Saraiva, 2001, p.499)

Explica ainda o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que:

“A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações.

(...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. **Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas.**” (*In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo*, 10ª ed., Dialética, 2005). (Grifamos)

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso III, do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que o mencionado grupo é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada. Ademais, trata-se de contratações nacionalmente conhecidas, e respeitado dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a maior festa popular do mundo, espetáculo de grande valor artístico e cultural, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

A Lei determina, ainda, que caso não haja contratação direta dos shows, a oficialização do procedimento deverá ocorrer através de empresário exclusivo. Nos casos em tela, cumpriremos o requisito a contento.

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a empresa atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, nos artigos 28 e 29, tendo esta Comissão, utilizando-se da faculdade conferida legalmente, conforme o disposto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, evitando assim futuros questionamentos, realizado diligências através dos endereços eletrônicos dos respectivos órgãos públicos e confirmado a autenticidade da mesma.

No que pertine a justificativa do preço, registramos que a Secretaria de Cultura, Esporte e Laser, na pessoa do secretário Domingos César Castro Silva, procedeu no pedido inicial uma planilha de parâmetro de preços.

É o Parecer. Pelo **deferimento** das contratações, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ REIS DE JESUS

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

PREÇO PRATICADO NO MERCADO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, o preço para contratação praticado no mercado de Tesouro – MT, e região, consistem na faixa máxima constante do Me-

morando nº 05/2016, conforme informado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Laser, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, os shows a serem contratados estão perfeitamente caracterizados no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Portanto, caracterizada está, a inviabilidade de competição, pelo fato das contratações serem únicas, exclusivas, consagradas nacionalmente. Portanto os profissionais dos shows possuem conhecimentos compatíveis, fama e experiência, o que se encaixa adequadamente com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação direta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

JOSÉ REIS DE JESUS

SECRETÁRIO

REGINALDO GABRIEL DE CASTRO

MEMBRO

PARECER DA COMISSÃO

1 - Dos Fatos:

A regra emanada do Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal é licitar, configurando exceções apenas os casos de dispensa e inexigibilidade, estabelecidos em Lei. Verbis:

Art. 37 -...

...

...

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

2 - Do Direito:

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tesouro, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 024, de 04 de abril de 2016, em vista das contratações em epígrafe, devidamente autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro – MT, e tendo como supedâneo o inciso III, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratações das empresas para prestação de serviços de shows musicais pela **BANDA DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, sendo que a empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI – ME**, detém as devidas Cartas de Exclusividade. A **DUPLA SERTANEJA DANILO MENDES & MARIANO**, fará uma apresentação na data de 28 de maio de 2016, com início às 23h00minh, e terá duração mínima de 01h30minh, por intermédio de inexigibilidade de licitação, por serem exclusivos, consagrados nacionalmente, com fama, é de parecer favorável da presente contratação, pelo preço de **R\$30.500,00** (trinta mil e quinhentos reais), a ser pagos conforme constará do contrato, parte integrante deste procedimento de inexigibilidade.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

RAZÕES PARA A CONTRATAÇÃO DOS SHOWS

Dentro do que preceitua a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, inciso III, apresentamos razões para as contratações dos shows em epígrafe, como sendo de únicos, exclusivos, consagrados nacionalmente, ou seja, preenchem os requisitos da Lei 8.666/93 (inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93).

Preços compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme atestado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Laser.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 1 - Apresentar documentação exigida pela CPL.
- 2 - Apresentar Anexo Geral devidamente preenchido, carimbado e assinado.
- 3 – Apresentar Carta de Exclusividade;
- 4 - A contratação estará condicionada à análise da documentação apresentada pela empresa a ser contratada.
- 5 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

DA DOCUMENTAÇÃO

O contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 – Identidade de CPF do sócio (s);
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionado no item 7.2.2.
- 5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo a contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Conjunta do Ministério da Fazenda, Secretaria de Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.5. Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da emissão do Certificado de Regularidade (CAIXA);
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 6 - Alvará de Funcionamento;
- 7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do TI-

tulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÕES

1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho - **Anexo Geral**.

2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração - **Anexo Geral**.

3 - -- Declaração de que se enquadram como ME – Micro Empresa, e/ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso – **Anexo Geral**.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ANEXO GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2016

PROCESSO Nº 0531/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo).. ..., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador para a finalidade de serem preenchidos os requisitos da inexigibilidade nº 003/2016:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, para fins de participação na inexigibilidade em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06

DECLARA, sob as penas da lei e para que surta seus legais efeitos, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ.

DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação solicitada deverá ser entregue junto à CPL da Prefeitura de Tesouro – MT, sita à Rua Humberto Marclio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, em original ou cópia acompanhada do original para ser devidamente autenticada por membro da CPL.

O PROCEDIMENTO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE FASES

- publicação do Edital na Imprensa Oficial;
- entrega da documentação;
- conferência da documentação;
- fase recursal;
- contratação;
- homologação.

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE: 003/2016

PROCESSO Nº: 0531/2016

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, III, DA LEI 8666/93 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO.

Atendendo à solicitação do Presidente da CPL à cerca da possibilidade da contratação de profissionais do setor artístico, através de empresário exclusivo, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, III da Lei de Licitações, temos a considerar o seguinte:

Trata-se de contratação de shows para apresentações na 11ª Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado entre os dias 19/08/2016 a 23/08/2016, a saber: contratação de serviços de shows musicais pela banda **DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, detentora das devidas Cartas de Exclusividade, pelo valor de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), empresa esta, detentora da devida Carta de Exclusividade, enquadrando-se, neste caso, perfeitamente nos ditames do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, tendo em vista que as empresas supracitadas são detentoras exclusivas das apresentações artísticas, conforme abaixo descrito:

PROGRAMAÇÃO DO 11ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TESOURO

DESCRIÇÃO	PARA APRESENTAÇÕES NO (S) DIA (S)	SITUAÇÃO DOS VALORES EM R\$
INEXIGIBILIDADE PARA A BANDA DIDI FORRÓ SHOW CONSAGRADA NACIONALMENTE	DIAS 26, 27, 28 E 29, DE MAIO DE 2016.	R\$21.000,00
INEXIGIBILIDADE PARA A DUPLA SERTANEJA DANILO MENDES & MARIANO CONSAGRADO NACIONALMENTE	DIA 28 DE MAIO DE 2016, POR 01h30minh, A PARTIR DE 23h00minh	R\$9.500,00

PREÇO TOTAL: R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Sendo que as bandas e os shows sertanejos são consagrados pela crítica especializada, bem como pela opinião pública, e, ainda, diante do empreendimento que é destaque no cenário regional e estadual. Tudo isto constatado pela documentação comprobatória acostada no processo, sendo também que os preços ofertados pelos empresários apresentam-se dentro daqueles praticado no mercado.

Não obstante, cobra relevo destacar o comentário de Joel de Menezes Niebuhr, ... “Destarte, do Inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, depreendi que, na contratação de artistas consagrados, a competição é inviável, por isso, a licitação pública é inexigível”. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública – pag. 205 – Ed. Dialética – 2003.

Trata-se o caso de situação em que é inviável a competição, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se os shows a serem contratados por inexigibilidade são os mais

adequados à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa consagrada na região e no estado.

Por tudo isso, somos de parecer favorável à inexigibilidade de licitação na referida contratação.

É o entendimento, SMJ.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

ELEMAR ELIO PERINAZZO

ASSESSOR JURÍDICO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 003/2016

PROCESSO Nº: 0531/2016

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, BRUNO LOPES SANTANA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo nº 0531/2016, Inexigibilidade nº 003/2016, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso III, do artigo 25, da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, para a contratação de prestação de serviços de shows musicais pela **DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, empresa esta, detentora das devidas Cartas de Exclusividade, todos para animação do 11ª Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizada entre os dias 26 a 29 de maio de 2016.

Assim, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Tesouro – MT, 18 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0531/2016

INEXIGIBILIDADE: 003/2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 0531/2016, face a justificativa apresentada, vem **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows artísticos pela banda **DIDI FORRÓ SHOW**, bem como serviços de shows musicais pela dupla sertaneja **DANILO MENDES & MARIANO**, por intermédio da empresa **A. ALVES GODINHO NETO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sita à Rua Joaquim Martins de Oliveira, Nº 1.125, Jardim residencial São José, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.575.819/0001-57, sendo que as respectivas contratações terão o valor global de R\$30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para apresentações durante o 11ª Festa do Peão de Boiadeiro, a ser realizado entre os dias 26 a 29 de maio de 2016.

Determinando, igualmente, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Notifiquem-se as empresas supracitadas para celebração do respectivo Contrato.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 016/2016

Extrato de Contrato: 016/2016
Contratantes: CLÍNICA MÉDICA UNIVIDA LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de médica, através da pessoa jurídica contratada, para operacionalização e execução de serviços médicos na área de clínica médica, incluindo urgência, emergência ou eletivos e responsabilidade técnica no âmbito do Hospital e Maternidade São Lucas, de segunda a sexta feiras, 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais, não estando incluídos neste contrato, plantões médicos, sejam a que título for.
Vigência: De 26/04/2016 até 30/03/2017
Valor Global: R\$363.384,48 (Trezentos e sessenta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 26/04/2016

Fernando Collor

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 02 de junho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de transporte escolar rural. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 18 de maio de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Pregoeira e Comissão de Apoio TORNAM PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial SRP nº 004/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação. Foi vencedora do certame a empresa:

CASA DE CARNE E MERCADO SÃO PAULO LTDA – ME, com o valor total R\$ 264.068,20.

Torixoréu – MT, 16 de maio de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 317/2016**

Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 310/2016 que concedeu à servidora, **JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO**, matrícula n° **7616**, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao quinquênio **01.07.2008/2013**. Onde se lê: 26.04.2016 à 06.07.2016 – **Leia-se: 26.04.2016 à 26.07.2016**.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, 17 de Maio de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 331/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo n° 375737/2016;

RESOLVE:

EXONERAR Claudia Aparecida José de Souza, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2016.

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 332/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo n° 375737/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Claudia Aparecida José de Souza, no cargo em comissão de Gerente de Imprensa - DNS 6, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2016.

Pedro Marcos Campos Lemos

Secretário Municipal de Comunicação Social

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da data da designação do servidor **Silvio Aparecido Fidelis** conforme Ato n° 328/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 18/05/2016, edição n° 2.479, pagina 548;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a **retificação da data:**

Onde se lê: 18/03/2016

LEIA-SE: 18/05/2016

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 18 de maio de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS
ADITIVOS**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, pessoa jurídica de direito público indireta, com sede à Av. Gov. Júlio Campos, n° 2599, inscrito no CNPJ/MF. N° 02.555.079/0001-42, neste ato representado pelo senhor Diretor Presidente **Sr. Eduardo Abelaira Vizotto**, inscrito no CPF sob o n° 053.193.008-40, através do presente, **RES-CINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** n° 28/2015, firmados com a empresa **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA -ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.230.004/0001-82, neste ato representada por seu representante legal **Sr. JULIO HENRIQUE GARCEZ GOLLNERRAMOS**, inscrito no CPF sob n. 298.333.881-91, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, do Coordenador de Compras do DAE/VG;

Considerando a situação de inadimplência parcial da CONTRATADA no que tange às **cláusulas 10.1.3 do Contrato n°028/2015**, para o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros e acessórios hidráulicos, em que fora requisitado o fornecimento dos materiais descritos nas Notas de Autorização de Fornecimento n° 10/2016; 14/2016; 16/2016; 17/2016; 18/2016; 19/2016; 20/2016; 21/2016; 22/2016; a Contratada deixou de fornecer por inúmeras vezes o contrato de forma correta, não tendo nenhuma justificativa.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações nos mais diversos meios de comunicação, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir **unilateralmente** o Contrato n° **028/2015**, para o fornecimento de materiais hidráulicos, tubos, conexões, registros e acessórios hidráulicos, celebrados com a Empresa **MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS – COMERCIAL HIDRAULICA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.230.004/0001-82, com sede à **Rua Capitão Leônidas Marques, n° 1031, em Curitiba-PR**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do

recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas do Contrato n° 028/2015.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 047/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Aline Janayna Ferreira Oliveira**, fiscal, e **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 06/2015:

Vigência: 12 meses;

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria Administrativa, Contábil de Planejamento, Financeira e Patrimonial.

Contratada: ACPI Informatica LTDA – ME

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 02 de maio de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

zeia Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: **www.bllcompras.org.br**. Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2016, Luiz Celso de Moraes de Oliveira, **Secretário Municipal de Viação e Obras**.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.156/2016

Altera a Lei Complementar n.º 3.313/2009, para incluir parágrafo único ao art. 4.º e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Inclui-se ao art. 4.º da Lei Complementar n.º 3.313/2009, parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os condomínios residenciais faixa 01 do Programa Minha Casa Minha Vida, ficam isentos de cercamento, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, além do Conselho da Cidade, ficando o poder público municipal responsável pelos serviços públicos como coleta de lixo, iluminação pública, transporte público e recuperação asfáltica.”

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 046/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 19.582.124/0001-50. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra vinculado aos termos e condições da Lei n.º. 8.666/93, art. 22 do Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e Decreto n.º. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º. do art. 53 do Decreto n.º. 09/2010, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º. 004/2015, oriunda do Pregão Eletrônico n.º. 006/2015, do Instituto Federal Goiano Campus Urutaí, Processo Administrativo n.º. 52/2016, Termo de Referência n.º. 021/2016, bem como PROCESSO GESPRO N.º. 372498/2016. **OBJETO:** Tem por objeto contratação de fornecimento de serviços de arbitragem em apoio à realização de eventos, serviços correlacionados e suporte para atender Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. **VALOR GLOBAL:** Atribui-se o valor global de R\$ 37.461,15 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e quinze centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3. 3.90.39.00.00.00 – OST - PJ FONTE: 0999. VIGÊNCIA:** Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, para este ato, o servidor ERASMO RIBEIRO DA COSTA, portador da cédula de identidade RG n.º. 0529121-6 SSP/MT, inscrito no CPF n.º. 458.343.931-87, Matrícula 14807.

DATA DE ASSINATURA: 16.05.2016.

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PAPAGAIO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME

Contratada

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 370748/2016 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 22/2016, promove a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação do Pregão Eletrônico n. 31/2016. **Onde se Lê:** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: **www.bll.org.br**. **LEIA-A-SE:** O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Vár-

DECRETO Nº 34 DE 17 DE MAIO DE 2016.

Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos da administração pública municipal, o dia **27 de maio de 2016**.

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 043/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando relatório técnico nº 226/2016 da Coordenadoria de Benefícios da PREVIVAG.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Prorrogar Licença Médica do servidor José Carlos Neris, Técnico Legislativo, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 31/03/16 a 29/05/16, conforme relatório técnico nº 226/2016 expedido pela PREVIVAG em face ao processo nº 2016.05.11161R5

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

ATO Nº. 334/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Viviane Souza Nascimento, no cargo em comissão de Subsecretária DNS 2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 18 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 044/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e **Douglas Nunes Pacó**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 08/2015:

Vigência: 27/04/2016 a 27/04/2017;

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 08/2015, de Prestação de Serviço e Locação de Solução em Armazenamento e Equipamentos de Informática.

Contratada: Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos de Informática.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 045/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Paulo Conceição Silva**, fiscal, e **Douglas Nunes Pacó**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 09/2015:

Vigência: 27/04/2016 a 27/04/2017;

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato n.º 09/2015, contratação de Empresa para Locação de Sistemas de Controle de Tramitação processual virtualizado, sistema Web de consulta de acervo legislativo on-line.

Contratada: Eletrovag Serviços de Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.155/2016**Revoga as Leis Complementares n.ºs 4.144/2016 e 4.145/2016.****LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:**Art. 1.º** Ficam revogadas as Leis Complementares n.ºs 4.144/2016 e 4.145/2016.**Art. 2.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação das leis complementares revogadas.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 003/2016.

"Designa servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras, para realizarem atividades de Trabalho Social com moradores da região dos bairros Jardim Ikarai e Parque São João, objeto das obras do Programa Prioritário de Investimentos – PPI, que contempla obras de pavimentação drenagem de águas pluviais, esgotamento sanitário, construção de casas, reassentamento de famílias, regularização fundiária e construção de equipamento comunitário, e bairros da região da sub bacia 2 onde serão implantadas obras do sistema de esgotamento sanitário".

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a responsabilidade técnica e coordenação das duas primeiras e apoio dos demais, desenvolverem as atividades de Trabalho Técnico Social, sob a égide do Programa Prioritário de Investimentos – Urbanização de Assentamentos Precários – PAC I, e Programa de Saneamento Básico – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Várzea Grande - PAC 2, que visam melhorar as condições de habitação e mobilidade em assentamentos precários em centros urbanos, com obras de infraestrutura como construção

de moradias, drenagem, de águas pluviais e esgotamento sanitário e implantação de sistema de esgotamento sanitário.

Os trabalhos a serem realizados incluem orientações às famílias das áreas a serem beneficiadas, o que deverá ser feito mediante visitas, reuniões, palestras, levantamentos, cadastramentos, distribuição de textos e outros meios, de forma a suprir provisoriamente o trabalho técnico social que deverá ser executado por empresa a ser contratada especificamente com esta finalidade.

Considerando que essas são ações iniciais de Trabalho Social e que não foi elaborado Projeto para sua execução, na realização deverá ser observado, ao máximo, as orientações contidas na Portaria nº. 21 de 22 de Janeiro de 2014 do Ministério das Cidades e Portaria nº. 317 de 18 de Julho de 2013.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
WANIA CAMPOS OLIVEIRA	Coord. de Assist. Social	111017
ANDRELINA NUNES DA SILVA	Coord. de Assist. Social	111066
ODENIR CARLOS FERREIRA	Topógrafo	111027
PATRICIA MENDES. F. OLIVEIRA	Assistente Técnico	113480
JOAO PAULO LANA PASINATO	Ass. Espec. Eng. Sanitária	111015
LEONARDO PINHEIRO DA SILVA	Assistente Técnico	113478

Art. 2.º. Na realização dos trabalhos previstos nesta Portaria são atribuições e responsabilidade dos servidores designados:

I – Promover reuniões com os moradores das áreas de intervenção para divulgação de informações acerca dos Programas, das obras e ações a serem realizadas, direitos e deveres entre outros;

II - Deverá ser elaborado para cada atividade instrumento de registro correspondente, a fim de comprovação da realização das ações, quais sejam: convite, termo de recebimento dos convites, ata das reuniões realizadas, lista de presenças às reuniões, registros fotográficos, termos de adesão ao programa e outros registros atinentes ao cumprimento do estabelecido nas Portarias do Ministério das Cidades;

III – Deverão ser produzidos relatórios, conforme orientações e exigências da Portaria nº. 21/2014, contemplando os 04 (quatro) eixos temáticos do Trabalho Social além da descrição das atividades, metodologia, registros de mobilização, espacialização das famílias e parecer dos Responsáveis Técnicos;

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e suas disposições não conflitam mas complementam aquelas previstas na Portaria nº 001/2016, de 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 4.º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 11 de Fevereiro de 2016.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**Secretária Municipal de Viação e Obras****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.64/2015**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.64/2015, foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 18/05/2016** sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2016**PREGÃO ELETRONICO N. 64.2015****Validade: 12 (doze) meses**

CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA CNPJ sob n. 26.795.401/0001-79
Lote 01 – Procedimentos de exames para atender a Rede Ambulatorial Municipal

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID.	QTD.	VLR UNI-TÁRIO	VLR TO-TAL
01	CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS – INCLUSO TONOMETRIA, GUINOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, ALTO REFRAÇÃO, (G.O., T.O., BIOFUNDO)	UND	4.800	80,00	384000,00
02	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND	200	150,00	30000,00
03	RETINOGRAPHIA COLORIDA BINOCULAR (RETINOGRAPHIA OCULAR)	UND	120	150,00	18000,00
04	RETINOGRAPHIA FLUORESCENTE BINOCULAR	UND	120	150,00	18000,00
05	O.C.T. - TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA	UND	48	300,00	14400,00
06	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAValiação DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)	UND	120	150,00	18000,00
07	TOPOGRAPHIA COMPUTADORIZADA DE CórNEA (TOPOGRAPHIA CORNEANA)	UND	90	150,00	13500,00
08	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (PAQUIMETRIA OCULAR)	UND	40	80,00	3200,00
09	FOTOCOAGULACAO A LASER (LASER DE ARGÔNIO)	UND	180	200,00	36000,00
10	VITRIOLISE A YAG LASER	UND	180	150,00	27000,00
11	CONSULTA COM RETINÓLOGO	UND	180	100,00	18000,00
12	CONSULTA DE OFTALMOPEDIATRA	UND	90	100,00	9000,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	600	30,00	18000,00
14	BIOPSIA DE PALPEBRA	UND	12	300,00	3600,00
15	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	UND	12	82,28	987,36
16	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	UND	40	180,00	7200,00
17	TESTE DO REFLEXO VERMELHO	UND	300	30,00	9000,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA DE ESTRABISMO	UND	50	100,00	5000,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA DE CórNEA	UND	50	100,00	5000,00
20	EXAME SOB SEDAÇÃO	UND	20	180,00	3600,00
21	VITRECTOMIA ANTERIOR	UND	36	1.300,00	46800,00
22	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UND	84	250,00	21000,00
23	REMOÇÃO DE OLEO DE SILICONE	UND	12	5.000,00	60000,00
24	PRÓTESE OCULAR	UND	12	800,00	9600,00
25	VITRECTOMIA CIRURGIA POSTERIOR (DESLOCAMENTO DE RETINA)	UND	36	6.000,00	216000,00
26	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	UND	12	7.500,00	90000,00
27	CAMPO VISUAL	UND	180	170,00	30600,00
28	FACOEMLSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR RÍGIDA	UND	6	543,00	3258,00
29	FACOEMLSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA – OCULAR DOBRÁVEL	UND	480	634,00	304320,00
30	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	UND	160	160,00	25600,00
31	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ACIMA 2 MÚSCULOS)	UND	3	4.500,00	13500,00
32	CORREÇÃO CIRÚRGICO DE ESTRABISMO (ATE 2 MÚSCULOS)	UND	3	5.000,00	15000,00
33	FACECTOMIA C IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	UND	6	443,00	2658,00
34	APLICAÇÃO BEVACINA (AVASTIN)	UND	40	1.700,00	68000,00
35	APLICAÇÃO RANIBIZUMAB (LUCENTS)	UND	20	2.900,00	58000,00
36	INJEÇÃO INTRA-VITREO	UND	10	599,00	5990,00
Valor total R\$ 1.611.813,36 (Um milhão, seiscentos e onze mil oitocentos e treze reais e trinta e seis centavos)					

Lote 02 – Procedimentos para atender urgência emergência do hospital e pronto socorro municipal.

ITEM	PROCEDIMENTOS	UNID.	QTD.	VLR UNI-TÁRIO	VLR TO-TAL
1	SUTURA DE PÁLPEBRA	UND	60	800,00	48000,00
2	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	UND	60	1.500,00	90000,00
4	SUTURA DE CONJUNTIVA	UND	60	540,00	32400,00
5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO CórNEA	UND	100	25,00	2500,00
6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	UND	48	1.000,00	48000,00
7	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	UND	48	1.000,00	48000,00
8	SUTURA DE CórNEA E OUTROS REFERENTES À CórNEA	UND	100	1.100,00	110000,00
09	VISITA EM UTI	UND	60	48,00	2880,00
10	TRIAGEM DE RETINOPATIA DE PREMATURIDADE PARA RN EM LEITO DE UTI	UND	50	350,00	17500,00
11	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – ATENDIMENTO 24 HORAS	mês	12	16.000,00	192000,00
Valor total R\$ 591.280,00 (Quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta reais)					

Várzea Grande – MT 18 de maio de 2016

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Luiz Soares

CONTRATADA:

CLÍNICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA

CNPJ sob n. 26.795.401/0001-79

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**PRORROGAÇÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA****DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE****PARA O DIA 20 DE MAIO DE 2016**

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PRORROGA** para o dia 20 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, a **4ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande**, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Assinaturas da Ata de Reunião do Conselho, realizada em 20/04/2016;

2- Aprovação dos itens abaixo relacionados, para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Várzea Grande, que será realizada no dia 24/06/2016, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015:

- a) Regimento da 6ª Conferência Municipal de Várzea Grande;**
- b) Edital de Chamada Pública para escolha das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada;**
- c) Programação da 6ª Conferência Municipal;**
- d) Ficha de Inscrição para “Delegados”, “Conselheiros” e “observadores” (VIA INTERNET);**
- e) Orçamento para 6ª Conferência Municipal;**

3- Homologação do empreendimento Chapada dos Buritis – Empresa MRV Engenharia Ltda.

Várzea Grande-MT, 18 de maio de 2016.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

ATO Nº. 335/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Viviane Souza Nascimento, no cargo em comissão de Subsecretária - DNS 2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de 18 de maio de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de maio de 2016.

Héllen Farias Ferreira

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Des. Rural Sustentável

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI Nº. 4.154/2016

Altera a Lei Municipal nº 3.794/2012 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º e o seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.794/2012, que passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Em consonância com o artigo anterior, ficam destinados 30% (trinta por cento) dos cargos comissionados existentes na Administração Direta e Indireta do Município, aos servidores efetivos.

Parágrafo único. A Prefeitura destinará 30% (trinta por cento) do total dos cargos comissionados para serem preenchidos por servidores efetivos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 12 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016- SRP 024/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016- SRP 024/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h30min (Horário Local)**, do dia **02 de Junho de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 030/2016 – SRP 024/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **Futura e eventual Contratação de empresa especializada em segurança desarmada**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 18 de Maio de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DO PREGÃO Nº 045/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº. 045/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS. .

CREDENCIAMENTO: 07:30 às 08:00 do dia 02/06/2016.

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **02/06/2016**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 038/2016**, que tem por objeto a Aquisição de materiais de confecção e armário para oficinas dos programas sociais desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA ME**, com proposta no valor global de **R\$ 12.480,00** (doze mil, quatrocentos e oitenta reais) e **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, com proposta no valor global de **R\$ 7.884,00** (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 040/2016**, que tem por objeto a Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para manutenção de poços artesianos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 56.172,57** (cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 040/2016**, que tendo por objeto a Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para manutenção de poços artesianos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA**, com proposta no valor global de **R\$ 56.172,57** (cinquenta e seis mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 18 de maio de 2016.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2016.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 039/2016**, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos/lazer para crianças, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação,

a empresa: **LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ-MEI**, com proposta no valor global de **R\$ 25.236,00** (vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de maio de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 121/2016. DE 17 DE MAIO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 32 (trinta e dois) dias de **FOLGA COMPENSATÓRIA**, a servidora **VANIA HORNER DE ALMEIDA**, matrícula n°. 276 lotada na Secretaria de Educação no cargo de Professora de V a VIII referente a 128 (cento e vinte e oito horas extras), no período de **16/05/2016 a 25/06/2016** nos termos do art. 27 §5º da Lei Municipal n° 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/05/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

IMPREV PORTARIA IMPREV

PORTARIA N.º 044/2016

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor **Sr. Celso Luiz Leite Barbosa**."*

O Diretor Executivo do IMPREV- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 519/2004, de 01 de Julho de 2004, que rege a previdência do Município de Vila Rica – IMPREV, Lei Municipal n° 747 de 22 de fevereiro de 2008, que versa sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica; Lei Municipal n° 749 de 22 de fevereiro de 2008, que reformula o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica e Lei Municipal n° 1.368/2016 de 10 de Março de 2016, que reestrutura os valores monetários da tabela de vencimentos do PCCS. (confirmar se é a última lei de reajuste)

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **Sr. Celso Luiz Leite Barbosa**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 3787179 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 614.237.858-00, residente e domiciliado no Município de Vila Rica, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "09", lotado no Conselho Tutelar, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPREV, n.º 2016.03.15866P, a partir de 01/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Rica/MT, 10 de maio de 2016.

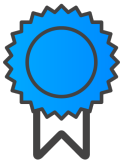
EURICO DA CUNHA BARBOSA Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed May 18 22:31:01 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)